Diário OFICIAL Executivo

Ano CXII

Edição Digital nº 12132 | 179 páginas
Curitiba, Segunda-feira, 27 de Abril de 2026

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo 03
Casa Civil 07
Procuradoria Geral do Estado 10
Controladoria Geral do Estado 11

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência 11
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento 24
Secretaria das Cidades 27
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior 28
Secretaria da Cultura 40
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família 40
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável 42
Secretaria da Educação 48
Secretaria da Fazenda 63
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços 68
Secretaria de Infraestrutura e Logística 78
Secretaria da Justiça e Cidadania 79
Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa 136
Secretaria do Planejamento 163
Secretaria da Saúde 164
Secretaria da Segurança Pública 169
Secretaria do Trabalho Qualificação e Renda 176
Receita Estadual do Paraná 176

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias 179
Em Tempo 179

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Poder Executivo Estadual

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Governo do Estado

Governador
Carlos Massa Ratinho Junior

Vice-Governador
Darci Piana

Casa Civil
João Carlos Ortega — Chefe da Casa Civil
Maiquel Guilherme Zimann — Diretor-Geral

Procuradoria Geral do Estado
Luciano Borges dos Santos — Procurador-Geral
Lucia Helena Cachoeira — Diretora-Geral

Controladoria Geral do Estado
Louise da Costa e Silva Garnica — Controladora-Geral
Anna Karina Moreira Braguinia — Diretora-Geral

Casa Militar
Coronel Marcos Antonio Tordoro — Chefe

Coordenadoria Estadual da Defesa Civil
Coronel Fernando Raimundo Schunig — Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske — Diretora-Geral

Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento
Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão — Diretora-Geral

Secretaria de Estado das Cidades
Felipe Augusto Amadori Flessak — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
Aldo Nelson Bona — Secretário
Jamil Abdanur Junior — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Comunicação
Cleber de Oliveira Mata — Secretário
Eduardo Pugnali Marcos — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Cultura
Luciana Casagrande Pereira Ferreira — Secretária
Elietti de Souza Vilela — Diretora-Geral

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família
Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli — Diretora-Geral

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável
Everton Luiz da Costa Souza — Secretário
Amilcar Cavalcante Cabral — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Educação
Roni Miranda Vieira — Secretário
João Luiz Giona Junior — Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Esporte
Walmir da Silva Matos — Secretário
Ilson Augusto Rhoden — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Fazenda
Norberto Anacleto Ortigara — Secretário
Luiz Paulo Budal Pedroso — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Marlos Wilton de Andrade — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística
Fernando Furiatti Saboia — Secretário
José Brustolin Neto — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial
Marcos Vitorio Stamm — Secretário
Atila Castello Vaqueiro — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania
Luis Guilherme de Castro — Secretário
Nivaldo Ramos — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa
Mariana de Sousa Machado Neris — Secretária
Diego Buligon — Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Planejamento
Domingos Trevizan Filho — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Saúde
Cesar Augusto Neves Luiz — Secretário

Secretaria de Estado da Segurança Pública
Saulo de Tarso Sanson Silva — Secretário
Adilson Luiz Lucas Prusse — Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Willian Porfirio Ribeiro — Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Turismo
Jefferson Abade — Diretor-Geral

Imprensa Oficial

Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná
Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº 13.462

Torna sem efeito a nomeação de RODRIGO ARAUJO RODRIGUES no cargo em comissão, do Instituto Água e Terra, efetivada pelo Decreto nº 13.436, de 23 de abril de 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação de RODRIGO ARAUJO RODRIGUES, CPF nº 042.XXX.XXX-70, no cargo em comissão de Diretor – Símbolo CCE-DD, do Instituto Água e Terra, efetivada pelo Decreto nº 13.436, de 23 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de abril de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

52708/2026

DECRETO Nº 13.463

Torna sem efeito o Decreto nº 13.403, de 22 de abril de 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto nº 13.403, de 22 de abril de 2026, que transferiu uma função comissionada executiva de Assessor – Símbolo FCE-14, com o respectivo titular ADRIANO RODRIGUES SANTOS, CPF nº 031.XXX.XXX-44 e um cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-10, com o respectivo titular JULIO CESAR CUNHA SCHULMAISTER, CPF nº 728.XXX.XXX-25, da estrutura organizacional do Departamento de Trânsito do Paraná para a Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de abril de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

52709/2026

DECRETO Nº 13.464

Cumprimento de decisão judicial para nomeação de BRUNO SOARES KERN, no cargo de Professor do Quadro Próprio do Magistério.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a decisão proferida nos Autos nº 0008603-68.2025.8.16.0130, do Juizado Especial da Fazenda Pública de Paranavaí, consubstanciada no protocolo nº 24.524.307-3,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com os arts. 7° e 23 da Lei Complementar n° 7, de 22 de dezembro de 1976 e art. 7° da Lei Complementar n° 103, de 15 de março de 2004, BRUNO SOARES KERN, CPF nº 063.XXX.XXX-31, inscrição nº 005.493-7, classificado em 2º lugar, para exercer o cargo de Professor Componente Curricular da Matriz Filosofia, do Quadro Próprio do Magistério – QPM, no Núcleo Regional de Educação de Paranavaí.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de abril de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

52710/2026

DECRETO Nº 13.465

Cumprimento de decisão judicial para retificar a progressão por antiguidade do servidor RODRIGO ARTEN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a decisão proferida nos Autos nº 0039660-69.2022.8.16.0014, do 1° Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina, consubstanciada no protocolo nº 24.967.642-0,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Decreto nº 1.611, de 25 de abril de 2023, que retificou o Decreto nº 8.597, de 2 de setembro de 2021, que concedeu a Progressão por Antiguidade prevista no art. 19 da Lei nº 18.005, de 27 de março de 2014, ao servidor a seguir relacionado, para constar o que segue:

NOME	CPF	LF	CARGO	CLASSE	REF.	A PARTIR DE
RODRIGO ARTEN	368.XXX.XXX-48	1	ASSISTENTE EM C&T	A	5	24/02/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de abril de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

52712/2026

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DECRETO Nº 13.466

Cria a Superintendência-Geral de Proteção Animal e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI e seu parágrafo único do art. 87 da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Cria a Superintendência-Geral de Proteção Animal - SGPA, vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST, nos termos do art. 32 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, com a finalidade de assessorar, supervisionar e articular, em âmbito estratégico, as políticas públicas e ações voltadas à proteção, ao bem-estar e à dignidade dos animais no Estado do Paraná, com as seguintes competências:

I - assessorar o Governador do Estado na formulação de diretrizes estratégicas para a Política Estadual de Direitos Animais;

II - atuar como elo de articulação estratégica entre a Rede Estadual de Direitos Animais - REDA e o Conselho Estadual de Direitos Animais - CEDA, garantindo a fluidez das deliberações governamentais;

III - supervisionar e monitorar o cumprimento de metas e programas interinstitucionais afetos à proteção animal executados pelas Secretarias de Estado e autarquias;

IV - articular parcerias com organismos internacionais, universidades e instituições de pesquisa para o desenvolvimento de indicadores e estudos sobre bem-estar animal;

V - supervisionar a padronização e as diretrizes técnicas para os centros de acolhimento e proteção animal, visando a unidade de atuação no território estadual;

VI - promover a interlocução estratégica com o Ministério Público, Poder Judiciário e órgãos de segurança pública para o aprimoramento da fiscalização e repressão a maus-tratos;

VII - avaliar a eficácia das ações educativas e campanhas de conscientização promovidas pelo Poder Executivo;

VIII - acompanhar e supervisionar a execução de protocolos de manejo de animais em situações de desastres e calamidades, em articulação com a Coordenadoria Estadual da Defesa Civil - CEDEC.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o §1º do art. 32 da Lei nº 21.352, de 2023, RODRIGO ARAUJO RODRIGUES, CPF nº 042.XXX.XXX-70, para exercer em comissão o cargo de Superintendente-Geral, símbolo CCE-SP, do Gabinete do Governador, na Superintendência-Geral de Proteção Animal - SGPA.

Art. 3º Ao Superintendente-Geral de Proteção Animal compete:

I - planejar, coordenar e executar as atividades necessárias ao cumprimento das competências definidas no art. 1º deste Decreto, compatibilizando-as com as diretrizes gerais do Governo do Estado;

II - propor a formulação de diretrizes para a área de atuação da Superintendência, buscando a integração com as diretrizes dos demais órgãos e entidades estaduais, respeitados os respectivos campos de atuação.

Art. 4º Autoriza o Superintendente-Geral de Proteção Animal a criar Grupos de Trabalho para o desenvolvimento de estudos e levantamento de dados de relevante interesse para sua área atuação.

Art. 5º O suporte técnico, administrativo e financeiro necessários à realização de atividades da Superintendência-Geral de Proteção Animal serão prestados pela SEDEST, e correrão à conta das suas dotações orçamentárias, sem prejuízo da colaboração de outros órgãos e entidades do Estado.

Parágrafo único. A designação de servidores, efetivos ou comissionados, para o exercício de funções junto à Superintendência será determinada pela Casa Civil.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

Curitiba, em 27 de abril de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável

52713/2026

DECRETO Nº 13.467

Altera o Decreto nº 9.951, de 15 de maio de 2025, que disciplina a transferência de créditos acumulados de ICMS da "Conta Investimento" do Sistema de Controle da Transferência e Utilização de Créditos Acumulados – SISCRED, a título de contrapartida à aquisição de cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios do Segmento do Agronegócio, e o Decreto nº 7.721, de 25 de outubro de 2024, que dispõe sobre o Programa Paraná Competitivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, considerando a Lei Federal nº 14.130, de 29 de março de 2021, bem como o disposto no art. 4A da Lei nº 14.160, de 16 de outubro de 2003, e o contido no protocolo nº 25.751.289-4,

DECRETA:

Art. 1º Introduz alterações no Decreto nº 9.951, de 15 de maio de 2025, que disciplina a transferência de créditos acumulados de ICMS da "Conta Investimento" do Sistema de Controle da Transferência e Utilização de Créditos Acumulados - SISCRED, a título de contrapartida à aquisição de cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios do Segmento do Agronegócio, e no Decreto nº 7.721, de 25 de outubro de 2024, que dispõe sobre o Programa Paraná Competitivo e disciplina os procedimentos para o enquadramento.

Art. 2º Acrescenta o § 5º ao art. 1º do Decreto nº 9.951, de 2025, com a seguinte redação:

§ 5º Estende à operação de transferência de créditos de ICMS prevista neste artigo, a integralização de cota de Cotista do FIDC criado exclusivamente em projeto de apoio ao desenvolvimento da cadeia produtiva agroindustrial do Paraná, observando-se que:

I - a transferência do crédito acumulado próprio poderá ter início a partir da integralização da operação de aquisição da cota do FIDC pelo Cotista;

II - caberá preliminarmente à Invest Paraná a análise e a emissão de parecer conclusivo relativamente à legitimidade e à efetiva aplicação dos recursos da operação do FIDC em projeto de apoio ao desenvolvimento da cadeia produtiva agroindustrial do Paraná, bem como em relação à efetividade da integralização da cota do Cotista no Fundo, e o acompanhamento da execução dos investimentos correspondentes;

III - aplicam-se às operações previstas neste parágrafo as demais disposições deste Decreto, excetuada exclusivamente a exigência de participação da Fomento Paraná S/A como cotista sênior, mantido o requisito de integralização da cota do FIDC como condição para início da transferência dos créditos, ficando dispensada sua manifestação nos respectivos processos.

Art. 3º Altera o *caput* do § 2º e os §§ 3º e 6º do art. 12 do Decreto nº 7.721, de 2024, que passam a vigorar com as seguintes redações:

(...)

§ 2º Nos casos em que os investimentos forem efetuados nos municípios relacionados no Anexo Único do Decreto nº 7.794, de 31 de outubro de 2024, que instituiu o Programa Rota do Progresso, excluídas as cidades pertencentes à Região Metropolitana de Curitiba, em qualquer das modalidades previstas no art. 3º deste Decreto, o crédito recebido em transferência, além das hipóteses mencionadas no § 1º deste artigo, poderá ser apropriado em conta-gráfica, podendo abater até 100% (cem por cento) do saldo devedor do ICMS próprio no período de apuração, observadas as seguintes condições:

(...)

§ 3º Nos casos em que os investimentos forem efetuados nos municípios relacionados no Anexo Único do Decreto nº 7.794, de 31 de outubro de 2024, pertencentes à Região Metropolitana de Curitiba, o crédito acumulado recebido em transferência, além das hipóteses mencionadas no § 1º deste artigo, poderá ser apropriado em conta-

gráfica, podendo abater até 50% (cinquenta por cento) do saldo devedor próprio no período de apuração, observadas as mesmas condições estabelecidas no § 2º deste artigo

(...)

§ 6º O estabelecimento que realizar investimentos, nos termos dos §§ 2º e 3º deste artigo, poderá transferir os créditos da Conta Investimentos a outros contribuintes credenciados no SISCRED, podendo o destinatário do crédito abater até 100% (cem por cento) do saldo devedor próprio no período de apuração.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Curitiba, em 27 de abril de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

52714/2026

DECRETO Nº 13.468

Retifica o Decreto nº 13.375, de 16 de abril de 2026, que nomeou membros para o Conselho Penitenciário do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.777.806-1,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o art. 1º do Decreto nº 13.375, de 16 de abril de 2026, nos seguintes termos:

I – na parte onde se lê:

"JOSÉ ORLANDO CERQUEIRA BREMER, CPF nº 092.XXX.XXX-59";

"JULIA MARIA TESSEROLI DE PAULA REZENDE, CPF nº 054.XXX.XXX-73"

II - leia-se:

"JOSÉ ORLANDO CERQUEIRA BREMER, CPF nº 428.XXX.XXX-15";

"JULIA MARIA TESSEROLI DE PAULA REZENDE, CPF nº 016.XXX.XXX-83"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de abril de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

SAULO DE TARSO SANSON SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

52715/2026

DECRETO Nº 13.469

Retifica o Decreto nº 13.440, de 23 de abril de 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.219.953-5,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o inciso II do art. 1º do Decreto nº 13.440, de 23 de abril de 2026, na parte onde se lê: "por antiguidade, AUDREY SILVA KYT, CPF nº 044.XXX.XXX-93, Procuradora Classe III, ao cargo de Procuradora Classe I;" leia-se: "por antiguidade, AUDREY SILVA KYT, CPF nº 044.XXX.XXX-93, Procuradora Classe III, ao cargo de Procuradora Classe II;"

Art. 2º Retifica o inciso II do art. 19 do Decreto nº 13.440, de 2026, na parte onde se lê: "por antiguidade, PEDRO HENRIQUE AZEVEDO DE ARAÚJO GOES, CPF nº 107.XXX.XXX-86, Procurador Classe IV."; leia-se: "por antiguidade, PEDRO HENRIQUE AZEVEDO DE ARAÚJO GOES, CPF nº 107.XXX.XXX-86, Procurador Classe IV, ao cargo de Procurador Classe III."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de abril de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LUCIANO BORGES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Estado

52716/2026

DECRETO Nº 13.470

Designação de CINTIA ARMSTRONG OSTROSKI, para exercer função comissionada executiva da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, CINTIA ARMSTRONG OSTROSKI, CPF nº 053.XXX.XXX-21, para exercer função comissionada executiva de Diretora de Regional de Saúde – Símbolo FCE-5, da Secretaria de Estado da Saúde, ficando exonerada, em consequência, do cargo de Diretora de Regional de Saúde – Símbolo CCE-5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de abril de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

52717/2026

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Despachos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

25.512.791-8/26
OBJETO Deslocamento internacional de servidor. **DESTINO E PERÍODO** Salamanca-Espanha, de 2/5/2026 a 6/6/2026. **FINALIDADE** Estágio de Pesquisa Internacional na Universidade de Salamanca (USAL). **PERCEPÇÃO FINANCEIRA** Ônus à SESP. **AMPARO LEGAL** Art. 189 da Lei nº 6174/70, regulamentado pelo Decreto nº 6358/2024 e do inciso I do art. 2º c/c o art. 3º, ambos do Decreto nº 444/1995. 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 25.512.791-8**, **AUTORIZO,** nos termos do art. 3º, do Decreto nº 444/1995, o deslocamento da servidora abaixo relacionada: **SUZANA TIEMI MATSUBARA, CPF 041.XXX.XXX-30 2. PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as demais providências. Em 27.04.26. (Enc. Proc. à SESP).

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

25.711.404-0/26
1. De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 25.711.404-0**, **RATIFICO**, nos termos do art. 5º, inc. IV, do Anexo, do Decreto Estadual nº 2.709/2019 a Deliberação nº 16/2026, do Conselho Superior da Procuradora-Geral do Estado. 2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à Procuradoria Geral do Estado. Em 27.04.26. (Enc. Proc. à PGE).

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

25.784.353-0/26
OBJETO Deslocamento internacional de servidor. **DESTINO E PERÍODO** Veneza – Itália, 5/5/2026 a 10/5/2026. **FINALIDADE** Participar da Bienal de Veneza. **PERCEPÇÃO FINANCEIRA** Ônus à SEEC. **AMPARO LEGAL** Art. 169, IV c/c art. 189, ambos da Lei nº 6174/70, regulamentado pelo Decreto nº 6358/2024. 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 25.784.353-0**, **AUTORIZO,** nos termos do art. 4º, do Decreto nº 6358/2024, o deslocamento da beneficiária abaixo relacionada. 2. LUCIANA CASAGRANDE PEREIRA FERREIRA – CPF: 921.XXX.XXX-53 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as demais providências. Em 27.04.26. (Enc. Proc. à SEEC).

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

24.708.531-9/25
1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 24.708.531-9**, e observadas todas as recomendações contidas na Informação nº 73/2026-PGE/PCP, **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, inc. XVIII, da Constituição Estadual; art. 1º, inc. VI, do Decreto nº 4.189/2016 c/c art. 12, inc. III, do Decreto nº 3.513/2016, a formalização do **TERMO DE FOMENTO** entre o ESTADO DO PARANÁ, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF e o Município de Enéas Marques, CNPJ/MF sob nº 76.205.657/0001-57, cujo objeto é a implantação de uma Sala de Integração Sensorial e Multissensorial, com a previsão de repasse de recursos finaceiros estadual no importe de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 27.04.26. (Enc. Proc. à SEDEF).

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA

25.691.498-0/26
OBJETO Deslocamento internacional de servidor. **DESTINO E PERÍODO** Donostia/San Sebastián – Espanha, 15/6/2026 a 19/6/2026. **FINALIDADE** Participação na Terceira Conferência Mundial de Cidades e Comunidades Amigas da Pessoa Idosa. **PERCEPÇÃO FINANCEIRA** Ônus à SEMIPI. **AMPARO LEGAL** Art. 169, IV c/c art. 189, ambos da Lei nº 6174/70, regulamentado pelo Decreto nº 6358/2024. 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 25.691.498-0**, **AUTORIZO,** nos termos do art. 4º, do Decreto nº 6358/2024, o deslocamento dos beneficiários abaixo relacionados. 2. EVERTON DE OLIVEIRA – CPF: 011.XXX.XXX-27 LARISSA MARSOLIK – CPF: 032.XXX.XXX-29 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as demais providências. Em 27.04.26. (Enc. Proc. à SEMIPI).

52631/2026

DESPACHO DO GOVERNADOR

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

24.442.116-4/25
1.De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 24.442.116-4**, **CONHEÇO**, nos termos do art. 162, inc. IX, da Lei Estadual nº 15.608/2007, do recurso apresentado pela empresa **PH Recursos Humanos Ltda**, CNPJ n.º 05.443.410/0001-2, por atender aos pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, **NEGO PROVIMENTO**, mantendo incólume a decisão vergastada por seus próprios fundamentos, pois ocorreu dentro da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade administrativa, destacando ainda que: I - não foram colacionadas novas provas ou fatos que possibilitem a mudança de entendimento, e o conjunto probatório produzido no PAAR comprovaram a prática da conduta contrária aos ditames legais e normativos, não sendo a simples alegação de injustiça fundamento idôneo para o provimento recursal; II - a instância administrativo-disciplinar transcorreu sem qualquer mácula, com incensurável respeito aos princípios administrativos constitucionais, legais e normativos vigentes, oportunizando ao Recorrente o exercício do contraditório e a ampla defesa; 3.Destaca-se, que nos termos do art. 67, §1º, da Lei Estadual nº 20.656/2021, a motivação pode consistir em declaração de concordância fundamentos de decisões, que, neste caso, serão partes integrantes do ato.4.**PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para conhecimento e providências, **certificando o trânsito em julgado administrativo**, nos termos do art. 2º, XXII, pelo esgotamento dos recursos previstos na Lei Estadual nº. 15.608/2007. EM 27/04/2026. (Enc. Proc. à SEED).

24.442.040-0/25
1.De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 24.442.040-0**, **CONHEÇO**, nos termos do art. 162, inc. IX, da Lei Estadual nº 15.608/2007, do recurso apresentado pela empresa **TERCERIZZA FACILITIES LTDA**, CNPJ n.º 10.436.599/0001-64, por atender aos pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, **NEGO PROVIMENTO**, mantendo incólume a decisão vergastada por seus próprios fundamentos, pois ocorreu dentro da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade administrativa, destacando ainda que: I - não foram colacionadas novas provas ou fatos que possibilitem a mudança de entendimento, e o conjunto probatório produzido no PAAR comprovaram a prática da conduta contrária aos ditames legais e normativos, não sendo a simples alegação de injustiça fundamento idôneo para o provimento recursal; II - a instância administrativo-disciplinar transcorreu sem qualquer mácula, com incensurável respeito aos princípios administrativos constitucionais, legais e normativos vigentes, oportunizando ao Recorrente o exercício do contraditório e a ampla defesa; 3.Destaca-se, que nos termos do art. 67, §1º, da Lei Estadual nº 20.656/2021, a motivação pode consistir em declaração de concordância fundamentos de decisões, que, neste caso, serão partes integrantes do ato. 4.**PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para conhecimento e providências, **certificando o trânsito em julgado administrativo**, nos termos do art. 2º, XXII, pelo esgotamento dos recursos previstos na Lei Estadual nº. 15.608/2007. EM 27/04/2026. (Enc. Proc. à SEED).

24.442.202-0/25
1.De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 24.442.202-0**, **CONHEÇO**, nos termos do art. 162, inc. IX, da Lei Estadual nº 15.608/2007, do recurso apresentado pela empresa **UP Eventos Ltda**., CNPJ n.º 12.670.438/0001-66, por atender aos pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, **NEGO PROVIMENTO**, mantendo incólume a decisão vergastada por seus próprios fundamentos, pois ocorreu dentro da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade administrativa, destacando ainda que: I - não foram colacionadas novas provas ou fatos que possibilitem a mudança de entendimento, e o conjunto probatório produzido no PAAR comprovaram a prática da conduta contrária aos ditames legais e normativos, não sendo a simples alegação de injustiça fundamento idôneo para o provimento recursal; II - a instância administrativo-disciplinar transcorreu sem qualquer mácula, com incensurável respeito aos princípios administrativos constitucionais, legais e normativos vigentes, oportunizando ao Recorrente o exercício do contraditório e a ampla defesa; 2.Destaca-se, que nos termos do art. 67, §1º, da Lei Estadual nº 20.656/2021, a motivação pode consistir em declaração de concordância fundamentos de decisões, que, neste caso, serão partes integrantes do ato. 3.**PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para conhecimento e providências, **certificando o trânsito em julgado administrativo**, nos termos do art. 2º, XXII, pelo esgotamento dos recursos previstos na Lei Estadual nº. 15.608/2007. EM 27/04/2026. (Enc. Proc. à SEED).

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

25.056.305-1/26
1.Trata-se da fase final para a efetivação da desapropriação amigável do imóvel de Matrícula nº 69.893 do 1º Registro de Imóveis de Curitiba, de propriedade da COPEL Geração e Transmissão S.A. 2.A utilidade pública do referido bem foi devidamente declarada por meio do Decreto Estadual nº 12.297/2025, fundamentada na necessidade de garantir a única via de acesso à estrutura pública denominada "Chapéu do Pensador".3.A instrução do caderno administrativo apresenta: . **Laudo de Avaliação:** Valor de mercado definido em R$ 7.300.000,00 (sete milhões e trezentos mil reais). .**Aceite da Expropriada:** Manifestação expressa da COPEL concordando com o valor avaliado e com a modalidade de pagamento proposta. .**Parecer Jurídico:** Manifestação da Procuradoria-Geral do Estado atestando a legalidade da desapropriação e da forma de indenização. 4.O arranjo financeiro para o pagamento da justa indenização encontra amparo direto no art. 71 da Lei Estadual nº 21.851/2023, que autoriza o Poder Executivo a receber, na forma de bens, os dividendos e juros sobre capital próprio (JCP) de empresas em que o Estado possua participação acionária, atendendo aos princípios da economicidade e conveniência administrativa. 5.Diante do exposto e considerando os demais elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 25.056.305-1**, **AUTORIZO** que o pagamento da indenização referente à desapropriação do imóvel acima descrito, no valor de R$ 7.300.000,00 (sete milhões e trezentos mil reais) seja realizado mediante o instituto do encontro de contas, através da retenção/compensação de valores devidos pela COPEL ao Estado do Paraná a título de dividendos e/ou juros sobre capital próprio , conforme permissivo do art. 71 da Lei Estadual nº 21.851/2023.6.**À Secretaria de Estado da Fazenda** para que adote as providências orçamentárias e contábeis necessárias assegurando a regularidade fiscal da transação. 7.**PUBLIQUE-SE**. EM 27/04/2026. (Enc. Proc. à SEAP).

52636/2026

Despachos do Chefe da Casa Civil

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

CASA CIVIL

25.612.681-8/26

OBJETO Contratação de empresa para execução de serviços corretivos, adequações técnicas e ativação plena dos sistemas de hidrantes e sprinklers, conforme disposto no Termo de Referência. **JUSTIFICATIVA** Adequações técnicas e ativação plena dos sistemas de hidrantes e sprinklers do Palácio Iguaçu, visando restabelecer a conformidade do sistema com a normativa técnica, bem como com as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná. **AMPARO LEGAL** Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **VALOR DA CONTRATAÇÃO** R$ 41.902,25 (quarenta e um mil, novecentos e dois reais e vinte e cinco centavos). **FORNECEDOR** SAFETY ENGENHARIA DE INCÊNDIO, CNPJ n° 28.183.757/0001-87. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 25.612.681-8**, e aliado a manifestação favorável do Agente de Controle Interno (mov. 24), **AUTORIZO** a contratação, nos termos do art. 149, do Decreto nº. 10.086/2022. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Núcleo Administrativo Setorial para as demais providências. Em 27.04.2026.

52639/2026

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

25.749.586-8/26

1.De acordo com elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 25.749.586-8, EXCEPCIONALIZO** as regras administrativas previstas no art. 1º, III, da Resolução Conjunta nº 01/2024 CC/SEAP/SEFA, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEAP, especificamente retratada no caderno administrativo. 2.**A autorização supra fica condicionada aos limites de acréscimo de despesa com outras despesas correntes, nos termos do Decreto nº 5919/2024 e Resolução Conjunta CC/SEFA nº 01/2024**. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão/Entidade solicitante. 3.**PUBLIQUE-SE**. EM 27/04/2026. (Enc. Proc. à SEAP).

52645/2026

Casa Civil

PORTARIA nº 191

Lota servidores para desempenharem suas funções junto as unidades que especifica.

O DIRETOR-GERAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

Considerando o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores,

RESOLVE:

Art. 1º Lota o servidor HILTON SANTIN ROVEDA, CPF nº 030.XXX.XXX-30, para desempenhar suas funções junto ao Gabinete da Casa Civil – GABCC.

Art. 2º Lota o servidor JOAO CARLOS CAMARGO MARQUETTI, CPF nº 491.XXX.XXX-82, para desempenhar suas funções à Coordenação de Assuntos Políticos – COP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de abril de 2026.

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Diretor-Geral da Casa Civil

52711/2026

Superintendência Geral de Governança de Serviços e Dados

PORTARIA CC/SGSD nº 038/2026

O SUPERINTENDENTE-GERAL DE GOVERNANÇA DE SERVIÇOS E DADOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 3 e Art. 5 do Decreto Estadual n. º 5.866, de 23 de maio de 2024, e no Decreto Estadual n. º 8628, de 15 de janeiro de 2025

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, no âmbito desta Superintendência de Estado, os servidores abaixo nominados para o exercício das funções de Gestor e Fiscal do Contrato sob nº 1995/2026 (protocolo sob nº 25.144.446-3), celebrado pelo Estado do Paraná, mediante a Superintendência-Geral de Governança de Serviços e Dados, inscrita no CNPJ nº 15.563.402/0002-52 e o TECPAR – INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF n. º 77.964.393/0001-88:

Servidor:	RG nº:	Função:
MAURÍCIO APARECIDO DE OLIVEIRA	X.828.XXX-X	Gestor
ANDRE ROBERTO BRONCA	X.015.XXX-X	Fiscal

Art. 2.º Ficam revogadas as portarias de gestor/fiscal do referido contrato publicadas anteriormente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado eletronicamente.

Leandro Victorino de Moura
Superintendente-Geral de Governança de Serviços e Dados

52493/2026

PORTARIA CC/SGSD Nº 039/2026

O SUPERINTENDENTE-GERAL DE GOVERNANÇA DE SERVIÇOS E DADOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 3º e art. 5º do Decreto Estadual nº 5866, de 23 de maio de 2024, e no Decreto Estadual nº 8628, de 15 de janeiro de 2025

RESOLVE:

Art. 1.º Designar para as funções de Gestor e de Fiscal do Contrato Administrativo nº 9476/2025 (protocolo nº 24.750.500-8), celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE GOVERNANÇA DE SERVIÇOS E DADOS – SGSD, CNPJ: 15.563.402/0002-52 e da TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA – CNPJ: 00.809.489/0001-47, os seguintes servidores nominados abaixo:

Servidor	RG nº	Função
ANDREW DOS SANTOS DE SOUZA	XX.480.XXX-5	FISCAL
MAURÍCIO APARECIDO DE OLIVEIRA	X.828.XXX-X	GESTOR

Art. 2.º Ficam revogadas as portarias de gestor/fiscal do referido contrato publicadas anteriormente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, datado eletronicamente.

Leandro Victorino de Moura
Superintendente-Geral de Governança de Serviços e Dados

52505/2026

PORTARIA CC/SGSD Nº 040/2026

O SUPERINTENDENTE-GERAL DE GOVERNANÇA DE SERVIÇOS E DADOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 3º e art. 5º do Decreto Estadual nº 5866, de 23 de maio de 2024, e no Decreto Estadual nº 8628, de 15 de janeiro de 2025

RESOLVE:

Art. 1.º Designar para as funções de Gestor e de Fiscal do Contrato Administrativo nº 3970/2025 (protocolo nº 23.766.490-6), celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE GOVERNANÇA DE SERVIÇOS E DADOS – SGSD, CNPJ: 15.563.402/0002-52 e da empresa GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA, CNPJ: 02.593.165/0001-40, os seguintes servidores nominados abaixo:

Servidor	RG nº	Função
ANDRE ROBERTO BRONCA	X.015.XXX-X	FISCAL
MAURÍCIO APARECIDO DE OLIVEIRA	X.828.XXX-X	GESTOR

Art. 2.º Ficam revogadas as portarias de gestor/fiscal do referido contrato publicadas anteriormente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, datado eletronicamente.

Leandro Victorino de Moura
Superintendente-Geral de Governança de Serviços e Dados

52497/2026

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PORTARIA CC/SGSD Nº 041/2026

O SUPERINTENDENTE-GERAL DE GOVERNANÇA DE SERVIÇOS E DADOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 3º e art. 5º do Decreto Estadual nº 5866, de 23 de maio de 2024, e no Decreto Estadual nº 8628, de 15 de janeiro de 2025

RESOLVE:

Art. 1.º Designar para as funções de Gestor e de Fiscal do Contrato Administrativo nº 8450/2025 (protocolo nº 24.830.866-4), celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE GOVERNANÇA DE SERVIÇOS E DADOS – SGSD, CNPJ: 15.563.402/0002-52 e da empresa COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR – CNPJ: 76.545.011/0001-19, os seguintes servidores nominados abaixo:

Servidor	RG nº	Função
ANDREW DOS SANTOS DE SOUZA	XX.480.XXX-5	FISCAL
MAURÍCIO APARECIDO DE OLIVEIRA	X.828.XXX-X	GESTOR

Art. 2.º Ficam revogadas as portarias de gestor/fiscal do referido contrato publicadas anteriormente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, datado eletronicamente.

Leandro Victorino de Moura
Superintendente-Geral de Governança de Serviços e Dados

52498/2026

PORTARIA CC/SGSD Nº 042/2026

O SUPERINTENDENTE-GERAL DE GOVERNANÇA DE SERVIÇOS E DADOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 3º e art. 5º do Decreto Estadual nº 5866, de 23 de maio de 2024, e no Decreto Estadual nº 8628, de 15 de janeiro de 2025

RESOLVE:

Art. 1.º Designar para as funções de Gestor e de Fiscal do Contrato Administrativo nº 5680/2025 (protocolo nº 24.385.331-1), celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE GOVERNANÇA DE SERVIÇOS E DADOS – SGSD, CNPJ: 15.563.402/0002-52 e da empresa COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR – CNPJ: 76.545.011/0001-19, os seguintes servidores nominados abaixo:

Servidor	RG nº	Função
ANDREW DOS SANTOS DE SOUZA	XX.480.XXX-5	FISCAL
MAURÍCIO APARECIDO DE OLIVEIRA	X.828.XXX-X	GESTOR

Art. 2.º Ficam revogadas as portarias de gestor/fiscal do referido contrato publicadas anteriormente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, datado eletronicamente.

Leandro Victorino de Moura
Superintendente-Geral de Governança de Serviços e Dados

52508/2026



Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DETRAN

PORTARIA Nº 350/2026-DAFI

Súmula: Designar Agente de Contratação para atuar como Leiloeiro Administrativo, bem como Equipe de Apoio, visando a coordenação e atendimento do procedimento de leilão n.º 01/2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PARANÁ, DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento aos artigos 7º, 8º e 31 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e artigos 3º, 4º e 5º do Decreto Estadual 10.086 de 17 de janeiro de 2022 e demais diplomas legais aplicados à espécie:

RESOLVE:
Art. 1º Designar Luciano Humberto Prestes – RG n.º 6.1XX.XX6-8, estatutário, Agente de Contratação do Departamento de Trânsito do Paraná para atuar como Leiloeiro Administrativo.
Art. 2º Designar Ana Silvia Amorim Drewello – RG nº 5.9XX.XX2-6, Franciele Elaine Ferreira – RG n.º 8.0XX.XX6-0, Francisco Miranda Zaro – RG nº 12.7XX.XX4-3 e Rafael Henrique Peguim de Souza –RG nº 11.0XX.XX9-0 para atuarem como Equipe de Apoio ao Leiloeiro.
Art. 3º Delegar ao servidor designado e à equipe de apoio as atribuições e competências estabelecidas na legislação já mencionada no preâmbulo desta Portaria.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Datado e assinado eletronicamente

Osvaldo Messias Machado
Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR

51045/2026

PORTARIA N.º 365/2026 – DP/DETRAN-PR

Designação de Membros Integrantes para composição das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI do DETRAN/PR.

A PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR no uso das suas atribuições legais e prerrogativas fixadas no Decreto Estadual nº 11.418/2022 que institui o Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI.

Considerando as competências previstas no Código de Trânsito Brasileiro, Lei n.º 9.503/1997, e Resolução n.º 357/2010 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Considerando a publicação dos Decretos Estaduais nº 12.917 de 05 de março de 2026 e nº 13.266 de 09 de abril de 2026.

Considerando o contido no art. 4º, inciso I do Decreto Estadual nº 11.418/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – – Designar os Membros Integrantes Suplentes, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo do Estado do Paraná, para compor a Junta Administrativa de Recurso de Infrações – JARI, conforme segue:

INTEGRANTE	POSIÇÃO	REPRESENTAÇÃO	JARI
Alisson Bento de Oliveira	Suplente	Conhecimento	JARI II
Jaqueline de Oliveira	Suplente	Conhecimento	JARI VI

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor em 24 de abril de 2026.

Curitiba, 24 de abril de 2026.

Viviane da Paz

Presidente do DETRAN/PR

51024/2026

PORTARIA N.º 273/2026 – DP/DETRAN-PR

Alterar o quadro societário da empresa Descomplica Despachante Ltda.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;
CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 25.501.172-3.
RESOLVE:
Art. 1°. Alterar o quadro societário da empresa DESCOMPLICA DESPACHANTE LTDA, CNPJ 34.369.540/0001-69, incluindo na sociedade o Despachante Documentalista MARIO AQUINO, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 037.813.959-28, sob a matrícula nº 1316106-2, permanecendo a Despachante Documentalista JULIANA SUSIN SCHEIDE AQUINO, portadora do Cadastro de Pessoa Física nº 049.900.519-80, sob a matrícula n 1316085-6, no exercício de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

51044/2026

PORTARIA N.º 292/2026 – DP/DETRAN-PR

Habilitar para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestre Fabrício Calixto da Luz

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e,
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;
CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 25.446.580-1.
RESOLVE:
Art. 1º. Habilitar a empresa FABRÍCIO CALIXTO DA LUZ, CNPJ 64.710.803/0001-12, representada pelo seu Despachante Documentalista FABRÍCIO CALIXTO DA LUZ, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 091.479.689-58, sob a matrícula nº 1504036-0, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

51037/2026

PORTARIA N.º 304/2026 – DP/DETRAN-PR

Habilitar para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestre Vinicius Guilherme Sequinel.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e,
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;
CONSIDERANDO a Decisão Judicial dos autos 008378562.2025.8.16.0000, FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA.
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 23.528.728-5.
RESOLVE:
Art. 1º. Conforme Decisão Judicial contida nos autos acima mencionado, de autoria do FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, habilitar a empresa VINICIUS GUILHERME SEQUINEL DESPACHANTE LTDA, CNPJ 65.884.889/0001-62, representada por seu Despachante Documentalista VINICIUS GUILHERME SEQUINEL, portadora do Cadastro de Pessoa Física nº 099.637.459-03, sob a matrícula nº 1307128-4, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.
Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

50989/2026

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PORTARIA N.º 333/2026 – DP/DETRAN-PR

Cancelar por inatividade o credenciamento da empresa Centro de Formação de Condutores Direção Ltda.

À DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 01 de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 25.109.734-8.

RESOLVE:

Art. 1°. Cancelar, por inatividade, o credenciamento da empresa Centro de Formação de Condutores Direção Ltda. - ME, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 86.812.260/0001-87, credenciado para o Município de Curitiba/PR.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.
Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

51032/2026

PORTARIA N.º 336/2026 – DP/DETRAN-PR

Credenciar pelo período de 5 (cinco) anos a empresa FORTES CASA DE PLACAS RIO NEGRO LTDA.

A DIRETORA PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II da Resolução n.º 969/2022-CONTRAN que dispõe sobre o credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular - PIV;
Considerando o contido no caderno protocolar n.º 25.391.254-5

RESOLVE:

Art. 1°. Credenciar pelo período de 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa, FORTES CASA DE PLACAS RIO NEGRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.618.765/0001-00, localizada na Rua XV de Novembro, nº 939, Centro, Rio Negro/PR - CEP 83.880-041, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com a Resolução nº 969/2022-CONTRAN.
Art. 2°. A credenciada deve manter suas condições de habilitação. Em casos de alteração de responsável legal, esta portaria perderá seus efeitos.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.
Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

50946/2026

PORTARIA N.º 337/2026 – DP/DETRAN-PR

Alterar o quadro societário da empresa C. Iurk Junior e Cia Ltda.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;
CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 25.664.407-0.

RESOLVE:

Art. 1°. Alterar o quadro societário da empresa C. IURK JUNIOR E CIA LTDA, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ n.º 26.409.336/0001-04, retirando-se da sociedade a Despachante Documentalista RENATA OZORIO IURK DINGUELESKI, portadora do Cadastro de Pessoa Física nº 010.429.019-61, sob a matrícula nº 402093-6, permanecendo o Despachante Documentalista CARLOS IURK JUNIOR, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 373.911.359-68, sob a matrícula nº 402030-8 e BERNARDO OZORIO IURK, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 089.777.519-85, sob a matrícula nº 402096-0, no exercício de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

50917/2026

PORTARIA N.º 338/2026 – DP/DETRAN-PR

Desabilitar a empresa Angélica Maria de Lima de Moraes Ltda.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e,
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;
CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 25.732.076-6.

RESOLVE:

Art. 1º. Desabilitar a empresa ANGELICA MARIA DE LIMA DE MORAES LTDA, inscrita no CNPJ 43.735.516/0001-97, representada pelo seu Despachante Documentalista Angélica Maria de Lima de Moraes, portadora do Cadastro de Pessoa Física 033.349.739-21, sob matricula 1801068-2, habilitada pela Portaria nº 078/2024-DP, para atuar no Município de Piraquara/PR.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

50900/2026

PORTARIA N.º 348/2026 – DP/DETRAN-PR

Habilitar para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres Angélica Maria de Lima de Moraes.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e,
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;
CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 25.769.760-6.

RESOLVE:

Art. 1º. Habilitar ANGELICA MARIA DE LIMA DE MORAES, portadora do Cadastro de Pessoa Física nº 033.349.739-21, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, sob a matrícula nº 1801068-2.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

50861/2026

Procuradoria Geral do Estado

DELIBERAÇÃO N.º 16/2026 – CSPGE

Protocolo: 25.711.404-0 – 78/26-CSPGE.
Interessado: Procuradoria de Ações Coletivas – PAC / Rodovias Integradas do Paraná – VIAPAR - S/A / Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR / Estado do Paraná / Ministério Público Federal / AGEPAR – Agência Reguladora do Paraná.
Assunto: Proposta de acordo - Ação Civil Pública 5008448-36.2021.4.04.7001.

O **CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, em 1237ª sessão ordinária virtual do dia 23 de abril de 2026, por unanimidade de votos,

D E L I B E R O U

pela **autorização a adesão/celebração do acordo judicial** pelo Estado do Paraná e pelo DER/PR, no âmbito da ACP nº 5008448-36.2021.4.04.7001, condicionada à incorporação, na minuta final, da alteração pontual sugerida pela CJUD no item 2 e seguintes (adequação da redação para refletir o DER como polo ativo nas desapropriações diretas, conforme proposta constante do parecer).

Curitiba, em 23 de abril de 2026.

Marco Antonio Lima Berberi
Presidente do Conselho Superior, *em substituição*

Ítalo Medeiros Cisneiros
Conselheiro-Relator

50577/2026

Controladoria Geral do Estado

RESOLUÇÃO CGE N.º 48, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Designa servidores para atuar como gestor e fiscal do Contrato Administrativo GMS sob o n.º 4276/2024, firmado entre a Controladoria-Geral do Estado-CGE e a empresa MCR Sistemas e Consultoria Ltda.

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar como gestor e fiscal do contrato administrativo GMS sob o n.º 4276/2024, cujo objeto trata de contratação de licenças de softwares por assinatura para o período de 36 meses, firmado entre a Controladoria-Geral do Estado, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.507.673/0001-60 e a empresa MCR Sistemas e Consultoria Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.198.254/0001-17, sendo responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, os seguintes servidores:

JOSE ROBERTO PEDRO BOM, CPF n.º 478.XXX.XXX-68, Gestor
EDUARDO VANDERLEI DOS SANTOS JUNIOR, CPF n.º 094.XXX.XXX-58, Gestor substituto
GUILHERME RAFAEL SIMIANO DE ASSUNÇÃO, CPF n.º 088.XXX.XXX-57, Fiscal
EDSON ABREU CAMARGO, CPF n.º 302.XXX.XXX-87, Fiscal substituto

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete o cumprimento das atribuições previstas no art. 10 e ao Fiscal do Contrato o cumprimento das atribuições previstas nos artigos 11 e 12 do Decreto Estadual n. º 10.086, de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Resolução CGE n.º 56/2024.

Curitiba, 16 de abril de 2026.

Louise da Costa e Silva Garnica
Controladora-Geral do Estado

50819/2026

Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 12361 17/04/2026

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
257195686	AIRTON BONETTI	45255964	2	SEED	
257177173	AIRTON BONETTI	45255964	1	SEED	
257432459	DIRCILENE SILVA DE SENE	52281768	1	SEED	
255491440	DORIANE APARECIDA MARTINI HANG	83991727900	1	SEED	
257493229	EDILENE APARECIDA LAUREANO	58269077	1	CEPR	
256471981	GILSON MARCIO FERNANDES	51235231	2	SESP	
255976931	IVANA DE FREITAS BARBOLA	70072696	1	UEPG	
257509109	JEANINE MARIA DO SOCORRO DOBIGNIES	55962294	1	SEED	
257415902	LIZ ANDREA DVULHATKA	51843037	1	SEED	
257346358	MARCIA FRANCISCA DE FREITAS	54349599	1	SEED	
257320545	PAULA CRISTINA DAMASIO	34206384	2	SEED	
257069567	ROBERTO CARLOS RICARDO	72515161	1	REPR	
256322455	VALMIR ANTONIO GONCALVES	60539430	1	SESP	

50554/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS MILITARES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 12362 17/04/2026

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
257407632	AGNALDO CESAR PEREIRA PASCHOALI	49337990	2	SESP	
257365913	JOSE MARCIO FERREIRA ROKO	64935879	1	SESP	
256679272	LUIS CARLOS NORBIATO	58961680	1	SESP	
257330010	SALIM BERGAMO RICARTE	50574946	1	SESP	

50556/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 12386 22/04/2026

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
257506100	ANDREA ARTEN	43800612	1	CEPR	
257574059	ANGELA APARECIDA RIBEIRO DE FRANCA	52059577	1	SEED	
257319938	ANTONIO DIAS JUNIOR	30915151	1	SEFA	
257150208	DOROTHI LENI GUIMARAES	42026158	1	SEED	
257410803	EDERSON CLAUDIO PEREIRA DE BARROS	51285123	1	SEED	
256301415	EZEQUIEL PEREIRA SANTOS	31759110	1	FUNSAUDE	
257657566	GLICEIA GALLO DE SOUZA	61191461	1	SEED	
255699105	HELENA SENGER DE GODOY	20450282	1	SEED	
257463486	JANE MARIA SILVESTRI GASPARIN	58376426	1	SEED	
257043843	LAZARO SERGIO DE SOUZA	52931436	1	UEM	
256462060	LUCENIR LUZIA MESSIANO MIAN	41503602	1	SEED	
257323366	MARCOS ANTONIO VALASKI	37271365	1	REPR	
257180883	MARIA TEREZINHA MARCONCIN	37650293	2	SEED	
257362418	MARISTELA BERTOLDI	56679111	1	SEED	
257511524	MARLI TERESINHA FILUS	58836052	2	SEED	
257313611	ROSA ELENA BUENO	64665928	1	SEED	
257494462	SUELI APARECIDA MOÇATO CATARINO	47282403	1	SEED	

50912/2026

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS MILITARES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.
RESOLUÇÃO N. 12387 22/04/2026

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
257322700	VALDINEY MORENO FERNANDES	63310948	1	SESP	

50911/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS MILITARES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.
RESOLUÇÃO N. 12388 22/04/2026

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
257185818	VALDECIR RIBEIRO DE QUADROS	59782487	1	SESP	

50914/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 9649 22/04/2026
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 699 DE 01/02/2007 O NOME DE SUELI MEIRA ROCHA BACK
R.G. 61942904 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 14586 DE 27/07/2005 O NOME DE MARIA ELISA MANTOVANI RIBEIRO
R.G. 40791582 LF - 1

50520/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12369

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JANETE DE LIMA BARBOSA ORGAO: SEED
R.G.: 04.373.446-6 CARGO: Professor LF: 4
Professor
TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV, §2° , inc. II e §3°, inc. II da EC-PR n° 45/2019.
Art. 5°, §2°, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 149.387/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 5.278,54(Cinco Mil, Duzentos e Setenta e Oito Reais e Cinqüenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 84-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 23.454.610-4

NOME: ANTONIO DOMICIANO DE BARROS ORGAO: SEED
R.G.: 01.137.345-3 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Art. 35 EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1°, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19.
Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1°, 2° e 6° da EC 103/19
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 149.406/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 2.861,07(Dois Mil, Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.474.044-6

CURITIBA, 22 DE ABRIL DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12370

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: GYLIAN MEISTER DIB ORGAO: CCTG
R.G.: 04.185.170-8 CARGO: Agente de Execução LF: 1
Instrutor Artistico
TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV, §2° , inc. I e §3°, inc. I da EC-PR n° 45/2019.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70, Lei 21367/2023, art. 10.
L.13666/02,art.15,II,art.170 e171, L.6174/70, L.21367/23,art.10 EC 19/98
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
Lei 6174/70, art.122

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 149.407/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 19.163,05(Dezenove Mil, Cento e Sessenta e Três Reais e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 70-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.276.534-4

NOME: ATALIBA JOSE DE SOUZA FILHO ORGAO: REPR
R.G.: 03.414.784-1 CARGO: Auditor Fiscal LF: 1
Tributação, Arrecadação e Fiscalização
TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV, §2° , inc. I e §3°, inc. I da EC-PR n° 45/2019.
LC n° 131/10, Art.56 c/c art. 3° da LC 244/22
LC n° 131/10, Art.57, II e 61, 62 e 63
LC n° 131/10, Art.57, I e 64, XI c/c LC 244/22
Art. 58 da LC 131/2010
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 149.426/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 46.533,25(Quarenta e Seis Mil, Quinhentos e Trinta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos) - SUJEITO AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.
CALCULOS A FL. 65-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.295.916-5

CURITIBA, 22 DE ABRIL DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12371

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSE MARCELINO DE SOUSA ORGAO: SEED
R.G.: 01.652.660-6 CARGO: Professor LF: 21
Professor
TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV, §2° , inc. I e §3°, inc. I da EC-PR n° 45/2019.
LC 103/04, art.23
Lei 6794/76, art.1° e LC 21/84, art.6°
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2°
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3°
LC 103/04, ART.29, § 2°
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 149.203/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 12.990,77(Doze Mil, Novecentos e Noventa Reais e Setenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 74-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.059.154-3

NOME: IDAMAR APARECIDA ROCHA DA SILVA ORGAO: SEED
R.G.: 03.748.380-0 CARGO: Professor LF: 2
Professor
TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV e §1°, §2°, inc. I e §3°, inc. I da EC-PR n° 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2°
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 149.389/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 6.223,73(Seis Mil, Duzentos e Vinte e Três Reais e Setenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 61-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.304.514-0

CURITIBA, 22 DE ABRIL DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12372

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: FRANCISCO NOGUEIRA ORGAO: SEED
R.G.: 04.059.723-9 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Art. 5°, incisos I a IV, §2° , inc. II e §3°, inc. II da EC-PR n° 45/2019.
Art. 5°, §2°, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 149.423/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 7.482,30(Sete Mil, Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Trinta Centavos)
CALCULOS A FL. 92-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.404.245-5

NOME: SANDRA MARA DO ROCIO DIAS DA SILVA ORGAO: SEED
R.G.: 02.118.876-0 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV e §1°, §2°, inc. II e §3°, inc. II da EC-PR n° 45/2019.
Art. 5°, §2°, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 149.409/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 5.873,61(Cinco Mil, Oitocentos e Setenta e Três Reais e Sessenta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 55-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.416.837-8

CURITIBA, 22 DE ABRIL DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12373

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LAERCIO ROSSI ORGAO: REPR
R.G.: 03.956.234-0 CARGO: Auditor Fiscal LF: 1
Tributação, Arrecadação e Fiscalização
TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV, §2° , inc. I e §3°, inc. I da EC-PR n° 45/2019.
LC n° 131/10, Art.56 c/c art. 3° da LC 244/22
LC n° 131/10, Art.57, II e 61, 62 e 63
LC n° 131/10, Art.57, I e 64, XI c/c LC 244/22
Art. 58 da LC 131/2010
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 149.388/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 46.533,25(Quarenta e Seis Mil, Quinhentos e Trinta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos) - SUJEITO AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.
CALCULOS A FL. 35-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.451.135-8

NOME: CELIO LUCION ORGAO: SEED
R.G.: 05.064.474-0 CARGO: Professor LF: 2
Professor
TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV e §1°, §2°, inc. I e §3°, inc. I da EC-PR n° 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2°
LC 103/04, art.22, § 3°
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 149.391/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 9.127,07(Nove Mil, Cento e Vinte e Sete Reais e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.396.766-8

CURITIBA, 22 DE ABRIL DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12374

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANGELITA KAMINSKI BONAVIGO BUBNIAK ORGAO: SEED
R.G.: 8.041.142.893-4 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV e §1°, §2°, inc. I e §3°, inc. I da EC-PR n° 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2°
LC 103/04, art.22, § 3°
LC 103/04, ART.29, § 2°
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 149.412/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 8.847,98(Oito Mil, Oitocentos e Quarenta e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.470.902-6

NOME: MARILAINE MARIA DE MARCHI ANTONIAZI ORGAO: SEED
R.G.: 04.050.914-3 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV, §2° , inc. II e §3°, inc. II da EC-PR n° 45/2019.
Art. 5°, §2°, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 149.394/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 3.007,02(Três Mil e Sete Reais e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 49-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.515.900-3

CURITIBA, 22 DE ABRIL DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12375

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CELIA IVONE PASCOALI CUNHA ORGAO: SEED
R.G.: 03.229.745-5 CARGO: Professor LF: 2
Professor
TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV e §1°, §2°, inc. I e §3°, inc. I da EC-PR n° 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.22, § 3°
LC 103/04, ART.29, § 2°
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 149.385/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 9.919,70(Nove Mil, Novecentos e Dezenove Reais e Setenta Centavos)
CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.411.925-3

NOME: SANDRA REGINA RODRIGUES DO AMARAL ORGAO: SEED
R.G.: 04.412.788-1 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV e §1°, §2°, inc. I e §3°, inc. I da EC-PR n° 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2°
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3°
LC 103/04, ART.29, § 2°
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 149.421/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 17.459,25(Dezessete Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 56-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.334.460-1

CURITIBA, 22 DE ABRIL DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12376

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VERA LUCIA DE TAVARES MACHADO ORGAO: SEED
R.G.: 03.034.459-6 CARGO: Professor LF: 93
Professor
TIPO: Art. 35 EC .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1°, inciso III da CE, com redação dada pela EC

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

45/19 e art. 13 da LC 233/21
Art. 15 e 16 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 149.378/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 2.138,37(Dois Mil, Cento e Trinta e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 94-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.407.757-7

NOME: MARIA APARECIDA AGUILERI DIAS ORGAO: SEED
R.G.: 03.444.571-0 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV, §2° , inc. II e §3°, inc. II da EC-PR n° 45/2019.
Art. 5°, §2°, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 149.417/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 2.483,52(Dois Mil, Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Cinqüenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 59-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.094.968-5

CURITIBA, 22 DE ABRIL DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12377

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: TANIA RORATTO POZZO ORGAO: SEED
R.G.: 05.174.970-7 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV e §1°, §2°, inc. I e §3°, inc. I da EC-PR n° 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2°
LC 103/04, art.22, § 3°
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 149.382/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 5.201,96(Cinco Mil, Duzentos e Um Reais e Noventa e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 38-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.408.763-7

NOME: NILDA SANTOS DE CARVALHO ORGAO: SEED
R.G.: 06.083.137-8 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Art. 35 EC .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1°, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19 e art. 13 da LC 233/21
Art. 15 e 16 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 149.369/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 2.350,16(Dois Mil, Trezentos e Cinqüenta Reais e Dezesseis Centavos)
CALCULOS A FL. 49-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.404.391-5

CURITIBA, 22 DE ABRIL DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12378

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARTA AMELIA RIGONATO ORGAO: SEED
R.G.: 03.984.807-4 CARGO: Professor LF: 2
Professor
TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV, §2° , inc. I e §3°, inc. I da EC-PR n° 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2°
LC 103/04, art.22, § 3°
LC 103/04, ART.29, § 2°
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 149.405/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 4.825,96(Quatro Mil,

Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Noventa e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 57-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.278.350-4

NOME: LEONILDA BONDANCIA ORGAO: SEED
R.G.: 01.001.806-4 CARGO: Agente Educacional II LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1°, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8°, com a redação dada pela Emenda Constitucional. N° 41/03.
Art.40, §§ 3° e 17°, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 149.213/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 2.273,09(Dois Mil, Duzentos e Setenta e Três Reais e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 47-PRPREV. Prop. 20/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 25.392.876-0

CURITIBA, 22 DE ABRIL DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12379

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: IRINEU FERREIRA ORGAO: SEED
R.G.: 02.124.887-8 CARGO: Professor LF: 2
Professor
TIPO: Art. 35 EC .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1°, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19 e art. 13 da LC 233/21
Art. 15 e 16 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 149.418/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 3.874,44(Três Mil, Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 75-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.401.980-1

NOME: IDEVA LUCHINI MARTINS ORGAO: SEED
R.G.: 03.694.559-1 CARGO: Professor LF: 2
Professor
TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV e §1°, §2°, inc. I e §3°, inc. I da EC-PR n° 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 149.410/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 7.033,64(Sete Mil e Trinta e Três Reais e Sessenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.413.286-1

CURITIBA, 22 DE ABRIL DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12380

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CELIA BARTNIK ORGAO: SEED
R.G.: 05.829.210-9 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV e §1°, §2°, inc. I e §3°, inc. I da EC-PR n° 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.22, § 3°
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 149.390/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 10.397,99(Dez Mil, Trezentos e Noventa e Sete Reais e Noventa e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.464.519-2

CURITIBA, 22 DE ABRIL DE 2026

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12381

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUCIANE DOS REIS JENSEN ORGAO: SEED
R.G.: 07.829.308-0 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Aposentadoria por Incapacidade
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1°, inciso I da CE, com redação dada pela EC n° 45/2019 e arts. 10 e 15 da LC 233/21
Art. 15 e 16 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 149.415/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 3.329,95(Três Mil, Trezentos e Vinte e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 199-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 24.954.782-4

NOME: LUCIANE DOS REIS JENSEN ORGAO: SEED
R.G.: 07.829.308-0 CARGO: Professor LF: 2
Professor
TIPO: Aposentadoria por Incapacidade
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1°, inciso I da CE, com redação dada pela EC n° 45/2019 e arts. 10 e 15 da LC 233/21
Art. 15 e 16 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 149.416/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 2.160,13(Dois Mil, Cento e Sessenta Reais e Treze Centavos)
CALCULOS A FL. 203-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 24.954.782-4

CURITIBA, 22 DE ABRIL DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

50555/2026

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 12382

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: PAULO ROBERTO LIMA ORGAO: PMPR
R.G.: 04.886.477-5 CARGO: Coronel LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)
A partir de 10/02/2026.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art. 157 da Lei 1943/54 e art. 2° do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1°, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 149.181/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 38.979,83(Trinta e Oito Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Oitenta e Três Centavos) - SUJEITO AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.
CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 25.332.644-1

NOME: EMIDIO ANGELOTTI ORGAO: PMPR
R.G.: 05.815.200-5 CARGO: Coronel LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)
A partir de 10/02/2026.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art. 157 da Lei 1943/54 e art. 2° do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1°, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 149.398/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 38.979,83(Trinta e Oito Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Oitenta e Três Centavos) - SUJEITO AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.
CALCULOS A FL. 36-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 25.332.666-2

CURITIBA, 22 DE ABRIL DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 12383

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MANOEL PEREIRA DOS SANTOS ORGAO: PMPR
R.G.: 05.588.159-6 CARGO: 2°. Sargento LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)
A partir de 27/02/2026.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art. 157 da Lei 1943/54 e art. 2° do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1°, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 149.381/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 10.697,45(Dez Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 22-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 25.279.645-2

NOME: LUCIANO MERLO ORGAO: PMPR
R.G.: 05.682.607-6 CARGO: Tenente Coronel LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral (Decreto.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-G, inciso I e parágrafo único, do Decreto-Lei n. 667/69.
Art. 1°, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 149.172/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 37.143,78(Trinta e Sete Mil, Cento e Quarenta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos) - SUJEITO AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.
CALCULOS A FL. 53-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 25.514.118-0

CURITIBA, 22 DE ABRIL DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 12384

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARCIO ROGERIO NEPPEL ORGAO: PMPR
R.G.: 05.812.529-6 CARGO: Tenente Coronel LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)
A partir de 09/02/2026.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art. 157 da Lei 1943/54 e art. 2° do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1°, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 149.399/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 37.143,78(Trinta e Sete Mil, Cento e Quarenta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos) - SUJEITO AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.
CALCULOS A FL. 50-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 25.365.756-1

CURITIBA, 22 DE ABRIL DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

50797/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N° 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI N° 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:
RESOLUÇÃO N. 12389 22/04/2026

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
PEDRO DE ALMEIDA ELIAS JUNIOR	104870937	2	NAII	257622258	17/04/2026	SEJU
POLLIANA NASCIMENTO DOS SANTOS REINERT	91190338	1	NAXIII	257148726	30/04/2026	FUNSAUDE

50913/2026

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Resolução SEAP nº. 12363

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 2.491, de 23 de janeiro de 1984,

R E S O L V E

Tornar sem efeito, a Resolução nº 12247 de 16/09/2021, na parte que concedeu aposentadoria por incapacidade a CARLA DE PAULA VITORIO, RG 8.XXX.259-X, Professor, LF 94 e 95, SEED, conforme Despacho Previdenciário – PRPREV.
Protocolo nº 23.614.000-8.

Curitiba, 17 de abril de 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Resolução SEAP nº. 12364

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária especial de Polícia Civil a ANDRE LUIS MARQUES DE OLIVEIRA, RG 12.XXX.956-X, LF01, ocupante do cargo de Perito Oficial Criminal, SESP, de acordo com o Artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 51/1985 e a Lei Complementar Federal nº 144/2014; Lei nº 18.008/2014, LC 258/2023. Valor dos proventos R$ 30.764,55 (Trinta mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). Cálculos de fls. 93 – PRPREV.
Protocolo nº 24.840.547-3.

Curitiba, 17 de abril de 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Resolução SEAP nº. 12365

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de VRADIMIR FILARDO nº 293.XXX-1, Capitão, LF 01, PMPR, conforme cálculos fls. 69 – PRPREV, em cumprimento do Ofício nº 252/2026-PGE/PRE, autos nº 0006425-53.2012.8.16.0179, Secretaria Especializada em Movimentações Processuais das Varas da Fazenda Pública de Curitiba – 1º Vara. Valor dos proventos R$ 20.445,73 (Vinte mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos).
Protocolo nº 25.558.283-6.

Curitiba, 17 de abril de 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

50544/2026

PORTARIA Nº 048/2026 – SEAP

A **DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5° da Lei n° 21.352 de janeiro de 2023, nomeada por meio do Decreto Estadual nº 9.398, de 02 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Ana Cristini de Faria como Gestora Substituta do Contrato Administrativo de n.º 1489/2025, celebrado pelo Governo do Estado por intermédio da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

CONTRATO	FUNÇÃO	SERVIDORA	CPF N.º	ÓRGÃO/SETOR
1489/2025 – Salt Tecnologia Ltda	Gestora Substituta	Ana Cristini de Faria	052.XXX.XXX-76	SEAP/DRH/DGF

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2026.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência

50542/2026

Resolução SEAP Nº 12305

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso I do artigo 25, da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, que atribui à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP a coordenação e a gestão das atividades de administração de recursos humanos; considerando a norma prevista no artigo 12 e seu § 1º da Lei Estadual n.º 13.666, de 05 de julho de 2002; considerando o contido no artigo 65 da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970; e considerando a determinação governamental contida no protocolo n.º 25.688.918-8;

RESOLVE

Remover *ex officio* o servidor **ABNER HERMON GIMENES ALVES**, CPF: XXX.104.819-XX, ocupante do cargo de Agente Profissional, função Administrador, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, lotado na Secretaria de Estado do Planejamento – SEPL para a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU.

Curitiba, 14 de abril de 2026.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Secretária de Estado da Administração e da Previdência – Em Exercício

DSRH/RES. 35/2026 MAF
Protocolo: 25.688.918-8

50974/2026

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IDR N.° 1.153/2026

Concede promoção à servidora do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

A **Secretária de Estado da Administração e da Previdência, a Secretária de Estado da Agricultura e do Abastecimento** e o **Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, considerando a Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e art. 7° do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto n.º 3.888, de 21 de janeiro de 2020, considerando o contido na Lei n.º 13.666/2002, de 05 de julho de 2002, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, considerando o Despacho do Governador, de 31 de Março de 2026 (protocolo n.°25.366.385-5), e o disposto no Protocolo n.°**25.733.122-9**,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a servidora estável e ativa do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, regido pela Lei Estadual n.º 13.666, de 05 de julho de 2002, **PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE OU TITULAÇÃO**, na forma do inciso III, §1º do Art. 9ºA da Lei Estadual n.º 13.666/02, Anexo Único desta resolução.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro do instituto de desenvolvimento funcional no sistema RH-Paraná/Meta4 à Unidade de Recursos Humanos da servidora.

Art. 3º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de abril de 2026.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão
Secretária de Estado da Agricultura e do Abastecimento, em exercício

Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER

ANEXO ÚNICO

N°	NOME	CPF	ID	LF	CARGO	DE	PARA
1	MARCIA VALERIA VALENCIO	600.XXX.XXX-68	442809	53	AGENTE DE EXECUÇÃO	X	XIII

51098/2026

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SECOM N.° 1.155/2026

Concede promoção aos servidores do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

A **Secretária de Estado da Administração e da Previdência** e o **Secretário de Estado de Comunicação**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, considerando a Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e art. 7° do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto n.º 3.888, de 21 de janeiro de 2020, considerando o contido na Lei n.º 13.666/2002, de 05 de julho de 2002, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, considerando o Despacho do Governador, de 31 de março de 2026 (protocolo n.º 25.366.385-5), e o disposto no Protocolo n.º 25.697.136-4,

RESOLVEM:

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Art. 1º Conceder aos servidores estáveis e ativos do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, regido pela Lei Estadual n.º 13.666, de 05 de julho de 2002 **PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE OU TITULAÇÃO**, na forma do inciso III, §1º do Art. 9ºA da Lei Estadual n.º 13.666/02, conforme o Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional no sistema RH-Paraná/Meta4 às Unidades de Recursos Humanos dos servidores.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de abril de 2026

Maria Carmem Carneiro de Melo Albanske
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Cleber Mata
Secretário de Estado da Comunicação

ANEXO I
PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE OU TITULAÇÃO

NOME	CPF	LF	ÓRGÃO	CARGO	DE	PARA
					CL	CL
DEYWS MAYZER SEMPREBOM BATISTA	040.XXX.XXX-45	3	SECOM	AGP	II	XIII

50531/2026

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC Nº 09/2026

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA em exercício**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, torna público o extrato do Termo de Ajustamento de Conduta com **DUAS MARIAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 82.376.138/0001-54, conforme o teor do protocolo nº 25.555.009-8.

1) DESCRIÇÃO GENÉRICA DO FATO
Violação ao disposto na Cláusula 7, item 7.1, das Condições Gerais do Edital do Pregão Eletrônico n. 1003/2023; sujeitando-se, portanto, às sanções previstas no art. art. 155, inciso IV, e art. 156, incisos II e III, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c art. 196, inciso III, do Decreto Estadual n. 10.086/2022.

2) CONDIÇÕES DE CUMPRIMENTO DO ACORDO
O compromissário se compromete a realizar as medidas abaixo:
a) Participar de cursos e treinamentos promovidos pela Escola de Gestão do Paraná (EGP), visando a correta compreensão dos seus deveres e proibições ou a melhoria da qualidade do serviço desempenhado;

b) A participação nos cursos e treinamentos deverá ser atestada mediante a apresentação de certificado, emitido pela Escola de Gestão do Paraná (EGP), com carga horária total de, no mínimo, 100 horas; e

c) Os temas dos cursos e treinamentos deverão versar sobre o assunto Licitações e Contratos Administrativos.

3. CLÁUSULA PENAL ESTIPULADA
Em caso de descumprimento total ou parcial deste TAC, será aplicada imediatamente multa no valor de **0,05% (cinco centésimos por cento)** sobre o valor total do lote no qual participou, correspondente ao valor de **R$ 2.586,96 (dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos)**.

4. VIGÊNCIA
O presente termo de ajustamento de conduta terá a vigência de **90 (noventa) dias úteis**, e o prazo para o cumprimento integral das obrigações é de **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da publicação deste Extrato, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, observada a vigência, desde que devidamente justificado pelo compromissário e previamente autorizado pela autoridade competente.

Curitiba, 09 de abril de 2026.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício[1]

1 Lei Estadual nº 21.352/2023. Art. 5º Aos Diretores-Gerais compete: III - substituir o titular da Pasta em caso de vacância, ausência ou impedimento;

Decreto nº 13.163, Protocolo 25.675.801-6. Art. 1º Exonera, a pedido, LUIZ GOULARTE ALVES, CPF Nº 536.XXX.XXX-49, do cargo de Secretário de Estado da Administração e da Previdência, a partir de 3 de abril de 2026.

51308/2026

Resolução SEAP nº 12.291/2026

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Autorização Governamental exarada à folha 115/115a do Protocolo n. 19.518.471-2, e considerando o art. 5°, inciso LV, e o art. 37, ambos da Constituição Federal, e a Lei Estadual n. 20.656, de 03 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1°. Instaurar o Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade (PAAR) em desfavor da empresa **HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ n. 22.094.571/0001-09**, para apuração de irregularidades *in tese* praticadas no procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, Edital n. 733/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de *Sacos para coleta de lixo – Grupo 1*, promovido pelo Departamento de Logística para Contratações Públicas (DECON) desta Pasta, em razão de não apresentar os documentos de habilitação e não manter a proposta.

Art. 2°. Fundamentar a presente instauração no artigo 152, inciso I, e artigo 154, inciso II, ambos da Lei Estadual n. 15.608/2007.

Art. 3°. Encaminhar à Comissão Permanente de Processo Administrativo para as devidas providências e o respectivo processamento legal.

Art. 4°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de abril de 2026.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

50875/2026

Resolução SEAP nº 12.292/2026

Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR). Instauração. Pregão Eletrônico n.º 03/2022. Não realizar o pagamento.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5°, inciso III, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023; art. 90, parágrafo único, da Constituição Estadual; e art. 7° do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto nº 3.888, de 20 de janeiro de 2020 e

nos termos da Autorização Governamental exarada às folhas 76/76a do Protocolo n. 19.573.322-8, e considerando o art. 5°, inciso LV, e o art. 37, ambos da Constituição Federal, e a Lei Estadual n. 20.656, de 03 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1°. Instaurar o Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade (PAAR) em desfavor de **WALTER BELLAFONTE DE ALMEIDA**, inscrito no **CPF n. 007.XXX.XXX-X0**, para apuração de irregularidades *in tese* praticadas no procedimento licitatório, modalidade Leilão Eletrônico, Edital n. 03/2022, cujo objeto é *alienação de veículos e sucata de veículos inservíveis/desnecessários*, promovido pelo Departamento de Gestão do Transporte Oficial (DETO) desta Pasta, em razão da ausência de pagamento do valor devido pelo arremate do lote n. 105, acarretando a não manutenção da proposta.

Art. 2°. Fundamentar a presente instauração no artigo 152, inciso I, e artigo 154, inciso II, ambos da Lei Estadual n. 15.608/2007; e Cláusula 8, item 8.1, do Leilão Eletrônico n. 03/2022– DETO/SEAP.

Art. 3°. Encaminhar à Comissão Permanente de Processo Administrativo para as devidas providências e o respectivo processamento legal.

Art. 4°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2026.

(assinado digitalmente)
Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício[1]

[1] Lei Estadual nº 21.352/2023.
Art. 5º Aos Diretores-Gerais compete: III - substituir o titular da Pasta em caso de vacância, ausência ou impedimento;

Decreto nº 13.163, Protocolo 25.675.801-6.
Art. 1º Exonera, a pedido, LUIZ GOULARTE ALVES, CPF Nº 536.XXX.XXX-49, do cargo de Secretário de Estado da Administração e da Previdência, a partir de 3 de abril de 2026.

50898/2026

Resolução SEAP nº 12.293/2026

Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR). Instauração. Pregão Eletrônico n.º 03/2022. Não realizar o pagamento.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5°, inciso III, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023; art. 90, parágrafo único, da Constituição Estadual; e art. 7° do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto nº 3.888, de 20 de janeiro de 2020 e nos termos da Autorização Governamental exarada às folhas 76/76a do Protocolo n. 19.573.322-8, e considerando o art. 5°, inciso LV, e o art. 37, ambos da Constituição Federal, e a Lei Estadual n. 20.656, de 03 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1°. Instaurar o Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade (PAAR) em desfavor de **NATAL ROQUE BELLEI**, inscrito no **CPF n. 644.XXX.XXX-X9**, para apuração de irregularidades *in tese* praticadas no procedimento licitatório, modalidade Leilão Eletrônico, Edital n. 03/2022, cujo objeto é *alienação de veículos e sucata de veículos inservíveis/desnecessários*, promovido pelo Departamento de Gestão do Transporte Oficial (DETO) desta Pasta, em razão da ausência de pagamento do valor devido pelo arremate do lote n. 116, acarretando a não manutenção da proposta.

Art. 2°. Fundamentar a presente instauração no artigo 152, inciso I, e artigo 154, inciso II, ambos da Lei Estadual n. 15.608/2007; e Cláusula 8, item 8.1, do Leilão Eletrônico n. 03/2022– DETO/SEAP.

Art. 3°. Encaminhar à Comissão Permanente de Processo Administrativo para as devidas providências e o respectivo processamento legal.

Art. 4°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2026.

(assinado digitalmente)
Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício[1]

[1] Lei Estadual nº 21.352/2023.
Art. 5º Aos Diretores-Gerais compete: III - substituir o titular da Pasta em caso de vacância, ausência ou impedimento;

Decreto nº 13.163, Protocolo 25.675.801-6.
Art. 1º Exonera, a pedido, LUIZ GOULARTE ALVES, CPF Nº 536.XXX.XXX-49, do cargo de Secretário de Estado da Administração e da Previdência, a partir de 3 de abril de 2026.

50916/2026

RESOLUÇÃO SEAP Nº 12.393, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Constituir Comissão Técnica de Avaliação, referente à licitação da Área de Assistência à Saúde - Estudo do novo modelo do Sistema de Assistência à Saúde vinculado ao Acordo de Empréstimo nº 9378 – BR, Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, pelo Decreto nº 9.398, de 02 de abril de 2025, bem como considerando a necessidade de constituir Comissão Técnica de Avaliação, referente à licitação específica para Estudo do novo modelo do Sistema de Assistência à Saúde, compreendida no Componente 2 – Assistência Técnica do Projeto de Inovação e Modernização da Gestão Pública do Paraná - Acordo de Empréstimo nº 9378-BR - Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, cujos recursos estão contemplados no orçamento da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL, observando o disposto no Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento nas operações de aquisições de Bens, Obras, Serviços Técnicos e Serviços de Consultoria, Quarta Edição, novembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem Comissão Técnica, responsável por analisar, avaliar e julgar os documentos que compõem as propostas de manifestação de interesse, propostas técnicas e financeiras apresentadas no processo licitatório, referido nesta resolução, bem como elaborar relatórios, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente.

MEMBRO	NOME	CPF N°
TITULAR	Andressa Sera Todeschini	026.XXX.XXX-00
TITULAR	Fábio Nunes Junior	084.XXX.XXX-78
TITULAR	Melanie Lisboa Triches	052.XXX.XXX-73
TITULAR	Douglas Souza Tonial	119.XXX.XXX-09
SUPLENTE	Vitor Elias da Silva Neto	047.XXX.XXX-65
SUPLENTE	João Eduardo Alves	073.XX.XXX-38
SUPLENTE	Rafael Augusto Bertuol	016.XXX.XXX-20

Art. 2.º Os servidores que compõem a Comissão Técnica de Avaliação como membros suplentes substituirão os membros titulares nas faltas e impedimentos.

Art. 3.º Revogar a Resolução SEAP n.º 10.320/2025, de 03 de setembro de 2025, publicada no DIOE nº 11.983 de 10 de setembro de 2025.

Art. 4.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2026.

(assinado digitalmente)
Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício[1]

[1] Lei Estadual nº 21.352/2023.
Art. 5º Aos Diretores-Gerais compete: III - substituir o titular da Pasta em caso de vacância, ausência ou impedimento;

Decreto nº 13.163, Protocolo 25.675.801-6.
Art. 1º Exonera, a pedido, LUIZ GOULARTE ALVES, CPF Nº 536.XXX.XXX-49, do cargo de Secretário de Estado da Administração e da Previdência, a partir de 3 de abril de 2026.

50533/2026

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

LOTTOPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOPAR

PORTARIA N° 024/2026 – LOTTOPAR

Designa a Comissão de Processo Administrativo em face da Concessionária Apostou (BETPR CONCESSIONÁRIA DE LOTRIAS DO ESTADO DO PARANÁ).

O DIRETOR-PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOPAR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.086/2022;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores, para sem prejuízo de suas atribuições, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização em face da Apostou (BETPR CONCESSIONÁRIA DE LOTRIAS DO ESTADO DO PARANÁ), visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame dos atos e fatos que emergirem no curso dos trabalhos, em razão da suposta infração do contido no Contrato nº 005/2024, estando sujeita a empresa às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 10.086/2022, contrato, demais normativas expedidas pela Lottopar e/ou instrumentos que regem a matéria.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a referida Comissão: Gustavo Wierzyski de Andrade, RG nº 10.XXX.010-X, Juliana Rumi Shikasho Liider – RG nº 8.XXX.412-X e Cristina Sayuri Shikasho – RGº 7.XXX.XXX-6.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Curitiba, 23 de abril de 2026.

Daniel Romanowski
Diretor-Presidente

50761/2026

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL

PORTARIA Nº 017 /2026

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º-Divulgar o preço médio recebido pelos produtores de **milho** no Paraná, na semana de:

20 a 24 DE ABRIL DE 2026
Milho.....R$ 52,48 /sc 60 kg

C U M P R A – S E

Curitiba, 24 de abril de 2026

Marcelo Garrido Moreira
Diretor do DERAL

DERAL/ER

51115/2026

RESOLUÇÃO Nº 60, de 22 de abril de 2026.

Designa servidor para substituir, em razão das férias regulamentares do titular, Chefe do Núcleo Regional de Apucarana.

A **SECRETÁRIA INTERINA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO,** no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º **de janeiro de 2023**, e com fundamento no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Edson Antonio Sapatini**, CPF nº 403.xxx.xxx-20, para sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Chefe do Núcleo Regional de Apucarana durante 19 (dezenove) dias, no período de 11/05/2026 a 29/05/2026, em razão das férias regulamentares do exercício de 2025, do titular **Cristovon Videira Ripol**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se.

Anote-se.

Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão,
Secretária de Estado interina.

50604/2026

RESOLUÇÃO Nº 61, de 22 de abril de 2026.

Designa servidora para substituir, em razão das férias regulamentares da titular, a Chefe do Núcleo Regional de Pato Branco.

A **SECRETÁRIA INTERINA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO,** no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º **de janeiro de 2023**, e com fundamento no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Mirian Piacesk, CPF nº 027.xxx.xxx-17, para sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Chefe do Núcleo Regional de Pato Branco, durante 10 (dez) dias, no período de 13/05/2026 a 22/05/2026, em razão das férias regulamentares do exercício de 2024, da titular **Leunira Vigano Tesser**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se.

Anote-se.

Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão,
Secretária de Estado interina.

50607/2026

ADAPAR

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA N° 01/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII do artigo 13, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 3 de maio de 2024 e considerando a necessidade de suprir o déficit de servidores nas Unidades Administrativas, observadas as disposições da Portaria nº 146, de 15 de abril de 2026, torna público o **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA Nº 01/2026**, para o preenchimento das vagas, indicadas nos Anexos I e II, deste Edital.

1. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

1.1. O processo seletivo de remoção regido por este Edital destina-se aos servidores em efetivo exercício na Adapar, com interesse em preencher as vagas primárias e secundárias potenciais no cargo de Assistente de Fiscalização da Defesa Agropecuária, função Técnico Agrícola / Técnico Agropecuário.

1.2. Para participação no processo seletivo de remoção, o servidor não poderá se encontrar em nenhuma das condições previstas no art. 3º da Portaria nº 146/2026.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas são classificadas em vagas primárias e vagas secundárias potenciais.

2.2. As vagas primárias são as vagas prioritárias disponibilizadas pela Adapar para provimento imediato, conforme Anexo I.

2.3. As vagas secundárias potenciais, conforme Anexo II, são vagas que poderão abrir durante o processo, devido à alocação de servidores em vagas primárias ou secundárias.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição implica no conhecimento e na aceitação, por parte do servidor, das condições estabelecidas neste Edital, na Portaria nº 146/26, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.2. O período de inscrição é de 24 a 28 de abril de 2026.

3.3. A inscrição deverá ser realizada obrigatoriamente por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição eletrônico *online,* disponível na Área Restrita do site da Adapar, em https://adapar.intranet.pr.gov.br/Pagina/Editais-Internos (Editais de Remoção 2026 > Edital nº 01/2026 > Formulário de Inscrição).

3.4. Ao se inscrever o servidor deverá informar o endereço de e-mail da Adapar (@adapar.pr.gov.br), por meio do qual receberá uma mensagem de confirmação da inscrição após o envio do formulário.
3.5. É permitido o envio de apenas um (01) formulário de inscrição por servidor.

3.6. É permitido ao servidor se inscrever em até duas (02) vagas primárias e até duas (02) vagas secundárias potenciais.

3.7. Não é obrigatória a inscrição em vagas primárias, podendo o servidor selecionar a inscrição somente em vagas secundárias, somente em vagas primárias ou em ambas.

3.8. As vagas devem ser selecionadas por ordem de interesse do servidor, sendo a 1ª opção a de maior preferência.

3.9. O correto preenchimento dos dados cadastrados no formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do servidor declarante.

3.10. O servidor poderá retificar ou desistir da inscrição realizada, até a data de encerramento do período de inscrição (item 3.2), por meio do link "Editar resposta", na mensagem de confirmação da inscrição recebida por e-mail ou por meio do formulário de inscrição online disponível na área restrita do site da Adapar.

3.11. A desistência da remoção posterior ao encerramento das inscrições deverá ser formalizada por meio do e-protocolo e implicará no impedimento do servidor em participar de processo seletivo de remoção interna pelo período de dois anos, a contar da data de publicação.

4. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. Os critérios de pontuação considerados no presente Edital são:
I - Tempo de exercício na carreira respectiva do QPDA (em anos, meses e dias);
II - Tempo de exercício na unidade de lotação atual (em anos, meses e dias).

4.2. O tempo de exercício no cargo e na unidade será calculado pela diferença entre a data de publicação do presente edital e as datas de exercício constantes no dossiê histórico funcional do servidor.

4.3. A classificação geral dos candidatos será obtida pela somatória de tempo obtida de acordo com os critérios estabelecidos no item 4.1.

4.4. Havendo empate na pontuação, serão adotados os critérios de desempate estabelecidos no Art. 10 da Portaria nº 146/2026.

4.5. O Departamento de Recursos Humanos (DERH) divulgará a lista de classificação geral na Área Restrita do site da Adapar, emhttps://adapar.intranet.pr.gov.br/Pagina/Editais-Internos (Editais de Remoção 2026 > Edital nº 01/2026).

5. DO RECURSO

5.1. O servidor, no prazo de dois dias úteis da data de divulgação da classificação geral, poderá protocolar interposição de recurso, via e-protocolo ao DERH, conforme Anexo III deste Edital, indicando as questões de reexame e os respectivos motivos, acompanhados dos documentos e elementos que o servidor entender pertinentes, após o qual a matéria será considerada preclusa.

5.2. A decisão dos recursos e a classificação geral será disponibilizada na área restrita do site da Adapar, em https://adapar.intranet.pr.gov.br/Pagina/Editais-Internos (Editais de Remoção 2026 > Edital nº 01/2026).

6. DA ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES NAS VAGAS

6.1. A alocação nas vagas respeitará a classificação geral (item 4.5), sendo o servidor alocado na vaga disponível de maior preferência (1ª ou 2ª opção).

6.2. Primeiramente, serão alocados os servidores inscritos nas vagas primárias.

6.3. O servidor contemplado em vaga primária não concorrerá às vagas secundárias potencias nas quais, eventualmente, tenha se inscrito.

6.4. Após a primeira rodada de alocação nas vagas primárias, serão realizadas rodadas subsequentes para alocação nas vagas abertas, observando-se a ordem de classificação geral dos servidores remanescentes.

6.5. Ao final de cada rodada de alocação os servidores contemplados deixam a concorrência.

6.6. Permanecerão na concorrência os servidores não contemplados na primeira rodada nas vagas primárias, bem como aqueles inscritos em vagas secundárias potenciais, os quais poderão ser alocados nas vagas que vierem a ser abertas ao longo do processo.

6.7. A alocação dos servidores nas vagas observará o princípio da não retroatividade entre as rodadas realizadas, de modo a preservar o encadeamento das vagas já criadas e ocupadas.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1. O Diretor Presidente da Adapar homologará e publicará o resultado final do processo seletivo de remoção no Diário Oficial do Estado do Paraná – Poder Executivo – DIOE.
7.2. Após a publicação do resultado final, o DERH incluirá todas as etapas do Processo Seletivo de Remoção Interna no endereço eletrônico https://www.adapar.pr.gov.br/Pagina/Editais-da-Adapar.

8. DA REMOÇÃO

8.1. Somente estará apto à remoção o servidor classificado após homologação do resultado final do processo seletivo, na quantidade compatível com as vagas disponíveis.

8.2. A remoção para uma vaga secundária potencial deverá ser posterior à remoção para a que deu origem à sua disponibilidade.

8.3. A fim de impedir a descontinuidade das atividades e prejuízos para o serviço, a Portaria de remoção do servidor será publicada em até 180 dias após a publicação do resultado final, a critério da Adapar, ouvidos a Diretoria Executiva, Chefes de Departamento e Chefes Regionais.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidas pela Diretoria Executiva.

Publique-se

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

ANEXO I - VAGAS PRIMÁRIAS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA
N° 01/2026
CARGO: ASSISTENTE DE FISCALIZAÇÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA
FUNÇÃO: TÉCNICO AGRÍCOLA / TÉCNICO AGROPECUÁRIO

ESCRITÓRIO REGIONAL	CÓDIGO DA VAGA - UNIDADE LOCAL	QUANTIDADE
CAMPO MOURÃO	VP02 - CAMPINA DA LAGOA	1
CASCAVEL	VP04 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	1
GUARAPUAVA	VP03 – CANTAGALO	1
CIANORTE	VP18 – RONDON	1
	VP20 – TAPEJARA	1
CURITIBA	VP01 - ADRIANÓPOLIS	1
	VP05 - CERRO AZUL	1
IRATI	VP09 – IMBITUVA	1
JACAREZINHO	VP10 - JACAREZINHO	2
	VP11 - JOAQUIM TÁVORA	1
	VP21 - WENCESLAU BRAZ	1
LARANJEIRAS DO SUL	VP17 - QUEDAS DO IGUAÇU	1
	VP12 - LARANJEIRAS DO SUL	1
LONDRINA	VP16 – PORECATU	1

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANAGUÁ	VP15 - PARANAGUÁ	1
PARANAVAÍ	VP13 – LOANDA	1
	VP19 - SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	1
PATO BRANCO	VP06 - CLEVELÂNDIA	1
PITANGA	VP14 – PALMITAL	2
TOLEDO	VP07 – GUAÍRA	3
UMUARAMA	VP08 – ICARAÍMA	2

ANEXO II - VAGAS SECUNDÁRIAS POTENCIAIS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA Nº 01/2026
CARGO: ASSISTENTE DE FISCALIZAÇÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA
FUNÇÃO: TÉCNICO AGRÍCOLA / TÉCNICO AGROPECUÁRIO

ESCRITÓRIO REGIONAL	CÓDIGO DA VAGA - UNIDADE LOCAL	QUANTIDADE
APUCARANA	VS03 - APUCARANA	2
	VS04 - ARAPONGAS	1
	VS45 - JANDAIA DO SUL	1
CAMPO MOURÃO	VS13 - CAMPO MOURÃO	1
	VS31 - ENGENHEIRO BELTRÃO	1
	VS35 - GOIOERÊ	1
	VS42 - IRETAMA	1
	VS48 - MAMBORÊ	1
CASCAVEL	VS16 - CASCAVEL	3
	VS18 - CATANDUVAS	1
	VS24 - CORBÉLIA	1
	VS55 - MATELÂNDIA	1
	VS56 - MEDIANEIRA	1
	VS57 - MISSAL	1
	VS58 - NOVA AURORA	1
	VS93 - SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	1
	VS102 - TRÊS BARRAS DO PARANÁ	1
CIANORTE	VS21 - CIANORTE	2
CORNÉLIO PROCÓPIO	VS06 - ASSAÍ	1
	VS09 - BANDEIRANTES	4
	VS25 - CORNÉLIO PROCÓPIO	5
	VS79 - RIBEIRÃO DO PINHAL	1
	VS87 - SANTA MARIANA	2
	VS94 - SAPOPEMA	1
CURITIBA	VS12 - CAMPO LARGO	1
	VS22 - COLOMBO	4
	VS29 - CURITIBA	3
	VS46 - LAPA	2
	VS82 - RIO BRANCO DO SUL	1
	VS83 - RIO NEGRO	5
	VS91 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	1
DOIS VIZINHOS	VS30 - DOIS VIZINHOS	3
	VS73 - PLANALTO	1
	VS77 - REALEZA	2
	VS85 - SALTO DO LONTRA	2
FRANCISCO BELTRÃO	VS10 - BARRACÃO	5
	VS33 - FRANCISCO BELTRÃO	8
	VS84 - SALGADO FILHO	3
	VS89 - SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	1
GUARAPUAVA	VS15 - CANDÓI	1
	VS38 - GUARAPUAVA	2
	VS71 - PINHÃO	2
	VS75 - PRUDENTÓPOLIS	1
	VS103 - TURVO	1
IRATI	VS41 - IRATI	2
	VS80 - RIO AZUL	1
	VS98 - TEIXEIRA SOARES	1
IVAIPORÃ	VS32 - FAXINAL	3
	VS36 - GRANDES RIOS	1
	VS43 - IVAIPORÃ	3
	VS90 - SÃO JOÃO DO IVAÍ	1
JACAREZINHO	VS40 - IBAITI	3
	VS88 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	1
	VS97 - SIQUEIRA CAMPOS	4
LARANJEIRAS DO SUL	VS37 - GUARANIAÇU	1
	VS60 - NOVA LARANJEIRAS	1
	VS81 - RIO BONITO DO IGUAÇU	2
LONDRINA	VS11 - BELA VISTA DO PARAÍSO	1
	VS19 - CENTENÁRIO DO SUL	1
	VS47 - LONDRINA	2
	VS96 - SERTANÓPOLIS	1
MARINGÁ	VS08 - ASTORGA	1
	VS23 - COLORADO	5
	VS49 - MANDAGUAÇU	1
	VS50 - MANDAGUARI	1
	VS54 - MARINGÁ	2
	VS59 - NOVA ESPERANÇA	3
PARANAGUÁ	VS02 - ANTONINA	1
	VS39 - GUARATUBA	4
PARANAVAÍ	VS61 - NOVA LONDRINA	3
	VS66 - PARAÍSO DO NORTE	1
	VS67 - PARANACITY	1
	VS68 - PARANAVAÍ	2
	VS76 - QUERÊNCIA DO NORTE	3
	VS99 - TERRA RICA	1
PATO BRANCO	VS20 - CHOPINZINHO	2
	VS26 - CORONEL VIVIDA	1
	VS63 - PALMAS	1
	VS69 - PATO BRANCO	6
PITANGA	VS14 - CÂNDIDO DE ABREU	1
	VS51 - MANOEL RIBAS	2
	VS72 - PITANGA	2
PONTA GROSSA	VS05 - ARAPOTI	1
	VS17 - CASTRO	2
	VS44 - JAGUARIAÍVA	1
	VS62 - ORTIGUEIRA	2
	VS64 - PALMEIRA	1
	VS74 - PONTA GROSSA	2
	VS78 - RESERVA	1
	VS95 - SENGÉS	5
	VS100 - TIBAGI	1
TOLEDO	VS07 - ASSIS CHATEAUBRIAND	1
	VS52 - MARECHAL CÂNDIDO RONDON	1
	VS65 - PALOTINA	1
	VS86 - SANTA HELENA	1

	VS101 - TOLEDO	3
UMUARAMA	VS01 - ALTÔNIA	1
	VS28 - CRUZEIRO DO OESTE	1
	VS53 - MARIA HELENA	1
	VS70 - PÉROLA	1
	VS104 - UMUARAMA	2
UNIÃO DA VITÓRIA	VS27 - CRUZ MACHADO	1
	VS34 - GENERAL CARNEIRO	1
	VS92 - SÃO MATEUS DO SUL	2
	VS105 - UNIÃO DA VITÓRIA	2

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA Nº 01/2026
CARGO: ASSISTENTE DE FISCALIZAÇÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA
FUNÇÃO: TÉCNICO AGRÍCOLA / TÉCNICO AGROPECUÁRIO

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	
Nome:	RG:
Cargo:	Função:
Lotação atual:	
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	
Questões de reexame e motivos	
Documentos comprobatórios anexados	
_____, _____ de _____ de 20___. _____ (Assinatura do servidor)	

51263/2026

Secretaria das Cidades

PORTARIA Nº 016/2026/SECID

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352/2023, e devidamente autorizado pela Resolução n.º 134/2025/SECID, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob n.º 21.368.901-0;

RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para atuarem como Fiscais do Contrato nº 10275/2025, celebrado com a empresa LUMAR CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA., no valor de R$ 765.360,90, cujo objeto é execução de reforma e ampliação da Delegacia de Nova Fátima, localizada à Rua Interventor Manoel Ribas, 158, Vila São Luiz, no município de Nova Fátima, Paraná.

Fiscal Titular: Eng. Gabriel Barbosa Jonaitis – CREA PR-15.114/D;

Fiscal Suplente: Eng. Jonas Ribeiro – CREA-PR 19.262/D, o qual atuará no caso de impossibilidade do fiscal titular;

Gestor: Eng. João Vitor de Oliveira Nabarro – CREA-PR 201.546/D;

Art. 2º Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

Curitiba, 24 de abril de 2026.

Felipe Flessak
Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades

50979/2026

PORTARIA Nº 017/2026/SECID

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352/2023, e devidamente autorizado pela Resolução n.º 134/2025/SECID, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob n.º 23.335.204-7;

RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para atuarem como Fiscais do Contrato nº. 2052/2026, celebrado com o CONSÓRCIO INOVA PARANÁ, no valor de R$ 296.536.282,87 cujo objeto é a contratação integrada de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia para projeto e execução das obras do Centro de Tecnologia Inovação Lazer e Cultura- Fabrica de Ideias, no município de Curitiba, bairro Rebouças, compreendendo desenvolvimento de projetos básicos, aprovações e licenciamentos nos órgãos competentes, desenvolvimento de projetos executivos, planejamento e orçamentação detalhada, obras de demolição, reforma e ampliação de edificações existentes retrofit, construção de infraestrutura, acessos e paisagismo, bem como construção de novas edificações.

FASE I:

Fiscal Titular:
Arq. Antonio Victor Rodrigues Lobo - CAU A 47.612-9;

Fiscal Suplente:
Eng. Giuseppe Romano Canalli - CREA PR 123251-D, o qual atuará no caso de impossibilidade do fiscal titular;

Gestor Técnico:
Eng. Luiz Antonio Xavier da Silveira - CREA/PR nº 13.623 D/PR;

Gestor Técnico Suplente:
Eng. Sóstenes Carvalho Cornélio - CREA/PR nº 028.695/D, o qual atuará no caso de impossibilidade do gestor titular.

FASE II:

Fiscais Titulares:

Eng. Luiz Carlos Geremias Jr. - CREA/PR nº 95.515/ D;
Arq. Diego Nogossek da Rocha - CAU A132687-2;
Eng. Lucas Gabriel Ramos Pugsley - CREA PR - 131.470/D;
Eng. Jianluca Sgoda Niquele - CREA PR – 167.142/D;
Eng. Maria Eduarda Bus - CREA PR – 228.175/D.

Fiscal Suplente:
Eng. Ricardo Bariviera - CREA RS 235.612/D, o qual atuará no caso de impossibilidade de fiscal titular;

Gestor Técnico:
Eng. Luiz Antonio Xavier da Silveira - CREA/PR nº 13.623 D/PR;

Gestor Técnico Suplente:
Eng. Sóstenes Carvalho Cornélio - CREA/PR nº 028.695/D, o qual atuará no caso de impossibilidade do gestor titular.

Art. 2º Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

Curitiba, 24 de abril de 2026.

Felipe Flessak
Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades

51143/2026

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 051/2026/SECID

Súmula: Lota o servidor a seguir para desempenhar suas funções junto à Secretaria de Estado das Cidades

O DIRETOR-GERAL da SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 21.352/2023, e devidamente autorizado pela Resolução nº 134/2025 – SECID, considerando a documentação e informações em anexo ao Protocolo sob n° 22.099.004-4,

Considerando o disposto no Decreto nº 4497, de 20 de dezembro de 2023, que aprova o Regulamento da Secretaria das Cidades.

RESOLVE,

Art. 1° Lotar o servidor a seguir relacionado para desempenhar suas funções junto a unidade que especifica: Coordenação de Planejamento de Obras de Edificações Públicas (CPOE) Alysson Rodrigo Voinarski, CPF: 094.XXX.089-XX– A partir de 22/04/2026;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

23 de abril de 2026.

Felipe Flessak
Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades

50948/2026

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

RESOLUÇÃO SETI Nº 105, DE 22 DE ABRIL DE 2026

Altera a Resolução n.º 073/2023-SETI, de 08 de maio de 2023, que designa membros para compor a Comissão Universidade para os Indígenas, Cuia Estadual.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo art. 6º do Anexo Único do Decreto nº 10.946, de 18 de agosto de 2025, e tendo em vista o contido no e-Protocolo 25.743.403-6, de 10 de abril de 2026, da Reitoria da Universidade Estadual de Maringá, UEM;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a alínea "a" do Art. 1.º da Resolução n.º 073/2023-Seti, de 08 de maio de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação acerca da representação institucional:

a) Universidade Estadual de Maringá, UEM:

I. Rosangela Célia Faustino.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de abril de 2026.
Aldo Nelson Bona
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

51017/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Protocolo: 25.760.715-1

Assunto: AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA Nº 015/2026

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, em conformidade com Art. 75, § 3º da Lei 14.133/2021, torna público a necessidade da aquisição de Agente Redutor Líquido Automotivo (ARLA 32) destinado ao abastecimento do veículo Toyota, modelo SW4, para atendimento às demandas desta Secretaria de Estado. As manifestações de interesse, pedidos de esclarecimentos e propostas de preços deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico compras@seti.pr.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data desta publicação. Após este período, será selecionada a proposta mais vantajosa.

Curitiba, 24 de abril de 2026.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

51095/2026



UEL

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA GEFIS Nº 501/2026

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contigo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº **462/2026** **Pregão Eletrônico nº 106/2025**

Contratada: **BP Papeis Eireli**
Objeto: **Papéis gráficos**

GESTOR
Servidor **Camila Santos Doubek Lopes**
Matrícula **0313451**
Unidade **Diretoria de Serviços Gráficos**
E-mail **camiladoubek@uel.br**

FISCAIS
Tipo Fiscal de Contrato
Servidor **Silvio Rogerio Valduga**
Matrícula **1909486**
Unidade **Divisão de Acabamento**
E-mail **svalduga@uel.br**

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **24 de abril de 2026**.
AZENIL STAVISKI
Pró-Reitor de Administração e Finanças/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 502/2026

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contigo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº **463/2026** **Pregão Eletrônico nº 106/2025**

Contratada: **Meta Paper Comercio de Papeis e Insumos Ltda**
Objeto: **Papéis gráficos**

GESTOR
Servidor **Camila Santos Doubek Lopes**
Matrícula **0313451**
Unidade **Diretoria de Serviços Gráficos**
E-mail **camiladoubek@uel.br**

FISCAIS
Tipo Fiscal de Contrato
Servidor **Silvio Rogerio Valduga**
Matrícula **1909486**
Unidade **Divisão de Acabamento**
E-mail **svalduga@uel.br**

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **24 de abril de 2026**.
AZENIL STAVISKI
Pró-Reitor de Administração e Finanças/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 503/2026

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contigo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores

responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:
Contrato nº **464/2026** **Pregão Eletrônico nº 106/2025**

Contratada: **C2S Comercial Ltda**

Objeto: **Papéis gráficos**

GESTOR
Servidor **Camila Santos Doubek Lopes** Matrícula **0313451** Unidade **Diretoria de Serviços Gráficos** E-mail **camiladoubek@uel.br**

FISCAIS
Tipo Fiscal de Contrato Servidor **Silvio Rogerio Valduga** Matrícula **1909486** Unidade **Divisão de Acabamento** E-mail **svalduga@uel.br**

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **24 de abril de 2026**.
AZENIL STAVISKI
Pró-Reitor de Administração e Finanças/UEL

51025/2026

PORTARIA GEFIS Nº 513/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executívo nº 52/2023, art. 1° alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei n° 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual n° 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual n° 4.993/16, na Lei n° 14.133/21, em especial no seu art. 8°, § 3°, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto n° 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual n° 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 449/2026 Dispensa nº263/2025

Contratada: Import Service Material Medico Hospitalar Ltda

Objeto: Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares Diversos Para Atender O Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor Tayana Claudia Cunha
Matricula 2004371
E-mail tayana@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Técnico
Servidor Karen Gomes
Matricula 1101720
E-mail karen@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Técnico
Servidor Flavia Regina Yoshida Nakamura
Matricula 0605363
E-mail fregina@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina,24 Abril 2026

Daiane Vieira Cardoso

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 514/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executívo nº 52/2023, art. 1° alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei n° 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual n° 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual n° 4.993/16, na Lei n° 14.133/21, em especial no seu art. 8°, § 3°, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto n° 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual n° 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 450/2026 Dispensa nº263/2025

Contratada: Cirurgica Santa Cruz Comércio de Produtos Hospitalares Ltda

Objeto: Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares Diversos Para Atender O Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor Tayana Claudia Cunha
Matricula 2004371
E-mail tayana@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Técnico
Servidor Karen Gomes
Matricula 1101720
E-mail karen@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Técnico
Servidor Flavia Regina Yoshida Nakamura
Matricula 0605363
E-mail fregina@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina,24 Abril 2026

Daiane Vieira Cardoso

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 516/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executívo nº 52/2023, art. 1° alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei n° 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual n° 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual n° 4.993/16, na Lei n° 14.133/21, em especial no seu art. 8°, § 3°, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto n° 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual n° 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 451/2026 Dispensa nº263/2025

Contratada: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda

Objeto: Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares Diversos Para Atender O Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor Tayana Claudia Cunha
Matricula 2004371
E-mail tayana@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Técnico
Servidor Karen Gomes
Matricula 1101720
E-mail karen@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Técnico
Servidor Flavia Regina Yoshida Nakamura
Matricula 0605363
E-mail fregina@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina,24 Abril 2026

Daiane Vieira Cardoso

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

51180/2026

PORTARIA GEFIS Nº 493/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executívo nº 52/2023, art. 1° alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei n° 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual n° 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual n° 4.993/16, na Lei n° 14.133/21, em especial no seu art. 8°, § 3°, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto n° 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual n° 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF,

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 436/2026 Dispensa nº6/2026

Contratada: Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.

Objeto: Fornecimento de Medicamentos Diversos Para Atender O Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor Adylson Justino Jorge
Matricula 0119900
E-mail adylson@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Luiz Kaminami
Matricula 1207056
E-mail kaminami@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina,24 Abril 2026

Daiane Vieira Cardoso

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 494/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executívo nº 52/2023, art. 1° alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei n° 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual n° 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual n° 4.993/16, na Lei n° 14.133/21, em especial no seu art. 8°, § 3°, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto n° 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual n° 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 437/2026 Dispensa nº6/2026

Contratada: Soma/Pr Comércio de Produtos Hospitalares Ltda

Objeto: Fornecimento de Medicamentos Diversos Para Atender O Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor Adylson Justino Jorge
Matricula 0119900
E-mail adylson@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Luiz Kaminami
Matricula 1207056
E-mail kaminami@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina,24 Abril 2026

Daiane Vieira Cardoso

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 495/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executívo nº 52/2023, art. 1° alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei n° 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual n° 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual n° 4.993/16, na Lei n° 14.133/21, em especial no seu art. 8°, § 3°, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto n° 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual n° 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 438/2026 Dispensa nº6/2026

Contratada: Aaba Comércio de Equipamentos Médicos Ltda

Objeto: Fornecimento de Medicamentos Diversos Para Atender O Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor Adylson Justino Jorge
Matricula 0119900
E-mail adylson@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Luiz Kaminami
Matricula 1207056
E-mail kaminami@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina,24 Abril 2026

Daiane Vieira Cardoso

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 496/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executívo nº 52/2023, art. 1° alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei n° 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual n° 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual n° 4.993/16, na Lei n° 14.133/21, em especial no seu art. 8°, § 3°, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto n° 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual n° 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 439/2026 Dispensa nº6/2026

Contratada: Pontamed Farmaceutica Ltda

Objeto: Fornecimento de Medicamentos Diversos Para Atender O Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor Adylson Justino Jorge
Matricula 0119900
E-mail adylson@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Luiz Kaminami
Matricula 1207056
E-mail kaminami@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina,24 Abril 2026

Daiane Vieira Cardoso

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 497/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executívo nº 52/2023, art. 1° alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei n° 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual n° 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual n° 4.993/16, na Lei n° 14.133/21, em especial no seu art. 8°, § 3°, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto n° 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual n° 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 440/2026 Dispensa nº6/2026

Contratada: Pharma Log Produtos Farmaceuticos Eireli

Objeto: Fornecimento de Medicamentos Diversos Para Atender O Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor Adylson Justino Jorge
Matricula 0119900
E-mail adylson@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Maria Ines Pozzobon
Matricula 1329111
E-mail mpossebon@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Luiz Kaminami
Matricula 1207056
E-mail kaminami@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina,24 Abril 2026

Daiane Vieira Cardoso

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 498/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executívo nº 52/2023, art. 1° alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei n° 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual n° 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual n° 4.993/16, na Lei n° 14.133/21, em especial no seu art. 8°, § 3°, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto n° 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual n° 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 441/2026 Dispensa nº6/2026

Contratada: Ciamed - Distribuidora de Medicamentos Ltda.

Objeto: Fornecimento de Medicamentos Diversos Para Atender O Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor Adylson Justino Jorge
Matricula 0119900
E-mail adylson@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Luiz Kaminami
Matricula 1207056
E-mail kaminami@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina,24 Abril 2026

Daiane Vieira Cardoso

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 499/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executívo nº 52/2023, art. 1° alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei n° 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual n° 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual n° 4.993/16, na Lei n° 14.133/21, em especial no seu art. 8°, § 3°, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto n° 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual n° 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 442/2026 Dispensa nº6/2026

Contratada: Agille Comércio de Medicamentos Ltda

Objeto: Fornecimento de Medicamentos Diversos Para Atender O Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor Adylson Justino Jorge
Matricula 0119900
E-mail adylson@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Luiz Kaminami
Matricula 1207056
E-mail kaminami@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina,24 Abril 2026

Daiane Vieira Cardoso

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 500/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executívo nº 52/2023, art. 1° alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei n° 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual n° 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual n° 4.993/16, na Lei n° 14.133/21, em especial no seu art. 8°, § 3°, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto n° 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual n° 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 443/2026 Dispensa nº6/2026

Contratada: Vantive Health Brasil Ltda

Objeto: Fornecimento de Medicamentos Diversos Para Atender O Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor Adylson Justino Jorge
Matricula 0119900
E-mail adylson@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Luiz Kaminami
Matricula 1207056
E-mail kaminami@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina,24 Abril 2026

Daiane Vieira Cardoso

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

51003/2026



Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

UEM

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e,
Considerando o disposto na Lei 22.838/2025, de 4 de dezembro de 2025,
TORNA PÚBLICO
Os Extratos das Portarias emitidas abaixo relacionadas com as nomeações e exonerações dos servidores(as) de seus cargos/funções:

PORTARIA Nº	NOME	CARGO/FUNÇÃO	Data
276/2026-GRE	POLYANNA THAMYRES MEIRELES DA SILVA	Exonerar cargo de Assessora Especial Externa para Planejamento, Orçamento e Gestão de Obras da Prefeitura do Câmpus	31/03/2026
277/2026-GRE	HILDEBERTO VASCONCELOS DA SILVA	Exonerar do cargo de Encarregado de Triagem e Precificação da Diretoria de Material e Patrimônio	31/03/2026
278/2026-GRE	CICERO BARBOSA	Designar o para exercer a função de Encarregado pelas atividades relacionadas a manutenção e serviços da Diretoria de Administrativa, do Hospital Universitário Regional de Maringá.	31/03/2026
285/2026-GRE	LETÍCIA BORTOLO MARTINS	Nomear para o cargo de Assessora Especial Externa para Planejamento, Orçamento e Gestão de Obras da Prefeitura do Câmpus	01/04/2026
288/2026-GRE	EDSON CAETANO DA SILVA	Atribuir ao servidor agente universitário Edson Caetano da Silva o regime de Dedicação Exclusiva, para exercer a função de Diretor de Serviços Industriais da Prefeitura do Câmpus	01/05/2026 a 31/05/2026
295/2026-GRE	JEFFERSON HYAN FERREIRA	Designar para exercer a função de Encarregado pelas atividades desenvolvidas no Laboratório de Criogenia, referente ao fornecimento de Nitrogênio Líquido, junto à comunidade interna e externa da Universidade Estadual de Maringá	01/04/2026
313/2026-GRE	SANDRA ELIZA DETROS DE LIMA	Exonerar do cargo de Encarregada de de Registro de Preços da Diretoria de Material e Patrimônio	31/03/2026
314/2026-GRE	RAFAEL GOBETTI DIB	Exonerar do cargo de Chefe da Divisão de Contabilidade da Pró-Reitoria de Administração.	31/03/2026
315/2026-GRE	GILMAR SOARES DA LUZ	Exonerar o cargo de Encarregado do Setor de Arrecadação, da Diretoria de Contabilidade e Finanças	31/03/2026
316/2026-GRE	TELMA APARECIDA WOSNIAK	Exonerar do cargo de Encarregada de Contas a Pagar e Expediente da Divisão de Finanças da Diretoria de Contabilidade e Finanças	31/03/2026
317/2026-GRE	GILMAR SOARES DA LUZ	Designar o agente universitário GILMAR SOARES DA LUZ para exercer a função de Encarregado de emissão e controle de Receitas-Mensalidades, da Diretoria de Contabilidade e Finanças, da Pró-Reitoria de Administração.	01/04/2026
318/2026-GRE	TELMA APARECIDA WOSNIAK	Designar para exercer a função de Encarregada do Setor de Arrecadação, da Diretoria de Contabilidade e Finanças.	01/04/2026
319/2026-GRE	MARTA APARECIDA HENRIQUE	Designar a para exercer a função de Encarregada de Contas a Pagar e Expediente da Divisão de Finanças da Diretoria de Contabilidade e Finanças	01/04/2026
320/2026-GRE	SANDRA ELIZA DETROS DE LIMA	Designar para exercer a função de Secretária da Diretoria de Material e Patrimônio e responsável cumulativamente pelos Registros de Preços.	01/04/2026
321/2026-GRE	RAFAEL GOBETTI DIB	Designar para exercer a função de Assessor de Diretoria para atuar como Chefe da Diretoria de Contabilidade e Finanças, da Pró- Reitoria de Administração.	01/04/2026
329/2026-GRE	GIULIANI DO PRADO	Designar para o cargo de Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia Agricola	01/04/2026 a 30/04/2026
336/2026-GRE	MARLI DELMONICO DE ARAUJO FUTATA	Designar para o cargo de Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Mestrado Profissional em Processos e Tecnologias Educacionais (ProfEducatec) em Rede Nacional.	1/05/2026 a 30/04/2028
337/2026-GRE	ELYSON ANDREW POZO LIBERATI	Exonerar do cargo de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil	30/04/2026
338/2026-GRE	JESELAY HEMETERIO CORDEIRO DOS REIS	Designar o para o cargo de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil	1/05/2026 a 31/05/2026

Maringá, 24 de abril de 2026
Prof. Dr. Leandro Vanalli
Reitor

51006/2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, PROF. DR. LEANDRO VANALLI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS, TORNA PUBLICA A SEGUINTE PORTARIA:

PORTARIA GRE N.º 340, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Considerando o conteúdo do ePROTOCOLO n.º 25.499.109-0;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ALTERADO o Regime de Trabalho do(a) servidor(a) BERNHARD FUCHS, lotado(a) no(a) Departamento de Música e Artes Cênicas, na função de Professor Assistente, de 40 horas semanais para Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 27 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA MARQUES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS, TORNA PUBLICA AS SEGUINTES PORTARIAS:

PORTARIA Nº 375/2026-PRH

Considerando a Lei nº 10.692/93, de 27 de dezembro de 1993;
Considerando o auto n° 0007617-22.2012.8.16.0017 - 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Maringá – PR;
Considerando os protocolos digitais n° 25.366.444-4, 25.467.260-2, 25.468.555-0, 25.471.612-0, 25.471.582-4, 25.467.272-6, 25.477.484-7, 25.477.284-4, 25.467.240-8, 25.467.285-8, 25.467.972-0, 25.477.847-8, 25.526.184-3; 25.701.612-9.

RESOLVE:

Art. 1º - ATRIBUIR o Adicional de Insalubridade GRAU MÉDIO (20%), sobre o vencimento básico dos servidores, a saber, conforme decisão judicial acima relacionada:

Nome	Lotação	CPF	Função	Data
ANGELITA POLATO	HUM-DAF-LAC	884.XXX.XXX-68	BIOQUIMICO	08/05/2026 a 07/05/2028
BRUNO BURANELLO COSTA	HUM-DAF-LAC	046.XXX.XXX-01	BIOQUIMICO	08/05/2026 a 07/05/2028
CECILIA SAORI MITSUGUI	HUM-DAF-LAC	823.XXX.XXX-68	BIOQUIMICO	08/05/2026 a 07/05/2028
DANIELA DAMBROSO ALTAFINI	HUM-DAF-LAC	022.XXX.XXX-39	BIOQUIMICO	08/05/2026 a 07/05/2028
ELISABETH EYKO AOKI	HUM-DAF-LAC	930.XXX.XXX-34	BIOQUIMICO	08/05/2026 a 07/05/2028

LUIS HENRIQUE GARCIA MUNIZ	HUM-DAF-LAC	532.XXX.XXX-49	BIOQUIMICO	08/05/2026 a 07/05/2028
MARCOS ANTONIO AMERICO	HUM-DAF-LAC	669.XXX.XXX-49	BIOQUIMICO	09/05/2026 a 08/05/2028
MIRIAN NICEA ZARPELLON	HUM-DAF-LAC	893.XXX.XXX-10	BIOQUIMICO	08/05/2026 a 07/05/2028
NATALINA MARIA DA ROSA	HUM-DEE-INT	897.XXX.XXX-49	TECNICO EM ENFERMAGEM	06/05/2026 a 05/05/2028
NATHALIE KIRA TAMURA	HUM-DAF-LAC	835.XXX.XXX-20	BIOQUIMICO	08/05/2026 a 07/05/2028
RUBIA PAZZETTO	HUM-DAF-LAC	044.XXX.XXX-73	BIOQUIMICO	09/05/2026 a 08/05/2028
SALATIEL FRIGERI	PCU-DSM-CEM	003.XXX.XXX-41	OFICIAL DE MANUTENCAO	06/04/2026 a 05/04/2028
SILVIA DE SOUZA DANTAS ALCZUK	HUM-DAF-LAC	747.XXX.XXX-34	BIOQUIMICO	08/05/2026 a 07/05/2028
SOLANGE CARDOSO MARTINS	HUM-DAF-LAC	600.XXX.XXX-04	BIOQUIMICO	08/05/2026 a 07/05/2028

PORTARIA Nº 376/2026-PRH

Considerando a Lei nº 10.692/93, de 27 de dezembro de 1993,
Considerando os protocolos digitais n° 25.657.636-8.

RESOLVE:

Art. 1º - ATRIBUIR o Adicional de Insalubridade GRAU MÉDIO (20%), aos servidores, a saber:

Nome	Lotação	CPF	Função	Período
NELSON YOSHIO UESU	CCS-DFA	783.XXX.XXX-15	PROF.ASSOCIADO TIDE	16/05/2026 a 15/05/2027

PORTARIA Nº 379/2026-PRH

Considerando o disposto no § 2º do inciso IV do artigo 13 da Lei Estadual nº 17.382, de 06 de dezembro de 2012, que altera a carreira do pessoal técnico-administrativo;
Considerando o(s) protocolo(s) digital(is) n° 25.778.930-6, 25.781.995-7.

RESOLVE:

Art. 1º – ATRIBUIR a Gratificação de Atividade de Saúde (GAS), aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Lotação	CPF	Função	Data
ALICE HERCULANO	HUM-DEE	021.XXX.XXX–30	TECNICO EM ENFERMAGEM	a partir de 22/05/2026
GISLAINE DE KASSIA SUZI SEVERINO	HUM-DEE	027.XXX.XXX–62	TECNICO EM ENFERMAGEM	a partir de 23/05/2026

PORTARIA Nº 382/2026-PRH

Considerando a Lei nº 10.692/93, de 27 de dezembro de 1993;
Considerando o auto n° 0007617-22.2012.8.16.0017 - 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Maringá – PR;
Considerando os protocolos digitais n° 25.745.421-5, 25.388.298-0.

RESOLVE:

Art. 1º - ATRIBUIR o Adicional de Insalubridade GRAU MÉDIO (20%), sobre o vencimento básico dos servidores, a saber, conforme decisão judicial acima relacionada:

Nome	Lotação	CPF	Função	Data
MIRTES FERREIRA DA SILVA	HUM-DEE-INT	836.XXX.XXX–15	TECNICO EM ENFERMAGEM	15/05/2026 a 14/05/2028
TIALA KELLY MARTINS	CCS-DBS	036.XXX.XXX–60	BIOQUIMICO	14/04/2026 a 13/04/2027

51269/2026

PORTARIA Nº 383/2026-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições e considerando o Edital n.º 075/2026-PRH,

RESOLVE

Art. 1º Nomear as Comissões de Seleção responsáveis pela avaliação da prova didática e de títulos e currículo do teste seletivo aberto pelo Edital n.º 075/2026-PRH para contratação de Professor Colaborador.

Art. 2º Designar, para compor as Comissões, os seguintes membros:

CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA
(01) FISIOLOGIA VEGETAL

Nome	Função	Instituição
Prof. Dr. Leonardo Augusto Luvison Araújo	Presidente	UEM
Profa. Dra. Claudete Aparecida Mangolim	Secretário(a)	UEM
Profa. Dra. Franciele Mara Lucca Z. Böhm	Membro	UEM
Profa. Dra. Bárbara Angelio Quirino	Suplente	UEM

(02) ZOOLOGIA

Nome	Função	Instituição
Prof. Dr. Carlos Alberto de Oliveira Magalhães Júnior	Presidente	UEM
Profa. Dra. Stefania Caroline Claudino da Silva	Secretário(a)	UEM
Profa. Dra. Márcia Santos de Menezes	Membro	UFPR
Profa. Dra. Maria Cláudia Colla Ruvolo-Takasusuki	Suplente	UEM

DEPARTAMENTO DE BIOQUÍMICA
(03) BIOQUÍMICA FÍSICA, COMPUTACIONAL E MOLECULAR

Nome	Função	Instituição
Profa. Dra. Paula Gimenez Milani Fernandes	Presidente	UEM
Prof. Dr. Quirino Alves de Lima Neto	Secretário(a)	UEM
Profa. Dra. Bruna Karina Banin Hirata	Membro	UEM
Prof. Dr. Douglas Lopes de Almeida	Suplente	UEM

(04) BIOQUÍMICA DE MICROORGANISMOS E TECNOLOGIA ENZIMÁTICA

Nome	Função	Instituição
Profa. Dra. Livia Bracht	Presidente	UEM
Prof. Dr. Douglas Lopes de Almeida	Secretário(a)	UEM
Prof. Dr. Luiz Ricardo Olchanheski	Membro	UEM
Profa. Dra. Andrea Beatriz Diverio Mendes	Suplente	UEM

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

(05) BIOQUÍMICA – METABOLISMO ANIMAL

Nome	Função	Instituição
Profa. Dra. Ana Paula Margioto Teston	Presidente	UEM
Profa. Dra. Juliana Vanessa Colombo Martins Perles	Secretário(a)	UEM
Profa. Dra. Patrícia de Souza Bonfim de Mendonça	Membro	UEM
Profa. Dra. Paula Aline Zanetti Campanerut-Sá	Suplente	UEM

CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS
(06) QUÍMICA GERAL E ORGÂNICA

Nome	Função	Instituição
Profa. Dra. Simone Fiori	Presidente	UEM
Prof. Dr. Lucas Spessato de Souza	Secretário(a)	UEM
Prof. Dr. Michael Jackson Vieira da Silva	Membro	UTFPR
Profa. Dra. Viviane Arrigo	Suplente	UFFS

CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO
(07) AUDIOVISUAL EM COMUNICAÇÃO E MULTIMEIOS

Nome	Função	Instituição
Profa. Dra. Valéria Soares de Assis	Presidente	UEM
Prof. Dr. Diego Granja do Amaral	Secretário(a)	UEM
Prof. Dr. André Bonsanto Dias	Membro	UEM
Profa. Dra. Fernanda Cavassana de Carvalho	Suplente	UEM

(08) EDUCAÇÃO

Nome	Função	Instituição
Profa. Dra. Daiane Leticia Boiago	Presidente	UEM
Profa. Dra. Rubiana Brasilio Santa Bárbara	Secretário(a)	UNESPAR
Profa. Dra. Camila Grassi Mendes de Faria	Membro	UFFS
Prof. Dr. José Aparecido Celório	Suplente	UEM

DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA
(09) CARTOGRAFIA E GEOPROCESSAMENTO

Nome	Função	Instituição
Profa. Dra. Larissa Roquejani Donato	Presidente	UNESPAR
Prof. Dr. Valdeir Demétrio da Silva	Secretário(a)	UFOB
Profa. Dra. Elizabeth Maria Feitosa da Rocha de Souza	Membro	UFRJ
Prof. Dr. Oseias da Silva Martinuci	Suplente	UEM

(10) ENSINO DE GEOGRAFIA

Nome	Função	Instituição
Prof. Dr. Carlos André Gayer Moreira	Presidente	UEM
Prof. Dr. Daniel Rodrigues Silva Luz Neto	Secretário(a)	UEM
Profa. Dra. Tais Pires de Oliveira	Membro	UEM
Prof. Dr. Claudivan Sanches Lopes	Suplente	UEM

DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA
(11) ENSINO DE HISTÓRIA

Nome	Função	Instituição
Profa. Dra. Suelem Halim Nardo de Carvalho	Presidente	UEM
Prof. Dr. Arnaldo Martin Szlachta Junior	Secretário(a)	UEM
Prof. Dr. David Antônio de Castro Netto	Membro	UEM
Prof. Dr. Jean Carlos Moreno	Suplente	UEM

DEPARTAMENTO DE LETRAS MODERNAS
(12) LÍNGUA E LITERATURAS DE LÍNGUA FRANCESA

Nome	Função	Instituição
Prof. Dr. Álvaro David Hwang	Presidente	UEM
Profa. Dra. Beatriz Moreira Anselmo	Secretário(a)	UEM
Profa. Dra. Nilda Aparecida Barbosa	Membro	UEM
Profa. Dra. Annie Rose dos Santos	Suplente	UEM

(13) LÍNGUA E LITERATURAS DE LÍNGUA INGLESA

Nome	Função	Instituição
Profa. Dra. Isadora Teixeira Mendes	Presidente	UFMG
Prof. Dr. Alex Alves Egido	Secretário(a)	UNESPAR
Prof. Dr. Jefferson de Moura Saraiva	Membro	UNESPAR
Profa. Dra. Elizandra Fernandes Alves	Suplente	UNICENTRO

DEPARTAMENTO DE LÍNGUA PORTUGUESA
(14) LIBRAS

Nome	Função	Instituição
Profa. Dra. Fabíola Grasiele Zappielo	Presidente	UEM
Profa. Dra. Francieli Giza Barrichello	Secretário(a)	UEM
Profa. Dra. Karianny Aparecida Gerotto Del Mouro	Membro	IFPR
Profa. Dra. Kelly Priscilla Lóddo Cezar	Suplente	UFPR

DEPARTAMENTO DE MÚSICA E ARTES CÊNICAS
(15) CANTO E MATÉRIAS TEÓRICAS

Nome	Função	Instituição
Prof. Dr. Alfeu Rodrigues de Araújo Filho	Presidente	UEM
Profa. Dra. Klesia Garcia Andrade	Secretário(a)	UEM
Profa. Dra. Poliana de Jesus Alves	Membro	UFU
Profa. Dra. Daisy Alves Fragoso	Suplente	UEM

(16) EDUCAÇÃO MUSICAL

Nome	Função	Instituição
Profa. Dra. Martha Lemos de Moraes	Presidente	UEM
Profa. Dra. Sandra Mara da Cunha	Secretário(a)	UDESC
Prof. Dr. Pedro Augusto Dutra de Oliveira	Membro	UFSCAR
Prof. Dr. Sidmar Silveira Gomes	Suplente	UEM

DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA
(17) FUNDAMENTOS DA PSICOLOGIA

Nome	Função	Instituição
Prof. Dr. Daniel Polimeni Maireno	Presidente	UEM
Prof. Dr. Paulo César Morales Mayer	Secretário(a)	UEM
Profa. Dra. Hilusca Alves Leite	Membro	UEM
Profa. Dra. Nilza Sanches Tessaro Leonardo	Suplente	UEM

(18) PSICOLOGIA ESCOLAR

Nome	Função	Instituição
Profa. Dra. Rosana Aparecida Albuquerque	Presidente	UEM
Prof. Dr. Marcos Maestri	Secretário(a)	UEM
Prof. Dr. Paulo César Morales Mayer	Membro	UEM
Profa. Dra. Aline Sanches	Suplente	UEM

(19) PSICOLOGIA, SAÚDE E PROCESSOS CLÍNICOS

Nome	Função	Instituição
Profa. Dra. Ednéia José Martins Zaniani	Presidente	UEM
Profa. Dra. Daniele de Andrade Ferrazza	Secretário(a)	UEM
Profa. Dra. Daniele Almeida Duarte	Membro	UEM
Prof. Dr. Marcos Leandro Klipan	Suplente	UEM

(20) PSICOLOGIA DO TRABALHO

Nome	Função	Instituição
Prof. Dr. Marco Antônio Rotta Teixeira	Presidente	UEM
Profa. Dra. Karen Silvia Salles Silva	Secretário(a)	UEM
Prof. Dr. Robert Filipe dos Passos	Membro	UEM
Prof. Dr. Fábio José Orsini Lopes	Suplente	UEM

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ANÁLISES CLÍNICAS E BIOMEDICINA
(21) CITOLOGIA CLÍNICA E HEMATOLOGIA CLÍNICA

Nome	Função	Instituição
Profa. Dra. Paula Aline Zanetti Campanerut-Sá	Presidente	UEM
Profa. Dra. Jane Martha Graton Mikcha	Secretário(a)	UEM
Profa. Dra. Andrea Cláudia Bekner da Silva Fernandes	Membro	UEM
Profa. Dra. Márcia Rosângela Neves de Oliveira	Suplente	UEM

(22) IMUNOLOGIA CLINICA, EPIDEMIOLOGIA E SAUDE PUBLICA

Nome	Função	Instituição
Profa. Dra. Andrea Cláudia Bekner da Silva Fernandes	Presidente	UEM
Profa. Dra. Vânia Ramos Sela da Silva	Secretário(a)	UEM
Profa. Dra. Priscilla de Laet Sant'Ana	Membro	UEM
Profa. Dra. Juliana Curi Martinichen Herrero	Suplente	UEM
Prof. Dr. Alex Sandro Jorge	Suplente	UNIOESTE

(23) MICOLOGIA MÉDICA

Nome	Função	Instituição
Prof. Dr. Samuel Botião Nerilo	Presidente	UEM
Profa. Dra. Eliane Papa Ambrósio Albuquerque	Secretário(a)	UEM
Prof. Dr. Luiz Ricardo Olchanheski	Membro	UEM
Profa. Dra. Juliana Curi Martinichen Herrero	Suplente	UEM
Profa. Dra. Márcia Rosângela Neves de Oliveira	Suplente	UEM

DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM
(24) GESTÃO DO CUIDADO DE ENFERMAGEM II

Nome	Função	Instituição
Profa. Dra. Márcia Moroskoski	Presidente	UEM
Profa. Dra. Maria Antônia Ramos Costa	Secretário(a)	UNESPAR
Profa. Me. Luana Carla Tironi de Freitas Giacometti	Membro	UNICESUMAR
Profa. Dra. Verusca Soares de Souza	Suplente	UNESPAR

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BÁSICAS DA SAÚDE
(25) PATOLOGIA

Nome	Função	Instituição
Profa. Dra. Fabrícia Gimenes	Presidente	UEM
Prof. Dr. Samuel Botião Nerilo	Secretário(a)	UEM
Profa. Dra. Sheila Alexandra Belini Nishiyama	Membro	UEM
Profa. Dra. Paola da Costa Souza	Suplente	UEM

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA
(26) TEORIA ECONÔMICA

Nome	Função	Instituição
Profa. Dra. Leticia Xander Russo	Presidente	UEM
Profa. Dra. Kezia de Lucas Bondezan	Secretário(a)	UEM
Prof. Dr. Angelo Rondina Neto	Membro	UEL
Profa. Dra. Maria de Fátima Garcia	Suplente	UEM

CENTRO DE TECNOLOGIA
DEPARTAMENTO DE DESIGN E MODA
(27) TEORIAS E PRODUTO DE MODA

Nome	Função	Instituição
Prof. Dr. Márcio José Silva	Presidente	UEM
Prof. Dr. André Schlemmer	Secretário(a)	UEM
Profa. Dra. Patrícia Aparecida de Almeida Spaine	Membro	UTFPR
Prof. Dr. Marcelo dos Santos Forcato	Suplente	UEM

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS
(28) ENGENHARIA DE ALIMENTOS

Nome	Função	Instituição
Prof. Dr. Fábio Yamashita	Presidente	UEL
Prof. Dr. Evandro Bona	Secretário(a)	UEM
Profa. Dra. Marta Fernanda Zotarelli	Membro	UFU
Profa. Dra. Roberta de Souza Leone	Suplente	UTFPR
Prof. Dr. Bodgan Demczuk Junior	Suplente	UTFPR

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA TÊXTIL
(30) PLANEJAMENTO E CONTROLE DE SISTEMAS DE PRODUÇÃO E SUPRIMENTOS

Nome	Função	Instituição
Prof. Dr. Vitor Hugo dos Santos Filho	Presidente	UEM
Profa. Dra. Tainara Volan	Secretário(a)	UEM
Profa. Dra. Camila Matos	Membro	UNESPAR
Profa. Dra. Alana Corsi	Suplente	UEM

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA
(31) FABRICAÇÃO MECÂNICA E CIÊNCIA DOS MATERIAIS

Nome	Função	Instituição
Prof. Dr. Cleber Santiago Alves	Presidente	UEM
Prof. Dr. Fernando Sabino Fonteque Ribeiro	Secretário(a)	UEM
Prof. Dr. Flávio Clareth Colman	Membro	UEM
Prof. Dr. André Luiz Cazetta	Suplente	UEM

DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
(32) DESENHO TÉCNICO, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Nome	Função	Instituição
Profa. Dra. Yara Campos Miranda	Presidente	UEM
Prof. Dr. Felippe Martins Damaceno	Secretário(a)	UEM
Profa. Dra. Elaine Patrícia Arantes	Membro	UNESPAR
Prof. Me. Alan Rizzato Espessato	Suplente	UEM

(33) CONSERVAÇÃO DO SOLO E RECURSOS HÍDRICOS

Nome	Função	Instituição
Prof. Dr. Felippe Martins Damaceno	Presidente	UEM
Prof. Dr. Tarcio Rocha Lopes	Secretário(a)	UEM
Profa. Dra. Yara Campos Miranda	Membro	UEM
Prof. Dr. Marcelo Marques	Suplente	UEM

(34) ELETRÔNICA APLICADA E ENGENHARIA

Nome	Função	Instituição
Prof. Dr. Felippe Martins Damaceno	Presidente	UEM
Prof. Dr. Flávio Camargo Cabrera	Secretário(a)	UNESP
Prof. Me. Alan Rizzato Espessato	Membro	UEM
Prof. Dr. Marcelo Rosolem Luchetti	Suplente	UEM

(35) SISTEMAS COMPUTACIONAIS

Nome	Função	Instituição
Prof. Dr. Felippe Martins Damaceno	Presidente	UEM
Prof. Dr. Tarcio Rocha Lopes	Secretário(a)	UEM
Prof. Dr. Marcelo Rosolem Luchetti	Membro	UEM
Prof. Dr. Marcelo Marques	Suplente	UEM

(36) HIDRODINÂMICA CONTINENTAL E COSTEIRA

Nome	Função	Instituição
Profa. Dra. Yara Campos Miranda	Presidente	UEM
Prof. Dr. Felippe Martins Damaceno	Secretário(a)	UEM
Prof. Dr. Marcelo Marques	Membro	UEM
Prof. Dr. Marcelo Rosolem Luchetti	Suplente	UEM

DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA
(37) HIDRÁULICA E HIDROLOGIA

Nome	Função	Instituição
Prof. Dr. Eudes José Arantes	Presidente	UTFPR
Profa. Dra. Bruna Forestieri Bolonhez	Secretário(a)	UEM
Prof. Dr. José Augusto Alves Pimenta	Membro	UEM
Profa. Dra. Andrea Sartori Jabur	Suplente	UTFPR

(38) SISTEMAS CONSTRUTIVOS: MATERIAIS E COMPONENTES CONSTRUTIVOS

Nome	Função	Instituição
Profa. Dra. Laura Silvestro	Presidente	UTFPR
Profa. Dra. Sarah Honorato Lopes da Silva Tamura	Secretário(a)	UTFPR
Profa. Dra. Adriana Macedo Patriota Faganello	Membro	UTFPR
Profa. Dra. Géssica Katalyne Bilcati	Suplente	UTFPR

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 27 de abril de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

51181/2026

UENP

EDITAL Nº 011/2026 – GR

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelos decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

RESOLVE:
1. TORNAR PÚBLICA a Retificação Processo Seletivo para Bolsista do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), para as vagas de Coordenadoria Geral e Coordenadoria Adjunta, disciplinado pelo Edital nº 009/2026-GR, de 08/04/2026.
2. O item 7.1 do Edital nº 009/2026-GR passa a vigorar com a seguinte redação: 7.1 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar, obrigatoriamente, os seguintes documentos, em arquivo único, em formato PDF, exclusivamente para o e-mail selecaopessoal@uenp.edu.br, no período de 17/04/2026 a 26/04/2026:
3. O item 7.7 do Edital nº 009/2026-GR passa a vigorar com a seguinte redação: 7.7. A interposição de recursos contra a não homologação das inscrições deverá ser realizada, exclusivamente, por do e-mail selecaopessoal@uenp.edu.br, no período de 29/04/2026 e 30/04/2026. meio
4. O item 9.5 do Edital nº 009/2026-GR passa a vigorar com a seguinte redação: 9.5. A interposição de recursos contra o resultado provisório deverá ser realizada, exclusivamente, por meio do e-mail selecaopessoal@uenp.edu.br, no período de 14/05/2026 e 15/05/2026.
5. Os demais itens do Edital nº 009/2026-GR permanecem inalterados.
Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 22 de abril de 2026.
Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

50823/2026

UEPG

Portaria R. - Nº 2026.230

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 26.000010092-3,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Técnico Administrativo, de Fernando de Souza Gomes, RG/CPF nº 083.XXX.XXX-96, linha funcional 1, lotado no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de março de 2026. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 22 de abril de 2026.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

51247/2026

Portaria R. - Nº 2026.238

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 26.000012102-5,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Técnico Administrativo, de Ariadene Caillot, RG/CPF nº 088.XXX.XXX-80, linha funcional 4, lotada na Diretoria de Assuntos Culturais/PROEX, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de março de 2026. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 22 de abril de 2026.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

51211/2026

Portaria R. - Nº 2026.243

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 26.000012603-5,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Intérprete de Libras, de Larissa Perenha Scremin, RG/CPF nº 051.XXX.XXX-52, linha funcional 1, lotada na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de março de 2026. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 22 de abril de 2026.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

51227/2026

Portaria R. - Nº 2026.250

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 26.000005281-3,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Professor Colaborador, de Pedro Henrique dos Santos, RG/CPF nº 046.XXX.XXX-65, linha funcional 1, lotado no Departamento de Direito Processual, no regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de março de 2026. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 23 de abril de 2026.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

51188/2026

Portaria R. - Nº 2026.237

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 26.000011698-6,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Professor Colaborador, de Gabriele Petroski Machado, RG/CPF nº 111.XXX.XXX-09, linha funcional 1, lotada no Departamento de Serviço Social, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de março de 2026. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 22 de abril de 2026.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

51199/2026

Portaria R. - Nº 2026.240

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 26.000012310-9,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Técnico Administrativo, de Silmara Moreira, RG/CPF nº 058.XXX.XXX-36, linha funcional 1, lotada na Divisão de Provimento/PROGESP, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de março de 2026. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 22 de abril de 2026.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

51225/2026

Portaria R. - Nº 2026.234

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 26.000009524-5,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Advogado, de Bruna Balsano, RG/CPF nº 089.XXX.XXX-70, linha funcional 1, lotada no Núcleo de Prática Jurídica, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24 de março de 2026. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 22 de abril de 2026.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

51203/2026

Portaria R. - Nº 2026.235

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 26.000009855-4,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Professor Colaborador, de Pedro Jeferson Miranda, RG/CPF nº 226.XXX.XXX-23, linha funcional 4, lotado no Departamento de Matemática e Estatística, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de março de 2026. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 22 de abril de 2026.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

51194/2026

Portaria R. - Nº 2026.249

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 26.000008338-7,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Professor Colaborador, de Cristiana Leonor da Silva Carneiro, RG/CPF nº 090.XXX.XXX-11, linha funcional 1, lotada no Departamento de Zootecnia, no regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23 de fevereiro de 2026. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 23 de abril de 2026.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

51190/2026

PORTARIA R. - Nº 2026.233

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo nº 26.000009251-3,*

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Professor Colaborador, de *Paulo Ricardo Los,* RG/CPF nº 069.XXX.XXX-09, linha funcional 3, lotado no Departamento de Engenharia de Alimentos, no regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23 de fevereiro de 2026. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 22 de abril de 2026.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

51189/2026

Portaria R. - Nº 2026.232

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 26.000008119-8,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Professor Colaborador, de Rodrigo Moreira Caetano Pinto, RG/CPF nº 062.XXX.XXX-63, linha funcional 4, lotado no Departamento de Biologia Geral, no regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de fevereiro de 2026. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 22 de abril de 2026.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

51191/2026

Portaria R. - Nº 2026.236

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 26.000010874-6,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Técnico Administrativo, de Patrícia Michele da Luz, RG/CPF nº 066.XXX.XXX-35, linha funcional 5, lotada no Laboratório de Análises Clínicas/DECLIN, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de março de 2026. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 22 de abril de 2026.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

51197/2026

Portaria R. - Nº 2026.241

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 26.000012509-8,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Professor Colaborador, de Mariane Aparecida Sanson Wayar, RG/CPF nº 075.XXX.XXX-08, linha funcional 4, lotada no Departamento de Odontologia, no regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de março de 2026. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 22 de abril de 2026.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

51217/2026

Portaria R. - Nº 2026.246

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 26.000014823-3,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Técnico Administrativo, de Alycia Sassaki de Mendonça, RG/CPF nº 427.XXX.XXX-22, linha funcional 1, lotada na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de março de 2026. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 22 de abril de 2026.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

51236/2026

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Portaria R. - Nº 2026.239

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 26.000012164-5,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Professor Colaborador, de Maria Thereza Oliveira Souza, RG/CPF nº 063.XXX.XXX-18, linha funcional 3, lotada no Departamento de Educação Física, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de março de 2026. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 22 de abril de 2026.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

51205/2026

Portaria R. - Nº 2026.242

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 26.000012557-8,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Bibliotecário, de Herta Maria de Açucena do Nascimento Soeiro, RG/CPF nº 035.XXX.XXX-85, linha funcional 1, lotada na Biblioteca Central "Professor Faris Michaele", no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de março de 2026. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 22 de abril de 2026.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

51214/2026

Portaria R. - Nº 2026.231

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 26.000004661-9,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Técnico em Enfermagem, de Jessica Adriano Mello, RG/CPF nº 062.XXX.XXX-00, linha funcional 4, lotada no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de março de 2026. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 22 de abril de 2026.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

51242/2026

Portaria R. - Nº 2026.244

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 26.000013139-0,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Professor Colaborador, de Adrielly Aparecida Vieira, RG/CPF nº 106.XXX.XXX-48, linha funcional 2, lotada no Departamento de Serviço Social, no regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de março de 2026. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 22 de abril de 2026.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

51229/2026

Portaria R. - Nº 2026.245

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 26.000014209-0,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Professor Colaborador, de Ianka do Amaral Caetano, RG/CPF nº 099.XXX.XXX-88, linha funcional 1, lotada no Departamento de Enfermagem, no regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de março de 2026. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 22 de abril de 2026.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

51232/2026



UNESPAR

A DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS Torna público o seguinte **Termo:**

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 25.570.916-0/202, ENTRE A ACIA E A UNESPAR

INSTITUIÇÃO	OBJETO	DATA INICIAL	VIGÊNCIA
Universidade Estadual do Paraná	O presente Termo Cooperação visa o Intercâmbio Técnico-Científico entre os partícipes com vistas	23/04/2026	O presente Termo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 05 (cinco)

– Unespar e a Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Apucarana - ACIA	ao desenvolvimento de projetos e atividades voltadas para a Pesquisa e a Pós-Graduação. A UNESPAR pretende trabalhar em parceria com a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE APUCARANA - ACIA a fim de desenvolver e implantar Projetos, ambas se beneficiando e ao mesmo tempo contribuindo para a reprodução dos conhecimentos adquiridos pelos acadêmicos/docentes e a promoção do crescimento nas suas áreas de atuação.		anos, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante consenso das partes.

SALETE PAULINA MACHADO SIRINO
Reitora
Universidade Estadual do Paraná

ELIO PINTO
Presidente/Diretor(a) do(a) ACIA

51296/2026

PORTARIA N.º 013/2026 – DG/CAMPUS DE PARANAGUÁ

Súmula: Determina a instauração de procedimentos de averiguação sumária apurada mediante sindicância, prevista no artigo 15, da lei complementar nº 108/2005, sobre contratação de pessoal sob regime especial CRES.

O Diretor em exercício do Campus de Paranaguá da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e o Regimento Geral da Unespar, bem como

Considerando o previsto no art. 15, da Lei Complementar nº 108/2005, ao dispor que "As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado por tempo determinado, serão apuradas mediante averiguação sumária **apurada mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado**, com prazo de conclusão máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa";

Considerando a ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 001/2024 – PROJUR/UNESPAR,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores: Joacir Navarro Borges – RG nº 5.xxx.49x-1/PR, Danielle Marafon – RG nº 6.xxx.55x-6/PR, e Gabriel Jean Sanches – RG nº 10.xxx.34x-7/PR, para, sob a presidência do primeiro nomeado, constituírem **Comissão de Sindicância**, destinada a apurar indícios de autoria e materialidade de irregularidades administrativas pela eventual prática de vantagem ilícita/falsificação documental, em relação ao contratado A. G. B. L. (iniciais), inscrito na CI/RG 12.xxx-31x-1/PR, dos fatos relatados no Protocolo nº 25.803.682-4, no período desde a contratação, em 01/08/2024, no local de trabalho, infringindo deveres funcionais previstos nas cláusulas sétima e oitava do Contrato por Prazo Determinado nº 180/2024 - REGIME ESPECIAL - Protocolo nº: 22.404.787-8, sujeitando o sindicado às penas previstas na Cláusula Nona do referido Contrato.

Parágrafo único. A infração disciplinar atribuída deverá ser apurada mediante averiguação sumária, com prazo de conclusão de, no máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Registre-se.

Publique-se.

Prof. Dr. Luís Fernando Roveda
Diretor Geral em exercício do *Campus* de Paranaguá
Portaria nº 430/2026 – REITORIA/UNESPAR

51230/2026

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

A Reitora da Unespar, no uso de suas atribuições legais, torna pública as seguintes **PORTARIAS:**

Portaria Reitoria/Unespar nº 607, de 24 de abril de 2026

Art. 1º Designar o docente Rogério Antonio Krupek, CPF 032.XXX.XXX-45, como membro temporário da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório do *Campus* de União da Vitória, durante o período de licença maternidade da docente Diane Daniela Gemelli.

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data e altera temporariamente a Portaria n.° 478/2025 – Reitoria/Unespar.

Portaria Reitoria/Unespar nº 609, de 24 de abril de 2026

Art. 1º Designar Lisandro Rogério Modesto, CPF 026.XXX.XXX-58, e João Antonio Chaves Miquilini, CPF 113.XXX.XXX-70, respectivamente, como Gestor e Fiscal do Termo de Cooperação, firmado entre a Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Apucarana e a Universidade Estadual do Paraná.

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora

51136/2026

UNIOESTE

GABINETE DA REITORIA
ATO EXECUTIVO Nº 057/2026-GRE, DE 24 DE ABRIL DE 2026.
SÚMULA: Aprova, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de vagas a integrar o 2º Processo Seletivo Simplificado/2024, para Agentes Universitários da UNIOESTE, por prazo determinado.
O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Processo nº 25.811.350-0, de 24 de abril de 2026, RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de 07(sete) vagas, a integrar o **2º Processo Seletivo Simplificado/2024 para Agentes Universitários da Unioeste**, por prazo determinado, conforme segue:
Cargo-Função-Nº de vagas-Justificativa
Agente Universitário de Execução-Técnico Administrativo-06 (seis)-Atender a demanda do HUOP-01 (uma)-Atender a demanda da Reitoria.
Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação**.**
GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.
Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

51163/2026

PORTARIA Nº 1846/2026-GRE, DE 24 DE ABRIL DE 2026.
Conceder progressão de nível ao Professor ROBSON ALMIR DE OLIVEIRA, RG nº 9.XXX.437-X, RT-24, lotado no Centro de Engenharias e Ciências Exatas do Campus de Foz do Iguaçu, da classe de Professor Adjunto – nível B para nível C, por avaliação de desempenho.

51128/2026

PORTARIA Nº 007/2026-DGC, DE 23 DE ABRIL DE 2026.
Designar o servidor MAURO CONSA PIQUITIN, CPF nº 005.XXX.319-XX como FISCAL do Contrato nº 2885/2026, objeto "Contratação de empresa especializada para execução de serviços de confecção, montagem e instalação de mobiliário planejado sob medida", destinado à estruturação do Estúdio de Rádio e de TV Educativa da Unioeste, Câmpus de Marechal Cândido Rondon. EMERSON FEY – DIRETOR GERAL DA UNIOESTE – CÂMPUS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ.

50763/2026

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Secretaria da Cultura

RESOLUÇÃO SEEC Nº 048/2026

A Secretária de Estado da Cultura, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47 da Lei nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023 e Decreto n. 13.016, de 19/03/2026,

RESOLVE:

Retificar a Resolução nº 044/2026, de 16 de Abril de 2026, publicada no DIOE nº 12129, de 22 de Abril de 2026, onde se lê: "durante o período de 22/09/2025 a 21/10/2025", leia-se: "durante o período de 11/05/2026 a 09/06/2026".

Curitiba, 24 de Abril de 2026.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

51029/2026

Portaria SEEC nº 030/2026

Súmula: designa servidores para a gestão e a fiscalização do termo de cooperação n° 07/2026 – protocolo n. 25.600.886-6.

A Secretária de Estado da Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 47 da Lei Estadual n. 21.352/2023, tendo em vista o disposto nos arts. 10 a 12 do Decreto Estadual n. 10.086/2022,

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora Wlanete Cassiano de Barros, portadora do CPF n° XXX.XXX.XX**9-04**, para atuar como gestora do Termo de Cooperação n° 07/2026;

Art. 2º Designar a servidora Valéria Borges da Silveira, portadora do CPF n° XXX.XXX.XX**9-87**, para atuar como fiscal do Termo de Cooperação n° 07/2026;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 24 de Abril de 2026.
Luciana Casagrande Pereira Ferreira

Secretária de Estado da Cultura

51129/2026

Portaria SEEC nº 029/2026

Súmula: designa servidores para a gestão e a fiscalização do contrato administrativo n.º 1082/2026.

A Secretária de Estado da Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 47 da Lei Estadual n. 21.352/2023, tendo em vista o disposto nos arts. 10 a 12 do Decreto Estadual n. 10.086/2022,

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora: Marcia Regina Bueno de Oliveira Gatti, portador do CPF n.º 016.XXX.XXX-76, para atuar como gestora do contrato administrativo n.º 1082/2026.

Art. 2º Designar o servidor: Fabio Andre Santiago Costa, portador do CPF n.º 877.XXX.XXX-34, para atuar como fiscal do contrato administrativo n.º 1082/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 23 de Abril de 2026.
Luciana Casagrande Pereira Ferreira

Secretária de Estado da Cultura

51187/2026

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

RESOLUÇÃO SEDEF Nº 306, DE 24 DE ABRIL DE 2026

Habilitação de município para adesão ao Incentivo fundo a fundo, para a construção de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5°, III e art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e considerando a Resolução nº 109/2023 -SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024-SEDEF e 198/2025 – SEDEF, **RESOLVE:**

Art. 1º HABILITAR o município abaixo relacionado, conforme art. 6º da Resolução nº 109/2023 – SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024-SEDEF e nº 198/2025 – SEDEF, para adesão ao Incentivo fundo a fundo, destinado a prover a infraestrutura adequada dos equipamentos da Política de Assistência Social, por meio do financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhoria no atendimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS):

Município	Equipamento
São Mateus do Sul	Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de abril de 2026.
Luiza Simonelli
Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, *em exercício*
Art. 5°, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual n°21.352 de 1° de janeiro de 2023

50924/2026

DESPACHO SECRETARIAL Nº 342/2026 – GS/SEDEF

Protocolo nº: 24.673.299-0

Assunto: Dispensa de Licitação – Aquisição de utensílios de copa.

1. RATIFICO a situação ensejadora da dispensa de licitação;

2. AUTORIZO, com fundamento no inciso III, artigo 5º da Lei nº 21.352/2023, no art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei Federal de n° 14.133/2021, no art. 148 e seguintes e inciso IV do art. 368 do Decreto Estadual de n° 10.086/2022, com base no Documento de Formalização da Demanda – DFD (Mov. 91), no Termo de Referência – Dispensa de Licitação por Diminuto Valor, devidamente aprovado (Mov. 177/179), na pesquisa de preço (Mov. 30-31/15-52/109-120) e no mapa de vantajosidade (Mov. 151), na lista de verificação para contratação direta (Mov. 181), despacho da Agente de Contratação (Mov. 169), bem como na Informação Técnica nº 311/2026 da Assessoria Técnica – AT/SEDEF (Mov. 183), **a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, da empresa LOJAS DO PEDRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.618.891/0001-06,** para aquisição de utensílios de copa para atender a demanda da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, e tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 129-131), **a presente despesa no valor total de até R$ 2.113,00 (dois mil e cento e treze reais)**, desde que atendida a legislação vigente.

3. CONDICIONO ao NAS/SEDEF o cumprimento da legislação vigente, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estarem todas dentro de seu prazo de validade e sem pendências, no momento da efetiva contratação/aquisição. Da mesma forma, adverte-se o setor técnico competente a necessidade de verificação de cumprimento do §° 3° do art. 75 da Lei Federal de n° 14.133/2022 e dos art. 31 e do §° único do art. 161 do Decreto Estadual de n° 10.086/2022.

4. PUBLIQUE-SE, como condição para eficácia dos instrumentos, nos termos do art. 61 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

5. Após, à **NAS/SEDEF** para demais providências.

Curitiba, 23 de abril de 2026.
Luiza Simonelli
Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, *em exercício*

50584/2026

RESOLUÇÃO SEDEF N.° 305, DE 23 DE ABRIL DE 2026

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA,** *em exercício,* no uso das atribuições que lhe são conferidas

pelo art. 5º, inciso III e pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo n° 25.803.282-9,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até 08 de maio de 2026, o prazo para adesão aos recursos da Deliberação nº 05/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COEDE/PR, junto ao SIFF, ao incentivo financeiro, na modalidade fundo a fundo, para o fortalecimento das políticas públicas de garantia e da defesa dos direitos da pessoa com deficiência do Estado do Paraná, pelos municípios relacionados na Resolução nº 238/2026 – SEDEF.

Art. 2º Não será habilitado o município que não realizar a adesão ao recurso junto ao SIFF até a data de 08 de maio de 2026, e não cumprir os demais critérios estabelecidos na Deliberação nº 05/2026 – COEDE.

Art. 3 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, *em exercício*

Art. 5°, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual n°21.352 de 1° de janeiro de 2023

50634/2026

RESOLUÇÃO SEDEF N.º 303, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Designa servidora como gestora de acesso do Sistema Integrado de Documentos (e-Protocolo) no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família e delega competências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, *em exercício,* nomeada pelo Decreto nº 118/2023 – SEDEF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, III, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como o disposto no Protocolo nº 25.784.135-9,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Lilian Simone Pedroso Silvério, RG nº *.258.***, para atuar como Gestora de Acesso do Sistema Integrado de Documentos, denominado e-Protocolo, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.

Art. 2º Delegar à servidora as competências previstas no art. 5º do Decreto nº 7.304, de 13 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Resolução SEDEF nº 2, de 17 de janeiro de 2023.

Curitiba, 23 de abril de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, ***em exercício***

50882/2026

DESPACHO SECRETARIAL Nº 344/2026 – GS/SEDEF

Protocolo nº 25.576.072-6

Assunto: Autorização de despesa. Repasse fundo a fundo

I. AUTORIZO, com fulcro na Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2023 que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art. 13 da Lei Federal nº 8.743/1993; considerando a Deliberação nº 014/2026 do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PR), que aprova o repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social para construção de CRAS e CREAS; considerando a Resolução nº 109/2023 – SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024-SEDEF e nº 198/2025-SEDEF, que dispõe sobre a regulamentação do Incentivo Financeiro, destinados a prover a infraestrutura adequada para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), por meio de financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento da política de assistência social à população; com base no Despacho nº 373/2026 do Núcleo Técnico de Arquitetura (Mov. 26), na Informação Técnica nº 077/2026 - DPSB/CPAS/SEDEF da Divisão de Proteção Social Básica (mov. 29), e considerando a existência de recursos orçamentários e financeiros (mov. 15-18), a realização da despesa no valor de até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) referente a 10% (dez por cento) do valor máximo a ser repassado para construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) no município de **São Mateus do Sul**.

II. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 10 da Resolução nº 109/2023 – SEDEF e suas alterações;

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

IV. À SEDEF/NFS.

Curitiba, 24 de abril de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

50929/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 436/2026

Protocolo nº **25.711.849-5**

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "PROJETO CONSTRUINDO O FUTURO", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – CENTRO DE EDUCAÇÃO SANTA RITA - CEDUS. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 2794 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional do CENTRO DE EDUCAÇÃO SANTA RITA - CEDUS além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 24 de abril de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, ***em exercício***

Art. 5°, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual n°21.352 de 1° de janeiro de 2023

51303/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 437/2026

Protocolo nº **25.708.644-5**

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "EQUIPANDO NOSSA CASA", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – INSTITUTO DR. AURÉLIO REGAZZO. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 2642 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional do INSTITUTO DR. AURÉLIO REGAZZO além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 24 de abril de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, ***em exercício***

Art. 5°, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual n°21.352 de 1° de janeiro de 2023

51311/2026

RESOLUÇÃO SEDEF N.º 304 DE 23 DE ABRIL DE 2026

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5°, III da Lei Estadual n° 21.352 de 1º de janeiro de 2023, com fundamento no art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo n.º 25.559.822-8,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Rozana Maria da Silva,** inscrita no CPF/MF sob nº ***.213.939-**, como gestora do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DE DEFICIENTES ÁUDIO-VISUAIS DE ASSIS CHATEAUBRIAND**, inscrita no CNPJ Nº 80.880.164/0001-90, destinado à execução do projeto aprovado "PROJETO AICAA - ATENÇÃO INTEGRAL AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA ADAV", no valor de **R$ 295.470,00 (duzentos e noventa e cinco mil quatrocentos e setenta reais)**, com as atribuições constantes no Art.69 e incisos do Decreto Estadual nº 3513/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2026

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Art. 5°, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual n°21.352 de 1° de janeiro de 2023

50638/2026

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 438/2026

Protocolo nº **25.726.949-3**

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "CASA QUE CUIDA, REDE QUE AMPARA", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE MULHERES E HOMENS DE DOIS VIZINHOS E REDE DE COMBATE AO CÂNCER. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 2620 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE MULHERES E HOMENS DE DOIS VIZINHOS E REDE DE COMBATE AO CÂNCER além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 24 de abril de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, *em exercício*

Art. 5°, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual n°21.352 de 1° de janeiro de 2023

51058/2026

RESOLUÇÃO SEDEF N.º 303, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Designa servidora como gestora de acesso do Sistema Integrado de Documentos (e-Protocolo) no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família e delega competências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, *em exercício,* nomeada pelo Decreto nº 118/2023 – SEDEF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, III, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como o disposto no Protocolo nº 25.784.135-9,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Lilian Simone Pedroso Silvério, RG nº *.258.***, para atuar como Gestora de Acesso do Sistema Integrado de Documentos, denominado e-Protocolo, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.

Art. 2º Delegar à servidora as competências previstas no art. 5º do Decreto nº 7.304, de 13 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Resolução SEDEF nº 2, de 17 de janeiro de 2023.

Curitiba, 23 de abril de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, *em exercício*

50879/2026

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

RESOLUÇÃO SEDEST N° 19/2026

Súmula: Designa servidora para exercer, cumulativamente, as funções de Chefe de Gabinete do Instituto Água e Terra e da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL,** nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.215, de 7 de abril de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designada a servidora Jaqueline Modesto de Lima, nomeada pelo Decreto Estadual nº 6.392, de 28 de junho de 2024, para exercer, cumulativamente, as funções de Chefe de Gabinete do Instituto Água e Terra e da Secretaria do Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 22 de abril de 2026.

Curitiba, 23 de abril de 2026.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável

50804/2026

IAT

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 305, DE 23 DE ABRIL DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 24.775.436-9,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Beatriz Ern da Silveira, RG nº 6.xxx.250-x, para exercer função de Chefe de Divisão de Análises Laboratoriais-DAL, no período de 08 a 17 de abril de 2026, por motivo de férias da titular Loraine Cristina do Valle Jacobs Lucca, RG nº 8.xxx.500-x.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 08 de abril de 2026.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

50613/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 306, DE 24 DE ABRIL DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o Decreto Estadual nº 13.431, de 23 de abril de 2026,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Luiz Henrique Fiorucci, CPF nº 080.xxx.xxx-50, para exercer o cargo de Gerente Regional de Bacia Hidrográfica – Escritório de Toledo – ERTOL, a partir do dia 30 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria IAT nº 212, de 15 de abril de 2025.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

50828/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 308, DE 24 DE ABRIL DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando a Lei Estadual n° 12.493, de 22 de janeiro de 1999, que estabelece princípios, procedimentos, normas e critérios referentes a geração, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos no Estado do Paraná, visando controle da poluição, da contaminação e a minimização de seus impactos ambientais e adota outras providências;
- Considerando o Decreto Estadual n° 6.674, de 03 de dezembro de 2002, que aprova o regulamento da Lei 12.493/1999;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 22.755.955-1.

RESOLVE

Art. 1º Fica instituída a Câmara Técnica de Resíduos, vinculada à Divisão de Licenciamento de Atividades Poluidoras, com a finalidade de realizar a análise dos processos de Autorização Ambiental para destinação de resíduos gerados ou destinados por empreendimentos e/ou atividades no Estado do Paraná.

Art. 2º Compete a Câmara Técnica de Resíduos:

I – analisar os processos de Autorização Ambiental para o gerenciamento de resíduos sólidos;
II – monitorar o atendimento das condicionantes da Autorização Ambiental, bem como o registro das movimentações de resíduos;
III – fiscalizar os empreendimentos geradores, gerenciadores, transportadores e receptores de resíduos.

Parágrafo único. A avaliação das autorizações ambientais deverá ser realizada por, no mínimo, 3 (três) técnicos da Câmara Técnica de Resíduos.

Art. 3º Ficam designados os servidores abaixo, sob coordenação do primeiro, para compor a Câmara Técnica de Resíduos:

- Ivonete Coelho da Silva Chaves - Engenheira Química
- Rossana Baldanzi - Engenheira Agrônoma
- Alessandra Mayumi Nakamura - Engenheira Química
- Lucas Voi Silva - Engenheiro Químico
- João Guilherme Fowler - Engenheiro Agrônomo
- Glaucio Costa Moraes - Engenheiro Químico
- Giovanni Bonini Sotto - Engenheiro Agrônomo
- João Pedro de Oliveira Aguiar – Eng. Químico
- Camila dos Santos Nery – Eng. Químico
- José Amorim Vialich – Eng. Químico
- Felipe Macedo Ribas – Eng. Químico

Art. 4º Caberá a coordenação da Câmara Técnica a decisão administrativa das Autorizações Ambientais a serem emitidas para atividades de gerenciamento de resíduos sólidos.

Art. 5º Fica a critério da coordenadora solicitar apoio de outros técnicos do IAT, caso entenda necessário.

Art. 6º Na ausência ou impedimento da coordenadora, a Engenheira Agrônoma Rossana Baldanzi, assume a coordenação da Câmara Técnica.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria IAT nº 399, de 09 de outubro de 2024.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

50859/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IVAN DE LIMA, a Autorização Ambiental - AA nº 64366 com validade até 22/04/2027, para Eletrificação rural a ser implantada na Endereco:RUA PAPA JOÃO PAULO I, 595 no município de Quatro Barras/PR.

51079/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS DIB LTDA, a Autorização Ambiental - AA nº 64369 com validade até 22/04/2028, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco:EST MUNICIPAL SENGES/BARRA KM 0,5 S/N Bairro:PQ INDUSTRIAL III Cep:84220000Sengés no município de Sengés/PR.

51078/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CELSO GONÇALVES, a Autorização Ambiental - AA nº 64367 com validade até 22/04/2027, para Eletrificação rural a ser implantada na Endereco:ESTRADA RURAL SEM NÚMERO, COLÔNIA CRISTINA no município de Araucária/PR.

51076/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S/A, a Autorização Ambiental - AA nº 64370 com validade até 23/04/2028, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco:AVENIDA DOUTOR VLADIMIR BABKOV S/N Bairro:PQ INDUSTRIAL MÁRIO BULHÕES Cep:87065665Maringá no município de Maringá/PR.

51070/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IRIS CECILIA ROCKENBACH DA SILVA, a Autorização Ambiental - AA nº 64365 com validade até 22/04/2027, para Eletrificação rural a ser implantada na Endereco:ZONA RURAL – ASSENTAMENTO CONTESTADO no município de Lapa/PR.

51075/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LAUDEMIR ANTONIO FERRONATO, a Autorização Ambiental - AA nº 64368 com validade até 22/04/2028, para Desmembramento a ser implantada na Endereco:RUA LEDOINO JOSE BIAVATTI, 1740 no município de Toledo/PR.

51077/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à OCB PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA, a Autorização Ambiental - AA nº 64364 com validade até 22/04/2027, para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada na Endereco:RUA ACYR GUIMARÃES, Nº 436, SALA 501, ANDAR 05 no município de Campo Mourão/PR.

51080/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PAULO EZALTINO BOSSAK, a Autorização Ambiental - AA nº 64362 com validade até 22/04/2027, para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada na Endereco:RUA VEREADOR SIDINEI BORTLO no município de Mamborê/PR.

51081/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AMERICAN TOWER DO BRASIL, a Autorização Ambiental - AA nº 64361 com validade até 22/04/2027, para Monitoramento de Fauna a ser implantada na Endereco:RUA OLIMPÍADAS 205 no município de Medianeira/PR.

51083/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE CAMPO MOURAO, a Autorização Ambiental - AA nº 64363 com validade até 22/04/2027, para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada na Endereco:RUA BRASIL, 1487 no município de Campo Mourão/PR.

51082/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CERAMICA SÃO GERONIMO LTDA, a Licença Prévia - LP nº 43942 com validade até 22/04/2028, para Explotação a ser implantada na Endereco:RODOVIA BR 373 KM 257 Bairro:MANDURI Cep:84400000Prudentópolis no município de Prudentópolis/PR.

51074/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MINERACAO NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 9286 com validade até 22/04/2030, para Explotação a ser implantada na Endereco:RODOVIA RIBEIRA ABAIXO S/N KM 21 Bairro:MATO PRETO Cep:83570000Cerro Azul no município de Cerro Azul/PR.

51072/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Sistema de Esgotamento Sanitário Vila City, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 13152 com validade até 23/04/2030, para Interceptores, emissário, estação elevatória e tratamento de esgoto sanitário instalada na Endereco:ETE: Lote 55B-Vila City - Matrícula 42.521 Bairro:Vila City Cep:87700000Paranavaí no município de Paranavaí/PR.

51071/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CAL CEM INDÚSTRIA DE MINÉRIOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 16131 com validade até 22/04/2030, para Explotação instalada na Endereco:ESTRADA RURAL, S/N Bairro:LOCALIDADE DE CAPIRUZINHO Cep:83400000Rio Branco do Sul no município de Rio Branco do Sul/PR.

51073/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TRANSPORTES SADAJO LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 373638 com validade até 22/04/2032, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Avenida Vereador Arlindo Chemin, 50 no município de Campo Largo/PR.

50719/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MADEIREIRA WAENGA LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 373646 com validade até 22/04/2030, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Rua Recanto dos Pássaros, 501 no município de Ponta Grossa/PR.

50723/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VOLMECAR COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS - EIRELLI EPP, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 373647 com validade até 22/04/2031, para Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios a ser implantada na RUA ARGENTINA, 2271 no município de Santa Helena/PR.

50724/2026

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GALLTEC ENGENHARIA LTDA - ME, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 373648 com validade até 22/04/2030, para Comércio e Serviço - Laboratórios de análises ambientais a ser implantada na Rua Bentererê, 415 no município de Arapongas/PR.

50725/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE GUAPOREMA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 373688 com validade até 22/04/2036, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Unidade de gerenciamento de resíduos sólidos exclusivamente provenientes do sistema de limpeza pública a ser implantada na Rua Amazonas, s/n no município de Guaporema/PR.

50737/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CONDOMINIO EDIFICIO ELEGANCE, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 373457 com validade até 22/04/2031, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Rua Dom Pedro II, 2140 no município de Cascavel/PR.

50685/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ORYGEN RESEARCH - CENTRO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA EM MICROBIOLOGIA LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 373180 com validade até 22/04/2032, para Comércio e Serviço - Pesquisa e desenvolvimento científico a ser implantada na Estrada Rural Adão Roik, 0 no município de Fazenda Rio Grande/PR.

50678/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MORANDI AVIAÇÃO AGRÍCOLA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 373634 com validade até 22/04/2030, para Comércio e Serviço - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas a ser implantada na Estrada Bentópolis a Guaraci, km 31 no município de Guaraci/PR.

50716/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LOTEAMENTO VILA SERENA SPE LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 269697 com validade até 22/04/2032, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na PARTE DO LOTE Nº 62 DA GLEBA Nº 02, s/n no município de Chopinzinho/PR.

50718/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BARRETO INCORPORADORA LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 373673 com validade até 22/04/2036, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Rua Salvador, 809 no município de Toledo/PR.

50735/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ANTONIA STEFANI PAUSICCH- GRANJA AVIÁRIA DE POSTURA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 373674 com validade até 22/04/2032, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na ESTRADA NOVO MUNDO, KM 02 no município de Arapongas/PR.

50736/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ECOVITALLE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - ME, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 373490 com validade até 22/04/2031, para Comércio e Serviço - Prestação de serviços sanitários e fitossanitários a ser implantada na R. DAS PAPOULAS, 256 no município de Foz do Iguaçu/PR.

50689/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 338093 com validade até 12/12/2028, para Geração, armazenamento e transmissão de energia - Sistemas de Transmissão e Distribuição de Energia a ser implantada na Rua Suindara, SN no município de Maringá/PR.

50694/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à C2LOG TRANSPORTES LTDA - ME, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 373584 com validade até 22/04/2028, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Pedro Valaski, 179 no município de São José dos Pinhais/PR.

50699/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ANDRE BRANDELERO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 373565 com validade até 22/04/2032, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na LOTE 3-A, SN no município de Tuneiras do Oeste/PR.

50696/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE AMPLIAÇÃO

DARCI BLANK torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada de Ampliação - LAS-A, com validade de 22/04/2032, para Agropecuária - Suinocultura na Lote Rural n° 65.B.2 - Linha São Salvador, S/N.

50745/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SERGIO MARTINS PAUSIC, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº 373663 com validade até 22/04/2032, para Agropecuária - Avicultura instalada na ESTRADA NOVO MUNDO, KM 03 no município de Arapongas/PR.

50731/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SUELI DE FATIMA SCHUPEL GIELOW, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº 373519 com validade até 22/04/2028, para Agropecuária - Aquicultura instalada na Linha Espigão Azul, S/N no município de Cafelândia/PR.

50690/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº 373421 com validade até 22/04/2032, para Comércio e Serviço - Lavadores em geral instalada na Rodovia BR 487, s/n no município de Campo Mourão/PR.

50683/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à STARLAND BIOENERGIAS LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 373554 com validade até 22/04/2028, para Industrial - Ind. química a ser implantada na fazenda Iguaçu, s/n no município de Céu Azul/PR.

50695/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à METAL LUZ METALURGICA LTDA - EPP, a Licença de Instalação - LI nº 373653 com validade até 22/04/2028, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na LOTE Nº 475-R-R-2, S/Nº no município de Cianorte/PR.

50727/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à M W PLASTIC LTDA, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 373533 com validade até 21/09/2027, para Industrial - Ind. de produtos de matéria plástica a ser implantada na Rua Padre Leopoldo Jarek, 715 no município de São José dos Pinhais/PR.

50692/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

DEMERCADO INVESTIMENTOS LTDA torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença de Instalação de Regularização - LIR, com validade de 22/04/2031, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes na BR 116, S/N.

50744/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GREENOIL EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM COMBUSTIVÉIS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 373472 com validade até 22/04/2032, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos, exceto agroquímicos. instalada na Rua Venezuela, 45 no município de Colombo/PR.

50688/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VIBAZ INDUSTRIA METALURGICA E INJEÇÃO PLÁSTICA EIRELI, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº 373412 com validade até 22/04/2028, para Industrial - Ind. metalúrgica instalada na RUA LEOZIR FERREIRA DOS SANTOS, 567 no município de São José dos Pinhais/PR.

50681/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PADO S/A INDUSTRIAL COMERCIAL E IMPORTADORA, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº 373626 com validade até 22/04/2027, para Industrial - Ind. metalúrgica instalada na Rodovia Mello Peixoto, BR-369, 592 no município de Cambé/PR.

50712/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TCCM IND E COM DE MADEIRAS EIRELLI ME, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº 373600 com validade até 22/04/2030, para Industrial - Ind. da madeira instalada na Rua Nair Batista da Silva, s/n no município de Ponta Grossa/PR.

50704/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CICERA GODOI SIQUEIRA -ME, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº 373583 com validade até 22/04/2028, para Industrial - Alimentos instalada na Rua Prata, 200 no município de Apucarana/PR.

50698/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LAURO SIEDELISKI, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 373618 com validade até 22/04/2028, para Agropecuária - Irrigação a ser implantada na ESTRADA MATO DENTRO - ONÇAS, S/N no município de Araucária/PR.

50709/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à STORGE AUTOMATION LTDA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 373644 com validade até 22/04/2028, para Industrial - Fabricação de máquinas e equipamentos a ser implantada na Rodovia João Leopoldo Jacomel, 4459 no município de Piraquara/PR.

50722/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IRACI ZEFERINO DE SIQUEIRA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 373597 com validade até 22/04/2028, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada na SÍTIO SÃO JOÃO, s/n no município de Abatiá/PR.

50702/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VIGANO ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS LTDA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 373660 com validade até 22/04/2028, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada na Área Rural, s/n no município de Lapa/PR.

50729/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MÁRCIA MIRANDA DIAS BRUSTOLIN GONALVES, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 373661 com validade até 22/04/2028, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na Linha Tatetos, Lote n. 108-A, do Poligono D, s/n no município de Flor da Serra do Sul/PR.

50730/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KLABIN S.A., a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 373717 com validade até 22/04/2029, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na Fazenda Várzea, S/N no município de Jaguariaíva/PR.

50746/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PICKLER ENGENHARIA LTDA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 373718 com validade até 22/04/2028, para Industrial - Industrias diversas a ser implantada na RUA VALDEMAR JOSÉ BRAGA, 8 no município de Jesuítas/PR.

50747/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DEVAIR FONZAR, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 373620 com validade até 22/04/2028, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na Estrada Ivaína para Santa Esmeralda - Lote 56, 57, 58, 59 e 60-A, . no município de Santa Cruz do Monte Castelo/PR.

50711/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KLABIN S.A., a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 373607 com validade até 22/04/2029, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na Àrea Rural da Barra Bonita - CCB, sn no município de Ortigueira/PR.

50706/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FABIO RODRIGUES DE CARVALHO, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 373608 com validade até 22/04/2028, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na R. José Wilson Damião - Chacara São Matheus, 10 no município de Centenário do Sul/PR.

50707/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ARILDO TABORDA DE ANDRADE, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 373615 com validade até 22/04/2028, para Agropecuária - Irrigação a ser implantada na Localidade de Salto, s/n no município de Rebouças/PR.

50708/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KLABIN S.A., a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 373631 com validade até 22/04/2029, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na Área Rural de Água Clara - CGU, S/N no município de Jaguariaíva/PR.

50715/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DANIELE PILGER, a Licença Prévia - LP nº 373630 com validade até 22/04/2028, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na RUA LUIZA FORNER SALVI, SN no município de Itapejara do Oeste/PR.

50714/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à WSL CONSTRUÇÕES EIRELI, a Licença Prévia - LP nº 373619 com validade até 22/04/2031, para Industrial - Industrias diversas a ser implantada na nucleo dois irmãos, sn no município de Santa Helena/PR.

50710/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CBS COMPANHIA BRASILEIRA DE SANEANTES LTDA, a Licença Prévia - LP nº 373694 com validade até 22/04/2027, para Industrial - Ind. química a ser implantada na Rua Agostinho Mocelin, 700 no município de Campo Largo/PR.

50738/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ROSEMARI DALLACORT LTDA, a Licença Prévia - LP nº 373567 com validade até 22/04/2027, para Comércio e Serviço - Atividades de limpeza a ser implantada na Rua Rio Grande do Norte, 2371 no município de Medianeira/PR.

50697/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, a Licença Prévia - LP nº 373260 com validade até 22/04/2029, para Imobiliário - Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social - Lei Estadual Nº 10.671/93 a ser implantada na RUA ADEMIR JOSE DE SOUZA, SN no município de Loanda/PR.

50679/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à OURO PRETO COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA, a Licença Prévia - LP nº 373642 com validade até 22/04/2028, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na Av. Ricieri Bernardi, 871 no município de Campina Grande do Sul/PR.

50721/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RECICLADORA DE SERRAGEM SANTO ANTONIO EIRELI, a Licença Prévia - LP nº 373656 com validade até 22/04/2027, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na RODOVIA GILBERTO PALU, SN no município de Mandirituba/PR.

50728/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INKOR - INDUSTRIA CATARINENSE DE COLAS E REJUNTES LTDA, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 373707 com validade até 22/04/2028, para Industrial - Industrias diversas a ser implantada na ROD PR 281, 6400 no município de Piên/PR.

50741/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CARLOS GASPAROTTO APOLONI, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 373418-R1 com validade até 22/04/2031, para Agropecuária - Irrigação a ser implantada na FAZENDA BOA TERRA PARTE 01-A E 02-A, s/n no município de Quarto Centenário/PR.

50682/2026

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SINTONIA INCORPORADORA LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 373668-R1 com validade até 22/04/2030, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na Avenida Juscelino Kubitscheck, 1819 no município de Medianeira/PR.

50733/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ACS EXPRESSO E LOGISTICA LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 373711-R1 com validade até 22/04/2030, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Honesta de Souza Rausis, 270 no município de Colombo/PR.

50743/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VIDAL GÁS LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 373709-R1 com validade até 22/04/2030, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Adrianópolis, 772 no município de São José dos Pinhais/PR.

50742/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ZINTEC ZINCAGENS TÉCNICAS LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 373696-R2 com validade até 22/04/2030, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na Rua Tavares de Lyra, 1874 no município de São José dos Pinhais/PR.

50739/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IVETE TERESINHA SCHUSTER KROETZ, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 373640-R1 com validade até 22/04/2029, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na LINHA SÃO PEDRO, S/N no município de Missal/PR.

50720/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TEIXEIRA E RIAL DIAGNÓSTICOS VETERINÁRIOS LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 373539-R1 com validade até 22/04/2031, para Comércio e Serviço - Serviço de saúde a ser implantada na Avenida Maceió, 23 no município de Foz do Iguaçu/PR.

50693/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARIO FERREIRA DE SOUZA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 373468-R1 com validade até 22/04/2031, para Comércio e Serviço - Prestação de serviços sanitários e fitossanitários a ser implantada na Lote de Terras nº 297/3, Gleba nº 10, da Colônia Goioerê, S/N no município de Boa Esperança/PR.

50687/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO SEIS PRIMOS LTDA., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 373628-R2 com validade até 22/04/2030, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Avenida Souza Naves, 3264 no município de Ponta Grossa/PR.

50713/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FABRISUL INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 373525-R1 com validade até 22/04/2028, para Industrial - Ind. química instalada na Rua Porto Rico, 146 no município de Pinhais/PR.

50691/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ROBERLO DO BRASIL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 373329-R6 com validade até 22/04/2030, para Industrial - Ind. química instalada na Rua Shirlei Boeira Souto, 402 no município de Colombo/PR.

50680/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PERIN PLÁSTICOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 373702-R3 com validade até 22/04/2030, para Industrial - Ind. de produtos de matéria plástica instalada na Rodovia Contorno Leste BR-116, 5318 no município de São José dos Pinhais/PR.

50740/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à C.VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 373672-R3 com validade até 22/04/2032, para Comércio e Serviço - Depósito e comércio de agrotóxicos instalada na Avenida Independencia, 2347 no município de Palotina/PR.

50734/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 373665-R1 com validade até 22/04/2031, para Comércio e Serviço - Educação instalada na Rua Tibúrcio Pedro Ferreira, 60 no município de Ponta Grossa/PR.

50732/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 373455-R1 com validade até 22/04/2030, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na Rodovia BR-277 - KM 591, SN no município de Cascavel/PR.

50684/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MASTER CARGAS BRASIL LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 373650-R1 com validade até 22/04/2030, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes instalada na Rua João Alves Figueiredo, 20 no município de São José dos Pinhais/PR.

50726/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PATRICIA KROETZ KUNZ, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 373636-R1 com validade até 22/04/2029, para Agropecuária - Suinocultura instalada na LINHA DA GRANJA, SN no município de Missal/PR.

50717/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DEPIMIEL DO BRASIL LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 373462-R6 com validade até 22/04/2028, para Industrial - Ind. química instalada na Rua Maria Lúcia Gueno de Andrade, 135 no município de Colombo/PR.

50686/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOÃO CARLOS GALANTE, a Renovação da Licença por Adesão e Compromisso - RLAC nº 373598 com validade até 22/04/2031, para Agropecuária - Suinocultura instalada na LOTE RURAL Nº79, S/N no município de Toledo/PR.

50703/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DELEZIO DAL CANTON, a Renovação da Licença por Adesão e Compromisso - RLAC nº 373595 com validade até 22/04/2031, para Agropecuária - Suinocultura instalada na linha nova, sn no município de Três Barras do Paraná/PR.

50701/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LENIR JASPER DE PAULA, a Renovação da Licença por Adesão e Compromisso - RLAC nº 373594 com validade até 22/04/2031, para Agropecuária - Suinocultura instalada na LR 115-A E 115-B, GL 08 DA COLÔNIA PINDORAMA, S/N no município de Cafelândia/PR.

50700/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CELSO RESMINI, a Renovação da Licença por Adesão e Compromisso - RLAC nº 373605 com validade até 22/04/2031, para Agropecuária - Suinocultura instalada na Lote Rural N°101-B, do 45° Perímetro da Fazenda Britânia, -- no município de Entre Rios do Oeste/PR.

50705/2026

Portaria n° 10044/2026/REV-GOUT. Prot. 25.808.670-8. Captação superficial. Outorgado(s) MARCIO TOSHIMI KIMURA - CPF/CNPJ 847.411.209-53. Rio Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.289.099,54 N 267.682,63 E. Validade 35 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 22.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Nova Aurora. Esta portaria revoga a portaria n° 1120/2016.

50676/2026

Portaria n° 10043/2026/REV-GOUT. Prot. 25.808.671-6. Captação superficial. Outorgado(s) MARCIO TOSHIMI KIMURA - CPF/CNPJ 847.411.209-53. Rio Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.288.434,89 N 267.416,71 E. Validade 35 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 20.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Nova Aurora. Esta portaria revoga a portaria n° 1121/2016.

50677/2026

Portaria n° 10880/2026/OD-GOUT. Prot. 23.304.820-8. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) VIA ARAUCÁRIA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A. - CPF/CNPJ 47.155.252/0001-53. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.154.075,02 N 630.354,59 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 2.70 m³/h 19:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Lapa.

51145/2026

PARECER NEGATIVO n° 10059/2026/PN-GOUT. Protocolo 25.476.543-0. Indefere o requerimento de outorga de direito para Captação superficial de Lar Cooperativa Agroindustrial - CPF/CNPJ 77.752.293/0012-40. Mina/Nascente Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.216.917,16 N 213.481,77 E. Município Céu Azul. Motivo: Indisponibilidade hídrica.

50590/2026

Portaria n° 10878/2026/OD-GOUT. Prot. 24.586.532-5. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Luiz Ambrozio Neto - CPF/CNPJ 045.493.319-33. Piquiri. Coordenadas UTM 7.341.482,00 N 311.298,04 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal. Vazão máxima outorgada 4.20 m³/h 06:25 horas/dia 31 dias/mês. Município Janiópolis.

51146/2026

Portaria n° 10879/2026/OD-GOUT. Prot. 24.586.533-3. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Luiz Ambrozio Neto - CPF/CNPJ 045.493.319-33. Piquiri. Coordenadas UTM 7.341.435,97 N 311.302,01 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal. Vazão máxima outorgada 3.90 m³/h 06:55 horas/dia 31 dias/mês. Município Janiópolis.

51171/2026



Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Secretaria da Educação

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇOES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO N° 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 285 DE 24/04/2026

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
AZILDA IZABELA ORTH DOS SANTOS				90	01/07/2010	30/06/2015	04/05/2026	01/08/2026
110673140	1	NAV	258024249					
CLEDIMARA LONARDONI				90	30/07/2004	29/07/2009	27/04/2026	25/07/2026
41846542	1	NII11	257531716					
CLEDIMARA LONARDONI				90	04/02/2009	03/02/2014	27/04/2026	25/07/2026
41846542	97	NII11	257532879					
ZENILDA MENDES DOS SANTOS				90	03/02/2005	02/02/2010	11/05/2026	08/08/2026
42357162	2	NIII11	257733068					
ANA KRULIKOSKI				90	29/06/2012	28/06/2017	11/05/2026	08/08/2026
49607016	97	NAXII	257818055					
ADRIANA PIANOVSKI BASSOLINO				90	30/01/2006	29/01/2011	11/05/2026	08/08/2026
53026605	1	NAXII	257584275					
ISABEL CRISTINA FERREIRA				90	31/01/2011	30/01/2016	19/05/2026	16/08/2026
60694630	1	NAXII	257254046					
IRACEMA FERNANDES DOS SANTOS BULGARELLI				90	30/01/2011	29/01/2016	27/04/2026	25/07/2026
66260763	1	NAXII	257419673					
MIRIAM DE ALMEIDA LUPPI				90	14/01/2010	13/01/2015	04/05/2026	01/08/2026
79901202	89	NAXII	258028589					

50770/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

0 O DIRETOR GERAL DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE, DE ACORDO COM O ARTIGO 245, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

0 A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇOES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO N° 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 245, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONARIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 287 DE 24/04/2026

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
DEOLINDA ANGELA DE ARAUJO DE FIGUEIR	40825312	1	NI07	257777090	28/04/2026	26/04/2028	730
ADRIANA VASSI ALVES	69858449	1	NII11	257529860	30/04/2026	28/04/2028	730

50771/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

0 A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇOES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO N° 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 240, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONARIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 286 DE 24/04/2026

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
EDEMIL RODRIGUES DOS SANTOS	16559733	2	NI03	257552330	01/05/2026	29/04/2028	730
VERA LUCIA FLORES FURTADO	21573930	92	NII05	258018923	04/05/2026	02/05/2028	730
VERA LUCIA PACHECO BASSARA MACEDO	39344459	1	NII11	257346110	01/05/2026	29/04/2028	730
MARIA ELIANE ANTONIUK BONATO	46994450	1	NI11	258024320	14/05/2026	12/05/2028	730
VANIA LUCIA GIRARDI	48821049	2	NIII05	257631389	18/05/2026	16/05/2028	730
VANIA LUCIA GIRARDI	48821049	1	NIII05	257631389	18/05/2026	16/05/2028	730
ELTON PEREIRA DA SILVA BERALDO	50327027	1	NII11	257705366	10/05/2026	08/05/2028	730
SANZER CRISTIANE DUARTE	60238340	1	NIII11	257884600	20/05/2026	18/05/2028	730
MARCELA DAMACENO TAVARES FERNANDES	85803948	93	NII07	257599647	05/05/2026	03/05/2028	730
ANA PAULA FENATO	86774704	1	NII11	258063228	01/05/2026	29/04/2028	730

50772/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 274/2026 – DG/SEED

Substitui gestor de contrato celebrado com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ribeirão Claro.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 20.570.174-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor Tiago Aparecido Paes, CPF n.º 075.XXX.879-XX, para exercer a função de gestor do Contrato n.º 2691/2023, celebrado com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ribeirão Claro, CNPJ n.º 78.296.696/0001-32, visando à prestação de serviço de abastecimento de água e coleta de esgoto para atender os estabelecimentos estaduais de ensino especificados no Contrato, termos de cessão e núcleos de educação (quando couber) no município de Ribeirão Claro, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n.º 12/2023, em substituição à servidora Izabel Cristina Aranda de Lima, designada por meio da Portaria DG/SEED n.º 77, de 25 de fevereiro de 2025.

Art. 2.º Ao gestor caberão as atribuições dispostas no art. 10 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia do designado.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2026.

João Luiz Giona Júnior
Diretor-Geral

51089/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 280/2026 – DG/SEED

Substitui gestor de contrato celebrado com o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tapejara.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 20.686.753-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor Tiago Aparecido Paes, CPF n.º XXX.961.879-XX, para exercer a função de gestor do Contrato n.º 4.224/2023, celebrado com o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Tapejara, CNPJ n.º 80.907.835/0001-69, visando à prestação de serviço de abastecimento de água e coleta de esgoto para atender os estabelecimentos estaduais de ensino especificados no Contrato, termos de cessão e Núcleos Regionais de Educação (quando couber) no município de Tapejara, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n.º 15/2023, em substituição à servidora Izabel Cristina Aranda de Lima, designada por meio da Portaria DG/SEED n.º 77, de 25 de fevereiro de 2025.

Art. 2.º Ao gestor caberão as atribuições dispostas no art. 10 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia do designado.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

51105/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 284/2026 – DG/SEED

Designa gestora e fiscal de contrato celebrado com a empresa Sollicita Negócios Públicos.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 25.230.832-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestora e fiscal do Contrato n.º 2.470/2026, celebrado com a empresa Sollicita Negócios Públicos, CNPJ o n.º 06.132.270/0001-32, visando à aquisição de 2 (duas) licenças para a utilização de seis usuários simultâneos em plataforma digital especializada em contratações públicas, questões licitatórias e gestão de contratos, mediante a Inexigibilidade de Licitação n.º 01/2026:

FUNÇÃO	NOME	CPF
Gestora	Cristina Franco Ribeiro	XXX.277.189-XX
Fiscal	Luis Cesar Ribas	836.XXX.209-XX

Art. 2.º À gestora e ao fiscal caberão as atribuições dispostas nos arts. 10 e 11 do Decreto n.º 10.086, de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia dos designados.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

51135/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 278/2026 – DG/SEED

Substitui gestor de contrato celebrado com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jataizinho.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 20.691.443-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor Tiago Aparecido Paes, CPF n.º 075.XXX.879-XX, para exercer a função de gestor do Contrato n.º 3.640/2023, celebrado com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Jataizinho, CNPJ n.º 78.402.252/0001-34, para a prestação de serviço de abastecimento de água e coleta de esgoto, visando atender os estabelecimentos estaduais de ensino especificados no Contrato, termos de cessão e Núcleos Regionais de Educação (quando couber) no município de Jataizinho, decorrente da Inexigibilidade n.º 11/2023, em substituição à servidora Izabel Cristina Aranda de Lima, designada por meio da Portaria DG/SEED n.º 77, de 25 de fevereiro de 2025.

Art. 2.º Ao gestor caberão as atribuições dispostas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia do designado.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de abril de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

51090/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 279/2026 – DG/SEED

Substitui gestor de contrato celebrado com a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 20.722.651-3,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor Tiago Aparecido Paes, CPF n.º 075.XXX.879-XX, para exercer a função de gestor do Contrato n.º 3.258/2023, celebrado com a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, CNPJ n.º 82.508.433/0001-17, para prestação de serviço de abastecimento de água e coleta de esgoto, visando atender os estabelecimentos estaduais de ensino especificados no Contrato, termos de cessão e Núcleos Regionais de Educação (quando couber) no município de Barracão, decorrente da Inexigibilidade n.º 16/2023, em substituição à servidora Izabel Cristina Aranda de Lima, designada por meio da Portaria DG/SEED n.º 77, de 25 de fevereiro de 2025.

Art. 2.º Ao gestor caberão as atribuições dispostas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia do designado.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de abril de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

51092/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 281/2026 – DG/SEED

Designa gestor e fiscal de contrato celebrado com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Filial de Rio Negro.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 25.500.353-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 1.436/2026, celebrado com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC – Filial de Rio Negro, CNPJ n.º 03.541.088/0043-04, referente à oferta de cursos técnicos de nível médio, com laboratórios específicos, aos estudantes da rede estadual de ensino, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 02/2026:

FUNÇÃO	NOME	CPF
Gestor	Anderson Muniz Canizella	024.XXX.989-XX
Fiscal	Renato Hey Gondin	045.XXX.599-XX

Art. 2.º Ao gestor e ao fiscal caberão as atribuições dispostas nos arts. 10 e 11 do Decreto n.º 10.086, de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia dos designados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

50647/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 282/2026 – DG/SEED

Designa gestor e fiscal de contrato celebrado com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Filial de Marechal Cândido Rondon.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 25.500.180-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 1.454/2026, celebrado com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC – Filial de Marechal Cândido Rondon, CNPJ n.º 03.541.088/0039-10, referente à oferta de cursos técnicos de nível médio, com laboratórios específicos, aos estudantes da rede estadual de ensino, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 02/2026:

FUNÇÃO	NOME	CPF
Gestor	Anderson Muniz Canizella	024.XXX.989-XX
Fiscal	Renato Hey Gondin	045.XXX.599-XX

Art. 2.º Ao gestor e ao fiscal caberão as atribuições dispostas nos arts. 10 e 11 do Decreto n.º 10.086, de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia dos designados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

50649/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 283/2026 – DG/SEED

Designa gestor e fiscal de contrato celebrado com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Filial de Medianeira.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 25.499.922-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 1.487/2026, celebrado com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC – Filial de Medianeira, CNPJ n.º 03.541.088/0040-53, referente à oferta de cursos técnicos de nível médio, com laboratórios específicos, aos estudantes da rede estadual de ensino, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 02/2026:

FUNÇÃO	NOME	CPF
Gestor	Anderson Muniz Canizella	024.XXX.989-XX
Fiscal	Renato Hey Gondin	045.XXX.599-XX

Art. 2.º Ao gestor e ao fiscal caberão as atribuições dispostas nos arts. 10 e 11 do Decreto n.º 10.086, de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia dos designados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de abril de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

51094/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

RESOLUÇÃO N.º 1.842/2026 – GS/SEED

Designa servidoras para atuarem na Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto no Termo de Cooperação Técnica n.º 202501098 – SEIA/SEED, e o contido no protocolado n.º 24.339.837-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar Rosana de Souza Mottinha Fomin, CPF n.º 463.XXX.707-XX, agente educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB, e Dyana Grazielle Altomani Braga, CPF n.º 037.XXX.139-XX, professora do Quadro Próprio do Magistério – QPM, para atuarem na Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial – SEIA, por meio Termo do Cooperação n.º 202501098, que tem como objeto o gerenciamento e a execução das ações da Política Estadual de Inovação mediante atividades técnico-pedagógicas com enfoque na promoção de iniciativas voltadas à inovação e transformação digital na educação, em estrita observância aos princípios legais que regem a administração pública.

Art. 2.º Determinar, ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial – NRHS/SEED, a atualização dos assentamentos funcionais com o registro da data inicial da prestação de serviço no local de designação, após a ciência das servidoras.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de abril de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

50866/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

RESOLUÇÃO N.º 1.851/2026 – GS/SEED

Concede alteração de regime de trabalho à servidora do Quadro Próprio do Magistério.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto no § 2.º do art. 29 da Lei Complementar n.º 103, de 15 de março de 2004, no inciso I do art. 4.º do Decreto n.º 8.812, de 31 de janeiro de 2025, bem como o contido no protocolado n.º 25.709.315-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder alteração de regime de trabalho à servidora Márcia Cristina Rodrigues da Silva Muxfeldt, CPF n.º 043.XXX.339-XX, professora do Quadro Próprio do Magistério, LF 3, com redução de 40 para 20 horas semanais no cargo, a partir de 27 de abril de 2026.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de abril de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

51123/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 51/2026 – GS/SEED

Protocolo n.º 25.409.084-0

Dispensa de licitação para a celebração de Termo de Doação/Desincorporação de Kit Tecnológico n.º 3118654.
Nos termos do inciso VIII do art. 2.º, combinado com o art. 149 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, e do art. 1.º do Decreto Estadual n.º 4.336/2009, e considerando a finalidade de interesse social devidamente justificada, bem como a avaliação técnica realizada pela Comissão de Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade de Bens Móveis instituída por meio da Resolução n.º 6.676/2025, estando o objeto apto à destinação por meio de doação, como forma de reconhecimento, às redes municipais de ensino cujas escolas obtiveram melhores resultados na aprendizagem dos seus estudantes, com fundamento no art. 3.º da Lei n.º 21.323, de 2022, que cria o Programa Educa Juntos, bem como nos arts. 7.º e 9.º do Decreto n.º 2.435, de 2023, observadas as normas patrimoniais e os procedimentos administrativos aplicáveis, **AUTORIZO** a dispensa de licitação para a celebração de Termo de Doação/Desincorporação do Kit Tecnológico n.º 3118654, composto por 30 (trinta) unidades de notebooks Samsung 14", processador i7, 8GB de memória RAM, 128GB SSD, sistema operacional Windows 10, e 30 (trinta) unidades de headsets, a ser destinado à Escola Municipal Olavo BIlac, Município de Boa Esperança.
Publique-se.
Curitiba, 23 de abril de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

50873/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Extrato – Termo de Doação n.º 3107801
Protocolo n.º 25.424.629-8
Fundamento legal: art. 76, inciso II, alínea "a" da Lei Federal n.º 14.133/2021, no artigo 610, inciso II, alínea "a" do Decreto nº 10.086/2022, na Lei n.º 21.323/2022, no Decreto n.º 2.435/2023, Resolução n.º 1.499/2025 – GS/SEED.
Doador: Secretaria de Estado da Educação – SEED
Donatário: Município de Porto Amazonas
Objeto: kit tecnológico (30 notebooks e 30 headsets)
Valor: R$ 61.151,70 (Sessenta e um mil, cento e cinquenta e um reais e setenta centavos)
Signatários: Roni Miranda Vieira – Doador
Elias Jocid Gomes da Costa – Donatário

Curitiba, 23 de abril de 2026.

Extrato – Termo de Doação n.º 3108456
Protocolo n.º 25.424.721-9
Fundamento legal: art. 76, inciso II, alínea "a" da Lei Federal n.º 14.133/2021, no artigo 610, inciso II, alínea "a" do Decreto nº 10.086/2022, na Lei n.º 21.323/2022, no Decreto n.º 2.435/2023, Resolução n.º 1.499/2025 – GS/SEED.
Doador: Secretaria de Estado da Educação – SEED
Donatário: Município de Porto Vitória
Objeto: kit tecnológico (30 notebooks e 30 headsets)
Valor: R$ 61.151,70 (Sessenta e um mil, cento e cinquenta e um reais e setenta centavos)
Signatários: Roni Miranda Vieira – Doador
Fabiano José Glaab – Donatário

Curitiba, 23 de abril de 2026.

50867/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 272/2026 – DG/SEED

Designa gestor e fiscal de contrato celebrado com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Filial de Paranavaí.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 25.498.364-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 1.491/2026, celebrado com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC – Filial de Paranavaí, CNPJ n.º 03.541.088/0009-02, referente à oferta de cursos técnicos de nível médio, com laboratórios específicos, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 02/2026:

FUNÇÃO	NOME	CPF
Gestor	Anderson Muniz Canizella	024.XXX.989-XX
Fiscal	Renato Hey Gondin	045.XXX.599-XX

Art. 2.º Ao gestor e ao fiscal caberão as atribuições dispostas nos arts. 10 e 11 do Decreto n.º 10.086, de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia dos designados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

50530/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 273/2026 – DG/SEED

Designa gestor e fiscal de contrato celebrado com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Filial de Francisco Beltrão.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 25.499.176-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 1.489/2026, celebrado com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC – Filial de Francisco Beltrão, CNPJ n.º 03.541.088/0002-28, referente à oferta de cursos técnicos de nível médio, com laboratórios específicos, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 02/2026:

FUNÇÃO	NOME	CPF
Gestor	Anderson Muniz Canizella	024.XXX.989-XX
Fiscal	Renato Hey Gondin	045.XXX.599-XX

Art. 2.º Ao gestor e ao fiscal caberão as atribuições dispostas nos arts. 10 e 11 do Decreto n.º 10.086, de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia dos designados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de abril de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

51067/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 275/2026 – DG/SEED

Designa gestor e fiscal de contrato celebrado com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Filial de Toledo.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 25.499.005-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 1.421/2026, celebrado com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC – Filial de Toledo, CNPJ n.º 03.541.088/0006-51, referente à oferta de cursos técnicos de nível médio, com laboratórios específicos, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 02/2026:

FUNÇÃO	NOME	CPF
Gestor	Anderson Muniz Canizella	024.XXX.989-XX
Fiscal	Renato Hey Gondin	045.XXX.599-XX

Art. 2.º Ao gestor e ao fiscal caberão as atribuições dispostas nos arts. 10 e 11 do Decreto n.º 10.086, de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia dos designados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de abril de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

51085/2026

RESOLUÇÃO N.º 1811/2026 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.
O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e o contido no protocolado n.º 25.385.290-9,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar João Carlos Viviani, RG n.º 8.017.XXX-6, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Ivaiporã e Glaucia Novaes Gonçalves da Silva Lisecki RG n.º 6.491.XXX-8 PR, em exercício na Secretaria Estadual de Educação, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Sindicância, nos termos do inciso II do artigo 100, da Lei Estadual n.º 20.656/2021, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Professora Ottília Homero da Silva, do município de Pinhais, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, data da assinatura digital
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

50585/2026

RESOLUÇÃO N.º 1813/2026 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.
O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e o contido no protocolado n.º 25.385.437-5,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar João Carlos Viviani, RG n.º 8.017.XXX-6, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Ivaiporã e Glaucia Novaes Gonçalves da Silva Lisecki

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

RG n.º 6.491.XXX-8, em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Sindicância, nos termos do inciso II do artigo 100, da Lei Estadual n.º 20.656/2021, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Professora Rosilda de Souza Oliveira, do município de Piraquara, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, data da assinatura digital
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

50586/2026

RESOLUÇÃO N.º 1814/2026 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.
O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e o contido no protocolado n.º 25.389.794-5,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar João Carlos Viviani, RG n.º 8.017.XXX-6, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Ivaiporã e Glaucia Novaes Gonçalves da Silva Lisecki RG n.º 6.491.XXX-8, em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Sindicância, nos termos do inciso II do artigo 100, da Lei Estadual n.º 20.656/2021, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual João Gueno, do município de Colombo, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, data da assinatura digital
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

50587/2026

RESOLUÇÃO N.º 1816/2026 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.
O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e o contido no protocolado n.º 25.350.323-8,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar Sancléya Evanessa de Lima, RG n.º 6.162.XXX-9, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Cascavel e Tania Mara dos Santos Dionisio, RG n.º 4.413.XXX-8, em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, nos termos do inciso II do artigo 100, da Lei Estadual n.º 20.656/2021, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Rachel de Queiroz, município de Ivaté, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Umuarama.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2026
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

50535/2026

RESOLUÇÃO N.º 1819/2026 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.
O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e o contido no protocolado n.º 25.099.153-3,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar Elisabete Aparecida Alves, RG n.º 6.284.XXX-7, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Londrina e Glaucia Novaes Gonçalves da Silva Lisecki RG n.º 6.491.XXX-8, em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, nos termos do inciso II do artigo 100, da Lei Estadual n.º 20.656/2021, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Heráclito Fontoura Sobral Pinto, município de Colombo, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, data da assinatura digital
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

50589/2026

RESOLUÇÃO N.º 1741/2026 – GS/SEED

Súmula: Tornar sem efeito a Resolução n.º 1782/2026 – GS/SEED.
O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 25.570.755-8,
R E S O L V E:

Art. 1.º Tornar sem efeito a Resolução GS/SEED n.º 1782/2026, publicada no Diário no Oficial n.º 12130 em 23 de abril de 2026.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de Abril de 2026
João Luiz Giona Júnior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

50848/2026

RESOLUÇÃO N.º 1844/2026 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.
O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e o contido no protocolado n.º 24.817.777-2,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar Eliziane de Almeida, RG n.º XXX.843.669-00, em exercício no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul e Lídia Maria dos Anjos, RG n.º 8.058.XXX-3, em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, nos termos do inciso II do artigo 100, da Lei Estadual n.º 20.656/2021, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Marquês de Paranaguá, município de Vera Cruz do Oeste, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Cascavel.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 24 de Abril de 2026
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

51235/2026

RESOLUÇÃO N.º 1845/2026 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.
O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e o contido no protocolado n.º 25.385.702-1,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Elisangela Alves Laranjeira da Silva, RG n.º 8.114.XXX-9, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Maringá e Glaucia Novaes Gonçalves da Silva Lisecki RG n.º 6.491.XXX-8, em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, nos termos do inciso II do artigo 100, da Lei Estadual n.º 20.656/2021, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Heráclito Fontoura Sobral Pinto, município de Colombo, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação da Área Norte Metropolitana Norte.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 24 de Abril de 2026
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

51237/2026

RESOLUÇÃO N.º 1846/2026 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.
O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 25.385.847-8,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar Elisangela Alves Laranjeira da Silva, RG n.º 8.114.XXX-9, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Maringá e Glaucia Novaes Gonçalves da Silva Lisecki, RG n.º 6.491.XXX-8, em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, nos termos do inciso II do artigo 100, da Lei Estadual n.º 20.656/2021, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Campo Nossa Senhora da Conceição, município de Campo Magro, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 24 de Abril de 2026
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

51244/2026

RESOLUÇÃO N.º 1847/2026 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e o contido no protocolado n.º 25.405.274-4,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar Amelia Carvalho de Andrade RG n.º 3.577.XXX-3 , em exercício no Núcleo Regional de Educação de Cianorte e Tânia Mara dos Santos Dionísio RG n.º 4.413.XXX-8, em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, nos termos do inciso II do artigo 100, da Lei Estadual n.º 20.656/2021, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Dr. Duílio Trevisani Beltrão, município de Tamboara jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Paranavaí.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 24 de Abril de 2026
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

51249/2026

RESOLUÇÃO N.º 1848/2026 – GS/SEED

Súmula: Arquiva Sindicância.
O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 25.243.325-2,
R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 25.243.325-2, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea "a", da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de Abril de 2026
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

51251/2026

RESOLUÇÃO N.º 1.716/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4783/2010 – GS/SEED, o Parecer n.º 594/2026, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 25.638.050-1,

RESOLVE:

Art. 1º Adequar, a partir de 16/03/2026, a denominação da Escola Rural Municipal Osmar Rodrigues de Faria – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada no Bairro Esplanada, do Município de Iretama, NRE de Campo Mourão, para Escola Municipal Rural Osmar Rodrigues de Faria – Educação Infantil e Ensino Fundamental.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1593/2020, de 12/05/2020, com vigência até 28/08/2028.
§ 2º A adequação da denominação está amparada no Decreto Municipal n.º 15/2026, de 16/03/2026.
Art. 2º Determinar que a presente resolução seja mencionada com o ato regulatório citado no Art. 1º.
Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de abril de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.717/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4783/2010 – GS/SEED, o Parecer n.º 594/2026, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 25.638.050-1,

RESOLVE:

Art. 1º Adequar, a partir de 19/03/2026, a denominação da Escola Rural Municipal João Pessoa – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua 7, Quadra 5 – Nova Era, do Município de Araruna, NRE de Campo Mourão, para Escola Municipal Rural João Pessoa – Educação Infantil e Ensino Fundamental.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2110/2021, de 11/05/2021, com vigência até 08/12/2030.
§ 2º A adequação da denominação está amparada no Decreto Municipal n.º 2.564/2026, de 19/03/2026.
Art. 2º Determinar que a presente resolução seja mencionada com o ato regulatório citado no Art. 1º.
Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de abril de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.718/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.529.814-3,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir de 01/01/2018, as atividades escolares relativas a Educação Infantil, na Escola Municipal Osvaldino Alves da Silva – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Presidente Dutra, s/n, do Município de Nova Laranjeiras, NRE de Laranjeiras do Sul.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1995/2018, de 08/05/2018, com vigência até 03/04/2028.
§ 2º Houve cessação temporária pelo Ato Administrativo n.º 33/2025, de 14/04/2025, no período de 01/01/2025 a 31/12/2026.
Art. 2º Revogar a Resolução n.º 4138/1997, de 11/12/1997, que autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino.
Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.
Art. 4º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Escola Municipal Osvaldino Alves da Silva – Ensino Fundamental.
Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de abril de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.719/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 741/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 25.316.794-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, do Centro Municipal de Educação Infantil Leonor Laitner Hrysyk, situado na Rua Acir Nunes Ferreira, 190, do Município e NRE de Pitanga.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5973/2024, de 16/09/2024, com vigência até 31/12/2034.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do referido ensino, foi concedida pela Resolução n.º 4761/2021, de 07/10/2021, com vigência até 31/12/2025, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos.

§ 3º Houve adequação da faixa etária atendida.

§ 4º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de abril de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.720/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer Normativo n.º 01/2018 e as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, 06/2025 e o Parecer n.º 116/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.157.400-8,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir de 01/01/2025, as atividades escolares da Escola Municipal do Campo de Concórdia – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Concórdia, do Município de Prudentópolis, NRE de Irati, com as ofertas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2414/2024, de 29/04/2024, com vigência até 14/08/2026.

Art. 2º Revogar a Resolução n.º 3400/2014, de 14/07/2014, que credenciou a instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e as autorizações concedidas para o funcionamento das ofertas citadas no Art. 1º, ficando extinta a referida instituição.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, do mesmo Município.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de abril de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.721/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer Normativo n.º 01/2018 e as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, 06/2025 e o Parecer n.º 126/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.154.531-8,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir de 01/01/2023, as atividades escolares da Escola Municipal do Campo de Barreiro - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Barreiro, do Município de Guamiranga, NRE de Irati, com as ofertas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2812/2018, de 18/06/2018, com vigência até 26/06/2027.

§ 2º Houve cessação temporária pelo Parecer n.º 269/2024 – CEE/PR, no período de 01/01/2023 a 31/12/2024.

Art. 2º Revogar a Resolução n.º 3553/2012, de 06/06/2012, que credenciou a instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e as autorizações concedidas para o funcionamento das ofertas citadas no Art. 1º, ficando extinta a referida instituição.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, do mesmo Município.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de abril de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.722/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 744/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 24.846.145-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, do Centro Municipal de Educação Infantil Golfinho Azul, situado na Rua Rio Grande do Norte, s/n, do Município de Pontal do Paraná, NRE de Paranaguá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1501/2020, de 07/05/2020, com vigência até 26/05/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do referido ensino, foi concedida pela Resolução n.º 3415/2015, de 26/10/2015, com vigência até 31/12/2019, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos.

§ 3º Foi concedida redução da oferta.

§ 4º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida, excepcionalmente, até o final do ano de 2026. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de abril de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.723/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 745/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 22.381.010-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, do Centro Municipal de Educação Infantil Izabel Maria Artero Parra, situado na Rua Rosa Inês Bornia Moreira, 766, do Município de Marialva, NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6822/2025, de 17/11/2025, com vigência até 31/12/2031.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do referido ensino, foi concedida pela Resolução n.º 6008/2021, de 08/12/2021, com vigência até 31/12/2024, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de abril de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.729/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 748/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 22.848.363-0

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, da Escola Municipal Dr. José Marcelino - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Paraná, 827, do Município de Bela Vista do Paraíso, NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2036/2020, de 28/05/2020, com vigência até 13/09/2028.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do referido ensino, foi concedida pela Resolução n.º 1063/2021, de 10/03/2021, com vigência até 31/12/2024, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos.

§ 3º Houve adequação da faixa etária atendida.

§ 4º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) da instituição constante do Art. 1º.

§ 1º A última renovação da autorização para o funcionamento do referido ensino foi concedida pela Resolução n.º 3190/2022, de 06/06/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de abril de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.730/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025 todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.564.844-6,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir de 01/01/2026, as atividades escolares do Centro de Educação Infantil Raio de Sol, situado na Rua José de Alencar, 251, do Município e NRE de Dois Vizinhos, com a oferta da Educação Infantil.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pela Ariane Bandeira Machado EIRELI-ME e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6236/2017, de 04/12/2017, com vigência até 18/12/2027.

Art. 2º Revogar a Resolução n.º 6236/2017, de 04/12/2017, que credenciou a instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a autorização concedida para o funcionamento da oferta citada no Art. 1º, ficando extinta a referida instituição.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade do Núcleo Regional de Educação de Dois Vizinhos, do mesmo Município.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de abril de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

50976/2026

RESOLUÇÃO N.º 1.731/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996,e as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021,08/2025, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.401.481-0,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir de 01/01/2020, as atividades escolares relativas ao Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, na Escola Municipal Hilda Teixeira Coutinho – Ensino Fundamental, situada na Rua Governador Munhoz da Rocha, 170, do Município de Santa Inês, NRE de Paranavaí.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3215/2022, de 06/06/2022, com vigência até 29/03/2032.

§ 2º Houve cessação temporária pelo Ato Administrativo n.º 259/2023, de 06/11/2023, no período de 01/01/2024 a 31/12/2025.

Art. 2º Revogar a Resolução n.º 47/2007, de 12/01/2007, que autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

a responsabilidade da própria instituição de ensino.
Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de abril de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.732/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 750/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 25.604.767-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Anjo, situado na Rua Inês Socovoski, s/n, do Município de Realeza, NRE de Francisco Beltrão.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1046/2021, de 10/03/2021, com vigência até 26/03/2031.
§ 2º A autorização para funcionamento do referido ensino, foi concedida pela Resolução n.º 1046/2021, de 10/03/2021, com vigência até 26/03/2026, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos.
§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 27/03/2026 até 26/03/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de abril de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.733/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 751/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 24.250.987-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Dom Carlos Bandeira de Mello – Ensino Fundamental, situada na Avenida Castelo Branco, 375, do Município de General Carneiro, NRE de União da Vitória.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7495/2025, de 11/12/2025, com vigência até 31/12/2034.
§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 5841/2022, de 19/09/2022, com vigência até 31/12/2025.
§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de abril de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.738/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 186/2026, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 25.516.956-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento de 01 (classe) Classe Especial, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da Deficiência Intelectual, turno matutino, código 6402, na Escola Municipal Prefeito Elias Demétrio Hauagge – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade de Mato Queimado, do Município de São João do Triunfo, NRE de Ponta Grossa.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3741/2020, de 18/09/2020, com vigência até 16/10/2029.
§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 3956/2022, de 08/07/2022, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 a 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2030.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de abril de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.740/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.604.566-4,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Sistemas de Energia Renovável – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, no Colégio Estadual Francisco Carneiro Martins – Ensino Médio e Profissional, situado na Rua Dr Laranjeiras, 916, do Município e NRE de Guarapuava.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 589/2017, de 23/02/2017, com vigência até 23/03/2027.
§ 2º O curso foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 8955/2023, de 15/12/2023, que continua em vigor para a oferta do referido curso nas demais instituições de ensino.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de abril de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.747/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 12/2021, 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.654.232-3,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir de 01/01/2023, as atividades escolares relativas a Educação Infantil, na Escola Municipal Monteiro Lobato – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Cambé, s/n, do Município de São João do Ivaí, NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4090/2024, de 01/07/2024, com vigência até 31/12/2034.

§ 2º Houve cessação temporária pelos Atos Administrativos n.º 311/2024, de 16/05/2024 e n.º 408/2024, de 01/07/2024, no período de 01/01/2023 a 31/12/2026.

Art. 2º Revogar a Resolução n.º 984/2020, de 31/03/2020, que autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.

Art. 4º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Escola Municipal Monteiro Lobato – Ensino Fundamental.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de abril de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.748/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 758/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 25.686.482-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Anice Severino Comar, situado na Rua Venezuela, 136, do Município de Cambira, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1701/2021, de 19/04/2021, com vigência até 10/05/2031.

§ 2º A autorização para funcionamento do referido ensino, foi concedida pela Resolução n.º 1701/2021, de 19/04/2021, com vigência até 10/05/2026, para o atendimento de crianças de 02 (dois) a 03 (três) anos.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 10/05/2026 até 10/05/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de abril de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.749/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e 08/2025, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.710.232-7,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução n.º 6089/2023, de 01/09/2023, que autorizou o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na forma de Experimento Pedagógico, no Colégio Estadual Padre Ângelo Casagrande – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Avenida Santiago Lopes José, 420, do Município de Marilândia do Sul, NRE de Apucarana.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3178/2018, de 09/07/2018, com vigência até 03/04/2028.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de abril de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.750/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 12/2021, 03/2022 e 06/2022 e 08/2025, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.403.218-2,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir de 01/01/2026, as atividades escolares relativas ao Ensino Fundamental Fase II, Ensino Médio e Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, todos na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presenciais, no Colégio Estadual Dom Pedro I – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Luiz Antônio Agostinho, 700, do Município de Santo Inácio, NRE de Maringá.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5631/2016, de 15/12/2016, com vigência até 06/10/2026.

Art. 2º Revogar a Resolução n.º 900/2010, de 10/03/2010, que autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental Fase II e do Ensino Médio, ambos na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presenciais, na instituição de ensino.

Art. 3º Revogar a Resolução n.º 6728/2023, de 21/09/2023, que autorizou o funcionamento Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, na modalidade

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Educação de Jovens e Adultos, presencial, na instituição de ensino.

Art. 4º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.

Art. 5º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Colégio Estadual Dom Pedro I – Ensino Médio e Profissional.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.751/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 768/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 24.567.026-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 02 (dois) a 05 (cinco) anos, da Escola Logus – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Roberto Christensen, 102, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela pelo Centro Educacional Logus Ltda. – EPP e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5857/2017, de 09/11/2017, com vigência até 23/11/2027.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do referido ensino, foi concedida pela Resolução n.º 4876/2021, de 15/10/2021, com vigência até 31/12/2025, para o atendimento de crianças de 02 (dois) a 06 (seis) anos.

§ 3º Houve adequação da faixa etária atendida.

§ 4º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

50981/2026

RESOLUÇÃO N.º 1.752/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e 08/2025, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.898.857-6,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir de 01/01/2014, as atividades escolares relativas ao Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, em nível médio, integrado à Educação de Jovens e Adultos – PROEJA, no Colégio Estadual Leôncio Correia – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Costa Rica, 233, do Município e NRE de Curitiba.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4791/2019, de 16/12/2019, com vigência até 25/03/2029.

Art. 2º Revogar a Resolução n.º 1204/2008, de 26/03/2008, que autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.753/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e 03/2025, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.599.610-0,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Marketing – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, no Colégio Estadual Cristo Rei – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua das Ameixeiras, 119, do Município e NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3083/2017, de 18/07/2017, com vigência até 15/02/2027.

§ 2º O curso foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 7717/2022, de 28/11/2022, que continua em vigor para a oferta do curso nas demais instituições de ensino.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.763/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.186.097-3,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir de 01/01/2024, as atividades escolares relativas ao Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, no Colégio Estadual Enira Moraes Ribeiro – Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral e Profissional, situado na Rua Luiz Durigan, 191, do Município e NRE de Paranavaí.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4986/2017, de 27/09/2017, com vigência até 18/12/2027.

Art. 2º Revogar a Resolução n.º 1264/2006, de 07/04/2006, que autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de abril de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.764/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.839.319-0,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir de 01/01/2026, as atividades escolares relativas ao Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, no Colégio Estadual Enira Moraes Ribeiro – Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral e Profissional, situado na Rua Luiz Durigan, 191, do Município e NRE de Paranavaí.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4986/2017, de 27/09/2017, com vigência até 18/12/2027.

Art. 2º Revogar a Resolução n.º 1263/2006, de 07/04/2006, que autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.

Art. 4º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Colégio Estadual Enira Moraes Ribeiro – Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de abril de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.767/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.526.949-6,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Planejamento e Controle de Produção – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio, presencial, no Colégio Estadual Carlos Gomes – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Bahia, 954, do Município de Ubiratã, NRE de Goioerê.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2879/2020, de 29/07/2020, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º O curso foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 7700/2022, de 28/11/2022, que continua em vigor para a oferta do referido curso nas demais instituições de ensino.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de abril de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.768/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e as Deliberações n.º 03/1998, 10/1999, 03/2013, 12/2021, 03/2025, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.575.762-8,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a autorização para funcionamento do Curso Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, Presencial, no Colégio Estadual João Theotônio Netto – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Avenida João Viotto, 804, do Município de Moreira Sales, NRE de Goioerê.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1603/2017, de 17/04/2017, com vigência até 20/12/2026.

§ 2º O curso foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 7696/2022, de 28/11/2022, que continua em vigor para a oferta do referido curso nas demais instituições de ensino.

Art. 2º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do Art. 1º, passa a denominar-se: Colégio Estadual João Theotônio Netto – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de abril de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.769/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 776/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 24.236.961-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Rural Duque de Caxias – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Principal, s/n, do Município de Espigão Alto do

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Iguaçu, NRE de Laranjeiras do Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3731/2021, de 20/08/2021, com vigência até 31/12/2031.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do referido ensino, foi concedida pela Resolução n.º 3185/2021, de 26/07/2021, com vigência até 31/12/2025, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2030.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de abril de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.770/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 7812026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.676.552-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 01 (um) a 05 (cinco) anos, da Escola Umbrella – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Delegado Trindade, 278, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A Educação Infantil da instituição de ensino é mantida pela Sociedade Educacional Umbrella Ltda. e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4188/2023 de 03/07/2023, com vigência até 15/02/2032.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do referido ensino, foi concedida pela Resolução n.º 3633/2019, de 19/09/2019, com vigência até 31/12/2023, para o atendimento de crianças de 01 (um) a 06 (seis) anos.

§ 3º Houve adequação da faixa etária atendida.

§ 4º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de abril de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.771/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 782/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 24.269.846-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Professora Tonia Joanna Harms – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Rio Paranapanema, 800, do Município de Carambeí, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3716/2016, de 01/09/2016, com vigência até 30/09/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 5855/2022, de 19/09/2022, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2030

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de abril de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.772/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, 08/2025, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.610.778-3,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir de 01/01/2022, as atividades escolares relativas ao Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, na Escola Municipal Ardinal Ribas – Ensino Fundamental, situada na Rua Osmar Antônio Capuano, 305, do Município de Arapuã, NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4747/2024, de 31/07/2024, com vigência até 31/12/2034.

§ 2º Houve cessação temporária pelos Atos Administrativos, nº 656/2024, de 17/10/2024, retroativo ao período de 01/01/2022 a 31/12/2023 e nº 657/2024, de 17/10/2024, retroativo ao período de 01/01/2024 a 31/12/2025

Art. 2º Revogar a Resolução n.º 3804/2006, de 08/08/2006, que autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de abril de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 192/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 111/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 16.684.004-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, situado na Avenida Tibirica, 08, do Município de Nova Esperança, NRE de Paranavaí.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1736/2019, de 08/05/2019, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2021 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2030.

Art. 2º Renovar a autorização para o funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, da instituição citada no Art. 1º.

§ 1º A última renovação da autorização da Educação Infantil, foi concedida pela Resolução n.º 2378/2016, de 13/06/2016, com vigência até 31/12/2020, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos.

§ 2º Foi concedida redução da oferta.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida, excepcionalmente, até o final do ano de 2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de janeiro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Republicada por conter incorreções

50984/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ

PORTARIA Nº 008/2026– CEP

O **DIRETOR-GERAL DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 21.352 de 1° de janeiro de 2023, pelo Decreto n° 12.443 de 15 de janeiro de 2026, com fundamento no art. 216 da Constituição Federal, no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas diretrizes de proteção do patrimônio cultural e nas boas práticas de governança e controle da execução contratual,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Técnica Interdisciplinar de Acompanhamento de Obra e Restauro do Colégio Estadual do Paraná, que será composta pelos seguintes servidores Docentes e Agente Educacional II:

I. **ALEXANDRO MUHLSTEDT,** RG. n° 6.416.XXX-1;
II. **CESAR AUGUSTO CRUZ DA SILVA**, RG nº 9.469.XXX-4;
III. **GESIELY CAMPOS DE ALMEIDA RAMOS,** RG nº 9.732.XXX-9;
IV. **LAURECI SCHMITZ,** RG n° 3.829.XXX-0;
V. **LAURO ALDO GOLDBACH,** RG nº 2.084.XXX.-7;
VI. **LIGIANE CAMARGO,** RG n° 4.206.XXX-3;
VII. **THIAGO FERNANDO BATISTA DA SILVA**, RG n° 6.951.XXX-2, que exercerá a função de Presidente.

Art. 2º Compete à Comissão Técnica:

I. acompanhar o andamento de obra e de restauro em conjunto com o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR e Secretaria da Cultura – SEEC, observando a conformidade com o projeto aprovado, cronograma e especificações técnicas;
II. analisar relatórios técnicos, registros fotográficos e demais documentos relacionados à execução;
III. emitir pareceres e manifestações técnicas de caráter consultivo;
IV. registrar ocorrências relevantes e apontar eventuais inconformidades;
V. recomendar, quando cabível, providências ao fiscal e ao gestor do contrato;
VI. elaborar atas e relatórios periódicos de acompanhamento.

Art. 3º A Comissão terá caráter técnico consultivo e de acompanhamento, não substituindo:

I. a fiscalização formal do contrato;
II. as atribuições do gestor contratual;
III. a responsabilidade técnica dos profissionais legalmente habilitados pela execução da obra.

Art. 4º As reuniões da Comissão ocorrerão conforme necessidade, mediante convocação de seu Presidente, devendo ser formalizadas por meio de atas.

Art. 5º A atuação da Comissão se encerrará com a conclusão da obra e/ou restauro e a apresentação do relatório final de acompanhamento.

Art. 6º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 003/2026 – CEP.

Cumpra-se e publique-se.

Curitiba, 23 de abril de 2026.

Cesar Augusto Cruz da Silva
Diretor-Geral do Colégio Estadual do Paraná
Decreto nº 12.443/2026 – DOE 15.01.2026

50153/2026

FUNDEPAR

PORTARIA Nº 0202/2026 – FUNDEPAR

Súmula: *Designação de servidores para atuarem na Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais – COPPA.*

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 3270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei nº 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o disposto no Decreto nº 8955, de 06 de março de 2018, e o contido no protocolo nº 25.787.034-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, constituírem a Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais – COPPA do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar: Anelize Paulo da Silva RG 7.XXX.668-0 - CPF XXX.931.209-XX; Ariana Bordinhão RG 6.XXX.743-4 - CPF XXX.890.479-XX; Daniela Leprevost Machado RG 5.XXX.533-3 – CPF XXX.976.709-XX; Edna Cristina dos Santos RG 5.XXX.723-2 - CPF XXX.711.919-XX; Edilson Stencel RG 4.XXX.151-0 - CPF XXX.016.739-XX; Geni da Cunha RG 9.XXX.700- 5 - CPF XXX.943.298-XX; Orlando de Macedo Júnior RG 5.XXX.065-7 – CPF XXX.825.589-XX; Rosilaine Terezinha Durigan Mortella RG 5.XXX.001-0 – CPF XXX.858.059-XX; Sandra Mara Monteiro RG 4.XXX.980-3 - CPF XXX.544.109-XX; Simone Pinto Cordeiro RG 4.XXX.867-2 - CPF XXX.916.579-XX e Zélia Dominoni de Araújo Torquato RG 7.XXX.886-0 - CPF XXX.654.309-XX.

Art. 2.º A Comissão poderá convocar chefias e/ou pessoal técnico administrativo para participarem das discussões, se a natureza do documento assim o exigir.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Fica revogada a Portaria nº 0547/2025 - FUNDEPAR, publicada no DIOE nº 11986, de 15 de setembro de 2025.

Curitiba, 22 de abril de 2026.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

50754/2026

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PORTARIA Nº 0207/2026 – FUNDEPAR

Súmula: *Lotar o servidor Rafael Pessoa da Motta para desempenhar suas funções junto ao Escritório Regional –NRE de Maringá.*

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo nº 25.769.657-0,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar, o servidor RAFAEL PESSOA DA MOTTA, RG 6.XXX.416-4, a partir da data de 22 de abril de 2026, para desempenhar suas funções junto ao Escritório Regional do Núcleo Regional de Educação de Maringá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de abril de 2026.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

50751/2026

PORTARIA Nº 0208/2026 – FUNDEPAR

Súmula: *Designação de servidor para responder interinamente pelo de Transporte Escolar (DTE), durante as férias da Titular.*

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e o contido no protocolo nº 22.725.856-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora CARLA PILAR COSTANZI, RG nº 4.XXX.095-X e CPF nº XXX.390.169-XX, para responder interinamente pelo Departamento de Transporte Escolar (DTE) do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, no período de 04/05/2026 a 13/05/2026, durante as férias da Chefe do Departamento, Claudia Akel, RG nº 5.XXX.799-X e CPF nº XXX.380.589-XX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de abril de 2026.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

50756/2026

PORTARIA Nº 0209/2026 – FUNDEPAR

Súmula: *Designação de servidores para atuarem como Validadores no Sistema de Gestão do Patrimônio Móvel (GPM).*

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo nº 25.796.394-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, exercerem a função de Validadores no Sistema de Gestão do Patrimônio Móvel (GPM), do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR: Catia Joze de Souza Mattoso RG 6.XXX.440-X, CPF 813.XXX.117-XX; Débora Cristina Basso RG 7.XXX.272-X, CPF 029.XXX.279-XX; Laís Cordeiro RG 3.XXX.194-X, CPF 574.XXX.409-XX; Marcelo Ferreira Martins RG 6.XXX.312-X, CPF 027.XXX.349-XX; Marília de Lourdes Alves Silva de Abreu RG 5.XXX.581-X, CPF 828.XXX149-XX; Rosilaine Terezinha Durigan Mortella RG 5.XXX.001-X, CPF 019.XXX.059-XX; Telma Baude RG 6.XXX.804-X, CPF 035.XXX.329-XX; e Walter José da Silva CPF: 735.XXX.479-XX.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Fica revogada Portaria nº 0409/2025 – Fundepar, publicada no DIOE n.º 11.939 de 09 de julho de 2025.

Curitiba, 22 de abril de 2026.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

50753/2026

PORTARIA Nº 0212/2026 – FUNDEPAR

Súmula: *Lotar o servidor Davi José de Grandi para desempenhar suas funções junto ao Departamento de Obras e Fiscalização do Fundepar.*

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 3.270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n º 18.418 de 29 de dezembro de 2014, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 8.362 de 16 de dezembro 2024, considerando a Instrução Normativa nº 002/2026 e o contido no protocolo nº 25.769.287-6,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar, o servidor DAVI JOSÉ DE GRANDI, RG nº XXX.843.529-XX, a partir da data de 27 de abril de 2026, para desempenhar suas funções junto ao Departamento de Obras e Fiscalização do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional –
Fundepar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2026.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

50802/2026

PORTARIA Nº 0215/2026 – FUNDEPAR

Súmula: *Lotar o servidor Leonardo Aguilar Carvalho da Silva para desempenhar suas funções junto ao Escritório Regional – NRE de Londrina.*

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 3.270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n º 18.418 de 29 de dezembro de 2014, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 8.362 de 16 de dezembro 2024, considerando a Instrução Normativa nº 002/2026 e o contido no protocolo nº 25.768.640-0,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar, o servidor LEONARDO AGUILAR CARVALHO DA SILVA, RG nº XXX.035.009-XX, a partir da data de 24 de abril de 2026, para desempenhar suas funções junto ao Escritório Regional do Núcleo Regional de Educação de Londrina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de abril de 2026.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

51118/2026



Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Secretaria da Fazenda

Portaria Nº 27/2026/DOE/SEFA

O DIRETOR DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 25 da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 2026FC000311/Bloco1/DOE/SEFA,

R E S O L V E:

Art. 1º Ajustar o detalhamento da despesa do Orçamento Geral do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 22.952, de 17 de dezembro de 2025, e o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R$ 11.410.027,00 (onze milhões e quatrocentos e dez mil e vinte e sete reais), de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 23 de Abril de 2026.

Marcos Tadeu Cavalcante da Silva
Diretor de Orçamento Estadual

Anexo à Portaria nº 27 — Formalização 2026FC000311/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
22 - Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial										1.000.000,00
220000 - Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial										1.000.000,00
2202 - Diretoria Geral										1.000.000,00
F.22.02.19.212.09.8629 - Apoio às Ações de Tecnologia, Pesquisa e Inovação										1.000.000,00
	1	75	759	000132	4.4.20.42	0	Não definida	4100	9999999	500.000,00
	1	75	759	000132	4.4.40.42	0	Não definida	4105	4101903	500.000,00
41 - Secretaria de Estado da Educação										10.000.000,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação										10.000.000,00
4101 - Gabinete do Secretário										10.000.000,00
F.41.01.12.368.32.8597 - Valorização da Educação Básica Magistério										10.000.000,00
	1	50	500	000000	3.1.91.13	0	Não definida	4100	9999999	10.000.000,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior										7.273,00
453100 - Universidade Estadual de Ponta Grossa										7.273,00
4531 - Universidade Estadual de Ponta Grossa										7.273,00
F.45.31.12.364.34.8119 - Gestão das Atividades Universitárias UEPG										7.273,00
	1	50	500	000000	3.3.91.93	2	Estudantes de ensino superior formados	4106	9999999	7.273,00
59 - Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa										100.880,00
590000 - Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa										60.000,00
5902 - Diretoria Geral										60.000,00
F.59.02.14.122.28.8231 - Gestão Administrativa SEMIPI										60.000,00
	1	50	500	000000	3.3.50.85	0	Não definida	4100	9999999	60.000,00
596100 - Fundo Estadual dos Direitos da Mulher										40.880,00
5961 - Fundo Estadual dos Direitos da Mulher										40.880,00
F.59.61.14.422.28.8154 - Fomento ao Protagonismo Feminino e Prevenção às Violências										40.880,00
	1	50	500	000000	3.3.41.41	2	Municípios beneficiados com cofinanciamento para a atendimento à política e protagonismo da mulher	4100	9999999	40.880,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família										301.874,00
616700 - Fundo Estadual de Assistência Social e Família										301.874,00
6167 - Fundo Estadual de Assistência Social										301.874,00
F.61.67.08.245.29.8428 - Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade										301.874,00
	1	75	761	000102	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	301.874,00
								Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social		11.410.027,00
									Total Geral	11.410.027,00

Anexo à Portaria nº 27 — Formalização 2026FC000311/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

22 - Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial									1.000.000,00
220000 - Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial									1.000.000,00
2202 - Diretoria Geral									1.000.000,00
F.22.02.19.212.09.8629 - Apoio às Ações de Tecnologia, Pesquisa e Inovação									1.000.000,00
1	75	759	000132	4.4.50.42	0	Não definida	4100	9999999	1.000.000,00
41 - Secretaria de Estado da Educação									10.000.000,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação									10.000.000,00
4101 - Gabinete do Secretário									10.000.000,00
F.41.01.12.368.32.8597 - Valorização da Educação Básica Magistério									10.000.000,00
1	50	500	000000	3.1.90.92	0	Não definida	4100	9999999	10.000.000,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior									7.273,00
453100 - Universidade Estadual de Ponta Grossa									7.273,00
4531 - Universidade Estadual de Ponta Grossa									7.273,00
F.45.31.12.364.34.8119 - Gestão das Atividades Universitárias UEPG									7.273,00
1	50	500	000000	3.3.90.36	2	Estudantes de ensino superior formados	4106	9999999	7.273,00
59 - Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa									100.880,00
590000 - Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa									60.000,00
5902 - Diretoria Geral									60.000,00
F.59.02.14.122.28.8231 - Gestão Administrativa SEMIPI									60.000,00
1	50	500	000000	3.3.90.40	0	Não definida	4100	9999999	60.000,00
596100 - Fundo Estadual dos Direitos da Mulher									40.880,00
5961 - Fundo Estadual dos Direitos da Mulher									40.880,00
F.59.61.14.422.28.8154 - Fomento ao Protagonismo Feminino e Prevenção às Violências									40.880,00
1	50	500	000000	3.3.50.41	1	Financiamento de projetos para garantia de direito e empoderamento das mulheres em Entidades, Organizações da sociedade civil e movimentos sociais organizados	4100	9999999	40.880,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família									301.874,00
616700 - Fundo Estadual de Assistência Social e Família									301.874,00
6167 - Fundo Estadual de Assistência Social									301.874,00
F.61.67.08.245.29.8428 - Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade									301.874,00
1	75	761	000102	3.3.41.41	6	Pessoas idosas e/ou pessoas com deficiência atendidas por serviços de acolhimento institucional contratados pelos municípios com cofinanciamenfo fundo a fundo	4100	9999999	191.500,00
1	75	761	000102	3.3.41.41	0	Não definida	4100	9999999	110.374,00
							Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social		11.410.027,00
								Total Geral	11.410.027,00

50670/2026

Portaria Nº 29/2026/DOE/SEFA

O DIRETOR DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 9º, do Decreto 5919 de 27 de maio de 2024 e no artigo 3º, da Resolução Conjunta nº 01/2026 CC/SEFA de 27 de fevereiro de 2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica estabelecido como manual oficial o Manual do SELO Paraná, versão 01, constante no endereço eletrônico https://www.fazenda.pr.gov.br/SELO-Parana.

Parágrafo único. Atualizações posteriores disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico passam a constituir automaticamente a versão oficial vigente.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 23 de abril de 2026.

Marcos Tadeu Cavalcante da Silva
Diretor de Orçamento Estadual

50672/2026

Portaria Nº 30/2026/DOE/SEFA

O DIRETOR DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 9º, do Decreto 5919 de 27 de maio de 2024 e no artigo 3º, da Resolução Conjunta nº 01/2026 CC/SEFA de 27 de fevereiro de 2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Disponibilizar na presente data, o relatório de acompanhamento dos saldos disponíveis em relação aos limites estabelecidos pela Resolução Conjunta nº 01/2026 CC/SEFA de 27 de fevereiro de 2026, conforme anexo ao presente.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 23 de abril de 2026.

Marcos Tadeu Cavalcante da Silva
Diretor de Orçamento Estadual

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ANEXO I - Limite de acréscimo da despesa de que trata o inciso I, do art. 3º, do Decreto Estadual n.º 5.919, de 27 de maio de 2024 (80% x var% RCL = 8,93%)

UO	Descrição Unidade Orçamentária	LIMITE (R$)	Orç. Disponível (R$)	Orç. Atualizado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)	Saldo LIMITE - Orç. Disponível	Saldo LIMITE - Orç. Atualizado	Saldo LIMITE - Empenhado	Saldo LIMITE - Liquidado
1301	Gabinete do Secretário-GS-CC	R$ 1.613.859,30	R$ 644.320,00	R$ 644.320,00	R$ 5.662,03	R$ 3.062,03	R$ 969.539,30	R$ 969.539,30	R$ 1.608.197,27	R$ 1.610.797,27
1302	Diretoria Geral-DG-CC	R$ 23.950.213,69	R$ 22.827.623,00	R$ 23.127.623,00	R$ 6.221.608,08	R$ 4.935.975,66	R$ 1.122.590,69	R$ 822.590,69	R$ 17.728.605,61	R$ 19.014.238,03
1304	Escritório de Representação do Governo em Brasília-ERGDF	R$ 209.080,51	R$ 208.939,00	R$ 208.939,00	R$ 50.098,83	R$ 39.770,28	R$ 141,51	R$ 141,51	R$ 158.981,68	R$ 169.310,23
1320	Superintendência-Geral de Governança de Serviços e Dados-SGSD	R$ 23.653.644,29	R$ 39.772.869,00	R$ 39.772.869,00	R$ 32.924.351,87	R$ 22.892.833,18	-R$ 16.119.224,71	-R$ 16.119.224,71	-R$ 9.270.707,58	R$ 760.811,11
1330	Departamento de Trânsito do Paraná-DETRAN	R$ 520.516.603,70	R$ 209.712.100,00	R$ 391.806.557,00	R$ 123.198.812,20	R$ 62.903.635,11	R$ 310.804.503,70	R$ 128.710.046,70	R$ 397.317.791,40	R$ 457.612.968,60
1333	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná-AGEPAR	R$ 4.952.210,95	R$ 4.386.837,00	R$ 7.702.725,00	R$ 1.197.337,65	R$ 796.299,07	R$ 565.373,95	-R$ 2.750.514,05	R$ 3.754.873,30	R$ 4.155.911,88
1336	Loteria do Estado do Paraná-LOTEPAR	R$ 3.459.648,10	R$ 2.176.566,00	R$ 2.176.566,00	R$ 805.214,41	R$ 344.625,16	R$ 1.283.082,10	R$ 1.283.082,10	R$ 2.654.433,69	R$ 3.115.022,94
1365	Fundo Estadual para Calamidade Pública-FECAP	R$ 28.289.709,50	R$ 31.173.529,00	R$ 31.173.529,00	R$ 1.802.000,00	R$ 1.802.000,00	-R$ 2.883.819,50	-R$ 2.883.819,50	R$ 26.487.709,50	R$ 26.487.709,50
1401	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil-CEDC	R$ 15.324.996,16	R$ 8.058.110,00	R$ 8.058.110,00	R$ 4.324.115,27	R$ 2.773.484,80	R$ 7.266.886,16	R$ 7.266.886,16	R$ 11.000.880,89	R$ 12.551.511,36
1502	Subchefia da Casa Militar-SUBCM	R$ 25.315.080,49	R$ 20.757.607,00	R$ 20.757.607,00	R$ 9.487.500,92	R$ 5.266.864,50	R$ 4.557.473,49	R$ 4.557.473,49	R$ 15.827.579,57	R$ 20.048.215,99
1602	Diretoria Geral-DG-CGE	R$ 4.436.846,22	R$ 4.249.595,00	R$ 4.249.595,00	R$ 1.806.243,55	R$ 934.235,72	R$ 187.251,22	R$ 187.251,22	R$ 2.630.602,67	R$ 3.502.610,50
1660	Fundo Estadual de Combate à Corrupção-FUNCOR	R$ 400.491,00	R$ 452.500,00	R$ 905.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 52.009,00	-R$ 504.509,00	R$ 400.491,00	R$ 400.491,00
1901	Procuradoria Geral do Estado-PGE-PR	R$ 9.399.507,55	R$ 15.024.716,00	R$ 15.024.716,00	R$ 3.644.429,48	R$ 2.285.620,02	-R$ 5.625.208,45	-R$ 5.625.208,45	R$ 5.755.078,07	R$ 7.113.887,53
1960	Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Paraná-FEPGE/PR	R$ 14.893.679,69	R$ 18.046.445,00	R$ 18.046.445,00	R$ 4.041.458,73	R$ 2.507.956,92	-R$ 3.152.765,31	-R$ 3.152.765,31	R$ 10.852.220,96	R$ 12.385.722,77
2102	Diretoria Geral-DG-SECOM	R$ 162.918.649,40	R$ 93.322.738,00	R$ 93.322.738,00	R$ 30.970.032,00	R$ 15.189.581,39	R$ 69.595.911,41	R$ 69.595.911,41	R$ 131.948.617,40	R$ 147.729.068,00
2202	Diretoria Geral-DG-SEI	R$ 6.222.509,03	R$ 19.721.096,00	R$ 19.721.096,00	R$ 14.361.113,18	R$ 616.693,83	-R$ 13.498.586,97	-R$ 13.498.586,97	-R$ 8.138.604,15	R$ 5.605.815,20
2301	Gabinete do Secretário-GS-SEPL	R$ 149.224.985,10	R$ 7.820.064,00	R$ 7.820.064,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 141.404.921,10	R$ 141.404.921,10	R$ 149.224.985,10	R$ 149.224.985,10
2302	Diretoria Geral-DG-SEPL	R$ 8.370.695,73	R$ 5.782.607,00	R$ 5.782.607,00	R$ 3.296.220,31	R$ 1.516.632,83	R$ 2.588.088,73	R$ 2.588.088,73	R$ 5.074.475,42	R$ 6.854.062,90
2330	Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social-IPARDES	R$ 3.622.737,65	R$ 1.786.411,00	R$ 1.909.229,00	R$ 1.150.214,07	R$ 659.114,93	R$ 1.836.326,65	R$ 1.713.508,65	R$ 2.472.523,58	R$ 2.963.622,72
2701	Gabinete do Secretário-GS-SEAP	R$ 116.017.179,70	R$ 104.382.582,00	R$ 104.382.582,00	R$ 27.713.856,69	R$ 17.636.713,41	R$ 11.634.597,69	R$ 11.634.597,69	R$ 88.303.323,00	R$ 98.380.466,28
2702	Diretoria Geral-DG-SEAP	R$ 93.457.659,75	R$ 101.933.616,00	R$ 101.933.616,00	R$ 61.204.405,90	R$ 24.604.757,47	-R$ 8.475.956,25	-R$ 8.475.956,25	R$ 32.253.253,85	R$ 68.852.902,28
2901	Gabinete do Secretário-GS-SEFA	R$ 2.592.847,74	R$ 2.537.457,00	R$ 2.537.457,00	R$ 114,00	R$ 42,00	R$ 55.390,74	R$ 55.390,74	R$ 2.592.733,74	R$ 2.592.805,74
2902	Diretoria Geral-DG-SEFA	R$ 44.273.824,58	R$ 37.505.026,00	R$ 37.505.026,00	R$ 9.377.979,77	R$ 7.362.471,60	R$ 6.768.798,58	R$ 6.768.798,58	R$ 34.895.844,81	R$ 36.911.352,98
2930	Receita Estadual do Paraná-REPR	R$ 104.165.725,30	R$ 64.171.234,00	R$ 64.171.234,00	R$ 22.530.203,16	R$ 12.527.958,60	R$ 39.994.491,30	R$ 39.994.491,30	R$ 81.635.522,14	R$ 91.637.766,70
2960	Fundo de Reequipamento do Fisco-FUNREFISCO	R$ 39.858.523,70	R$ 34.865.237,00	R$ 34.865.237,00	R$ 9.499.491,47	R$ 8.350.501,77	R$ 4.993.286,70	R$ 4.993.286,70	R$ 30.359.032,23	R$ 31.508.021,93
2961	Fundo de Equalização do Microcrédito-FEM	R$ 6.778.692,12	R$ 4.807.481,00	R$ 9.614.962,00	R$ 1.987.120,77	R$ 1.987.120,77	R$ 1.971.211,12	-R$ 2.836.269,88	R$ 4.791.571,35	R$ 4.791.571,35
2962	Fundo de Desenvolvimento Econômico-FDE	R$ 89.600.205,17	R$ 62.778.893,00	R$ 125.557.787,00	R$ 15.001.436,25	R$ 14.990.680,19	R$ 26.821.312,17	-R$ 35.957.581,83	R$ 74.598.768,92	R$ 74.609.524,98
2963	Fundo de Inovação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Paraná-FIME	R$ 2.243.367,04	R$ 1.250.000,00	R$ 2.500.000,00	R$ 218.996,19	R$ 218.996,19	R$ 993.367,04	-R$ 256.632,96	R$ 2.024.370,85	R$ 2.024.370,85
2964	Fundo de Aval Garantidor das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Paraná-FAG	R$ 1.460.561,60	R$ 1.802.342,00	R$ 3.604.685,00	R$ 394.107,65	R$ 257.722,85	-R$ 341.780,40	-R$ 2.144.123,40	R$ 1.066.453,95	R$ 1.202.838,75
3302	Diretoria Geral-DG-SEIC	R$ 15.688.884,01	R$ 12.563.294,00	R$ 12.563.294,00	R$ 5.464.103,49	R$ 4.955.145,73	R$ 3.125.590,01	R$ 3.125.590,01	R$ 10.224.780,52	R$ 10.733.738,28
3331	Junta Comercial do Paraná-JUCEPAR	R$ 16.164.984,87	R$ 6.385.702,00	R$ 11.077.789,00	R$ 2.964.541,71	R$ 2.394.706,96	R$ 9.779.282,87	R$ 5.087.195,87	R$ 13.200.443,16	R$ 13.770.277,91
3702	Diretoria Geral-DG-SETU	R$ 289.306.742,20	R$ 102.540.675,00	R$ 102.540.675,00	R$ 27.202.145,22	R$ 22.569.806,53	R$ 186.766.067,20	R$ 186.766.067,20	R$ 262.104.597,00	R$ 266.736.935,70
3901	Gabinete do Secretário-GS-SESP	R$ 20.999.407,40	R$ 3.745.531,00	R$ 7.066.530,00	R$ 37.636,81	R$ 37.636,73	R$ 17.253.876,40	R$ 13.932.877,40	R$ 20.961.770,59	R$ 20.961.770,67
3902	Diretoria Geral-DG-SESP	R$ 172.315.367,30	R$ 3.057.315,00	R$ 3.057.315,00	R$ 713.500,30	R$ 692.902,40	R$ 169.258.052,30	R$ 169.258.052,30	R$ 171.601.867,00	R$ 171.622.464,90
3914	Polícia Científica-POL.CIENTÍFICA	R$ 28.233.348,79	R$ 50.702.871,00	R$ 50.702.871,00	R$ 16.064.600,36	R$ 10.091.975,97	-R$ 22.469.522,21	-R$ 22.469.522,21	R$ 12.168.748,43	R$ 18.141.372,82
3917	Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná-DEPPEN	R$ 956.996.695,30	R$ 654.242.173,00	R$ 654.242.173,00	R$ 241.770.913,40	R$ 168.316.462,10	R$ 302.754.522,30	R$ 302.754.522,30	R$ 715.225.781,90	R$ 788.680.233,30
3921	Polícia Civil do Estado do Paraná-PCPR	R$ 210.181.826,00	R$ 182.073.844,00	R$ 182.073.844,00	R$ 99.537.638,05	R$ 39.025.422,30	R$ 28.107.981,97	R$ 28.107.981,97	R$ 110.644.187,90	R$ 171.156.403,70
3922	Polícia Militar do Estado do Paraná-PMPR	R$ 290.762.134,00	R$ 350.091.802,00	R$ 350.091.802,00	R$ 113.490.940,40	R$ 63.399.910,98	-R$ 59.329.668,05	-R$ 59.329.668,05	R$ 177.271.193,60	R$ 227.362.223,00
3924	Corpo de Bombeiros Militar do Paraná-COB PMPR	R$ 50.887.229,99	R$ 61.787.680,00	R$ 61.787.680,00	R$ 22.448.838,58	R$ 13.569.457,11	-R$ 10.900.450,01	-R$ 10.900.450,01	R$ 28.438.391,41	R$ 37.317.772,88
3964	Fundo Estadual de Políticas Sobre Drogas-FESD	R$ 56.195,88	R$ 49.778,00	R$ 49.778,00	R$ 5.700,00	R$ 0,00	R$ 6.417,88	R$ 6.417,88	R$ 50.495,88	R$ 56.195,88
3966	Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná-FUNESP	R$ 290.023.745,80	R$ 263.888.474,00	R$ 263.888.474,00	R$ 104.856.672,70	R$ 46.179.795,80	R$ 26.135.271,77	R$ 26.135.271,77	R$ 185.167.073,00	R$ 243.843.950,00
3968	Fundo Penitenciário-FUPEN	R$ 6.779.226,85	R$ 2.166.934,00	R$ 4.116.951,00	R$ 290.171,55	R$ 290.171,55	R$ 4.612.292,85	R$ 2.662.275,85	R$ 6.489.055,30	R$ 6.489.055,30
4130	Colégio Estadual do Paraná-CEPR	R$ 8.101,84	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
4301	Gabinete do Secretário-GS-SEES	R$ 184.161,30	R$ 385.000,00	R$ 385.000,00	R$ 110.148,00	R$ 78.124,00	-R$ 200.838,70	-R$ 200.838,70	R$ 74.013,30	R$ 106.037,30
4302	Diretoria Geral-DG-SEES	R$ 3.129.762,07	R$ 2.165.101,00	R$ 2.165.101,00	R$ 994.152,31	R$ 552.046,73	R$ 964.661,07	R$ 964.661,07	R$ 2.135.609,76	R$ 2.577.715,34
4330	Paraná Esporte-PARANÁ ESPORTE	R$ 46.874.004,15	R$ 52.798.783,00	R$ 53.256.593,00	R$ 18.047.490,45	R$ 8.265.093,21	-R$ 5.924.778,85	-R$ 6.382.588,85	R$ 28.826.513,70	R$ 38.608.910,94
4360	Fundo Estadual do Esporte do Estado do Paraná-FEE/PR	R$ 5.285,80	R$ 1.717,00	R$ 3.435,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.568,80	R$ 1.850,80	R$ 5.285,80	R$ 5.285,80
4504	Diretoria Geral-DG-SETI	R$ 2.497.922,57	R$ 1.008.623,00	R$ 1.008.623,00	R$ 417.024,00	R$ 131.256,00	R$ 1.489.299,57	R$ 1.489.299,57	R$ 2.080.898,57	R$ 2.366.666,57
4530	Universidade Estadual de Londrina-UEL	R$ 8.093.993,69	R$ 4.368.602,00	R$ 7.155.385,00	R$ 1.138.437,99	R$ 891.410,31	R$ 3.725.391,69	R$ 938.608,69	R$ 6.955.555,70	R$ 7.202.583,38
4531	Universidade Estadual de Ponta Grossa-UEPG	R$ 1.264.529,60	R$ 423.500,00	R$ 647.000,00	R$ 84.691,54	R$ 53.337,57	R$ 841.029,60	R$ 617.529,60	R$ 1.179.838,06	R$ 1.211.192,03
4532	Universidade Estadual de Maringá-UEM	R$ 8.819.490,51	R$ 2.587.997,00	R$ 5.175.997,00	R$ 312.072,50	R$ 287.152,46	R$ 6.231.493,51	R$ 3.643.493,51	R$ 8.507.418,01	R$ 8.532.338,05
4533	Universidade Estadual do Centro-Oeste-UNICENTRO	R$ 2.885.380,56	R$ 308.926,00	R$ 526.526,00	R$ 33.791,67	R$ 25.012,00	R$ 2.576.454,56	R$ 2.358.854,56	R$ 2.851.588,89	R$ 2.860.368,56
4534	Universidade Estadual do Oeste do Paraná-UNIOESTE	R$ 2.431.446,09	R$ 1.409.645,00	R$ 1.829.916,00	R$ 410.774,01	R$ 143.966,55	R$ 1.021.801,09	R$ 601.530,09	R$ 2.020.672,08	R$ 2.287.479,54
4546	Universidade Estadual do Paraná-UNESPAR	R$ 1.045.643,26	R$ 1.700.031,00	R$ 2.271.431,00	R$ 307.604,94	R$ 234.108,29	-R$ 654.387,74	-R$ 1.225.787,74	R$ 738.038,32	R$ 811.534,97
4548	Universidade Estadual do Norte do Paraná-UENP	R$ 710.858,54	R$ 397.500,00	R$ 795.000,00	R$ 62.912,63	R$ 47.863,40	R$ 313.358,54	-R$ 84.141,46	R$ 647.945,91	R$ 662.995,14
4570	Instituto de Tecnologia do Paraná-TECPAR	R$ 32.148.035,03	R$ 26.428.629,00	R$ 26.428.629,00	R$ 13.829.294,99	R$ 8.477.248,08	R$ 5.719.406,03	R$ 5.719.406,03	R$ 18.318.740,04	R$ 23.670.786,95
4760	Fundo Estadual de Saúde-FUNSAÚDE	R$ 11.274.553,64	R$ 8.316.304,00	R$ 16.116.304,00	R$ 3.140.412,79	R$ 2.189.099,13	R$ 2.958.249,64	-R$ 4.841.750,36	R$ 8.134.140,85	R$ 9.085.454,51
4902	Diretoria Geral-DG-SEJU	R$ 54.767.015,66	R$ 32.806.658,00	R$ 32.806.658,00	R$ 12.569.708,17	R$ 8.023.078,71	R$ 21.960.357,66	R$ 21.960.357,66	R$ 42.197.307,49	R$ 46.743.936,95
4962	Fundo Estadual de Defesa do Consumidor-FECON	R$ 6.273,06	R$ 87.792,00	R$ 117.792,00	R$ 285,60	R$ 285,60	-R$ 81.518,94	-R$ 111.518,94	R$ 5.987,46	R$ 5.987,46
4969	Fundo Estadual de Interesses Difusos-FEID	R$ 6.166,79	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.166,79	R$ 4.166,79	R$ 6.166,79	R$ 6.166,79
5102	Diretoria Geral-DG-SEEC	R$ 79.205.377,52	R$ 62.512.765,00	R$ 62.512.765,00	R$ 34.738.945,90	R$ 22.891.301,06	R$ 16.692.612,52	R$ 16.692.612,52	R$ 44.466.431,62	R$ 56.314.076,46
5132	Centro Cultural Teatro Guaíra-CCTG	R$ 14.842.854,02	R$ 7.814.304,00	R$ 10.313.654,00	R$ 4.351.082,16	R$ 2.116.719,38	R$ 7.028.550,02	R$ 4.529.200,02	R$ 10.491.771,86	R$ 12.726.134,64
5160	Fundo Estadual de Cultura-FEC	R$ 358.869,19	R$ 989.572,00	R$ 989.572,00	R$ 5.000,00	R$ 280,00	-R$ 630.702,81	-R$ 630.702,81	R$ 353.869,19	R$ 358.589,19
5902	Diretoria Geral-DG-SEMIPI	R$ 6.803.225,82	R$ 7.260.505,00	R$ 7.320.505,00	R$ 3.648.261,26	R$ 2.094.357,02	-R$ 457.279,18	-R$ 517.279,18	R$ 3.154.964,56	R$ 4.708.868,80
5960	Fundo Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial-FUNDEPIR	R$ 467.732,17	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
5961	Fundo Estadual dos Direitos da Mulher -FEDIM	R$ 142.502,75	R$ 350.000,00	R$ 350.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 207.497,25	-R$ 207.497,25	R$ 142.502,75	R$ 142.502,75
6102	Diretoria Geral-DG-SEDEF	R$ 32.170.336,07	R$ 33.448.004,00	R$ 33.448.004,00	R$ 18.966.070,82	R$ 8.778.792,73	-R$ 1.277.667,93	-R$ 1.277.667,93	R$ 13.204.265,25	R$ 23.391.543,34
6166	Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência-FIA	R$ 347.516,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
6167	Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS	R$ 13.641.463,78	R$ 72.014.888,00	R$ 72.014.888,00	R$ 25.326.000,00	R$ 25.326.000,00	-R$ 58.373.424,22	-R$ 58.373.424,22	-R$ 11.684.536,22	-R$ 11.684.536,22
6302	Diretoria Geral-DG-SETR	R$ 38.452.230,13	R$ 31.283.269,00	R$ 31.283.269,00	R$ 15.495.861,29	R$ 2.810.728,70	R$ 7.168.961,13	R$ 7.168.961,13	R$ 22.956.368,84	R$ 35.641.501,43
6502	Diretoria Geral-DG-SEAB	R$ 46.155.174,10	R$ 41.397.384,00	R$ 41.397.384,00	R$ 19.454.952,84	R$ 10.095.146,30	R$ 4.757.790,10	R$ 4.757.790,10	R$ 26.700.221,26	R$ 36.060.027,80
6530	Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná-IAPAR-EMATER	R$ 82.760.361,79	R$ 81.351.360,00	R$ 85.213.895,00	R$ 22.036.227,43	R$ 14.508.285,57	R$ 1.409.001,79	-R$ 2.453.533,21	R$ 60.724.134,36	R$ 68.252.076,22
6533	Agência de Defesa Agropecuária do Paraná-ADAPAR	R$ 27.853.499,49	R$ 29.586.531,00	R$ 30.969.872,00	R$ 8.808.547,60	R$ 5.649.682,55	-R$ 1.733.031,51	-R$ 3.116.372,51	R$ 19.044.951,89	R$ 22.203.816,94
6560	Fundo de Equipamento Agropecuário-FEAP	R$ 3.652.117,43	R$ 6.505.758,00	R$ 6.505.758,00	R$ 1.381.844,02	R$ 1.381.357,32	-R$ 2.853.640,57	-R$ 2.853.640,57	R$ 2.270.273,41	R$ 2.270.760,11
6702	Diretoria Geral-DG-SECID	R$ 24.727.413,48	R$ 15.696.828,00	R$ 15.833.901,00	R$ 6.177.199,04	R$ 4.157.933,45	R$ 9.030.585,48	R$ 8.893.512,48	R$ 18.550.214,44	R$ 20.569.480,03
6731	Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná-AMEP	R$ 3.094.710,83	R$ 10.790.246,00	R$ 10.790.246,00	R$ 4.622.989,29	R$ 3.657.057,05	-R$ 7.695.535,17	-R$ 7.695.535,17	-R$ 1.528.278,46	-R$ 562.346,22
6774	Companhia de Habitação do Paraná-COHAPAR	R$ 22.249.813,57	R$ 25.200.171,00	R$ 35.948.863,00	R$ 6.242.047,41	R$ 2.806.208,61	-R$ 2.950.357,43	-R$ 13.699.049,43	R$ 16.007.766,16	R$ 19.443.604,96
6902	Diretoria Geral-DG-SEDEST	R$ 5.729.967,60	R$ 4.787.585,00	R$ 4.787.585,00	R$ 979.834,34	R$ 734.161,55	R$ 942.382,60	R$ 942.382,60	R$ 4.750.133,26	R$ 4.995.806,05
6931	Instituto Água e Terra-IAT	R$ 113.549.557,30	R$ 63.477.828,00	R$ 86.651.809,00	R$ 31.693.368,43	R$ 15.653.058,50	R$ 50.071.729,34	R$ 26.897.748,34	R$ 81.856.188,91	R$ 97.896.498,84
6960	Fundo Estadual de Recursos Hídricos-FRHI/PR	R$ 5.297,50	R$ 22.357,00	R$ 22.357,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 17.059,50	-R$ 17.059,50	R$ 5.297,50	R$ 5.297,50
6961	Fundo Estadual do Meio Ambiente-FEMA	R$ 9.017.118,37	R$ 20.754.478,00	R$ 29.603.103,00	R$ 7.067.225,71	R$ 4.365.505,84	-R$ 11.737.359,63	-R$ 20.585.984,63	R$ 1.949.892,66	R$ 4.651.612,53
7702	Diretoria Geral-DG-SEIL	R$ 2.982.347,69	R$ 3.397.011,00	R$ 3.397.011,00	R$ 1.938.602,44	R$ 936.132,38	-R$ 414.663,31	-R$ 414.663,31	R$ 1.043.745,25	R$ 2.046.215,31
7703	Departamento de Gestão e Planejamento de Infraestrutura e Logística-DGPIL	R$ 4.469.388,51	R$ 15.052.263,00	R$ 15.052.263,00	R$ 5.000.000,00	R$ 0,00	-R$ 10.582.874,49	-R$ 10.582.874,49	-R$ 530.611,49	R$ 4.469.388,51
7730	Departamento de Estradas de Rodagem-DER	R$ 1.626.734.883,00	R$ 1.417.034.659,00	R$ 1.424.800.612,00	R$ 371.542.603,70	R$ 244.973.754,40	R$ 209.700.223,70	R$ 201.934.270,70	R$ 1.255.192.279,00	R$ 1.381.761.128,00
TOTAL		R$ 6.191.185.905,42	R$ 4.701.178.187,00	R$ 5.042.040.803,00	R$ 1.662.996.992,27	R$ 987.264.288,89	R$ 1.489.184.368,04	R$ 1.148.321.752,04	R$ 4.527.365.562,64	R$ 5.203.098.266,06

*As unidades que estão com os limites zerados, são aquelas que não tiveram excução nas despesas que computam para os limites do Decreto Estadual n.º 5.919, de 27 de maio de 2024. Estas serão tratadas caso a caso pela DOE.

ANEXO II - Limite de acréscimo da despesa de que trata o inciso II, do art. 3°, do Decreto Estadual n.° 5.919, de 27 de maio de 2024 (50% x var% RCL = 5,58%)

UO	Descrição Unidade Orçamentária	LIMITE (R$)	Orç. Disponível (R$)	Orç. Atualizado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)	Saldo LIMITE - Orç. Disponível	Saldo LIMITE - Orç. Atualizado	Saldo LIMITE - Empenhado	Saldo LIMITE - Liquidado
1301	Gabinete do Secretário-GS-CC	R$ 1.796.284,06	R$ 2.014.946,00	R$ 2.014.946,00	R$ 872.982,64	R$ 771.617,85	-R$ 218.661,94	-R$ 218.661,94	R$ 923.301,42	R$ 1.024.666,21
1302	Diretoria Geral-DG-CC	R$ 1.595.114,65	R$ 1.138.067,00	R$ 1.138.067,00	R$ 592.856,64	R$ 309.159,44	R$ 457.047,65	R$ 457.047,65	R$ 1.002.258,01	R$ 1.285.955,21
1304	Escritório de Representação do Governo em Brasília-ERGDF	R$ 8.073,75	R$ 19.516,00	R$ 19.516,00	R$ 5.624,00	R$ 3.500,00	-R$ 11.442,25	-R$ 11.442,25	R$ 2.449,75	R$ 4.573,75
1320	Superintendência-Geral de Governança de Serviços e Dados-SGSD	R$ 410.308,39	R$ 80.217,00	R$ 80.217,00	R$ 77.021,00	R$ 74.402,42	R$ 330.091,39	R$ 330.091,39	R$ 333.287,39	R$ 335.905,97
1330	Departamento de Trânsito do Paraná-DETRAN	R$ 9.354.505,06	R$ 6.815.003,00	R$ 12.530.006,00	R$ 3.809.347,70	R$ 2.693.085,00	R$ 2.539.502,06	-R$ 3.175.500,94	R$ 5.545.157,36	R$ 6.661.420,06
1333	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná-AGEPAR	R$ 1.178.935,62	R$ 548.686,00	R$ 1.097.375,00	R$ 120.755,65	R$ 101.299,62	R$ 630.249,62	R$ 81.560,62	R$ 1.058.179,97	R$ 1.077.636,00
1336	Loteria do Estado do Paraná-LOTEPAR	R$ 415.544,27	R$ 900.717,00	R$ 900.717,00	R$ 293.107,10	R$ 182.127,10	-R$ 485.172,73	-R$ 485.172,73	R$ 122.437,17	R$ 233.417,17
1401	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil-CEDC	R$ 1.979.800,93	R$ 3.420.187,00	R$ 3.420.187,00	R$ 913.133,17	R$ 664.766,14	-R$ 1.440.386,07	-R$ 1.440.386,07	R$ 1.066.667,76	R$ 1.315.034,79
1502	Subchefia da Casa Militar-SUBCM	R$ 13.578.533,89	R$ 10.604.676,00	R$ 10.604.676,00	R$ 3.147.690,03	R$ 2.373.941,69	R$ 2.973.857,89	R$ 2.973.857,89	R$ 10.430.843,86	R$ 11.204.592,20
1602	Diretoria Geral-DG-CGE	R$ 243.767,19	R$ 303.400,00	R$ 303.400,00	R$ 64.662,88	R$ 30.125,70	-R$ 59.632,81	-R$ 59.632,81	R$ 179.104,31	R$ 213.641,49
1901	Procuradoria Geral do Estado-PGE-PR	R$ 86.926,60	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1960	Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Paraná-FEPGE/PR	R$ 1.792.686,88	R$ 2.411.118,00	R$ 2.411.118,00	R$ 584.799,50	R$ 430.689,16	-R$ 618.431,12	-R$ 618.431,12	R$ 1.207.887,38	R$ 1.361.997,72
2102	Diretoria Geral-DG-SECOM	R$ 1.614.322,18	R$ 1.210.000,00	R$ 1.210.000,00	R$ 557.629,00	R$ 396.924,73	R$ 404.322,18	R$ 404.322,18	R$ 1.056.693,18	R$ 1.217.397,45
2202	Diretoria Geral-DG-SEI	R$ 1.102.079,03	R$ 1.133.000,00	R$ 1.133.000,00	R$ 190.914,90	R$ 154.936,64	-R$ 30.920,97	-R$ 30.920,97	R$ 911.164,13	R$ 947.142,39
2302	Diretoria Geral-DG-SEPL	R$ 896.082,25	R$ 655.400,00	R$ 655.400,00	R$ 216.305,00	R$ 140.515,63	R$ 240.682,25	R$ 240.682,25	R$ 679.777,25	R$ 755.566,62
2330	Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social-IPARDES	R$ 121.163,30	R$ 85.640,00	R$ 98.080,00	R$ 18.020,00	R$ 8.610,87	R$ 35.523,30	R$ 23.083,30	R$ 103.143,30	R$ 112.552,43
2702	Diretoria Geral-DG-SEAP	R$ 1.757.799,67	R$ 3.490.412,00	R$ 3.490.412,00	R$ 624.287,45	R$ 381.639,82	-R$ 1.732.612,33	-R$ 1.732.612,33	R$ 1.133.512,22	R$ 1.376.159,85
2902	Diretoria Geral-DG-SEFA	R$ 1.244.974,50	R$ 2.474.000,00	R$ 2.474.000,00	R$ 418.367,32	R$ 273.018,45	-R$ 1.229.025,50	-R$ 1.229.025,50	R$ 826.607,18	R$ 971.956,05
2930	Receita Estadual do Paraná-REPR	R$ 1.259.157,71	R$ 2.311.000,00	R$ 2.311.000,00	R$ 1.166.518,14	R$ 1.066.748,51	-R$ 1.051.842,29	-R$ 1.051.842,29	R$ 92.639,57	R$ 192.409,20
3302	Diretoria Geral-DG-SEIC	R$ 825.109,96	R$ 2.043.973,00	R$ 2.043.973,00	R$ 544.451,26	R$ 374.830,06	-R$ 1.218.863,04	-R$ 1.218.863,04	R$ 280.658,70	R$ 450.279,90
3331	Junta Comercial do Paraná-JUCEPAR	R$ 290.774,69	R$ 187.100,00	R$ 374.201,00	R$ 94.138,87	R$ 43.430,59	R$ 103.674,69	-R$ 83.426,31	R$ 196.635,82	R$ 247.344,10
3702	Diretoria Geral-DG-SETU	R$ 1.328.225,13	R$ 2.442.198,00	R$ 2.442.198,00	R$ 628.509,03	R$ 483.404,83	-R$ 1.113.972,87	-R$ 1.113.972,87	R$ 699.716,10	R$ 844.820,30
3901	Gabinete do Secretário-GS-SESP	R$ 6.088.216,72	R$ 1.081.606,00	R$ 1.081.606,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.006.610,72	R$ 5.006.610,72	R$ 6.088.216,72	R$ 6.088.216,72
3902	Diretoria Geral-DG-SESP	R$ 76.183.074,68	R$ 1.480.000,00	R$ 1.480.000,00	R$ 16,80	R$ 0,00	R$ 74.703.074,68	R$ 74.703.074,68	R$ 76.183.057,88	R$ 76.183.074,68
3914	Polícia Científica-POLCIENTÍFICA	R$ 4.402.279,33	R$ 4.764.994,00	R$ 4.764.994,00	R$ 2.212.774,02	R$ 1.026.197,08	-R$ 362.714,67	-R$ 362.714,67	R$ 2.189.505,31	R$ 3.376.082,25
3917	Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná-DEPPEN	R$ 63.425.395,74	R$ 69.902.459,00	R$ 69.902.459,00	R$ 28.007.114,00	R$ 14.878.508,24	-R$ 6.477.063,26	-R$ 6.477.063,26	R$ 35.418.281,74	R$ 48.546.887,50
3921	Polícia Civil do Estado do Paraná-PCPR	R$ 22.775.372,14	R$ 40.448.556,00	R$ 40.448.556,00	R$ 20.154.892,66	R$ 15.137.210,48	-R$ 17.673.183,86	-R$ 17.673.183,86	R$ 2.620.479,48	R$ 7.638.161,66
3922	Polícia Militar do Estado do Paraná-PMPR	R$ 61.678.501,20	R$ 123.396.450,00	R$ 123.396.450,00	R$ 55.229.238,37	R$ 28.387.637,72	-R$ 61.717.948,80	-R$ 61.717.948,80	R$ 6.449.262,83	R$ 33.290.863,48
3924	Corpo de Bombeiros Militar do Paraná-CCB PMPR	R$ 31.403.707,98	R$ 29.557.451,00	R$ 29.557.451,00	R$ 14.915.288,03	R$ 11.385.258,86	R$ 1.846.256,98	R$ 1.846.256,98	R$ 16.488.419,95	R$ 20.018.449,12
3964	Fundo Estadual de Políticas Sobre Drogas-FESD	R$ 17.321,99	R$ 8.256,00	R$ 8.256,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9.065,99	R$ 9.065,99	R$ 17.321,99	R$ 17.321,99
3966	Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná-FUNESP	R$ 134.920.841,60	R$ 132.999.888,00	R$ 132.999.888,00	R$ 36.278.067,92	R$ 16.071.507,30	R$ 1.920.953,58	R$ 1.920.953,58	R$ 98.642.773,66	R$ 118.849.334,30
3968	Fundo Penitenciário-FUPEN	R$ 333.593,33	R$ 324.000,00	R$ 524.000,00	R$ 24.169,50	R$ 24.169,50	R$ 9.593,33	-R$ 190.406,67	R$ 309.423,83	R$ 309.423,83
4301	Gabinete do Secretário-GS-SEES	R$ 796.041,52	R$ 13.891.000,00	R$ 13.891.000,00	R$ 8.093.907,96	R$ 397.864,42	-R$ 13.094.958,48	-R$ 13.094.958,48	-R$ 7.297.866,44	R$ 398.177,10
4302	Diretoria Geral-DG-SEES	R$ 225.373,49	R$ 382.060,00	R$ 382.060,00	R$ 82.410,44	R$ 22.352,80	-R$ 156.686,51	-R$ 156.686,51	R$ 142.963,05	R$ 203.020,69
4330	Paraná Esporte-PARANÁ ESPORTE	R$ 5.069.973,13	R$ 13.464.922,00	R$ 13.501.880,00	R$ 4.279.103,36	R$ 1.170.330,17	-R$ 8.394.948,87	-R$ 8.431.906,87	R$ 790.869,77	R$ 3.899.642,96
4504	Diretoria Geral-DG-SETI	R$ 376.454,81	R$ 123.241,00	R$ 123.241,00	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00	R$ 253.213,81	R$ 253.213,81	R$ 356.454,81	R$ 356.454,81
4530	Universidade Estadual de Londrina-UEL	R$ 3.446.606,40	R$ 2.202.134,00	R$ 3.140.753,00	R$ 632.806,79	R$ 318.398,57	R$ 1.244.472,40	R$ 305.853,40	R$ 2.813.799,61	R$ 3.128.207,83
4531	Universidade Estadual de Ponta Grossa-UEPG	R$ 626.502,54	R$ 158.000,00	R$ 216.000,00	R$ 29.999,00	R$ 28.656,00	R$ 468.502,54	R$ 410.502,54	R$ 596.503,54	R$ 597.846,54
4532	Universidade Estadual de Maringá-UEM	R$ 5.763.842,33	R$ 2.121.951,00	R$ 4.243.904,00	R$ 208.728,91	R$ 173.564,69	R$ 3.641.891,33	R$ 1.519.938,33	R$ 5.555.113,42	R$ 5.590.277,64
4533	Universidade Estadual do Centro-Oeste-UNICENTRO	R$ 894.105,09	R$ 193.636,00	R$ 387.272,00	R$ 24.843,70	R$ 24.843,70	R$ 700.469,09	R$ 506.833,09	R$ 869.261,39	R$ 869.261,39
4534	Universidade Estadual do Oeste do Paraná-UNIOESTE	R$ 1.782.901,03	R$ 1.422.288,00	R$ 1.661.067,00	R$ 268.475,15	R$ 114.324,67	R$ 360.613,03	R$ 121.834,03	R$ 1.514.425,88	R$ 1.668.576,36
4546	Universidade Estadual do Paraná-UNESPAR	R$ 11.337,83	R$ 32.700,00	R$ 67.700,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 21.362,17	-R$ 56.362,17	R$ 11.337,83	R$ 11.337,83
4548	Universidade Estadual do Norte do Paraná-UENP	R$ 1.136.833,34	R$ 255.018,00	R$ 510.037,00	R$ 42.287,75	R$ 41.728,54	R$ 881.815,34	R$ 626.796,34	R$ 1.094.545,59	R$ 1.095.104,80
4570	Instituto de Tecnologia do Paraná-TECPAR	R$ 6.427.885,67	R$ 2.278.735,00	R$ 2.278.735,00	R$ 681.475,51	R$ 412.320,64	R$ 4.149.150,67	R$ 4.149.150,67	R$ 5.746.410,16	R$ 6.015.565,03
4760	Fundo Estadual de Saúde-FUNSAÚDE	R$ 1.292,43	R$ 1.665.872,00	R$ 4.665.872,00	R$ 373.880,00	R$ 373.880,00	-R$ 1.664.579,57	-R$ 4.664.579,57	-R$ 372.587,57	-R$ 372.587,57
4902	Diretoria Geral-DG-SEJU	R$ 1.655.201,41	R$ 3.923.925,00	R$ 3.923.925,00	R$ 663.596,97	R$ 471.849,47	-R$ 2.268.723,59	-R$ 2.268.723,59	R$ 991.604,44	R$ 1.183.351,94
4962	Fundo Estadual de Defesa do Consumidor-FECON	R$ 3.033,81	R$ 15.000,00	R$ 30.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 11.966,19	-R$ 26.966,19	R$ 3.033,81	R$ 3.033,81
5102	Diretoria Geral-DG-SEEC	R$ 8.462.124,11	R$ 10.363.400,00	R$ 10.363.400,00	R$ 4.602.542,21	R$ 4.060.835,52	-R$ 1.901.275,89	-R$ 1.901.275,89	R$ 3.859.581,90	R$ 4.401.288,59
5132	Centro Cultural Teatro Guaíra-CCTG	R$ 1.488.862,93	R$ 517.072,00	R$ 530.000,00	R$ 201.982,95	R$ 136.683,31	R$ 971.790,93	R$ 958.862,93	R$ 1.286.879,98	R$ 1.352.179,62
5902	Diretoria Geral-DG-SEMIPI	R$ 1.847.599,76	R$ 1.052.005,00	R$ 1.052.005,00	R$ 611.970,97	R$ 502.957,58	R$ 795.594,76	R$ 795.594,76	R$ 1.235.628,79	R$ 1.344.642,18
5960	Fundo Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial-FUNDEPIR	R$ 165.579,63	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00	R$ 125.579,63	R$ 125.579,63	R$ 125.579,63	R$ 125.579,63
5961	Fundo Estadual dos Direitos da Mulher -FEDIM	R$ 51.860,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
6102	Diretoria Geral-DG-SEDEF	R$ 4.071.486,89	R$ 3.865.390,00	R$ 3.865.390,00	R$ 1.206.919,35	R$ 871.893,49	R$ 206.096,89	R$ 206.096,89	R$ 2.864.567,54	R$ 3.199.593,40
6302	Diretoria Geral-DG-SETR	R$ 859.913,45	R$ 1.131.480,00	R$ 1.131.480,00	R$ 342.753,92	R$ 210.022,40	-R$ 271.566,55	-R$ 271.566,55	R$ 517.159,53	R$ 649.891,05
6502	Diretoria Geral-DG-SEAB	R$ 3.040.453,21	R$ 3.047.413,00	R$ 3.047.413,00	R$ 1.430.560,94	R$ 935.941,24	-R$ 6.959,79	-R$ 6.959,79	R$ 1.609.892,27	R$ 2.104.511,97
6530	Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná-IAPAR-EMATER	R$ 15.722.862,40	R$ 13.962.513,00	R$ 16.768.527,00	R$ 4.764.671,70	R$ 2.683.493,84	R$ 1.760.349,40	-R$ 1.045.664,60	R$ 10.958.190,70	R$ 13.039.368,56
6533	Agência de Defesa Agropecuária do Paraná-ADAPAR	R$ 7.740.028,48	R$ 5.404.728,00	R$ 6.813.238,00	R$ 2.273.741,86	R$ 1.768.471,53	R$ 2.335.300,48	R$ 926.790,48	R$ 5.466.286,62	R$ 5.971.556,95
6560	Fundo de Equipamento Agropecuário-FEAP	R$ 7.052,96	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
6702	Diretoria Geral-DG-SECID	R$ 1.664.249,79	R$ 2.403.464,00	R$ 2.403.464,00	R$ 905.105,04	R$ 721.818,24	-R$ 739.214,21	-R$ 739.214,21	R$ 759.144,75	R$ 942.431,55
6731	Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná-AMEP	R$ 477.196,19	R$ 5.613.609,00	R$ 5.659.609,00	R$ 2.348.769,67	R$ 2.049.651,03	-R$ 5.136.412,81	-R$ 5.182.412,81	-R$ 1.871.573,48	-R$ 1.572.454,84
6774	Companhia de Habitação do Paraná-COHAPAR	R$ 742.155,01	R$ 2.720.641,00	R$ 4.468.358,00	R$ 223.453,84	R$ 179.613,84	-R$ 1.978.485,99	-R$ 3.726.202,99	R$ 518.701,17	R$ 562.541,17
6902	Diretoria Geral-DG-SEDEST	R$ 953.665,22	R$ 1.106.000,00	R$ 1.106.000,00	R$ 353.636,70	R$ 319.641,20	-R$ 152.334,78	-R$ 152.334,78	R$ 600.028,52	R$ 634.024,02
6931	Instituto Água e Terra-IAT	R$ 14.711.419,44	R$ 10.412.386,00	R$ 14.800.044,00	R$ 4.173.804,51	R$ 2.188.093,56	R$ 4.299.033,44	-R$ 88.624,56	R$ 10.537.614,93	R$ 12.523.325,88
6961	Fundo Estadual do Meio Ambiente-FEMA	R$ 829.688,17	R$ 1.005.218,00	R$ 2.010.436,00	R$ 334.047,40	R$ 82.807,40	-R$ 175.529,83	-R$ 1.180.747,83	R$ 495.640,77	R$ 746.880,77
7702	Diretoria Geral-DG-SEIL	R$ 787.336,08	R$ 578.332,00	R$ 578.332,00	R$ 248.846,46	R$ 214.130,29	R$ 209.004,08	R$ 209.004,08	R$ 538.489,62	R$ 573.205,79
7730	Departamento de Estradas de Rodagem-DER	R$ 23.935.332,18	R$ 47.304.000,00	R$ 47.376.000,00	R$ 7.669.023,49	R$ 6.612.223,06	-R$ 23.368.667,82	-R$ 23.440.667,82	R$ 16.266.308,69	R$ 17.323.109,12
	TOTAL	R$ 559.884.725,15	R$ 600.911.049,00	R$ 625.953.291,00	R$ 218.896.029,13	R$ 125.017.654,63	-R$ 41.172.163,43	-R$ 66.214.405,43	R$ 340.842.856,44	R$ 434.721.230,96

*As unidades que estão com os limites zerados, são aquelas que não tiveram excução nas despesas que computam para os limites do Decreto Estadual n.° 5.919, de 27 de maio de 2024. Estas serão tratadas caso a caso pela DOE.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, disponibilizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PORTARIA Nº 28/2026 – DOE/SEFA DE 23 DE ABRIL DE 2026.

O DIRETOR DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso das atribuições legais contidas no art. 24, anexo ao decreto 12.279 de 16 de dezembro de 2025, e com base na Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 05 de outubro de 2021 e na Portaria Conjunta STN/SOF nº 26, de 18 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Criar no Anexo II da Portaria DOE/SEFA 6/2026 de 30 de janeiro de 2026 as seguintes naturezas de despesa:

3.3.90.48.05 – Auxílio Financeiro por Designação ao Serviço Ativo

Art. 2º Criar no Anexo III da Portaria DOE/SEFA 6/2026 de 30 de janeiro de 2026 o seguinte subelemento de despesa:

48.05 – Auxílio Financeiro por Designação ao Serviço Ativo

Registra o valor das despesas devida ao aposentado e à praça, transferida para a reserva remunerada, quando designados para o retorno temporário ao serviço ativo, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2026.

Marcos Tadeu Cavalcante da Silva
Diretor de Orçamento Estadual

50671/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS

O Presidente do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, cumprindo o que determina o art. 66, caput, do Regimento do CCRF, aprovado pela Resolução SEFA n. 610/2017, de 27 de abril de 2017, torna público as ementas dos acórdãos proferidos, para efeitos da mencionada norma.

Ementas de acórdãos do Pleno

Acórdão.....: 155/2025 PLENO **P.A.F.: 6636769-0**
Data da Sessão.: 02/12/2025
Autuado.....: SEBO PARANAENSE LTDA. / SEBO JALES INDÚSTRIA E COM. DE PRODUTOS ANIMAIS LTDA. e OUTROS.
Relator(a).....: EDUARDO MOREIRA LIMA RODRIGUES DE CASTRO
Repres-SEFA....: ANA GLÁUCIA PIEGAS

ICMS – Pedido de esclarecimento. Omissão não caracterizada. Pleito rejeitado.

Não há que se falar em omissão, quando o acórdão se manifesta sobre todos os argumentos determinantes para a formação do convencimento. Pedido de esclarecimento formulado pelos sujeitos passivos rejeitado por unanimidade.

Acórdão.....: 157/2025 PLENO **P.A.F.: 6631617-3**
Data da Sessão: 16/12/2025
Autuado.....: SGLASS IND E COM DE MÁQUINAS LTDA.
Relator(a).....: ELEUTÉRIO CZORNEI
Repres-SEFA....: Rafael Carlos Casanova Neto

ICMS - Pedido de esclarecimento. Rejeição.

O pedido de esclarecimento apresentado pelo sujeito passivo não evidencia omissão, obscuridade ou contradição no acórdão, limitando-se a manifestar inconformismo com a decisão e a pleitear a reanálise da matéria já julgada.
Pedido de esclarecimento rejeitado por unanimidade.

Acórdão.....: 162/2025 PLENO **P.A.F.: 6628968-0**
Data da Sessão.: 16/12/2025
Autuado.....: CM HOSPITALAR SA
Procurador(es)...: SAULO VINICIUS DE ALCANTARA
Relator(a).....: PAULO CEZAR PEREIRA GRUBER
Conselheiro(a) designado(a).: WAGNER FERNANDES DE CARVALHO
Repres-SEFA.....: PAULO CESAR BISSANI

ICMS – Recurso de revisão. Não conhecimento parcial. Ausência de demonstração de divergência de julgados. Decadência parcial. Comprovação de dolo. Aplicação do art. 173, inciso I, do Código Tributário Nacional. Manutenção do acórdão recorrido.

1. No tocante ao mérito propriamente dito, o recurso de revisão não comporta conhecimento, ante a ausência de demonstração da necessária divergência de julgados.
2. No caso analisado, aplica-se a regra de contagem do prazo decadencial contida no art. 173, inciso I, do Código Tributário Nacional, por ter o sujeito passivo agido dolosamente com vistas ao não pagamento de tributo, ao utilizar alíquotas incorretas nas operações internas e interestaduais.
Preliminar de não conhecimento parcial, foi acolhida por decisão unânime. Preliminar de decadência parcial, arguida pelo sujeito passivo, rejeitada por maioria.

Acórdão.....: 172/2025 PLENO **P.A.F.: 6635039-8**
Data da Sessão: 14/10/2025
Autuado.....: MARCELO ADERVAL DA SILVA & CIA LTDA ME
Relator(a).....: CARLOS EDUARDO MAKOUL GASPERIN
Repres-SEFA....: DANIEL YUTAKA YAMAMOTO

ICMS - Simples Nacional. Pedido de reforma de decisão. Improcedência.

Inexiste violação à legislação tributária, quando o acórdão recorrido aplica a letra do art. 13, § 1º, inciso XIII, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (art. 5º, inciso XI, do Anexo XI do RICMS/2017), determinando a exigência do imposto pelo regime geral de apuração, ante à penalidade aplicada ao caso.
Pedido de decisão não provido por maioria.

50788/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS

O Presidente do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, cumprindo o que determina o art. 66, caput, do Regimento do CCRF, aprovado pela Resolução SEFA n. 610/2017, de 27 de abril de 2017, torna público as ementas dos acórdãos proferidos, para efeitos da mencionada norma.

Ementas de acórdãos da 2ª Câmara

Acórdão.....: 166/2025 2ª CÂMARA **P.A.F.: 6630937-1**
Data da Sessão.: 27/01/2026
Autuado.....: PANTERA DISTRIB COMB. S/A - ITALO BELON NETO - SILVIO ARCHANJO LEMOS
Procurador(es)...: LAÉRCIO ALCÂNTARA DOS SANTOS PAULO SÉRGIO S. CACHOEIRA
Relator(a).....: SOLANGE APARECIDA LEAL PADILHA GIBRIM
Repres-SEFA.....: SANDRO COUTO

ICMS - Deixar de emitir documento fiscal em relação à mercadoria, em operação tributada. Legitimidade passiva solidária. Procedência.

Demonstrada a concorrência dos solidários no cometimento da infração, correta a sua manutenção no polo passivo da exigência.
Recursos ordinários dos sujeitos passivos solidários improvidos por unanimidade.

50787/2026

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEFA/CGE/PGE Nº 6, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Prorroga o prazo estabelecido pelo art. 7º da RESOLUÇÃO CONJUNTA CGE/PGE/SEFA Nº 02/2026.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, a **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO** e o **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, assim como tendo em vista o contido no Protocolo nº 25.696.621-2;

RESOLVEM:

Art. 1º. Prorrogar, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo estabelecido pelo art. 7º da RESOLUÇÃO CONJUNTA CGE/PGE/SEFA Nº 02/2026, ato

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

que instituiu grupo de trabalho com o objetivo de elaborar relatório acerca da governança da segurança de dados no contexto do sigilo fiscal e de outros dados sensíveis, com foco nos aspectos da aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, em virtude da autorização da desestatização da CELEPAR contida na Lei nº 22.188, de 13 de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2026

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

LOUISE DA COSTA E SILVA GARNICA
Controladora-Geral do Estado

LUCIANO BORGES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Estado

50891/2026

PROTOCOLO Nº: 24.496.536-9
INTERESSADO: BTG PACTUAL COMMODITIES SERTRADING S.A
CNPJ: 04.626.426.0046-08
ASSUNTO: Programa Paraná Competitivo. Aditamento.Diversificação. Incremento das atividades portuárias e aeroportuárias no território parananense, por adesão. Diferimento e crédito presumido.

DESPACHO Nº 654/2026-SEFA

I. De acordo com o Parecer Técnico CAET/DIF nº 067/2026;
II. Deferimos formulado pela empresa BTG PACTUAL COMMODITIES SERTRADING S.A., inscrita no CNPJ sob nº 04.626.426/0046-08 e no CAD/ICMS sob o nº 91161892-30, por meio do e-Protocolo 24.496.536-9, para inclusão em seu Regime Especial do incentivo fiscal destinado ao incremento das atividades portuárias e aeroportuárias no território paranaense, mediante prévia autorização pelo Chefe do Poder Executivo e emissão de Regime Especial específico, com fundamento no Decreto nº 7.721/2024 e no Convênio ICMS nº 190/2017;
III. Elabore-se a minuta do Protocolo de Intenções e encaminhe-se à Casa Civil;
IV. Posteriormente encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná para elaborar o Regime Especial;
V. Arquive-se pelo prazo legal.

SEFA/GS, 15 de abril de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

50799/2026

PROTOCOLO Nº: 25.550.155-0
INTERESSADO: COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
CNPJ: 79.863.569.0091-97
ASSUNTO: Programa Paraná Competitivo. Enquadramento. Expansão. Tratamentos tributários diversos.

DESPACHO Nº 690/2026-SEFA

I. De acordo com o Parecer Técnico CAET/DIF nº 072/2026;
II. Deferimos o pedido de enquadramento no Programa Paraná Competitivo formulado pela empresa COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob nº 79.863.569/0091-97 e no CAD/ICMS sob o nº 91148664-47, por meio do e-protocolo nº 25.550.155-0 e com fundamento no Decreto nº 7.721/2024;
III. Elabore-se a minuta do Protocolo de Intenções e encaminhe-se à Casa Civil;
IV. Posteriormente encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná para elaborar o Regime Especial;
V. Arquive-se pelo prazo legal.

SEFA/GS, 23 de abril de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

50800/2026

PROTOCOLO Nº: 25.539.867-9
INTERESSADO: COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
CNPJ: 79.863.569/0011-02
ASSUNTO: Programa Paraná Competitivo. Enquadramento. Expansão. Tratamentos tributários diversos.

DESPACHO Nº 691/2026-SEFA

I. De acordo com o Parecer Técnico CAET/DIF nº 073/2026;
II. Deferimos o pedido de enquadramento no Programa Paraná Competitivo formulado pela empresa COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob nº 79.863.569/0011-02 e no CAD/ICMS sob o nº 31400443-41, por meio do e-protocolo nº 25.539.867-9 e com fundamento no Decreto nº 7.721/2024;
III. Elabore-se a minuta do Protocolo de Intenções e encaminhe-se à Casa Civil;
IV. Posteriormente encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná para elaborar o Regime Especial;
V. Arquive-se pelo prazo legal.

SEFA/GS, 23 de abril de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

50801/2026

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

Resolução SEIC nº 25/2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**, em exercício, nomeado pelo Decreto n° 12.383 de 08 de Janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 4º, inciso VII, e Art. 5°, inciso III, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e considerando o teor do §4º do art. 36 da Constituição Estadual, que prevê como condição para a aquisição de estabilidade a obrigatoriedade de avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade, bem como pelos arts. 43 e 135 da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, RESOLVE:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Instituir o processo de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório (AEDEP) de servidores efetivos, no âmbito da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços - SEIC, para aquisição da estabilidade, nos termos do §4º do art. 36 da Constituição Estadual, até que sobrevenha normatização estadual específica.

§1º. A AEDEP será realizada apenas no caso de servidor nomeado para cargo de provimento efetivo, em virtude de concurso público de provas ou provas e títulos.

§2º. A AEDEP deverá ser aplicada aos servidores ocupantes de cargo efetivo em estágio probatório no período compreendido de 03 (três) anos de efetivo exercício, devendo ser avaliado conforme as disposições constantes na presente Resolução.

Art. 2º. A AEDEP tem como objetivo avaliar a aptidão, capacidade, adaptação, adequação e eficiência do servidor no desempenho das atribuições e tarefas do cargo e função para o qual foi nomeado, de acordo com os requisitos estabelecidos no art. 43 da Lei Estadual nº 6.174/1970, quais sejam:

I - Idoneidade Moral;

II - Assiduidade;

III- Disciplina;

IV - Eficiência.

Art. 3º. Nos casos de acumulação legal de cargos públicos, o estágio probatório do servidor será cumprido de forma independente para cada um dos cargos.

Art. 4º. O afastamento que, por sua natureza, não possibilite a avaliação do efetivo desempenho do servidor, ocasionará a suspensão da contagem do tempo de serviço para fins de estágio probatório, exceto nos seguintes casos:

I - Férias;

II - Licença por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;

III - Licença maternidade;

IV - Licença paternidade;

V - Licença para tratamento de saúde, até 120 (cento e vinte) dias corridos ou não, durante o período de estágio probatório;

VI - Casamento, até oito dias;

VII - Luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão, até oito dias;

VIII - Júri e outros serviços obrigatórios por lei.

Parágrafo único. No caso de suspensão do estágio probatório, o prazo de avaliação será prorrogado pelo número de dias em que o servidor esteve afastado do cargo/função.

Art. 5º. O servidor em estágio probatório poderá exercer Cargo Comissionado Executivo (CCE) ou Função Comissionada Executiva (FCE) no âmbito da SEIC, sem a suspensão da contagem de tempo do estágio probatório, desde que comprovada a compatibilidade do do CCE ou da FCE com o Cargo de Provimento Efetivo.

§1º. A compatibilidade de que trata o caput do presente artigo será atestada pela Direção da unidade de lotação do servidor.

§2º. Descaracterizada a compatibilidade das funções do Cargo Comissionado Executivo (CCE) ou Função Comissionada Executiva (FCE), a contagem de tempo do estágio probatório será suspensa, nos termos do caput do art. 4º desta Resolução, e somente será retomada, a partir da exoneração do CCE ou da FCE, com o retorno às funções para as quais foi nomeado.

§3º. Caso o servidor assuma Cargo Comissionado Executivo (CCE) ou Função Comissionada Executiva (FCE) em outro órgão de onde está lotado, o prazo do estágio probatório será suspenso, e será retomado somente após o desligamento do servidor do CCE ou da FCE, com o retorno às funções para o qual foi nomeado na unidade de lotação para qual foi convocado originalmente.

Art. 6º. O servidor em estágio probatório não poderá ser afastado por disposição funcional, com ou sem ônus, ou ser removido, salvo nas situações de realocação dentro do mesmo órgão, de acordo com as disposições legais vigentes, aplicando-se o mesmo ao servidor alocado em outros órgãos através de termos de cooperação, sem prejuízos a AEDEP.

§1º. Excepcionalmente, a disposição funcional de servidor em estágio probatório poderá ser autorizada, por ato do Chefe do Poder Executivo Estadual, com a suspensão da contagem de tempo do estágio.

§2º. Na hipótese prevista no caput, a avaliação parcial realizada no local de lotação anterior integrará o processo de AEDEP, devendo ser encaminhada à lotação subsequente para continuidade da Avaliação referente àquele período.

Art. 7º. O servidor somente poderá assumir função diversa do cargo de ingresso, com aproveitamento do tempo de avaliação anterior, em caso de afastamento temporário de função ou readaptação definitiva, decorrente de acidente de trabalho, devidamente comprovado por perícia médica oficial.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, considera-se afastamento temporário de função e readaptação definitiva o estabelecimento de novas atribuições e responsabilidades, compatíveis com a superveniente limitação de capacidade física e/ou psíquica do servidor, devidamente atestada pela perícia médica oficial do Estado do Paraná.

Art. 8º. Caberá à Chefia Imediata acompanhar e orientar o servidor no desempenho de suas atribuições, incentivando o seu desenvolvimento na carreira e sua integração e adaptação na unidade de lotação.

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 9°. A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório será designada por meio de Resolução expedida pelo Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços - SEIC e será composta por, no mínimo, 03 (três) servidores estáveis, ou servidores em exercício de cargo em comissão ou função de gestão de nível hierárquico não inferior ao do servidor a ser avaliado.

Art.10. Compete à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório:

I - Acompanhar a AEDEP de cada servidor nomeado para cargo de provimento efetivo, em virtude de concurso público, nos períodos e termos estabelecidos nesta Resolução e seus Anexos;

II - Colher informações com servidores não integrantes da Comissão sobre assuntos relacionados aos servidores em processo de avaliação;

III - Considerar, para fins de avaliação, os dados mantidos nos setores ou áreas nas quais o servidor exerceu suas atividades por período não inferior a 03 (três) meses;

IV - Dar ciência formal ao servidor dos resultados de cada etapa da AEDEP, bem como informar o prazo para apresentação de pedido de reconsideração ou recurso a ser encaminhado à Comissão e submetido à deliberação do Secretário desta Pasta, conforme o caso;

V - Assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa ao servidor avaliado;

VI - Analisar os pedidos de reconsideração apresentados pelos servidores;

VII - Apresentar recomendações para melhoria do desempenho dos servidores, com o objetivo de solucionar precocemente dificuldades que porventura venham a surgir, inclusive sugerir sua remoção nos casos de dificuldades de relacionamento entre o servidor e sua chefia imediata;

VIII - Analisar os resultados obtidos ao final das 03 (três) etapas da AEDEP e elaborar relatório conclusivo sobre o desempenho do servidor;

IX - Encaminhar ao Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços - SEIC , ao término da AEDEP, o relatório conclusivo para deliberação e homologação do resultado final.

Art. 11. Serão considerados impedidos de exercer suas atribuições, sob pena de responsabilidade, os membros da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório no caso do servidor avaliado se tratar de cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o segundo grau, devendo ser designado substituto para integrar a Comissão, no caso específico.

Art. 12. Os membros da Comissão deverão manter sigilo com relação às informações recebidas e avaliações realizadas, sob pena de responsabilização administrativa.

Art. 13. A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para concluir suas atividades, contados a partir dos meses-limite para início das avaliações.

Art. 14. As atividades desempenhadas pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório não serão remuneradas, e deverão ser realizadas sem prejuízo das atribuições funcionais de seus integrantes, inerentes aos respectivos cargos ou funções.

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 15. A Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório é composta por:

I - Avaliação realizada pela Chefia Imediata do servidor;

II - Autoavaliação do servidor;

III - Parecer da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório ao final de cada etapa da AEDEP;

IV - Relatório conclusivo da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório ao final das 03 (três) etapas da AEDEP.

Parágrafo único. O processo de AEDEP deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 16. O servidor em estágio probatório será avaliado em três etapas, quais sejam:

I - Primeira etapa, no máximo, até o 12º (décimo segundo) mês, contado a partir do início do exercício das suas atividades;

II - Segunda etapa, no máximo, até o 23º (vigésimo terceiro) mês, contado a partir do início do exercício das suas atividades; e

III - Terceira etapa, no máximo, até o 32º (trigésimo segundo) mês, contado a partir do início do exercício das suas atividades.

§1º. Excepcionalmente, mediante justificativa fundamentada, a primeira avaliação poderá ocorrer até o 15º (décimo quinto) mês, contado a partir do início do exercício das suas atividades.

§2º. O início da AEDEP coincidirá com o início da data de exercício do servidor no cargo/função para o qual foi nomeado.

§3º. A data da conclusão da terceira e última etapa antecederá em, pelo menos, 60 (sessenta) dias, àquela prevista para aquisição da estabilidade.

Art. 17. Compete à Chefia Imediata do servidor avaliado:

I - Preencher a Ficha Individual de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório, conforme modelo constante do Anexo II desta

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Resolução, e encaminhar ao NRHS do local de lotação do servidor, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do início da AEDEP;

II - Identificar, com o servidor, as causas de problemas detectados no decorrer das fases da AEDEP e solicitar, quando necessário, o apoio da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório para solucioná-los;

III - Prestar informações à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório acerca do comportamento funcional do servidor que possam auxiliar na AEDEP.

Art. 18. Compete ao servidor avaliado:

I - Conhecer as normas e os procedimentos alusivos à AEDEP;

II - Assinar o Termo de Ciência (Anexo I) e preencher a Ficha de Autoavaliação de Desempenho de Estágio Probatório, conforme Anexo III desta Resolução, e encaminhar ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do início da etapa da AEDEP;

III - Comunicar à Chefia Imediata a ocorrência de dificuldades no cumprimento das atividades, solicitando o suporte necessário;

IV - Receber a devolutiva da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório, e realizar o aperfeiçoamento indicado para o seu autodesenvolvimento, conforme apontado no Quadro de Sugestões e Acompanhamento dos Conhecimentos e Habilidades a serem Desenvolvidas e/ou Aperfeiçoadas pelo Servidor (Anexo VII).

Art. 19. Compete ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial (NRHS) de lotação do servidor:

I - Abrir o protocolo de AEDEP dos servidores em estágio probatório, nos termos desta Resolução;

II - Encaminhar ao servidor em estágio probatório e sua chefia imediata as Fichas Individuais de Avaliação e de Autoavaliação para preenchimento;

III - Prestar informações funcionais e de suporte à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório;

IV - Acompanhar e monitorar os prazos das etapas da AEDEP;

V - Receber e analisar a regularidade dos protocolos da AEDEP;

VI - Manter a guarda, em pasta funcional, dos protocolos de AEDEP dos servidores efetivos;

VII - Encaminhar à Divisão de Cargos e Salários - DCSA da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, a minuta de Resolução de Declaração de Estabilidade, após a finalização da AEDEP, para publicação e demais providências administrativas.

VIII - Realizar os devidos registros nos respectivos assentamentos funcionais.

Art. 20. O resultado de cada etapa da AEDEP será obtido pela média das notas atribuídas aos indicadores pela Chefia Imediata, conforme as disposições contidas na presente Resolução, dividida pela média das notas atribuídas aos indicadores pelo próprio servidor, na autoavaliação.

Art. 21. Ao final de cada etapa do processo de AEDEP, o NRHS dará ciência ao servidor sobre sua avaliação.

Parágrafo único. Caso o servidor se recuse a dar ciência, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do encaminhamento, nos termos do caput deste artigo, a ausência de assinatura será suprida pela assinatura de 02 (duas) testemunhas.

Art. 22. Ao final das três etapas da AEDEP, a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório encaminhará ao Secretário desta Pasta o relatório final da Avaliação de cada avaliado, no qual apresentará suas considerações e manifestação acerca da APTIDÃO ou INAPTIDÃO do servidor, nos seguintes termos:

I - APTO: servidor com desempenho suficiente para o exercício do cargo/função;

II - INAPTO: servidor com desempenho insuficiente para o exercício do cargo/função.

§1º. Considerado o servidor APTO, lhe será concedida a estabilidade no cargo, conforme Resolução de Declaração de Estabilidade (Anexo VIII).

§ 2º. No caso de o servidor ser considerado INAPTO, o mesmo será exonerado, nos termos da legislação vigente, respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa.

Art. 23. A documentação referente à cada etapa da AEDEP, inclusive a Ficha de Autoavaliação, deverá ser registrada no Sistema de Protocolo Integrado (eProtocolo), em um único processo, a ser arquivado no NRHS do local de lotação do servidor, e reativado a cada fase, até a avaliação final, quando tal documentação será arquivada na pasta funcional do servidor avaliado.

Art. 24. Caberá ao Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços - SEIC, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento para a decisão, a homologação da situação funcional do servidor, de acordo com a AEDEP realizada.

Art. 25. Após publicação da Declaração de Estabilidade, será dado conhecimento ao servidor, com o devido registro no Sistema de Gestão de Recursos Humanos, em seus assentamentos funcionais.

DOS INDICADORES E CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 26. A AEDEP será realizada de acordo com os seguintes indicadores:

I - Tratamento e Compartilhamento das Informações:

a) Compartilha as informações necessárias que possam interferir no desempenho das tarefas dos colegas ou equipe;

b) Presta informações ao superior hierárquico ou funcional sobre o desenvolvimento dos fatos e/ou atividades, para providências; é capaz de ouvir o outro e dar respostas consistentes;

c) Sabe expor suas ideias e repassar as informações necessárias para o resultado do trabalho.

II - Comprometimento:

a) Compromete-se com o processo de desenvolvimento ou aperfeiçoamento de suas tarefas, participando de cursos e/ou treinamentos;

b) Atende espontaneamente às solicitações da Instituição quando há necessidade de apoio temporário, forças-tarefa, grupos de trabalho, comissões, comitês ou campanhas institucionais, projetos ou equipes;

c) Responsabiliza-se pelas tarefas e suas implicações e/ou consequências;

d) Preocupa-se com a imagem e qualidade dos serviços prestados pela Instituição, atendendo ao público com respeito, ética e profissionalismo, sem distinção;

e) Demonstra comprometimento com suas tarefas, com as metas estabelecidas pela Unidade Administrativa;

f) Cumpre os prazos estipulados para realização das tarefas sob sua responsabilidade.

III - Assiduidade e Pontualidade:

a) É pontual, cumprindo regularmente a carga horária de trabalho;

b) É assíduo, demonstrando respeito próprio, com o colega e com a Instituição;

c) Trabalha sem interrupções constantes;

d) Cumpre os horários estabelecidos pela Instituição.

IV - Conhecimento e Qualidade do Trabalho:

a) Tem habilidade em adotar providências em situações não definidas pela chefia e não previstas nos manuais ou normas de serviço;

b) Realiza os trabalhos com presteza e dentro de um grau de exatidão, correção e clareza que atende satisfatoriamente a demanda do serviço;

c) Obtém resultados efetivos nas(s) atividade(s) que executa, pautado na economicidade, legalidade e transparência;

d) É organizado, sendo capaz de estruturar os recursos materiais, humanos e financeiros, visando à consecução de suas tarefas;

e) Procura corrigir-se e evita repetir os mesmos erros;

f) Conhece a legislação aplicável à sua função, às suas atividades e sua profissão;

g) Conhece a estrutura hierárquica e funcional necessária ao funcionamento do Órgão onde trabalha;

h) Busca informações, por intermédio do meio apropriado, dos fatos que possam afetar o desempenho de suas atribuições, mesmo as não rotineiras; e

i) transmite credibilidade e confiança nas informações e serviços prestados.

V - Iniciativa e Criatividade:

a) Identifica e resolve as situações simples ou complexas da sua rotina de trabalho;

b) Apresenta alternativas para solucionar problemas ou situações inesperadas;

c) Procura reorganizar o seu tempo para atender ao aumento inesperado do volume de trabalho;

d) Toma atitudes diante de uma situação que possa evoluir para um problema.

VI - Comportamento Ético:

a) Mantém sigilo sobre as informações confidenciais referentes ao seu trabalho ou às informações sobre as quais têm acesso;

b) Obedece aos mandamentos regimentais universais (Constituição, Estatuto, Leis) e/ou a legislação específica de sua atividade ou profissão;

c) Utiliza-se de linguagem adequada, sem uso de vocabulário grosseiro;

d) Apresenta-se no local de trabalho adequadamente trajado e em condições de asseio pessoal;

e) Utiliza adequadamente os meios eletrônicos no local de trabalho, não fazendo acessos proibidos;

f) É discreto e não contribui com a proliferação de boatos;

g) Tem atitudes que condizem com os princípios e normas de conduta inerentes ao exercício da função pública.

VII - Relacionamento Interpessoal e Trabalho em Equipe:

a) Tem habilidade de interagir e manter o bom relacionamento com seus pares, superiores, subordinados (se houver) e com o público;

b) Lida de forma respeitosa com opiniões divergentes, evitando conflitos e confrontos;

c) É participativo, agregador e respeita as individualidades, o que contribui para a coesão da unidade onde trabalha; aceita críticas em relação ao seu trabalho, não levando para o lado pessoal.

Parágrafo único. Os indicadores serão analisados de acordo com os critérios que deverão refletir os graus de expressão das competências no trabalho ou domínio verificado durante o processo avaliativo.

Art. 27. A pontuação dos indicadores elencados no art. 26 será calculada de acordo com os seguintes critérios:

I - Expressa plenamente a competência no trabalho: significa que o servidor possui o fator em grau elevado. O comportamento apresentado supera as exigências do cargo/ função que exerce;

II - Expressa muito a competência no trabalho: significa que o servidor possui o fator em grau considerável. O comportamento apresentado atende satisfatoriamente às exigências do cargo/função que exerce;

III - Expressa medianamente a competência no trabalho: significa que o servidor possui o fator em grau mediano. O comportamento apresentado atende razoavelmente às exigências do cargo/função que exerce;

IV - Expressa pouco a competência no trabalho: significa que o servidor possui fator em grau abaixo do esperado. O comportamento apresentado não atende às exigências do cargo/função que exerce.

Parágrafo único. A pontuação para cada um dos critérios será:

I - Critério I: entre 3,6 e 5,0;

II - Critério II: entre 2,6 e 3,5;

III - Critério III: entre 1,6 e 2,5;

IV - Critério IV: entre 1,0 e 1,5;

V - No caso de a competência não ser prevista para o cargo/função: Não se aplica e não é considerada na contagem dos pontos.

Art. 28. Será considerado APTO o servidor que atingir média final igual ou superior a 2,6 pontos, e INAPTO o servidor que atingir média final igual ou inferior a 2,5 pontos.

Art. 29. Todos os itens de avaliação cujo resultado seja de média igual ou inferior a 2,5 pontos deverão ser relacionados no Anexo VII – Quadro de Sugestões e Acompanhamento dos Conhecimentos e Habilidades a serem desenvolvidas e/ou aperfeiçoadas pelo servidor, devendo ser sugeridos os procedimentos cabíveis.

DOS RECURSOS

Art. 30. Não havendo concordância do servidor quanto ao resultado de cada etapa da AEDEP, ou no caso do mesmo não atingir média igual ou superior a 2,6 em qualquer etapa, poderá apresentar pedido de reconsideração à Comissão de Avaliação, mediante protocolo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data de ciência do resultado da etapa correspondente, conforme anexo V desta Resolução.

§1º. Caberá à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório analisar o pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da sua apresentação.

§2º. Cabe recurso administrativo, conforme Anexo VI, da decisão de indeferimento do pedido de reconsideração da Comissão, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da ciência, o qual deverá ser submetido à apreciação do Secretário da Indústria, Comércio e Serviços, para deliberação no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da sua apresentação.

Art. 31. Os recursos apresentados referentes aos resultados finais das Avaliações Especiais de Desempenho de Estágio Probatório deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da ciência, e serão encaminhados à Comissão, que deverá analisá-los e submetê-los à deliberação e julgamento do Secretário da Indústria, Comércio e Serviços.

Parágrafo único. A análise do recurso deverá ser concluída no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da sua interposição.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Os servidores que estejam em estágio probatório e que ainda não tenham se submetido às respectivas Avaliações Especiais de Desempenho de Estágio Probatório até a publicação desta Resolução, obedecerão aos seguintes critérios:

I - Servidores em efetivo exercício no período compreendido entre o 1º e 11º mês serão submetidos às 03 (três) etapas da AEDEP;

II - Servidores em efetivo exercício no período compreendido entre o 12º e 23º mês serão submetidos à 02 (duas) etapas da AEDEP;

III - servidores em efetivo exercício a partir do 23º mês serão submetidos a 01 (uma) etapa da AEDEP.

Art. 33. O servidor alocado nesta Pasta, que tenha completado o tempo constitucional de 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo ou função de ingresso, e que não tenha sido submetido à AEDEP, será declarado estável, com o devido registro nos respectivos assentamentos funcionais, apurando-se a responsabilidade do (s) servidor (es) que não procedeu (ram) a respectiva avaliação.

Art. 34. Caberá ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial informar o servidor em estágio probatório sobre os termos desta Resolução e esclarecer eventuais dúvidas.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Art. 35. A qualquer tempo, durante o período de estágio probatório, observada a gravidade de ação ou omissão do servidor no exercício de suas atividades, deverá ser instaurado, nos termos da legislação vigente, processo administrativo disciplinar.

Art. 36. Para fins da AEDEP, deverão ser adotados os modelos abaixo elencados, que integram esta Resolução:

I - ANEXO I – Termo de Ciência;

II - ANEXO II – Ficha Individual de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório;

III - ANEXO III – Ficha de Autoavaliação de Desempenho de Estágio Probatório;

IV - ANEXO IV –Relatório Final da Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório;

V - ANEXO V – Pedido de Reconsideração de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório;

VI - ANEXO VI – Recurso de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório;

VII - ANEXO VII – Quadro de Sugestões e Acompanhamento dos Conhecimentos e Habilidades a serem Desenvolvidas e/ou Aperfeiçoadas pelo Servidor;

VIII - ANEXO VIII – Minuta de Resolução de Declaração de Estabilidade.

Art. 37. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2026.

MARLOS WILTON DE ANDRADE

Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, *em exercício*

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA

Eu (nome), brasileiro (a), servidor (a) público (a), detentor (a) do cargo de (cargo) – QPPE, lotado (a) e em exercício na Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços - SEIC, portador (a) da cédula de identidade RG n. º [.], inscrito (a) no CPF/MF sob o n. º [.], residente e domiciliado (a) na Rua [.], bairro [.], município de [.]/PR, CEP [.], declaro estar ciente de que:

I - Estágio Probatório: é o período de avaliação do desempenho do servidor admitido por concurso público, com o objetivo de constatar sua aptidão e capacidade para desempenhar suas funções e aquisição de estabilidade;

II - São estáveis, após 03 (três) anos de efetivo exercício, os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público;

III - A Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório – AEDEP, tem como fundamentos legais o art. 36, §4º da Constituição Estadual, que estabelecem como condição para a aquisição de estabilidade a obrigatoriedade de avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade, complementado pelos arts. 43 e 135, da Lei Estadual nº 6.174/1970; e

IV - Minha aptidão e capacidade serão avaliadas pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório, com o apoio da minha Chefia Imediata.

Local, data e assinatura do servidor.

ANEXO II

FICHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO			
Nome:			
Cargo:		RG:	
Órgão de lotação:		Setor/Unidade:	
2. **PERÍODO E ETAPA DA AVALIAÇÃO**			
Período avaliado:		( )1ª Etapa ( ) 2ª Etapa ( ) 3ª Etapa	
3. **MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**			
3.1 Membro 1 – Presidente			
Nome:			
Cargo:		RG:	
Órgão de lotação:		Setor/Unidade:	
3.2. Membro 2			
Nome:			
Cargo:		RG:	
Órgão de lotação:		Setor/Unidade:	
3.3. Membro 3			
Nome:			
Cargo:		RG:	
Órgão de lotação:		Setor/Unidade:	
4. **INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO**			
INDICADORES E CRITÉRIOS			
Grau de Expressão das competências no trabalho ou domínio			
I	II	III	IV
Expressa Pouco a Competência no trabalho	Expressa Medianamente a competência no trabalho	Expressa muito a competência no trabalho	Expressa Plenamente a competência no trabalho
Pontuação: ***1,0 a 1,5***	***Pontuação:*** ***1,6 a 2,5***	***Pontuação:*** ***2,6 a 3,5***	***Pontuação:*** ***3,6 a 5,0***
I - TRATAMENTO E COMPARTILHAMENTO DAS INFORMAÇÕES	CONCEITO Capacidade de compartilhar as informações de modo que os serviços não fiquem prejudicados e/ou limitados à presença do responsável pela atividade. É o ato de	Pontuação (de 1,0 a 5,0)	Não se aplica

	descentralização da informação.		
1.1 - Compartilha as informações necessárias que possam interferir no desempenho das tarefas dos colegas ou equipe.			
1.2 - Presta informações ao superior hierárquico ou funcional sobre o desenvolvimento dos fatos e/ou atividades, para providências.			
1.3 – É capaz de ouvir o outro e dar respostas consistentes.			
1.4 - Sabe expor suas ideias e repassar as informações necessárias para o resultado do trabalho.			
Soma dos subitens do Indicador 1			
PONTUAÇÃO TOTAL INDICADOR 1 = SOMA DOS SUBITENS DO INDICADOR dividida pela quantidade de notas aplicadas. (Transportar Pontuação do Indicador para o Item 3 do Anexo IV)			
2 - COMPROMETIMENTO	CONCEITO Disposição para a ação e para o esforço em prol da Instituição ou disposição pela qual coloca seu potencial a serviço do setor.	Pontuação (de 1,0 a 5,0)	Não se aplica
2.1 – Compromete-se com o processo de desenvolvimento ou aperfeiçoamento de suas tarefas, participando de cursos e/ou treinamentos.			
2.2 – Atende espontaneamente às solicitações da Instituição quando há necessidade de apoio temporário, forças-tarefa, grupos de trabalho, comissões, comitês ou campanhas institucionais, projetos ou equipes.			
2.3 – Responsabiliza-se pelas tarefas e suas implicações e/ou consequências.			
2.4 – Preocupa-se com a imagem e qualidade dos serviços prestados pela Instituição, atendendo ao público com respeito, ética e profissionalismo, sem distinção.			
2.5 – Demonstra comprometimento com suas tarefas, com as metas estabelecidas pela Unidade Administrativa.			
2.6 - Cumpre os prazos estipulados para realização das tarefas sob sua responsabilidade.			
Soma dos subitens do Indicador 2			
PONTUAÇÃO TOTAL INDICADOR 2 = SOMA DOS SUBITENS DO INDICADOR dividida pela quantidade de notas aplicadas. (Transportar Pontuação do Indicador para o Item 3 do Anexo IV)			
3 – ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE	CONCEITO Comparecimento regular e permanência no local de trabalho, observando o horário de trabalho e o cumprimento da carga horária definida para o cargo ocupado.	Pontuação (de 1,0 a 5,0)	Não se aplica
3.1 – É pontual, cumprindo regularmente a carga horária de trabalho.			
3.2 – É assíduo, demonstrando respeito próprio, com o colega e com a Instituição.			
3.3. – Trabalha sem interrupções constantes.			
3.4 - Cumpre os horários estabelecidos pela Instituição.			
Soma dos subitens do Indicador 3			
PONTUAÇÃO TOTAL INDICADOR 3 = SOMA DOS SUBITENS DO INDICADOR dividida pela quantidade de notas aplicadas. (Transportar Pontuação do Indicador para o Item 3 do Anexo IV)			
4 – CONHECIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO	CONCEITO Conhecimento teórico e prático das atividades sob sua responsabilidade, aplicando os procedimentos, normas e padrões internos necessários de forma completa, precisa e criteriosa, atendendo aos objetivos, metas e prazos estabelecidos.	Pontuação (de 1,0 a 5,0)	Não se aplica
4.1 – Tem habilidade em adotar providências em situações não definidas pela chefia e não previstas nos manuais ou normas de serviço.			
4.2 – Realiza os trabalhos com presteza e dentro de um grau de exatidão, correção e clareza que atende satisfatoriamente a demanda			

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

do serviço.			
4.3. – Obtém resultados efetivos nas(s) atividade(s) que executa, pautado na economicidade, legalidade e transparência.			
4.4 - É organizado, sendo capaz de estruturar os recursos materiais, humanos e financeiros, visando à consecução de suas tarefas.			
4.5 – Procura corrigir-se e evita repetir os mesmos erros.			
4.6 – Conhece a legislação aplicável à sua função, às suas atividades e sua profissão.			
4.7 – Conhece a estrutura hierárquica e funcional necessária ao funcionamento do Órgão onde trabalha.			
4.8 – Busca informações, por intermédio do meio apropriado, dos fatos que possam afetar o desempenho de suas atribuições, mesmo as não rotineiras.			
4.9 – Transmite credibilidade e confiança nas informações e serviços prestados.			
Soma dos subitens do Indicador 4			
PONTUAÇÃO TOTAL INDICADOR 4 = SOMA DOS SUBITENS DO INDICADOR dividida pela quantidade de notas aplicadas. (Transportar Pontuação do Indicador para o Item 3 do Anexo IV)			
5 – INICIATIVA E CRIATIVIDADE	CONCEITO Habilidade do servidor em buscar novos caminhos e soluções para situações não definidas pela chefia ou não previstas nos manuais ou normas de serviço.	Pontuação (de 1,0 a 5,0)	Não se aplica
5.1 – Identifica e resolve as situações simples ou complexas da sua rotina de trabalho.			
5.2 – Apresenta alternativas para solucionar problemas ou situações inesperadas.			
5.3 – Procura reorganizar o seu tempo para atender ao aumento inesperado do volume de trabalho.			
5.4 – Toma atitudes diante de uma situação que possa evoluir para um problema.			
Soma dos subitens do Indicador 5			
PONTUAÇÃO TOTAL INDICADOR 5 = SOMA DOS SUBITENS DO INDICADOR dividida pela quantidade de notas aplicadas. **(Transportar Pontuação do Indicador para o Item 3 do Anexo IV)**			
6 – COMPORTAMENTO ÉTICO/CONDUTA	CONCEITO Atitude de respeito para com as pessoas, integridade, senso de justiça, impessoalidade e discrição nas ações.	Pontuação (de 1,0 a 5,0)	Não se aplica
6.1 – Mantém sigilo sobre as informações confidenciais referentes ao seu trabalho ou às informações sobre as quais têm acesso.			
6.2 – Obedece aos mandamentos regimentais universais Constituição, Estatuto, Leis) e/ou a legislação específica de sua atividade ou profissão.			
6.3 – Utiliza-se de linguagem adequada, sem uso de vocabulário grosseiro.			
6.4 – Apresenta-se no local de trabalho adequadamente trajado e em condições de asseio pessoal.			
6.5 – Assume suas responsabilidades, não atribuindo a terceiros a culpa por alguma falha ou conflito.			
6.6 – Utiliza adequadamente os meios eletrônicos no local de trabalho, não fazendo acessos proibidos.			
6.7 – É discreto e não contribui com a proliferação de boatos.			
6.8 – Tem atitudes que condizem com os princípios e normas de conduta inerentes ao exercício da função pública.			
Soma dos subitens do Indicador 6			
PONTUAÇÃO TOTAL INDICADOR 6 = SOMA DOS SUBITENS DO INDICADOR dividida pela quantidade de notas aplicadas. **(Transportar Pontuação do Indicador para o Item 3 do** **Anexo IV)**			
7 – RELACIONAMENTO	CONCEITO Empatia e	Pontuação	Não se aplica

INTERPESSOAL E TRABALHO EM EQUIPE	respeito com as pessoas, autoconhecimento para conhecer a si mesmo e entender melhor os outros. Comunicação, educação, boa vontade e prestatividade.	(de 1,0 a 5,0)	
7.1 – Tem habilidade de interagir e manter o bom relacionamento com seus pares, superiores, subordinados (se houver) e com o público.			
7.2 – Lida de forma respeitosa com opiniões divergentes, evitando conflitos e confrontos.			
7.3 – É participativo, agregador e respeita as individualidades, o que contribui para a coesão da unidade onde trabalha.			
7.4 – Aceita críticas em relação ao seu trabalho, não levando para o lado pessoal.			
Soma dos subitens do Indicador 7			
PONTUAÇÃO TOTAL INDICADOR 7 = SOMA DOS SUBITENS DO INDICADOR dividida pela quantidade de notas aplicadas. (Transportar Pontuação do Indicador para o Item 3 do Anexo IV)			
TOTAL DE PONTOS DOS INDICADORES (1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7)			
MÉDIA DOS FATORES (dividir o total dos pontos dos indicadores por 7)			

ANEXO IV	
RELATÓRIO FINAL DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO	
1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO	
Nome:	
Cargo:	RG:
Órgão de lotação:	Setor/Unidade:
3. **MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**	
3.1 Membro 1 – Presidente	
Nome:	
Cargo:	RG:
Órgão de lotação:	Setor/Unidade:
3.2. Membro 2	
Nome:	
Cargo:	RG:
Órgão de lotação:	Setor/Unidade:
3.3. Membro 3	
Nome:	
Cargo:	RG:
Órgão de lotação:	Setor/Unidade:

3. RESULTADOS OBTIDOS EM CADA ETAPA DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

INDICADORES AVALIADOS	PONTUAÇÃO OBTIDA EM CADA INDICADOR			MÉDIA FINAL NOTA DE CADA ETAPA (A + B+ C) ÷ 3
	1ª ETAPA (A) Período:	2ª ETAPA (B) Período:	3ª ETAPA (C) Período:	
1. Tratamento e Compartilhamento das informações				
2. Comprometimento				
3. Assiduidade e Pontualidade				
4. Conhecimento e Qualidade no Trabalho				
5. Iniciativa e Criatividade				
6. Comportamento Ético				
7. Relacionamento Interpessoal e Trabalho em Equipe				
PONTUAÇÃO TOTAL DE CADA ETAPA				
PONTUAÇÃO DE CADA ETAPA (Total de Pontos ÷ 7)				

3. 1 RESULTADOS OBTIDOS EM CADA ETAPA DA AUTOAVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

INDICADORES AVALIADOS	PONTUAÇÃO OBTIDA EM CADA INDICADOR	MÉDIA FINAL NOTA DE CADA ETAPA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

	1ª ETAPA (A) Período:	2ª ETAPA (B) Período:	3ª ETAPA (C) Período:	(A + B+ C) ÷ 3
1. Tratamento e Compartilhamento das informações				
2. Comprometimento				
3. Assiduidade e Pontualidade				
4. Conhecimento e Qualidade no Trabalho				
5. Iniciativa e Criatividade				
6. Comportamento Ético				
7. Relacionamento Interpessoal e Trabalho em Equipe				
PONTUAÇÃO TOTAL DE CADA ETAPA				
PONTUAÇÃO DE CADA ETAPA (Total de Pontos ÷ 7)				

4. RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO

Média da avaliação da chefia imediata dividida pela média da autoavaliação.

Conceito da pontuação	**Pontuação**	**Nota Final**
( ) Expressa plenamente a competência no trabalho	De 3,6 a 5,0	
( ) Expressa muito a competência no trabalho	De 2,6 a 3,5	
( ) Expressa medianamente a competência no trabalho	De 1,6 a 2,5	
( ) Expressa pouco a competência no trabalho	De 1,0 a 1,5	

Tendo em vista os resultados obtidos em cada etapa da avaliação constantes no campo 4 deste formulário, concluímos que o servidor avaliado foi considerado:

( ) APTO (pontuação de 2,6 a 5,0)

( ) INAPTO (pontuação de 1,0 a 2,5)

5. **NOTIFICAÇÃO AO SERVIDOR**

A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório notifica o (a) servidor (a)_____do conceito obtido no Relatório Final relativo ao seu período de estágio probatório.

6. ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

_____

Presidente

_____

Membro 1

_____

Membro 2

_____

Membro 3

7. ASSINATURA DO SERVIDOR AVALIADO E DATA DA NOTIFICAÇÃO

Estou ciente do resultado do Relatório Final referente ao meu período de estágio probatório.

_____

Assinatura do servidor - Data da Notificação

8. ASSINATURA DAS TESTEMUNHAS (caso seja necessário, para fins do disposto no art. 21)

_____

Testemunha 1

_____

Testemunha 2

9. HOMOLOGAÇÃO

_____

Assinatura

_____

Titular do Órgão/Entidade

Local/data

_____

Nome/Cargo

ANEXO V

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO

Nome:	
Cargo:	RG:
Órgão de lotação:	Setor/Unidade:

2. **PERÍODO E ETAPA DA AVALIAÇÃO**	
Período avaliado:	( )1ª Etapa ( ) 2ª Etapa ( ) 3ª Etapa

ANEXO V

RECURSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO	
Nome:	
Cargo:	RG:
Órgão de lotação:	Setor/Unidade:
2. **PERÍODO E ETAPA DA AVALIAÇÃO**	
Período avaliado:	( )1ª Etapa ( ) 2ª Etapa ( ) 3ª Etapa

Ao Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços - SEIC

O servidor acima identificado vem por meio deste solicitar, em grau de recurso, a revisão de sua Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, no período e etapa acima assinalado, por discordar da pontuação atribuída ao (s) indicador (es):

À vista das seguintes razões

Local, data.

Assinatura do servidor

ANEXO VII

QUADRO DE SUGESTÕES E ACOMPANHAMENTO DOS CONHECIMENTOS E HABILIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS E/OU APERFEIÇOADAS PELO SERVIDOR

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO	
Nome:	
Cargo:	RG:
Órgão de lotação:	Setor/Unidade:
2. **PERÍODO E ETAPA DA AVALIAÇÃO**	
Período avaliado:	( )1ª Etapa ( ) 2ª Etapa ( ) 3ª Etapa

SUGESTÕES DE TREINAMENTO E/OU AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

Neste Quadro a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho deve indicar as sugestões de atividades e/ou ações capacitação a serem desenvolvidas pelo servidor para o próximo período, com base na avaliação de TODOS os itens que apresentarem resultado igual ou menor que 2,5 (dois inteiros e cinco décimos).

1 – CONHECIMENTOS E/OU HABILIDADES A SEREM DESENVOLVIDOS E/OU APERFEIÇOADOS	
CONHECIMENTOS: É o que as pessoas adquirem nas escolas, nos livros, no trabalho, por meio de treinamentos e na vida.	**HABILIDADES:** é colocar em prática tudo o que foi aprendido na teoria. É o saber fazer após erros e tentativas até chegar à habilidade de realizar a tarefa, processo ou procedimento.

2 - INDICAÇÃO DE TIPO OU MODALIDADE DE TREINAMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES INDICADAS		
Tipo:	Modalidade:	
( ) Interno ( ) Externo	( ) Informática ( ) Gerencial	() Administrativo ( ) Outros Especifique:
Comentários (opcional):		
Avaliado:	Avaliador:	
Local, data.		

_____

Presidente da Comissão

_____

Membro da Comissão

_____

Servidor em Estágio Probatório

_____

Chefia Imediata atual do servidor

ANEXO VIII

MINUTA DE RESOLUÇÃO DE DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE

RESOLUÇÃO SEIC N.º XXX

O **Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços - SEIC**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e o art. 4º, inciso VII, da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a estabilidade dos servidores ocupantes do cargo de [.], do Quadro Próprio do Poder Executivo, relacionados no anexo único, parte integrante da presente Resolução, que obtiveram conceito suficiente na Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório – AEDEP, realizada por Comissão instituída para tal finalidade, pela Resolução SEIC n.º , publicada no DIOE n.º , no âmbito da

Local, data.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

51100/2026

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

JUCEPAR

PORTARIA JCP Nº 134/2026

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934/94, art. 25, inciso XVII do Decreto Federal nº 1.800/96 e o disposto no parágrafo único do art. 21 da Instrução Normativa DREI /ME nº 52/2022, resolve:

NOMEAR

o Sr. MARCOS HENRIQUE BADARAU JUNIOR, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 014.XXX.XXX-74, residente e domiciliado em João Pessoa/PB, tradutor e intérprete ad hoc do idioma romeno para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma romeno, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI nº 52, de 29 de julho de 2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica da documentação pertencente a KAREN RODRIGUES BENKO ROCHA apresentada no protocolo PRE2600274030.

Publique-se.

Curitiba, 23 de abril de 2026.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

50574/2026

Secretaria de Infraestrutura e Logística

RESOLUÇÃO SEIL Nº 012/2026

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o disposto na Lei nº 21.352/2023, de 1º de janeiro de 2023, e no Decreto nº 13.250, de 08 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar as servidoras abaixo, conforme Resolução CD/ANPD nº 18/2024, para exercer a função de Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística (SEIL):

Titular
Nome: Danieli Francis das Dores
E-mail: danielidores@infra.pr.gov.br
Telefone: 3304-8528

Substituto
Nome: Beatriz Oliveira Camargo
E-mail: beatriz.camargo@infra.pr.gov.br
Telefone: 3304-8529

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução 049/2024.

Curitiba, 16 de abril de 2026.

Fernando Furiatti Saboia
Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística

50500/2026

DER

PORTARIA Nº 242/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo n° 25.758.127-6, RESOLVE:

Revogar os poderes conferidos de Agente da Autoridade de Trânsito junto a este Departamento de Estradas de Rodagem, do Policial Militar abaixo nominado, em virtude de ter sido transferido:

GRADUAÇÃO	NOME	CPF
Cb. QP PM	Cleverson Daniel Alves de Morais	061.xxx.xxx-21

Curitiba, 23 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

50942/2026

PORTARIA Nº 243/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo n° 25.548.911-9, RESOLVE:

Designar como Agente da Autoridade de Trânsito deste Departamento de Estradas de Rodagem, o Policial Militar abaixo nominado, em virtude de ter sido lotado no Batalhão de Polícia Rodoviária:

GRADUAÇÃO	NOME	CPF
Cb. QP PM	Sandro Roberto Roiek	062.xxx.xxx-30

Curitiba, 23 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

50944/2026

PORTARIA Nº 244/2026-DER

O DIRETOR-PRESIDENTE do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP n.º 011/2014 e considerando o contido no protocolo n° 25.795.754-3,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados como Gestor e Fiscal do **Termo de cooperação/título TC007/2026DOP**, de objeto: "Mútua cooperação entre os partícipes para viabilizar a manutenção dos sistemas de Iluminação Pública e de Controle Semafórico implantados na PR-415- João Leopoldo Jacomel, sob a jurisdição da Superintendência Regional Leste, trecho da PONTE SOBRE O RIO PALMITAL- FINAL DA DUPLICAÇÃO (PIRAQUARA), em uma extensão total de 10.650 km.

GESTOR: Sergio Moreira Gomes, CPF n° 372.xxx.xxx-34
FISCAL: Maycon Willian Hellas de Moura, CPF n° 041.xxx.xxx-76

Curitiba, 23 de abril de 2026

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

51005/2026

PORTARIA Nº 246/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas no artigo 20, inciso XXI do Decreto nº 2.458, de 14 de março de 2000 e com base no §2º do artigo 200 do Decreto Estadual n º 10.086/2022e tendo em vista o contido no protocolo n° 25.276.569-7,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Marcus Vinicius Pereira Arantes CPF n° 025.xxx.xxx-40, para condução do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade instaurado em face da empresa CASTELORES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, em razão de irregularidades observadas no Contrato nº 057/2025 (protocolo nº 25.276.569-7), cujo objeto é a "Execução de Serviços e Fornecimento de Materiais para Conservação Emergencial da Faixa

de Domínio das Rodovias Sob Jurisdição da Área de Gestão 01 da Superintendência Regional Oeste -DER/PR".

Art. 2º. Para bem cumprir as suas atribuições, o servidor terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

50952/2026

DESPACHO: 602/2026-DG
PROTOCOLO: 24.938.202-7

1. HOMOLOGO, cumpridas as formalidades legais, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos do Parecer nº 676/2026-PJ/ADM, o procedimento licitatório realizado na modalidade de Concorrência Eletrônica nº CE002/2026-GMS e ADJUDICO à empresa MWS MAGRO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, a execução da obra comum de engenharia para a reforma das Portarias Principal e Secundária do Edifício Sede do DER/PR, edifício Oswaldo Pacheco de Lacerda, sito à Avenida Iguaçu, 420, Rebouças, no município de Curitiba, Paraná, no importe de R$ 272.799,99.

2. Publique-se;

3. À Diretoria Administrativo-Financeira para as demais providências

Em, 23 de abril de 2026.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

50893/2026

Secretaria da Justiça e Cidadania

Despacho nº 1233/2026 – DG/SEJU
(Protocolo nº 25.394.438-2)

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, art. 1º, inciso V, da Resolução nº 94/2025 – SEJU e considerando o Memorando n° 128/2026 – NAS/SEJU **(mov.02)**, Documento de Formalização da Demanda – DFD **(mov.13)**; na Informação Técnica nº 25/2026 – NFS/SEJU **(mov.32)**, bem como na Informação Técnica nº 167/2026 – AT/SEJU **(mov.61)**, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática para atendimento das demandas desta Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 715/2023 – Lotes 02** via Sistema de Registro de Preços – SRP realizado pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, por intermédio do Departamento De Logística Para Contratações Públicas DECON, em favor da empresa **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA –** inscrita no **CNPJ sob o nº 01.590.728/0010-74**, no valor de **R$ 112.458,88 (cento e doze mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos).**

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU efetuar o apensamento dos autos referentes às prorrogações que eventualmente forem formalizadas ao protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização da presente aquisição, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 24 de abril de 2026.

Nivaldo Ramos
Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

51030/2026



Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

EDITAL N.º 012/2026 – SEJU

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 44, da Lei nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 03, de 01 de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.331 de 14 de abril de 2026, considerando o disposto no Art. 21 do Decreto nº 8.466, de 01 de julho de 2013, e no artigo 2º, parágrafo único da Resolução SEJUF n.º 006, de 27 de fevereiro de 2026, bem como, o teor do protocolo n.º 25.564.274-0, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1. A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR dos servidores inscritos no Processo Seletivo Interno de realocação, objeto do Edital n.º 006/2026 – SEJU, relativamente ao preenchimento de vagas conforme segue:

1.1 Agente Profissional:

1.1.1 Assistente Social:

01 (uma) vaga do CENSE Curitiba;

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	PONTOS POR TEMPO DE SERVIÇO CARGO/ FUNÇÃO	PONTOS POR ASSIDUIDADE	PONTOS POR DOMICÍLIO/ UNIÃO CIVIL	TOTAL DE PONTOS	IDADE (critério de desempate)
01	Dalva Ceccon de Paula	33775989	31	10	01	42	61a0m23d

01 (uma) vaga do CENSE Joana Miguel Richa;

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	PONTOS POR TEMPO DE SERVIÇO CARGO/ FUNÇÃO	PONTOS POR ASSIDUIDADE	PONTOS POR DOMICÍLIO/ UNIÃO CIVIL	TOTAL DE PONTOS	IDADE (critério de desempate)
01	Aurea Ribeiro de Andrade Ottoni	11560725	19	10	00	29	69a7m10d

01 (uma) vaga do CENSE São José dos Pinhais;

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	PONTOS POR TEMPO DE SERVIÇO CARGO/ FUNÇÃO	PONTOS POR ASSIDUIDADE	PONTOS POR DOMICÍLIO/ UNIÃO CIVIL	TOTAL DE PONTOS	IDADE (critério de desempate)
01	Cristiane Mussinato	134781807	14	10	00	24	42a2m14d

02 (duas) vagas do CENSE Londrina II;

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	PONTOS POR TEMPO DE SERVIÇO CARGO/ FUNÇÃO	PONTOS POR ASSIDUIDADE	PONTOS POR DOMICÍLIO/ UNIÃO CIVIL	TOTAL DE PONTOS	IDADE (critério de desempate)
01	Edneia Aparecida dos Santos	68798922	16	10	00	26	47a11m30d
02	João Victor da Silva Oliveira	147729251	00	10	00	10	23a3m23d

01 (uma) vaga do CENSE Foz do Iguaçu;

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	PONTOS POR TEMPO DE SERVIÇO CARGO/ FUNÇÃO	PONTOS POR ASSIDUIDADE	PONTOS POR DOMICÍLIO/ UNIÃO CIVIL	TOTAL DE PONTOS	IDADE (critério de desempate)
01	Suzana de Andrade	64099671	14	03	00	17	48a9m11d

01 (uma) vaga do CENSE Toledo;

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	PONTOS POR TEMPO DE SERVIÇO CARGO/ FUNÇÃO	PONTOS POR ASSIDUIDADE	PONTOS POR DOMICÍLIO/ UNIÃO CIVIL	TOTAL DE PONTOS	IDADE (critério de desempate)
01	Elisangela Gonçalves Salvalagio	70225514	14	03	00	17	45a11m17d

1.1.2 Enfermeiro

01 (uma) vaga do CENSE Londrina I;

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	PONTOS POR TEMPO DE SERVIÇO CARGO/ FUNÇÃO	PONTOS POR ASSIDUIDADE	PONTOS POR DOMICÍLIO/ UNIÃO CIVIL	TOTAL DE PONTOS	IDADE (critério de desempate)
01	Jefferson Marcio Rodrigues	65964317	01	10	00	01	49a02m02d

01 (uma) vaga do CENSE Maringá;

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	PONTOS POR TEMPO DE SERVIÇO CARGO/ FUNÇÃO	PONTOS POR ASSIDUIDADE	PONTOS POR DOMICÍLIO/ UNIÃO CIVIL	TOTAL DE PONTOS	IDADE (critério de desempate)
01	Juliana Cristina de Oliveira Cassiano Silva Florindo	78215526	00	10	01	11	45a7m22d

01 (uma) vaga do CENSE Umuarama;

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	PONTOS POR TEMPO DE SERVIÇO CARGO/ FUNÇÃO	PONTOS POR ASSIDUIDADE	PONTOS POR DOMICÍLIO/ UNIÃO CIVIL	TOTAL DE PONTOS	IDADE (critério de desempate)
01	Cassia Luiza de Marins Franco Bitencorte	105566530	01	10	00	11	38a06m17d

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

1.1.3 Nutricionista:

01 (uma) vaga do CENSE Joana Miguel Richa;

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	PONTOS POR TEMPO DE SERVIÇO CARGO/ FUNÇÃO	PONTOS POR ASSIDUIDADE	PONTOS POR DOMICÍLIO/ UNIÃO CIVIL	TOTAL DE PONTOS	IDADE (critério de desempate)
01	Juliana Maruszczak Schneider	69210775	19	10	00	29	47a05m25d

1.1.4 Pedagogo:

01 (uma) vaga da Casa de Semiliberdade Regina Fischer;

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	PONTOS POR TEMPO DE SERVIÇO CARGO/ FUNÇÃO	PONTOS POR ASSIDUIDADE	PONTOS POR DOMICÍLIO/ UNIÃO CIVIL	TOTAL DE PONTOS	IDADE (critério de desempate)
01	Marcos Eliezer Cruz Kohls	109070912	19	10	00	29	49a30d

1.1.5 Psicólogo:

01 (uma) vaga da Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo;

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	PONTOS POR TEMPO DE SERVIÇO CARGO/ FUNÇÃO	PONTOS POR ASSIDUIDADE	PONTOS POR DOMICÍLIO/ UNIÃO CIVIL	TOTAL DE PONTOS	IDADE (critério de desempate)
01	Yara Lucia Sachetim	1287386950	02	10	00	12	41a05m8d

01 (uma) vaga do Cense São Francisco;

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	PONTOS POR TEMPO DE SERVIÇO CARGO/ FUNÇÃO	PONTOS POR ASSIDUIDADE	PONTOS POR DOMICÍLIO/ UNIÃO CIVIL	TOTAL DE PONTOS	IDADE (critério de desempate)
01	Renata Campos Mendonça	109054399	19	10	01	30	47a02m09d

01 (uma) vaga do Cense São José dos Pinhais;

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	PONTOS POR TEMPO DE SERVIÇO CARGO/ FUNÇÃO	PONTOS POR ASSIDUIDADE	PONTOS POR DOMICÍLIO/ UNIÃO CIVIL	TOTAL DE PONTOS	IDADE (critério de desempate)
01	Luciana Mara Finger	72972660	19	10	00	29	43a06m

01 (uma) vaga do Cense Londrina I;

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	PONTOS POR TEMPO DE SERVIÇO CARGO/ FUNÇÃO	PONTOS POR ASSIDUIDADE	PONTOS POR DOMICÍLIO/ UNIÃO CIVIL	TOTAL DE PONTOS	IDADE (critério de desempate)
01	Debora Serra Lovato	93101251	01	10	00	11	38a01m01d

01 (uma) vaga do Cense Paranavaí;

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	PONTOS POR TEMPO DE SERVIÇO CARGO/ FUNÇÃO	PONTOS POR ASSIDUIDADE	PONTOS POR DOMICÍLIO/ UNIÃO CIVIL	TOTAL DE PONTOS	IDADE (critério de desempate)
01	Karen Andressa Novais Saldanha de Almeida	105992017	02	10	00	12	34a09m19d

01 (uma) vaga do Cense Toledo;

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	PONTOS POR TEMPO DE SERVIÇO CARGO/ FUNÇÃO	PONTOS POR ASSIDUIDADE	PONTOS POR DOMICÍLIO/ UNIÃO CIVIL	TOTAL DE PONTOS	IDADE (critério de desempate)
01	Mirian Caroline Pereira	96673477	02	10	00	12	38a06m29d

1.1.6 Terapeuta Ocupacional:

01 (uma) vaga do Cense Curitiba;

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	PONTOS POR TEMPO DE SERVIÇO CARGO/ FUNÇÃO	PONTOS POR ASSIDUIDADE	PONTOS POR DOMICÍLIO/ UNIÃO CIVIL	TOTAL DE PONTOS	IDADE (critério de desempate)
01	Deborah Toledo Martins	63308056	16	10	00	26	45a09m28d

1.2 Agente de Segurança Socioeducativo

1.2.1 Agente de Segurança Socioeducativo Feminino

02 (duas) vagas do Cense Curitiba;

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	PONTOS POR TEMPO DE SERVIÇO CARGO/	PONTOS POR ASSIDUIDADE	PONTOS POR DOMICÍLIO/	TOTAL DE PONTOS	IDADE (critério de desempate)

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

			FUNÇÃO		UNIÃO CIVIL		
01	Josi da Silveira	69000835	19	10	00	29	47a10m14d
02	Leni da Silva Nascimento	94185610	10	10	00	20	56a04m07d

03 (três) vagas da Casa de Semiliberdade Regina Fischer Pessut;

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	PONTOS POR TEMPO DE SERVIÇO CARGO/ FUNÇÃO	PONTOS POR ASSIDUIDADE	PONTOS POR DOMICÍLIO/ UNIÃO CIVIL	TOTAL DE PONTOS	IDADE (critério de desempate)
01	Maria Fernanda Franco Ferrari Iurck	80869398	10	10	00	20	01/04/1980
02	Marcela Conte Soares	97716781	10	10	00	20	21/05/1990
03	Pamela Regina Nissen	101958450	08	10	00	18	14/09/1993

01 (uma) vaga do Cense Maringá;

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	PONTOS POR TEMPO DE SERVIÇO CARGO/ FUNÇÃO	PONTOS POR ASSIDUIDADE	PONTOS POR DOMICÍLIO/ UNIÃO CIVIL	TOTAL DE PONTOS	IDADE (critério de desempate)
01	Maria de Fátima da Silva	35665692	10	10	01	21	62a10m07d

01 (uma) vaga do Cense Cascavel II;

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	PONTOS POR TEMPO DE SERVIÇO CARGO/ FUNÇÃO	PONTOS POR ASSIDUIDADE	PONTOS POR DOMICÍLIO/ UNIÃO CIVIL	TOTAL DE PONTOS	IDADE (critério de desempate)
01	Igle Maria dos Santos	69014194	17	08	00	25	48a07m11d

1.2.2 Agente de Segurança Socioeducativo Masculino

03 (três) vagas do Cense Curitiba;

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	PONTOS POR TEMPO DE SERVIÇO CARGO/ FUNÇÃO	PONTOS POR ASSIDUIDADE	PONTOS POR DOMICÍLIO/ UNIÃO CIVIL	TOTAL DE PONTOS	IDADE (critério de desempate)
01	Cesar Augusto Pereira Chalegre	109693901	19	10	01	30	45a1m18d

02	Marcos de Jesus Ramos	51210280	19	10	00	29	57a 29d
03	Jonathas Ribeiro de Almeida	71585778	18	10	01	29	42a06m17d
04	Adriano Gomes Sala	53963129	18	10	00	28	53a8m0d

01 (uma) vaga do Cense Fazenda Rio Grande;

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	PONTOS POR TEMPO DE SERVIÇO CARGO/ FUNÇÃO	PONTOS POR ASSIDUIDADE	PONTOS POR DOMICÍLIO/ UNIÃO CIVIL	TOTAL DE PONTOS	IDADE (critério de desempate)
01	José Faustino Filho	72964543	18	10	00	28	43a05m09d

01 (uma) vaga do Cense São Francisco;

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	PONTOS POR TEMPO DE SERVIÇO CARGO/ FUNÇÃO	PONTOS POR ASSIDUIDADE	PONTOS POR DOMICÍLIO/ UNIÃO CIVIL	TOTAL DE PONTOS	IDADE (critério de desempate)
01	Angelo dos Santos Lisboa de Mello	108068779	17	10	00	27	32a07m08d

01 (uma) vaga da Casa de Semiliberdade de Ponta Grossa;

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	PONTOS POR TEMPO DE SERVIÇO CARGO/ FUNÇÃO	PONTOS POR ASSIDUIDADE	PONTOS POR DOMICÍLIO/ UNIÃO CIVIL	TOTAL DE PONTOS	IDADE (critério de desempate)
01	Gesiel Lemos	73760488	19	10	00	29	48a09m04d

05 (cinco) vagas do Cense Londrina I;

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	PONTOS POR TEMPO DE SERVIÇO CARGO/ FUNÇÃO	PONTOS POR ASSIDUIDADE	PONTOS POR DOMICÍLIO/ UNIÃO CIVIL	TOTAL DE PONTOS	IDADE (critério de desempate)
01	Altair Schautz	63934216	19	10	00	29	49a5m5d
03	Francisco Flavio de Alvarenga	84670502	10	10	01	21	41a7m8d
03	Rodrigo Kinoshita Alves de Lima	72552806	10	10	00	20	43a2m12d
04	Alex Luiz Sanches	110043520	10	10	00	20	35a8m7d

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

05	Agnaldo Claudeir Leoncio	47498252	08	03	00	11	55a11m19d

01 (uma) vaga do Cense Santo Antônio da Platina;

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	PONTOS POR TEMPO DE SERVIÇO CARGO/ FUNÇÃO	PONTOS POR ASSIDUIDADE	PONTOS POR DOMICÍLIO/ UNIÃO CIVIL	TOTAL DE PONTOS	IDADE (critério de desempate)
01	Lucas Fernandes dos Santos	77743707	13	08	01	22	41a21d

02 (duas) vagas da Casa de Semiliberdade de Londrina;

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	PONTOS POR TEMPO DE SERVIÇO CARGO/ FUNÇÃO	PONTOS POR ASSIDUIDADE	PONTOS POR DOMICÍLIO/ UNIÃO CIVIL	TOTAL DE PONTOS	IDADE (critério de desempate)
01	Miguel Angelo Friedrich	81061971	20	10	00	30	42a02m25d
01	Bruno Ferro Putinatti	83298065	19	10	00	29	42a06m25d

03 (três) vagas do Cense Maringá;

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	PONTOS POR TEMPO DE SERVIÇO CARGO/ FUNÇÃO	PONTOS POR ASSIDUIDADE	PONTOS POR DOMICÍLIO/ UNIÃO CIVIL	TOTAL DE PONTOS	IDADE (critério de desempate)
01	Rodrigo Alonso de Brito	95270212	10	10	01	21	41a06m20d
02	Andreu da Silva Molocny	125995349	10	10	00	20	32a11m16d
03	Fernando Rodrigues	98226877	05	10	01	16	36a02m06d

01 (uma) vaga do Cense Cascavel II;

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	PONTOS POR TEMPO DE SERVIÇO CARGO/ FUNÇÃO	PONTOS POR ASSIDUIDADE	PONTOS POR DOMICÍLIO/ UNIÃO CIVIL	TOTAL DE PONTOS	IDADE (critério de desempate)
01	José Cesar da Silva	75644817	17	10	00	27	46a05m11d

01 (uma) vaga da Casa de Semiliberdade de Cascavel;

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	PONTOS POR TEMPO DE SERVIÇO CARGO/ FUNÇÃO	PONTOS POR ASSIDUIDADE	PONTOS POR DOMICÍLIO/ UNIÃO CIVIL	TOTAL DE PONTOS	IDADE (critério de desempate)
01	Fabiano Francisco Vasata	80763140	08	10	00	18	42a02m18d

02 (duas) vagas do Cense Foz do Iguaçu;

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	PONTOS POR TEMPO DE SERVIÇO CARGO/ FUNÇÃO	PONTOS POR ASSIDUIDADE	PONTOS POR DOMICÍLIO/ UNIÃO CIVIL	TOTAL DE PONTOS	IDADE (critério de desempate)
01	Wladimir Dizero de Morais	91619628	15	08	00	23	56a05m30d
01	Claudinei Monteiro Dalava	79601993	15	06	01	22	44a05m14d

03 (três) vagas do Cense Pato Branco;

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	PONTOS POR TEMPO DE SERVIÇO CARGO/ FUNÇÃO	PONTOS POR ASSIDUIDADE	PONTOS POR DOMICÍLIO/ UNIÃO CIVIL	TOTAL DE PONTOS	IDADE (critério de desempate)
01	Jeferson de Jesus Antunes Ribeiro	94243912	12	10	01	23	38a11m06d
02	Luiz Helio Temoczko Junior	110461666	08	10	00	18	36a06m02d
03	Willian Antonio Nardi	66273628	07	00	00	07	38a09m06d

01 (uma) vaga do Cense Toledo;

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	PONTOS POR TEMPO DE SERVIÇO CARGO/ FUNÇÃO	PONTOS POR ASSIDUIDADE	PONTOS POR DOMICÍLIO/ UNIÃO CIVIL	TOTAL DE PONTOS	IDADE (critério de desempate)
01	Renan Willian Rodrigues de Lima	104893490	07	10	00	17	37a05m13d

01 (uma) vaga da Casa de Semiliberdade de Foz do Iguaçu;

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	PONTOS POR TEMPO DE SERVIÇO CARGO/ FUNÇÃO	PONTOS POR ASSIDUIDADE	PONTOS POR DOMICÍLIO/ UNIÃO CIVIL	TOTAL DE PONTOS	IDADE (critério de desempate)

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

01	Fabio Budzinski Avila	87969398	10	10	00	20	40a09m19d

1.3 Agente de Execução:

1.3.1 Técnico Administrativo

01 (uma) vaga do Cense Maringá;

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	PONTOS POR TEMPO DE SERVIÇO CARGO/ FUNÇÃO	PONTOS POR ASSIDUIDADE	PONTOS POR DOMICÍLIO/ UNIÃO CIVIL	TOTAL DE PONTOS	IDADE (critério de desempate)
01	Helvania Cavalheiro Ciriaco	21999199	30	10	00	40	56a2m7d

1.3.2 Técnico de Enfermagem

01 (uma) vaga do Cense Joana Miguel Richa;

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	PONTOS POR TEMPO DE SERVIÇO CARGO/ FUNÇÃO	PONTOS POR ASSIDUIDADE	PONTOS POR DOMICÍLIO/ UNIÃO CIVIL	TOTAL DE PONTOS	IDADE (critério de desempate)
01	Sileide Pereira Pelegri	83319747	02	10	00	12	44a2m15d

1.3.3 Auxiliar de Enfermagem

01 (uma) vaga do Cense Curitiba;

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	PONTOS POR TEMPO DE SERVIÇO CARGO/ FUNÇÃO	PONTOS POR ASSIDUIDADE	PONTOS POR DOMICÍLIO/ UNIÃO CIVIL	TOTAL DE PONTOS	IDADE (critério de desempate)
01	Cintia Nadolny Kricheski	71374300	15	10	01	26	48a7m6d

2. Solicitações não contempladas por ausência de vaga na unidade pretendida:

2.1. Agente Profissional:

2.1.1 Psicólogo

NOME	RG	PONTOS POR TEMPO DE SERVIÇO CARGO/ FUNÇÃO	PONTOS POR ASSIDUIDADE	PONTOS POR DOMICÍLIO/ UNIÃO CIVIL	TOTAL DE PONTOS	IDADE (critério de desempate)	Unidade Pretendida
Maria Stella Aguiar Ribeiro	52373395	19	10	01	30	54a01m20d	Semiliberdade de Curitiba - masculina

Luciana de Carvalho Rocha	99324341	02	10	01	13	46a04m24d	Cense Curitiba
Adriana Soczek Sampaio	59266306	02	10	01	13	51a06m02d	Cense Curitiba
Francisco Pedro Ramos dos Santos	58867810	02	10	00	12	52a01m25d	Cense Curitiba
Fernando Zavadniak Souza	79142514	14	10	00	24	43a02m06d	Cense Maringá

2.2. Agente de Segurança Socioeducativo

2.2.1 Agente de Segurança Socioeducativo Masculino

NOME	RG	PONTOS POR TEMPO DE SERVIÇO CARGO/ FUNÇÃO	PONTOS POR ASSIDUIDADE	PONTOS POR DOMICÍLIO/ UNIÃO CIVIL	TOTAL DE PONTOS	IDADE (critério de desempate)	Unidade Pretendida
Roberto Di Luca Melani Filho	76926280	10	0	01	11	36a11m02d	Cense Joana Miguel Richa
José Roberto dos Anjos	61927212	19	10	01	30	54a05m18d	Casa de Semiliberdade Regina F. Pessuti
Mauro Demian Buck Silva	57002980	19	10	00	29	50a01m17d	Casa de Semiliberdade Regina F. Pessuti
Rupson Fernandes	62917342	18	10	00	28	47a02m03d	Casa de Semiliberdade Regina F. Pessuti
Giovane Alberto Natividade de Souza	107649662	10	10	01	21	37a03m24d	Casa de Semiliberdade Regina F. Pessuti
Israel Franco de Godoy	63758515	17	0	00	17	48a10m20d	Casa de Semiliberdade Regina F. Pessuti
Vinicius Coronado	67619293	19	10	00	29	48a07m25d	Casa de Semiliberdade Curitiba
Marcelo da Costa	194918425	19	08	00	27	52a02m09d	Casa de Semiliberdade Curitiba
Adriano da Silva	83652233	10	10	00	20	44a01m18d	Casa de Semiliberdade Curitiba
Rafael Felipe Prais	80913494	10	10	00	20	37a11m13d	Casa de Semiliberdade Curitiba

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Oderval Massami Kazuma	65392224	17	10	00	27	48a06m06d	Casa de Semiliberdade de Londrina
Mateus Carlos dos Santos	85839926	17	10	00	27	42a04m29d	Casa de Semiliberdade de Londrina
Ricardo Francisco Cosmo	45118266	10	10	00	20	52a07m20d	Casa de Semiliberdade de Londrina
Jonatas Senko Verli	75573979	19	10	00	29	41a02m03d	Cense Cascavel I
Sebastião Pinto	16156388	19	10	00	29	69a03m18d	Cense Cascavel I
Valdecir Martine	86716038	15	10	00	25	43a10m21d	Cense Cascavel I
Marcio Ferreira	89003040	15	10	00	25	42a11m17d	Cense Cascavel I

3. Solicitações não contempladas por não atender aos critérios do Edital 006/2026:

3.1. Agente de Segurança Socioeducativo

3.1.1 Agente de Segurança Socioeducativo Masculino

NOME	RG	PONTOS POR TEMPO DE SERVIÇO CARGO/ FUNÇÃO	PONTOS POR ASSIDUIDADE	PONTOS POR DOMICÍLIO/ UNIÃO CIVIL	TOTAL DE PONTOS	IDADE (critério de desempate)	Unidade Pretendida	Motivo
Luca Silva de Sousa	89458978	18	10	00	28	39a02m18d	Cense São Francisco	realocado por permuta port. 29 - 14/05/2024

4.Os pedidos de reconsideração e recursos deverão ser apresentados conforme o previsto no Art. 1º do Edital n.º 008/2026 – SEJU que retificou o cronograma do Edital nº 006/2026 - SEJU.

Curitiba, 23 de abril de 2026

Luis Guilherme de Castro

Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

50526/2026

EDITAL N.º 011/2026 – HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Secretário de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICA a Homologação das Solicitações de Isenção da taxa de Inscrição do Concurso Público n.º 005/2026, nos seguintes termos.

Art.1º Após a análise dos recursos administrativos interpostos em face do deferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição, fica ALTERADA a listagem divulgada na data pretérita de 14 de abril de 2026 no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, passando a vigorar as disposições constante do ANEXO ÚNICO deste edital.

I. Os candidatos que interpuseram recurso contra o indeferimento das isenções poderão consultar individualmente a resposta do recurso através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que ficará disponível pelo prazo de 05 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art.2º Registra-se, que os candidatos que tiveram a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida, poderão realizar o pagamento da inscrição até a data limite 23 de abril de 2026.

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba (PR), 22 de abril de 2026.

Luís Guilherme de Castro

Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

50605/2026

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N° 011/2026 – HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

AGENTE DE SOCIOEDUCAÇÃO (GÊNERO FEMININO) - REGIÃO 1		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
2297	ADALGISA KATIANE ERTEL	CadÚnico
4785	ADNA RAYANE DA SILVA	CadÚnico
6461	ADRIANA BORGES FERREIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
6917	ADRIANA CARLA LISBOA OLIVEIRA	CadÚnico
4459	ADRIANA CORDEIRO DOS SANTOS GIMENES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
4319	ADRIANA DA COSTA GOMES	CadÚnico
1230	ADRIANA DA LUZ SIQUEIRA	CadÚnico
8051	ADRIANA DANTAS ROBAINA	CadÚnico
9099	ADRIANA DOMINGUES FRANCO	CadÚnico
9405	ADRIANA DOS SANTOS SOUZA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
9715	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	CadÚnico
11106	ADRIANA HASPER	CadÚnico
10971	ADRIANA RAMOS AMARO	Doador de Sangue
10402	ADRIANE RAISKI MOREIRA	CadÚnico
2791	ADRYELLE CECILIA GIMENES PEREIRA	CadÚnico
8331	AGATHA VICTORIA SANTANA DA SILVA	CadÚnico
6260	ALANA DE FATIMA LESNOVSKI RIBAS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
10236	ALANA KARINE SOARES SANTOS	CadÚnico
7293	ALANA STEPHANE ARAUJO DE AZEVEDO	CadÚnico
10856	ALESSANDRA CHAVES KUBASKI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
6919	ALESSANDRA DOS SANTOS PEREIRA	CadÚnico
8817	ALESSANDRA ESPÍRITO SANTO	CadÚnico
9790	ALESSANDRA GONCALVES DE SOUZA	CadÚnico
7460	ALESSANDRA MINAMI KOSLOSKI	CadÚnico
1485	ALESSANDRA MIRANDA PONTES	Doador de Sangue
5629	ALESSANDRA OLIVEIRA FRUTUOSO	CadÚnico
6964	ALEXANDRA GARCIA PORFÍRIO	CadÚnico
10133	ALEXANDRA MOREIRA MARTINS	CadÚnico

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

5907	ALEXANDRA VIANA LUCIO	CadÚnico
3570	ALEXSANDRA APARECIDA JARDIM	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
6559	ALICE CAROLINA RODRIGUES NOVAIS	CadÚnico
1197	ALINE ADELAIDE MOURA	CadÚnico
5221	ALINE AGUIAR DO NASCIMENTO	CadÚnico
3947	ALINE BEATRIZ DA VEIGA SILVA	CadÚnico
10266	ALINE CASTRO FARIAS DE OLIVEIRA	CadÚnico
3829	ALINE DE MOURA DE LIMA	CadÚnico
8049	ALINE EDIANE DA SILVA	CadÚnico
10175	ALINE MARTINS DE ALMEIDA	CadÚnico
1738	ALLANA PONTES	Doador de Sangue
6666	AMANDA AUZIER PIRES	CadÚnico
7871	AMANDA BRAGA MORO CONQUE	CadÚnico
9356	AMANDA CLARA DO ROCIO STIER	CadÚnico
10927	AMANDA CRISTINA DE FRANÇA	CadÚnico
10677	AMANDA DA SILVA BRITO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
6479	AMANDA DA SILVA RODRIGUES	CadÚnico
816	AMANDA DE OLIVEIRA LEAL	Doador de Sangue
2598	AMANDA INAIA MEDEIROS DE FIGUEREDO	CadÚnico
4293	AMANDA POLYANA ALVES DA SILVA	CadÚnico
5843	AMANDA SILVA LIMEIRA COSTA	CadÚnico
10121	AMANDA TAINÁ DOS SANTOS	CadÚnico
5792	ANA AGNELY DE ARAÚJO PIRES	CadÚnico
8093	ANA ALINE BATISTA SANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
6240	ANA ANGÉLICA MUNIZ DA SILVA LIMA	CadÚnico
10703	ANA BEATRIZ MACEDO PASSOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
254	ANA BEATRIZ MASINI PAES	Doador de Sangue
8140	ANA BEATRIZ PIEKARZEWICZ CORAÇÃO	CadÚnico
8232	ANA BEATRIZ SOARES	Doador de Sangue
6318	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA	CadÚnico
1695	ANA CAROLINA DOS SANTOS SILVA	CadÚnico

9717	ANA CAROLINA GODOY	CadÚnico
3866	ANA CAROLINA MARQUES CORDEIRO	CadÚnico
210	ANA CAROLINE MENDES PROENCA DOS SANTOS	CadÚnico
4368	ANA CAROLINE MORES SANTOS	CadÚnico
4605	ANA CLARA DE OLIVEIRA MORAES YAEKASHI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
8581	ANA CLAUDIA BARBOSA XAVIER	CadÚnico
7447	ANA CLAUDIA DE AGUIAR RODRIGUES ELOI	CadÚnico
3492	ANA CLÁUDIA MENDES PEREIRA	CadÚnico
8743	ANA CRISTINA CAMPOS FARIAS	CadÚnico
4717	ANA EDUARDA MORAIS DE SOUZA	CadÚnico
5164	ANA FERNANDA RODRIGUES PASDIORA	CadÚnico
1280	ANA FLAVIA LOBATO TEIXEIRA	CadÚnico
120	ANA JULIA ANDRADE DA SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
4410	ANA LUCIA QUINTANA	CadÚnico
1897	ANA LUISA MUNIZ MAX	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
7256	ANA LUIZA ALBUQUERQUE	Doador de Sangue
7493	ANA MARIA DE MATTOS DIAS	CadÚnico
4218	ANA MARIA FRITZEN	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
11046	ANA MARIA PEREIRA DA FONSECA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
10452	ANA PAULA ARENA DA SILVA	CadÚnico
993	ANA PAULA AVELAR DE SOUZA	CadÚnico
5493	ANA PAULA BECKER DE ARAÚJO FERNANDES	Doador de Sangue
5736	ANA PAULA DA ROCHA	CadÚnico
9546	ANA PAULA DE ANDRADE	CadÚnico
8218	ANA PAULA DE ARAUJO	CadÚnico
183	ANA PAULA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	CadÚnico
7999	ANA PAULA DOS SANTOS	CadÚnico
7841	ANA PAULA FREZATTO SIBIRKIN	CadÚnico
8305	ANA PAULA GUSMÃO CADETE	CadÚnico
6820	ANA PAULA KEPPE TABORDA	CadÚnico

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

9945	ANA PAULA MARREIRA VIDAL	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
3476	ANA PAULA MENDES	CadÚnico
2951	ANA PAULA MIRANDA	CadÚnico
3166	ANA PAULA PORTELA	Doador de Sangue
2856	ANA PAULA RIBEIRO DA SILVA NEPOMUCENO	CadÚnico
10274	ANA PAULA RIBEIRO GANZERT	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
5686	ANA PAULA RIBEIRO TEIXEIRA	CadÚnico
8251	ANA PAULA SILVA DE OLIVEIRA	CadÚnico
8224	ANA PAULA ZETTEL	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
9482	ANA PRISCILA ALVARENGA	CadÚnico
4051	ANA RAQUEL BARBOSA MOURA	CadÚnico
959	ANA RAQUEL GONÇALVES MARTELLI	CadÚnico
3779	ANALICE RODRIGUES SANTANA	CadÚnico
6733	ANDREA DE FATIMA DE FRANCA	CadÚnico
9476	ANDREA RODRIGUES RIBEIRO MOURA	CadÚnico
2595	ANDREA VILAS BOAS PASSOS	CadÚnico
1303	ANDREIA CORDEIRO DE LARA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
7428	ANDREIA CRISTINA DE ALMEIDA WORELL DE ANDRADE	CadÚnico
2062	ANDREIA DOS PASSOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
5701	ANDREIA RODRIGUES DE SOUZA	CadÚnico
3524	ANDRESSA CAROLINE CARDOZO MACIEL	CadÚnico
8548	ANDRESSA DE ALMEIDA WORELL	CadÚnico
6186	ANDRESSA DE PAULA SOUZA DO ROSARIO	Doador de Sangue
4859	ANDRESSA GONÇALVES FARIA	CadÚnico
4285	ANDRESSA REGINA DOS SANTOS GONÇALVES	Doador de Sangue
2962	ANDRESSA SEABRA FERREIRA SORIANO	CadÚnico
10394	ANDRESSA SISMOTO	CadÚnico
7621	ANDRESSA SOUZA DA SILVA	CadÚnico
3862	ANDRIELE VIEIRA CRUZ	CadÚnico
8538	ANE CAROLINE DOS SANTOS KLEM	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná

616	ANGELA EVA RIBEIRO MACHADO	CadÚnico
4436	ANGELA MARIA RAGAGNAN	CadÚnico
3893	ANGELA MARIA RAMOS DE LIMA DA SILVA	CadÚnico
1410	ANGELA MARIA SALDANHA	CadÚnico
8410	ANGELA OLIVEIRA DO CARMO	CadÚnico
1903	ANGELI REGIANE ROCHA DE MACEDO	Doador de Sangue
6791	ANGÉLICA CRISTINA DE SOUZA SGANDERLA	CadÚnico
7927	ANGELICA DA LUZ GONÇALVES	CadÚnico
607	ANGELICA JALASKO RODRIGUES	CadÚnico
4889	ANGELITA KARIN CARDOSO DOS SANTOS	CadÚnico
5605	ANGELITA RIBEIRO	Doador de Sangue
10983	ANGELITA RUDNIKI	CadÚnico
6317	ANI FRANCIELI NORATTO DOS SANTOS	CadÚnico
5608	ANNY CAROLINY DE SOUZA MONTEIRO PEREIRA	Doador de Sangue
4517	ANTONIA RIBEIRO BARROS FREITAS	CadÚnico
1802	ANY CAROLYNE DE MORAES	CadÚnico
8353	ARIANE DE FATIMA BARBATO GONCALVES	CadÚnico
7453	ARIANE MARQUES FURTADO	CadÚnico
7553	ARIANE NICOLLE DA SILVA	CadÚnico
3215	ARIANE SALVALAGGIO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
3121	ARIANE SIBELSKI NEVES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
6032	ARYANE SILVA DE LIMA KRETIKOUSKI	CadÚnico
2875	ASHILY NARRIMAN GONÇALVES DA SILVA SCHIMANSKI	CadÚnico
3683	ATAIS ANGELITA IZIDORO	CadÚnico
4592	ATAS DA COSTA GOMES	CadÚnico
2915	ATHAUYARA LOPES VALENÇA DE MELO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
6333	ATILA MARIA DE LIMA TAVEIRA	CadÚnico
10544	AUDINIS APARECIDA DE FRANCA TELLES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
6172	AUDREY LETICIA MACHADO ANTUNES	Doadora de Leite Materno
8201	AURICELIA BRAZAO MARQUES	CadÚnico
8005	BÁRBARA DANTAS ROBAINA	CadÚnico

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

1226	BARBARA HELENISSE MARINHO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
8056	BÁRBARA KEMER DA SILVA	CadÚnico
1546	BARBARA SANTANA MARINHO	CadÚnico
1378	BÁRBARA SORAYA ARAÚJO BELIZÁRIO	CadÚnico
340	BEATRIZ DOS SANTOS	CadÚnico
1038	BEATRIZ MACIEL DA SILVA	CadÚnico
3362	BEATRIZ MARQUES DE JESUS	CadÚnico
7988	BEATRIZ ROSA DE CASTRO	CadÚnico
1650	BEATRIZ SILVA DE OLIVEIRA	CadÚnico
2351	BEATRIZ WILSEK FIGURA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
985	BENEDITA ALMEIDA DOS SANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
10131	BERIDIANA DA SILVA GONÇALVES	CadÚnico
8785	BIANCA ALEXANDRA ESTEVAO	CadÚnico
1203	BIANCA ARRUDA GONÇALVES	CadÚnico
7246	BIANCA CRISTINA DOS SANTOS SIEBEL	CadÚnico
2235	BIANCA DOS SANTOS ADAO	CadÚnico
4409	BRENDA ARIADNE QUARESMA OLIVEIRA GOMES	CadÚnico
9209	BRENDA LETÍCIA DA COSTA LEITÃO DE MIRANDA	CadÚnico
5910	BRENDHA KAUANY POSTIGO FIRMINO	Doador de Sangue
5677	BRUNA ADRIELLE DE MACEDO	CadÚnico
3598	BRUNA APARECIDA DA SILVA DAVINI	CadÚnico
8567	BRUNA APARECIDA DA SILVA DE PAULA	CadÚnico
7663	BRUNA BUENO DA SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
3554	BRUNA CORREA CARNEIRO	CadÚnico
2048	BRUNA CRISTINA FRANÇA CARRÃO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2481	BRUNA DE FÁTIMA DOS SANTOS	CadÚnico
9363	BRUNA DE FATIMA PEREIRA MACANOSSO	CadÚnico
9310	BRUNA FERNANDA TAMBURI	CadÚnico
7266	BRUNA GUIRAUD FELDE	Doador de Sangue
2349	BRUNA KAUANA MELLOTO	CadÚnico

8496	BRUNA LETÍCIA PRUDENTE	CadÚnico
6524	BRUNA MAYARA DA LUZ PIRES	CadÚnico
3983	BRUNA RIBAS DO NASCIMENTO	CadÚnico
6161	BRUNNA FOGAÇA DE AZEVEDO	CadÚnico
7041	CAMILA APARECIDA FERREIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
9997	CAMILA CUBA DE SOUZA DE OLIVEIRA	CadÚnico
8204	CAMILA DE CARVALHO MUNARI	CadÚnico
1288	CAMILA DE FATIMA CARDOSO	CadÚnico
5984	CAMILA DE LIMA MARCIANO	CadÚnico
8438	CAMILA DE SOUZA FERREIRA	CadÚnico
8873	CAMILA DOS SANTOS	CadÚnico
7882	CAMILA EMANUELE SILVA BRITO	CadÚnico
3548	CAMILA GEHLEN SCHITZ	Doador de Sangue
4991	CAMILA PAULA DOS SANTOS TAQUES	CadÚnico
8632	CAMILA PEREIRA DOS SANTOS	CadÚnico
7569	CAMILA PUCCI IANICK	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
7054	CAMILA WAGNER	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
10255	CAMILLA SILVEIRA MELLO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
10996	CAMILLA WOLSKI	CadÚnico
4720	CAMILLY VITORIA RIBEIRO DA LUZ	CadÚnico
1536	CARINA ALESSANDRA PONTELLO	CadÚnico
1176	CARINA APARECIDA TABOR	CadÚnico
4636	CARINA LEHNERT	CadÚnico
9570	CARINA LUCIANO	CadÚnico
2107	CARINA TINEU DOS SANTOS	CadÚnico
8978	CARLA CRISTINA MOTOSUKE	CadÚnico
39	CARLA JULIANI BALBINO	CadÚnico
10730	CARLA LUCIA LOBATO CALDAS	CadÚnico
8476	CARMEN DAMARIS XAVIER GONÇALVES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
7229	CAROLAINE APARECIDA GASPAR	CadÚnico
6653	CAROLINA BARON BUENO	CadÚnico

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

5299	CAROLINA DA CONCEICAO	CadÚnico
4042	CAROLINA DE OLIVEIRA BARBOSA	CadÚnico
5791	CAROLINA DE OLIVEIRA MORALLES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
9964	CAROLINA GABRIELE DE LIMA	CadÚnico
6371	CAROLINA NATIVIDADE LUIZ	Doador de Sangue
7398	CAROLINE APARECIDA GASPAR	CadÚnico
4200	CAROLINE DENICIEVICZ BARBOSA	CadÚnico
5520	CAROLINE FRANCA SANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
6166	CAROLINE LIE ARAKAKI MORAES DA SILVA	CadÚnico
6509	CAROLINI PEREIRA	CadÚnico
5524	CASIANE RITA VIEIRA CASTILHO	CadÚnico
3458	CASSIA ALESSANDRA DE MÔNACO RABELO RIBAS	CadÚnico
6775	CÁSSIA CRISTINA MAGAGNIN FARIAS	CadÚnico
8361	CASSIA PENINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Doador de Sangue
11285	CECÍLIA MARGARIDA CAMBATATA RICARDO GIL	CadÚnico
3224	CELIA DE PAULA MIRANDA ANDRADE	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
6139	CHAIANE KELEM SOUSA DROPA	CadÚnico
7538	CHEILA MARILDA SOUZA DE LIMA	CadÚnico
3828	CHEILA SANDRA ANTONELLI	CadÚnico
5759	CIBELE DE CAMARGO FERNANDES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
5209	CICERA DAIANE MIRANDA	CadÚnico
11085	CINDY MARIANNE CARDOSO DA SILVA	CadÚnico
7347	CINTHIA REGINA EWEN DE ARAUJO	CadÚnico
44	CINTIA FLÁVIA DE OLIVEIRA	CadÚnico
9672	CINTIA GONÇALVES DE FRANÇA	CadÚnico
9465	CINTIA GOUDARD	CadÚnico
5201	CINTIA MIRELE VIEIRA DE LIMA SANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
5102	CINTIA PRESTES DE SOUZA	CadÚnico
9866	CLARA MARIA DA SILVA MOREIRA	Doador de Sangue
681	CLARICE JULIANI MACHADO LERIANO	CadÚnico

7474	CLAUDECIR DOS SANTOS BRAGA	CadÚnico
9882	CLAUDETE ROQUE DE ALMEIDA	CadÚnico
7920	CLAUDIA CORTES MEDINA	CadÚnico
5974	CLAUDIA DE FREITAS ALVES GUIMARAES	CadÚnico
3204	CLAUDIA DO ROCIO SEBASTIÃO	CadÚnico
10639	CLÁUDIA FAVERO SEVERO	CadÚnico
6543	CLAUDIA MARIA DA LUZ AMÉRICO	CadÚnico
2647	CLÁUDIA MARIANO MENEGUELA	Doador de Sangue
11008	CLAUDIA VANESSA RIBEIRO	CadÚnico
9842	CLAUDIA VIANA DE OLIVEIRA SANTOS	CadÚnico
3560	CLAUDINELI NUNES CORDEIRO	CadÚnico
3580	CLEIA APARECIDA CABRAL	CadÚnico
7062	CLEIA DAS GRAÇAS RIBEIRO	CadÚnico
8205	CLEIDE CRISTINA TAVARES MACHADO	CadÚnico
11283	CLEIDE LILIAN DOS SANTOS SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
4818	CLEONICE DOS SANTOS PRESTES	CadÚnico
9628	CLEONICE PEREIRA DE FARIA	CadÚnico
3870	CLEUSA BEQUER	CadÚnico
8628	CLEUSA MARIA WOSCH	CadÚnico
9831	CLEUSELI MAXIMO DOS SANTOS	CadÚnico
237	CLEUZA APARECIDA DA SILVA	CadÚnico
3296	CLEVIANA APARECIDA LOPES	CadÚnico
7380	CLEYA TEREZINHA EVARISTO	CadÚnico
6467	CRHISTINE SOL ADAS GARÇON	CadÚnico
6556	CRISLAINE ELIAS DE PAULA	CadÚnico
6802	CRISLAINE PINTO DE SAMPAIO	CadÚnico
1892	CRISLANE RODRIGUES MARTINS	Doador de Sangue
6521	CRISLANE SUELY OLIVEIRA SILVA	CadÚnico
3717	CRISLEIDE DOS SANTOS FERNANDES CALDAS	CadÚnico
4461	CRISTIANE DE LIMA	CadÚnico
2446	CRISTIANE DE OLIVEIRA RODRIGUÊS DA SILVA	CadÚnico
2361	CRISTIANE GUIMARAES ALVES	CadÚnico

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

6024	CRISTIANE MARAFIGO DE OLIVEIRA	CadÚnico
9727	CRISTIANE NUNES DE LIMA	CadÚnico
2690	CRISTIANE NUNES DOS SANTOS	CadÚnico
6227	CRISTIANE RODRIGUES DA HORA	CadÚnico
1501	CRISTIANE TELES DE LUCA	CadÚnico
4718	CRISTIANE UEHARA	Doador de Sangue
589	CRISTIANE VASQUES DE OLIVEIRA ARRUDA	CadÚnico
684	CRISTIANE WOINARSKI	CadÚnico
7946	CRISTIELY NASCIMENTO DOS SANTOS	CadÚnico
10476	CRISTINA MACHADO DOS SANTOS LESINIAKOWSKI	Doador de Sangue
6819	DAIANE CRISTINA DOS SANTOS GARCZESKI	CadÚnico
533	DAIANE CRISTINA PRESTES MIRANDA	CadÚnico
5953	DAIANE DE LIMA CARDOSO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
503	DAIANE DOS SANTOS AIRES DE MELO PIALA	CadÚnico
1124	DAIANE KURZ	CadÚnico
4121	DAIANE PORTELA DE OLIVEIRA DA SILVA	Doador de Sangue
4536	DAMARIS RAFAELA DE MELLO	CadÚnico
702	DANIELA CRISTINA CALVIN MARQUES	CadÚnico
8242	DANIELA DO ROCIO LEAL DA ROCHA	CadÚnico
6485	DANIELA GALDINO DOS SANTOS	CadÚnico
5426	DANIELA PERES	Doador de Sangue
4065	DANIELA SANTOS SOUZA FEDNE	CadÚnico
4976	DANIELE APARECIDA BATISTA	CadÚnico
9130	DANIELE APARECIDA DOS SANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
10050	DANIELE DE FÁTIMA NAVROSKI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
1498	DANIELE DE FATIMA OLIVEIRA	CadÚnico
5768	DANIELE DE LIMA	CadÚnico
5277	DANIELE DO NASCIMENTO	Doador de Sangue
7964	DANIELE FERNANDA KATH	CadÚnico
6424	DANIELE FERREIRA DE FREITAS	CadÚnico
1143	DANIELE PODGURSKI	CadÚnico

5531	DANIELE RODRIGUES DA SILVA	CadÚnico
10350	DANIELLE CHAVES CARMIM	CadÚnico
10648	DANIELLE CHRISTINY DE MOURA RAKUCKI	CadÚnico
10325	DANIELLE DE ARAUJO AMALIA	CadÚnico
3564	DANIELLE DE OLIVEIRA SANTOS TEIXEIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
725	DANIELLE OLIVEIRA BARBOSA NEVES	CadÚnico
7288	DANIELLE PATRÍCIA DAS NEVES	CadÚnico
5585	DANIELY LIMA DA SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
10301	DANUBIA RAISSA GONÇALVES DA SILVA	CadÚnico
5634	DANÚBIA VIANA CARDOSO	CadÚnico
10164	DARLENE DORNELES BALTEZAN	CadÚnico
1584	DARUNE SOUZA DOS SANTOS	CadÚnico
7418	DAYANE CAROLINA DA SILVA ZANELLA DE SOUZA	CadÚnico
9008	DAYANE DOS SANTOS CARVALHO	CadÚnico
6212	DAYANE RIBEIRO SANTIAGO	CadÚnico
10532	DAYANNE DE MACEDO SILVA	CadÚnico
2667	DAYLA WALTRICK MEDEIROS	Doador de Sangue
2639	DAYNARA BINDA NOVAIS	Doador de Sangue
10964	DÉBORA AMANI LOPERA RAMBALDI	CadÚnico
6443	DÉBORA APARECIDA CARNEIRO MIRANDA	CadÚnico
7602	DÉBORA CARLA TAVARES	CadÚnico
3312	DEBORA CRISTINA DE JESUS FERREIRA	CadÚnico
20	DEBORA CRISTINA DOS SANTOS ARAUJO	CadÚnico
10478	DÉBORA CRISTINA FERNANDES DA SILVA	CadÚnico
6177	DEBORA DA SILVA GOMES DE OLIVEIRA	CadÚnico
5083	DÉBORA MARCOLINO AMARO	CadÚnico
8161	DEBORA MIRANDA GOMES	CadÚnico
9108	DEISE DA SILVA SANTOS	CadÚnico
9956	DEISEMARA DOS SANTOS SILVA	CadÚnico
3807	DEISI CAROLINE DA SILVA BRASIL	CadÚnico
8590	DEISI MATILDE VICTOR MOREIRA	CadÚnico
178	DEISIELE DOS SANTOS PEREIRA	CadÚnico

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

5177	DENISE BELO VIEIRA	Doador de Sangue
7463	DENISE CARNEIRO MACHADO	CadÚnico
9328	DENISE GONÇALVES DA SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
6642	DENISE MARIA DE OLIVEIRA LEMES	CadÚnico
6881	DENISE PEREIRA DA SILVA	CadÚnico
7676	DENISE POLLYANE FIGUEIREDO SIQUEIRA	CadÚnico
10310	DENISE SILVA DE SOUSA FERREIRA	CadÚnico
3849	DENISE TORRES ATHAYDE	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
498	DEYSE SQUARCINI DIAS	CadÚnico
10152	DIANA YURIKO ENDO	CadÚnico
6508	DILCÉLI APARECIDA MARTINS	CadÚnico
7074	DIONE MOTA BALIEIRO	CadÚnico
8285	DIONE PEREIRA BORGES COUTINHO	CadÚnico
6376	DIRCE LOURENÇO	CadÚnico
10931	DOMINICKY CRISTINA SERRANO	CadÚnico
7131	EDENIZE DO ROCIO FARIA LEITE	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
10505	EDICLEIA GONÇALVES DO NASCIMENTO	CadÚnico
2312	EDIENE DA SILVA SANTOS	CadÚnico
3655	EDILENA MAYSA RIBEIRO PONTES	CadÚnico
1943	EDILENE NUNES SOARES SANTOS	CadÚnico
9260	EDILENE SIMONE ALVES PAITRA	CadÚnico
2006	EDINA CLAUDIA CLEMENTE	CadÚnico
5758	EDINA NACONEZI	Doador de Sangue
7367	EDINALVA EUGÊNIO DE SOUZA DA SILVA DE OLIVEIRA	CadÚnico
374	EDJAINE LAINE MENDES VIANA COELHO	CadÚnico
1003	EDNA DE MORAIS FIDELIS	CadÚnico
7420	EDNA IRENE HABOSKI	CadÚnico
7157	EDUARDA SUPRANO MARQUES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
552	ELAINA DA SILVA ROSARIO	CadÚnico
10873	ELAINE ALVES DOS SANTOS	CadÚnico
3401	ELAINE APARECIDA KICHILESKI	CadÚnico

8970	ELAINE APARECIDA PADILHA	CadÚnico
10529	ELAINE CAMILO DE SOUZA	CadÚnico
6896	ELAINE CÂNDIDO DA SILVA	CadÚnico
5243	ELAINE CRISTINA APARECIDA DA VEIGA	CadÚnico
2865	ELAINE DE SÁ SILVA	CadÚnico
452	ELAINE KARINA CAMARGO SPINARDI	CadÚnico
10322	ELAINE LONDER	CadÚnico
9784	ELAINE NEVES DA SILVA	CadÚnico
5957	ELAINE PATRICIA DOS SANTOS MARIANO	CadÚnico
9181	ELAINE PEREIRA DE SOUZA	CadÚnico
81	ELAINE PILLSKY	CadÚnico
1026	ELAINE SOLANGE RIBEIRO DA CRUZ	CadÚnico
10043	ELAINE TETZLAW SOBREIRA	CadÚnico
8825	ELDA LILIAN MESSIAS	CadÚnico
6951	ELENICE NOVAIS DE ALCANTARA DE MAGALHÃES	CadÚnico
9320	ELIANE APARECIDA TAVARES LOPES DOS SANTOS	Doador de Sangue
6840	ELIANE DA SILVA COELHO	Doador de Sangue
7611	ELIANE DE ALMEIDA CARDOSO SILVA MOREIRA	CadÚnico
6368	ELIANE RIBEIRO BARBOSA	CadÚnico
8945	ELIANE RODRIGUES DA SILVA	CadÚnico
4448	ELIANE SOUZA LEAL	CadÚnico
9730	ELIENE PEREIRA DIAS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
3106	ELIENIR VALÉRIO DE CASTRO	CadÚnico
3557	ELIETE DOS REIS ROCHA MANO	CadÚnico
243	ELIKA DE FATIMA XAVIER	CadÚnico
10199	ELISANGELA DENISE VENTURA DE SOUZA	CadÚnico
2798	ELISANGELA DOS SANTOS SOUZA	CadÚnico
9980	ELISANGELA MARIA SANCHES ARAUJO	CadÚnico
6381	ELISETE DE JESUS FERREIRA	CadÚnico
8710	ELIZA GRASSMANN DE OLIVEIRA	CadÚnico
10027	ELIZABETE CRISTIANE PORFIRIO SILVA SANTOS DA ROSA	CadÚnico

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

5112	ELIZABETE DOMINGOS VALENTIM	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
10621	ELIZABETE TEREZINHA KOTRYK ZURAWSKI	CadÚnico
5265	ELIZABETH KEHL GUIMARAES COSTA	CadÚnico
8159	ELIZAMA CRISTINA MAIA DE LIMA	CadÚnico
1864	ELIZIANE DE FATIMA FELIPPSEN	CadÚnico
10281	ELIZIANE DOS SANTOS	CadÚnico
5212	ELLEN CRISTINA CARDOSO LUZ	CadÚnico
8665	ELLOAH CRISTYNE ROCHA BRIZOTTI	CadÚnico
9481	ELLYN AMANDA DOMINGOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
7524	ELOIZA RAFAELA MOREIRA DOS SANTOS	CadÚnico
1995	ELZA DA PENHA ALVES PINTO	CadÚnico
6274	ELZEMIR CHAMARELLI	CadÚnico
7144	EMANOELE ELIZABETE RIBEIRO SOUZA DE OLIVEIRA	CadÚnico
9198	EMANOELLY DAFYNY GOMES LOPES	CadÚnico
1670	EMANUELE CRISTINE MICHALOVSKI	CadÚnico
8851	EMANUELE RODRIGUES DE OLIVEIRA	CadÚnico
3960	EMANUELLY FERREIRA DE RAMOS	CadÚnico
5820	EMILIANE CRISTINA DOS SANTOS PADILHA	CadÚnico
4262	EMILY CORATO DOS SANTOS	CadÚnico
5866	EMILY CRISTINA DAS NEVES VARAGO	CadÚnico
9264	EMILY GABRIELLE CAMARGO	CadÚnico
5770	EMILY KATHELYN MEIRELLES RIGON	CadÚnico
7368	EMILY LETÍCIA SANTOS DE BRITO	CadÚnico
9918	EMILY VAZ DOMINGUES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
7600	ERCIANE DE PAULA JANDREY	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
7139	ERICA DA CUNHA PEREIRA	CadÚnico
5543	ÉRICA GABRIELE BOIANO	CadÚnico
10495	ERICA OLIVEIRA DE SOUZA	CadÚnico
1207	ERIKA CRISTINE CASTOR MESQUITA	Doador de Sangue
2590	ESTÉFANI SILVEIRA DE LIMA	CadÚnico
3590	ESTELINA SILVA MOTA	CadÚnico

425	ESTER DA SILVA DE PAULA	CadÚnico
2487	ESTER DE OLIVEIRA SUTIL	CadÚnico
10240	ESTER MARIA DOS SANTOS SILVA	CadÚnico
11235	ESTHER UNGARO LOPES SOPPA	CadÚnico
9732	ETIELLEN JORDANA AIRES MARANGONI	CadÚnico
10872	ÉTLEN THAINÁ VASCONCELOS MOTA	CadÚnico
9714	EUNICE JANE DE OLIVEIRA	CadÚnico
3812	EVA CRISTINA DE SOUZA DEBALDI DE OLIVEIRA	Doador de Sangue
10685	EVA MARIA DA SILVA FERREIRA	CadÚnico
10774	EVALINA MADALENA MOURA LARANGEIRA	CadÚnico
8591	EVANA DO ROCIO MOREIRA ALVES	CadÚnico
6283	EVELLIN CRISTINA DE LIMA	CadÚnico
9914	EVELYN HELENA ROMANO STRESSER	CadÚnico
8298	EVELYN RENATA CAVALCANTE DE SOUZA	CadÚnico
6356	EVELYNE PEREIRA TAKII	Doador de Sangue
8162	EVERLYN DE CARVALHO	CadÚnico
6106	EVILA LEITE DA SILVA ARAUJO	CadÚnico
1463	EVILANE MELO DE OLIVEIRA	CadÚnico
10010	EVILIN DE FÁTIMA PINTO ALVES	CadÚnico
8677	EVYLIN DA SILVA SANTOS VAZ	Doador de Sangue
1448	EZILDA BARBOSA TEIXEIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
10706	FABIANA CRISTINA FOGGIATTO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
9412	FABIANA DE SOUZA BELLATO	CadÚnico
5081	FABIANA TABORDA DE RAMOS DA SILVA	Doador de Sangue
6276	FABIANE DOS SANTOS DIAS	CadÚnico
9352	FABIANE HELENA BRÁZ	CadÚnico
7387	FABIANE MARQUES DE SOUZA CHAVES	CadÚnico
2224	FABIOLA OLIVEIRA DE ALMEIDA	CadÚnico
3336	FABRICIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	CadÚnico
3698	FERNANDA APARECIDA DE OLIVEIRA	CadÚnico
6726	FERNANDA CRISTINA DA SILVA	CadÚnico
11050	FERNANDA DA SILVA CARDOSO	CadÚnico

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

2129	FERNANDA DE OLIVEIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
6404	FERNANDA DE SOUZA ADAS	CadÚnico
6208	FERNANDA DOS SANTOS RIBEIRO	CadÚnico
6257	FERNANDA LIMA TORRES PEREIRA	CadÚnico
177	FERNANDA PIRES	CadÚnico
4637	FERNANDA RAQUEL DOS SANTOS	CadÚnico
2371	FERNANDA SILVEIRA CHAGAS	Doador de Sangue
11076	FLAVIA DIAS DOS SANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
4039	FLAVIA JAKEMIU ARAUJO BORTOLON	CadÚnico
10017	FLÁVIA MATTUCHAK DE SOUZA	CadÚnico
11226	FLAVIA REGINA BUENO KRUGER	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
5646	FLORACI MACHADO BRUCKHEIMER	CadÚnico
8588	FLORILDA MAIA DA SILVA	CadÚnico
1560	FRANCIANE DE FATIMA VANNUCCI FERRO	CadÚnico
7818	FRANCIANE SOUSA MESQUITA	CadÚnico
8510	FRANCIELE DA COSTA RIBEIRO	CadÚnico
10338	FRANCIELE DA SILVA MAGALHÃES DE MATOS	CadÚnico
3784	FRANCIELI QUEVEDO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
8621	FRANCIELY DE FATIMA LIMA	CadÚnico
9394	FRANCIENE SILVA LIMA	CadÚnico
8191	FRANCILÉIA MELO LUSTOSA	CadÚnico
10846	FRANCINNE MESSIAS PEREIRA FERREIRA	CadÚnico
5674	FRANCINY SOUZA SANDANO	CadÚnico
6270	FRANCISCA ARAÚJO RODRIGUES	CadÚnico
6008	FRANCISCA RODRIGUES DE SOUZA	CadÚnico
8796	GABRIELA ALBIERO CARDOSO FERREIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
1465	GABRIELA ALMEIDA SOUZA	CadÚnico
7852	GABRIELA CAMILA LEAL	CadÚnico
4025	GABRIELA CANDIDA DE ARAUJO BATISTA	CadÚnico
3147	GABRIELA CRUZ SIQUEIRA	CadÚnico
10147	GABRIELA DE FÁTIMA ROGOSKI DE ALMEIDA	CadÚnico

7993	GABRIELA DE OLIVEIRA SANTOS	Doador de Sangue
4043	GABRIELA DE RAMOS MACHADO	CadÚnico
1868	GABRIELA FERNANDES SOARES DOS SANTOS	Doador de Sangue
3407	GABRIELA HEVELIN SIQUEIRA	Doador de Sangue
3584	GABRIELA LUIZA BARZOTTO	Doador de Sangue
4674	GABRIELA PEREIRA SOUZA	CadÚnico
4174	GABRIELA RESENDE DE OLIVEIRA MARQUES	CadÚnico
5217	GABRIELE CRISTINE PILATTI	CadÚnico
1708	GABRIELE DE LIMA	CadÚnico
4442	GABRIELE DEGAN ULBRICH	CadÚnico
10077	GABRIELE NERIS DA SILVA DOS SANTOS	CadÚnico
6225	GABRIELE VITÓRIA MONTEIRO PEREIRA	CadÚnico
6304	GABRIELLA RAYSSA COELHO CORREA FERREIRA	CadÚnico
5627	GABRIELLE LOPES RONCOLATO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
9266	GABRIELLY FERNANDA FERREIRA WITEK	Doador de Sangue
5453	GABRIELLY THAYS CARDOSO	CadÚnico
4212	GABRIELY DUARTE DA SILVA	CadÚnico
7109	GEANE ROBERTA DE OLIVEIRA	CadÚnico
10136	GEANI LOPES RIBEIRO	CadÚnico
5053	GEICIELE PAULA DA ROSA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
4868	GEINE LARICE TABORDA DE CASTRO LIMA	CadÚnico
10641	GEISA PORTELA LIMA	CadÚnico
6268	GEISIMARI RODRIGUES DE SOUZA	CadÚnico
9431	GELCIENE DAS DE SOUSA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
8227	GELIANE PAULO DA SILVA	CadÚnico
5748	GEOVANA APARECIDA DE LIMA	CadÚnico
2606	GEOVANA DE OLIVEIRA KARVAT	Doador de Sangue
1334	GEOVANA DOS SANTOS NEVES	CadÚnico
9027	GESILAINE PASSOS LIPI	CadÚnico
10297	GESSICA SANTOS	CadÚnico
8959	GINELSA NELSON VIEIRA TE	CadÚnico

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

8701	GIOVANA CAROLINA PEREIRA DA COSTA	CadÚnico
6030	GIOVANA DE ARAÚJO	CadÚnico
9876	GIOVANA MAGNAGUAGNO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
7540	GIOVANNA OLIVEIRA DE CASTRO	CadÚnico
7177	GIRLIANE SANTOS DE JESUS	CadÚnico
6280	GISELE APARECIDA DA SILVA	CadÚnico
3086	GISELE APARECIDA GOLL MACIEL	CadÚnico
11098	GISELE COELHO SIQUEIRA	CadÚnico
10421	GISELE CRISTINA DE PAULA	Doador de Sangue
1528	GISELE ERTHAL DE ALBUQUERQUE	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
10263	GISELE GOGOLA	CadÚnico
6398	GISELE KAREN DA CRUZ DOS SANTOS	CadÚnico
2561	GISELE LOURENÇO DOS SANTOS	CadÚnico
8403	GISELI APARECIDA DOS SANTOS ALFÂNIO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
9094	GISLAINE DE OLIVEIRA ROSA	CadÚnico
6132	GISLAINE GONÇALVES PEREIRA	CadÚnico
564	GISLAINE MUNHOZ MARTINS	Doador de Sangue
7417	GISLAINE RODRIGUES DE SOUZA	CadÚnico
5029	GISLENE NASCIMENTO DOS SANTOS	CadÚnico
3430	GIULLIA DE MONACO RIBAS	CadÚnico
5611	GIZELLE DE COUTO CARBAJAL	CadÚnico
408	GLACI LUCIANE DA SILVA DE OLIVEIRA	CadÚnico
2841	GLÁUBIA RÉGIA VARGAS MANGUEIRA	CadÚnico
11298	GLAUCIA DE FÁTIMA FERNANDES FERREIRA	CadÚnico
4533	GRACIELE BONITO DA SILVA	CadÚnico
7515	GRASSIELLE FABIULLE DOS SANTOS	CadÚnico
5407	GRAYCE VICTOR CIT	CadÚnico
4396	GRAZIELA DE JESUS MACIEL	Doador de Sangue
8066	GRAZIELE TEREZINHA GOLL MACIEL	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
7984	GRAZIELLE DE BARROS	CadÚnico
7526	GRAZIELLE HUANA DO NASCIMENTO	CadÚnico

1344	GUIZELA MANOEL VIEIRA	CadÚnico
2185	HAKIANE DE ANDRADE SILVA	CadÚnico
8900	HANDRA CLAIRE VIEIRA DOS SANTOS	CadÚnico
878	HAYRA KALLINE RODRIGUES SOARES	CadÚnico
6552	HELEN CARINA DOS SANTOS PONTES	CadÚnico
9742	HELEN CARMEN DE OLIVEIRA	CadÚnico
2390	HELEN THAIS MACHADO	CadÚnico
5427	HELLEN PRISCILA NOGUEIRA DE ARAUJO	CadÚnico
6142	HELOISA DE ARAÚJO NASCIMENTO	CadÚnico
3708	HELOIZA REZENE DA ROCHA	CadÚnico
7118	HELOIZA RIBEIRO COSTA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
5028	HEOLA PAULA DE OLIVEIRA	CadÚnico
2986	HERIKA VIANA RODRIGUES	CadÚnico
11149	HINGRATY ADRIANE FERNANDES PEREIRA	CadÚnico
2360	ICLASUELEM SILVA DOS ANJOS JANKE	CadÚnico
272	IEDA MATILDE GUIMARAES DE ALMEIDA	CadÚnico
1444	IEDA SOARES DA SILVA	CadÚnico
9792	INA GENEROSA SCHNEIDER DIAS	CadÚnico
874	INDIARA BELO SOUZA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
8397	INGRID CAETANO DE OLIVEIRA	CadÚnico
6570	INGRID EVELINE SOUZA DA SILVA	CadÚnico
6298	INGRID MARQUES SILVA	CadÚnico
789	IOLANDA CRISTINA DA SILVA	CadÚnico
4695	IONE MARCHESKI TRINDADE	CadÚnico
7877	IRACEMA MARTINS DA SILVA	CadÚnico
4334	IREN MERIDA DEVAI SANTOS	CadÚnico
5157	ISABELA RODRIGUES SANTOS	CadÚnico
9776	ISABELLA CHRISTINA COSTA QUADRAS	Doador de Sangue
10025	ISABELLA DOS SANTOS PORTELA	CadÚnico
111	ISABELLE ALVES BRAZ	Doadora de Leite Materno
2113	ISABELLE ARAUJO PEREIRA	CadÚnico
8282	ISABELLE ROSI GONÇALVES DA LUZ	CadÚnico

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

2183	ISABELLI BELLO RODRIGUES	CadÚnico
3682	ISABELLY VITORIA CABRAL DOS SANTOS	CadÚnico
9953	ISIS CAROLINA DE QUADROS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
337	ISLENE APARECIDA GUIMARÃES	CadÚnico
1745	ITAINA DA SILVA	CadÚnico
1214	ITÉRCIA COSTA ALMEIDA	CadÚnico
1224	IVANI DE ALMEIDA SILVA	CadÚnico
7637	IVANILDA PEREIRA MARQUES AGOTTANI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
7612	IVONETE DA ROCHA ARRUDA	CadÚnico
10836	IVONETE DO ROCIO GARCIA	CadÚnico
7394	IZABÉL LOPES	CadÚnico
6803	IZABELLI CAROLINE DE LIMA CLARO	CadÚnico
8238	JACI MACHADO DOS SANTOS	CadÚnico
9066	JACIARA VILHENA BAIA	CadÚnico
6774	JACKELINE DAMBROSKI DOS SANTOS CALORINO	CadÚnico
9859	JAMILE MAYARA IZIDIO	CadÚnico
7032	JANAIARA DE LIMA	CadÚnico
6630	JANAINA CAETANO DE DEUS	CadÚnico
981	JANAINA DA SILVA	CadÚnico
8040	JANAINA DE ALMEIDA	CadÚnico
3001	JANAINA DE VASCONCELOS	CadÚnico
9575	JANAINA FAGUNDES DE LIMA SEIXAS	CadÚnico
7038	JANAINA FATIMA DE OLIVEIRA	CadÚnico
1092	JANAINA LEITÃO CIMINO	CadÚnico
4948	JANAINA PAULA DE CASTRO	CadÚnico
9709	JANAINA TERESINHA DA ROSA SOARES	CadÚnico
10847	JANAINE DE MORAES DA LUZ	CadÚnico
11032	JANAYNE COUTINHO DA COSTA	CadÚnico
11123	JANE VIEIRA	CadÚnico
10868	JAQUELINE DAIANA DOS SANTOS	CadÚnico
7684	JAQUELINE DE FÁTIMA SANTOS DE SOUZA	CadÚnico
1525	JAQUELINE FRANCIELI VEIGA	CadÚnico

4635	JAQUELINE ISABEL DE PAULA	Doador de Sangue
928	JAQUELINE LEITE	CadÚnico
3447	JAQUELINE MATTES	CadÚnico
11162	JAQUELINE MOLINA DE SOUZA	CadÚnico
9881	JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
9337	JAQUELYNE CHEVY REMÉDIOS DE QUEIROZ	CadÚnico
1106	JAYNE CAROLINE MARTINS	Doador de Sangue
2470	JENIFER COUTINHO RODRIGUES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
10373	JENIFER STEPHANIE NOVAES SILVA	CadÚnico
4003	JENNIE CARLLA DE OLIVEIRA	CadÚnico
6068	JENNIFER ESTHEFANY DA SILVEIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2041	JENNIFER SUZAN DOS SANTOS	CadÚnico
8539	JENNY ANGÉLICA PRUDENTE NOBRE	CadÚnico
201	JENNYFER KARELYNE FABIENSKI DE SOUZA	CadÚnico
8272	JEOCILENE DA SILVA	CadÚnico
11159	JESSIANE ROMÃO DA SILVA	CadÚnico
10423	JESSICA APARECIDA CORREIA	CadÚnico
1968	JESSICA BARBOSA BANDEIRA	Doador de Sangue
580	JÉSSICA BRUNA COSTA ZANARDI	Doador de Sangue
3155	JESSICA CASSIANO DE OLIVEIRA	CadÚnico
5297	JESSICA CHIELI DOS SANTOS	CadÚnico
9602	JÉSSICA CORRÊA GONÇALVES	CadÚnico
4281	JESSICA COSTA ROSA	CadÚnico
10364	JESSICA DA SILVA TAVARES	Doador de Sangue
3666	JESSICA DOS SANTOS BRITTO BONFIN	CadÚnico
3075	JESSICA DOS SANTOS MELO	CadÚnico
649	JESSICA FERNANDA FROELICH DE LIMA	CadÚnico
8258	JESSICA GONCALVES	CadÚnico
7959	JESSICA KELLI GONÇALVES	CadÚnico
10393	JÉSSICA MARIANA RAIMUNDO CATUMA	CadÚnico
7535	JESSICA MARIANO	CadÚnico
3131	JESSICA SANTOS QUEIROZ	CadÚnico

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

6271	JÉSSICA SANZOVO LEITE	CadÚnico
10170	JESSICA SOCORRO CORREIA	CadÚnico
7677	JESSICA SOUZA QUINTINO	CadÚnico
5976	JESSICA VALERIA GROS BRAGA	CadÚnico
6885	JESSICA VALTER LIMA	CadÚnico
5360	JÉSSIKA DE FREITAS CORDEIRO	CadÚnico
9462	JÉSSIKA GABRIELLE CARDOSO	CadÚnico
10615	JHEINNE NUNES GUIMARAES DA SILVA	CadÚnico
6211	JHENIFER ALVES	CadÚnico
5052	JHENIFFER MONIQUE DE JESUS SILVA	CadÚnico
10750	JHENNIFER CAROLAINE PINTO	CadÚnico
1402	JHENNIFER LIMA DOS SANTOS	CadÚnico
3688	JHESSICA JULIANA DE SOUSA PEREIRA	CadÚnico
10022	JISELA PAULO GONÇALVES	CadÚnico
9530	JOANA DARC SILVA	CadÚnico
9736	JOANA DE JESUS NACONECZNEY	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
7793	JOANA ESTEFANI MARTINS CAMPOS	CadÚnico
4542	JOCELI THIBES	CadÚnico
5936	JOCIMARA MARINHO SILVA	CadÚnico
4811	JOELMA DOS SANTOS MATOSO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
4709	JOELMA PEREIRA FILOMENO	CadÚnico
345	JOELMA SOUZA DE OLIVEIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
6694	JOICE BUENO DE CAMARGO	CadÚnico
11302	JOICE PINHEIRO DOS SANTOS	CadÚnico
8924	JOILMA FERNANDA DA SILVA	CadÚnico
5030	JORGIANE DIAS DOS SANTOS RAMOS	CadÚnico
7598	JOSEANE CAMILA DA SILVA	CadÚnico
2227	JOSEANE IAVORSKI OLIVEIRA	CadÚnico
6886	JOSEFA DE FÁTIMA LIMA SOUZA	CadÚnico
8774	JOSEFA JANETE DE AZEVEDO	CadÚnico
3072	JOSELY LUZ MULLER	Doador de Sangue
1307	JOSIANE BASTOS	CadÚnico

2161	JOSIANE BORGES CASSIANO	CadÚnico
7225	JOSIANE CLEIDE DE OLIVEIRA	CadÚnico
10442	JOSIANE DO ROCIO CAPETTI	CadÚnico
8765	JOSIANE FABIENSKI CARNEIRO DE MELLO	CadÚnico
10490	JOSIANE LOPES PAULO	CadÚnico
5913	JOSIANE PEREIRA LIMA BARROSO	CadÚnico
7161	JOSIANE SOARES DE MOURA SAK WEBER	CadÚnico
1211	JOSILAINE DE FATIMA FERREIRA	CadÚnico
3030	JOSINEIA APARECIDA CAMARGO	CadÚnico
3482	JOYCE KELLE MELO ADORIAN	CadÚnico
4371	JUCIALY AMANDA SILVA MARTILIANO	CadÚnico
5573	JUCIELE APARECIDA DOBLINSKI TRINDADE	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
8170	JUCILEI ALVES DOS SANTOS	CadÚnico
3699	JULIA DA COSTA TRINDADE	CadÚnico
1248	JULIA DE ARAUJO MORAES BARROS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2228	JULIA MAGNI GONÇALVES DO ESPÍRITO SANTO	CadÚnico
8612	JULIA PEREIRA MARTINS	CadÚnico
1599	JULIA ROSARIO ANDRADE	CadÚnico
4777	JULIANA APARECIDA BRASILINO	CadÚnico
2234	JULIANA CAMARGO DOS SANTOS DE SOUZA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2453	JULIANA CARLA DE OLIVEIRA FREITAS	Doador de Sangue
8433	JULIANA CATARINA SANTANA	CadÚnico
2463	JULIANA DA SILVA SOARES	CadÚnico
9086	JULIANA DE AZEVEDO E SILVA ALBUQUERQUE	CadÚnico
2209	JULIANA DE FÁTIMA RAMOS AIRES	CadÚnico
9446	JULIANA DOS SANTOS BATISTA DA CRUZ	Doador de Sangue
1125	JULIANA LOURENÇO SCHMIDT GABARDO	CadÚnico
9054	JULIANA MARIÁ FONSECA FERREIRA	CadÚnico
1352	JULIANA PAIVA DE SOUSA	CadÚnico
10741	JULIANA RIBEIRO DE AGUIAR	CadÚnico
6859	JULIANA RODRIGUES DO PRADO	CadÚnico

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

8870	JULIANA VIEIRA LIMA	CadÚnico
4873	JULIANA VIVEIROS	CadÚnico
9050	JULIANA WELES OLIVEIRA	CadÚnico
8601	JULIANE DA SILVA ARAÚJO	CadÚnico
4765	JULIANE DE ALMEIDA	CadÚnico
2123	JULIANE FERREIRA MARQUES	CadÚnico
60	JULIANE PRICILA FERREIRA DE MATOS	CadÚnico
4412	JULLIANA RAFFAELA CERVANTES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
4450	JUSSARA DE OLIVEIRA PESSOA	CadÚnico
4159	JUSSIELI CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS	CadÚnico
8806	KACIANE OSTILHO	CadÚnico
5572	KADIMA DOS SANTOS DE ABREU	CadÚnico
1997	KAISSA KAROLINE BARBOSA DOS SANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
10392	KAMILA NORMELIA NEPPEL DE SOUZA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
7287	KAMILA VIDAL FERNANDES MARCZK	CadÚnico
4705	KAMILLA PARDIM MAIERHOFER BIAVA	CadÚnico
5653	KAMILY NAYARA STRUZ ARUDA	CadÚnico
9998	KAREN ANNE LOPES VENTURA	CadÚnico
422	KARILA THICIANE DE SOUZA DE OLIVEIRA	CadÚnico
2828	KARIN ZUSSA DOS SANTOS	CadÚnico
8638	KARINA ANGÉLICA DOS SANTOS LIMA	CadÚnico
2324	KARINA FERREIRA DE JESUS	CadÚnico
3387	KARINA SOUSA DE ALMEIDA	Doador de Sangue
4070	KARINE BALANDIUK	CadÚnico
415	KARINE FERREIRA MARTINS DA ROSA	CadÚnico
10929	KARINE LARISSA KURYLUK	CadÚnico
7772	KARINE MACHADO DAS CHAGAS RIOS	CadÚnico
9159	KARINE ORTIZ DA SILVA	CadÚnico
9410	KARIOLAINE SCZIZINOVSKI	CadÚnico
5929	KARLA GONÇALVES DO PRADO	CadÚnico
6001	KARLA PRISCILA SILVA DOS SANTOS NASCIMENTO	CadÚnico

4901	KARLA YASMINE MIRANDA	Doador de Sangue
4673	KAROLINE GROS DOS SANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
3089	KAROLL DEPIZZOL GONÇALVES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2001	KÁSSIA LORRANE CRUZ VALERIANO	CadÚnico
3097	KASSIA MONALIZE LUZ DA SILVEIRA	Doadora de Leite Materno
1095	KATARINA KOVACS DE CARVALHO	CadÚnico
4492	KATHLEEN NICOLE TELLES FERNANDES	CadÚnico
1572	KATHLYN CRISTINA KOGUT SZCYMCSZYN	CadÚnico
10089	KATIA KAMILE DOS SANTOS LAVANDOSKI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
5074	KATIANE APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	CadÚnico
8901	KATIANE DO ROCIO MENDES COSTA DE SOUZA	CadÚnico
7216	KATIELE MACHADO	CadÚnico
561	KATLEY CRISTINE ROCHA ZUCK	CadÚnico
605	KATY MOREIRA BENTO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
6279	KAUANE KRISTHIEL WANDERLEY	CadÚnico
5077	KAUANE MICHELE GEREMIAS	CadÚnico
1054	KEILLA ROBERTA CHUPEL DE LIMA	CadÚnico
5484	KEISYELLE CAROLINE MENDES MARTINS	CadÚnico
10173	KELEN TARTAIA	CadÚnico
390	KELIANE MARTINS DE ALBUQUERQUE	CadÚnico
2685	KELLEN RENATA CARDOSO	CadÚnico
8720	KELLI MARTIN DOS SANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
4420	KELLY CRISTINA PEREIRA	CadÚnico
9036	KELLY NOGUEIRA AZEVEDO	CadÚnico
7956	KELLYN CRISTINA CABRAL DE JESUS DE OLIVEIRA	CadÚnico
7308	KELY CRISTINA DE ANDRADE FORTUNATO	CadÚnico
663	KELY LUIZA RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA	CadÚnico
1445	KEMELLY AGNES MACUCO DE LIMA	CadÚnico
1843	KENIA SOUZA LIMA	CadÚnico
9746	KEREN TAINE DE FARIA	CadÚnico

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

1275	KEROLIN SANTOS BARBOSA	CadÚnico
7799	KEROLYN APARECIDA FERREIRA CARVALHO	CadÚnico
7947	KEROLYN CARINE PIRES	CadÚnico
6156	KETHLYN KAIANE DOS SANTOS	CadÚnico
363	KETLEN MOREIRA SENTER	CadÚnico
8035	KETLYN CAROLINE DA SILVA DE OLIVEIRA	CadÚnico
5248	KETLYN DE SOUZA DE OLIVEIRA	CadÚnico
1956	KETLYN FERNANDA OLIVEIRA GONÇALVES	CadÚnico
8203	KEVELLIN SARAZOZIMA ACIOLE TRINDADE	CadÚnico
592	KEYLA ALHO LOPES	CadÚnico
1583	KEYLA CAROLINA SAMPAIO SANTOS	CadÚnico
5908	KEYSSE DAYANNE DE JESUS CAMARA MOREIRA	CadÚnico
8714	KEYSSIANE ROSENO SANTIAGO	CadÚnico
9369	KÉZIA FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	CadÚnico
9677	KISS ROCHA DE QUEIROZ	CadÚnico
161	KITIA RENATA XAVIER DE ARAÚJO	CadÚnico
9669	KLEIDIANE APARECIDA SOUZA MOREIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
6320	KYMBERLLY DANIELLI PROENÇA	CadÚnico
8307	LAÍS MOREIRA GONÇALVES	CadÚnico
11284	LAISA SOUZA ESTEVÃO OLIVEIRA	CadÚnico
2604	LALESKA ALVES	CadÚnico
674	LARISSA APARECIDA CORRÊA DE CAMARGO	Doador de Sangue
9017	LARISSA BUENO MATOSO DOS ANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
3050	LARISSA CORDEIRO DA FRAGA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
1340	LARISSA DE FATIMA AUGUSTAT	CadÚnico
11028	LARISSA GONÇALVES DA SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
10117	LARISSA SELIGER	CadÚnico
10894	LARISSA SOUZA OLIVEIRA NASCIMENTO	CadÚnico
5972	LAUDILEIA DE OLIVEIRA	CadÚnico
5489	LAURA BEATRIZ PEREIRA GAGNO	CadÚnico
4352	LAURA STEFANI SANTOS FERREIRA	CadÚnico

10820	LAYANE RAPHAELE OLIVEIRA DOS SANTOS	CadÚnico
5	LEANDRA LETICIA ROCO	Doador de Sangue
6036	LEANDRA PINTO DINIZ	CadÚnico
7975	LEGISLAINE HASKEL DOS SANTOS	CadÚnico
4904	LÉIA CRISTINA DOS SANTOS	CadÚnico
1911	LÉIA DOS SANTOS MENEZES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
8182	LEIDIANE DE OLIVEIRA MACHADO	CadÚnico
5606	LEILA DA SILVA BARBOSA	CadÚnico
8293	LENI FERREIRA DA LUZ	Doador de Sangue
3763	LENILZA PACHECO RODRIGUES	CadÚnico
2092	LENORMY ZILANA DO NASCIMENTO LEITE	CadÚnico
10610	LEONEIA CAMPOS DE MELO	CadÚnico
1007	LEONIDIA DARRET	CadÚnico
2146	LETICIA APARECIDA DA SILVA WENCESLAU	CadÚnico
2149	LETICIA CORREIA DA SILVA	CadÚnico
3678	LETICIA DOS SANTOS PEREIRA	CadÚnico
818	LETÍCIA FERNANDES MAIA	CadÚnico
10550	LETICIA GABARDO	CadÚnico
3579	LETICIA LEONEL FISCHER	CadÚnico
3293	LETÍCIA PIRES VARGAS	CadÚnico
11203	LETICIA ROBERTA SEVERO VIEIRA	CadÚnico
2493	LETICIA SILVA SIQUEIRA	CadÚnico
8860	LETICIA TORQUATO DOS SANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
1725	LETÍCIA VITÓRIA GONÇALVES FERREIRA	Doador de Sangue
6560	LETTICIA KARINE DOS SANTOS	CadÚnico
4617	LEYDIANE APARECIDA PAES	CadÚnico
2892	LIENE FERREIRA	CadÚnico
10186	LILIAN DA SILVA BERALDO	CadÚnico
9139	LILIAN FERNANDA FELIX DA SILVA	CadÚnico
3845	LILIANE URBANSKI	CadÚnico
11179	LIRIAM SOCORRO DE OLIVEIRA BELO	CadÚnico
2544	LISIAN VALENTIN DE SOUSA	CadÚnico

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

5925	LISIANE SOUSA LIMA	CadÚnico
6628	LISIELI DE SANTANA PEREIRA BATISTA	CadÚnico
2708	LÍVIA ROSANGELA DE OLIVEIRA PINHEIRO	CadÚnico
5471	LIZANDRA RAMOS DE OLIVEIRA	CadÚnico
4518	LOREMAR NUNES OMONIYI	CadÚnico
8524	LORENA EMANUELLE RUTHES	CadÚnico
5349	LORENA MIRIELY FERREIRA NOGUEIRA LEDOUX	Doador de Sangue
2936	LORENI DE LIMA ANDRADE	CadÚnico
8534	LORENNA DE CARVALHO LIMA GUEDES RADECKI	CadÚnico
7891	LORIANY SILVA NASCIMENTO	CadÚnico
8364	LORRANI GONCALVES DE SOUZA	Doador de Sangue
4559	LORRAYNE TOEBE BASILIO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
1814	LOUISE HELENE BUENO	CadÚnico
5813	LOURDES TOTH ESTEVAM	CadÚnico
2278	LUANA ARAUJO CARMO MARQUES	CadÚnico
2352	LUANA CAMILA NUNES DA SILVA	CadÚnico
6152	LUANA CHRISTINE RAMOS MAGALHÃES	CadÚnico
3440	LUANA DE CARVALHO CATELLI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
10949	LUANA MARIA VIDAL WOICIEKOWSKI	CadÚnico
9388	LUANA PORTELA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
10835	LUANA RIBEIRO CRUZ	CadÚnico
776	LUANA RISKALLA TALAMINI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
8256	LUANA SANTOS DE OLIVEIRA	CadÚnico
908	LUANA SOARES FERREIRA	CadÚnico
212	LUANA TEIXEIRA FURQUIM	CadÚnico
8600	LUANA VANESSA DE FREITAS BATISTA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
5182	LUCELEN BARBOSA	CadÚnico
8422	LUCELINA DOS SANTOS	CadÚnico
7755	LUCIANA APARECIDA ZUBER	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
3839	LUCIANA CORRÊA LOURENÇO	CadÚnico

8949	LUCIANA DE FRANÇA SANTOS	CadÚnico
3713	LUCIANA DOS SANTOS	CadÚnico
6614	LUCIANA MARIA COLBERT BELLO	CadÚnico
7713	LUCIANA MARIA DE FARIAS	CadÚnico
11033	LUCIANA NUNES CAMPOS	CadÚnico
11078	LUCIANA SOUSA DE OLIVEIRA	CadÚnico
10881	LUCIANA VALÉRIA BUENO SOUZA	CadÚnico
10890	LUCIANA VASCONCELOS CARDOSO DA SILVA	CadÚnico
2956	LUCIANE ANDREA DA SILVA	CadÚnico
9740	LUCIANE REGINA DAMASCENO	CadÚnico
6	LUCIANE ROCHA PARIZZI	CadÚnico
2582	LUCIANE VIEIRA COLAÇO TIBES	CadÚnico
488	LUCIELI MOREIRA GARCIA	CadÚnico
4305	LUCIENE LOURENÇO DA SILVA	CadÚnico
11160	LUCILEINE CAMARGO DE ARAUJO	CadÚnico
2286	LUCILENE APARECIDA DA SILVA	CadÚnico
8267	LUCIMAR LUCIANO	CadÚnico
6627	LUCIMARA ANDREIA PAULO NORR	CadÚnico
5854	LUCINEIDE CICERA DA SILVA	CadÚnico
4030	LUENY MENDES DA SILVA DE CASTRO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
8968	LUIMARA DE SOUZA MOTA	CadÚnico
606	LUIZA EDUARDA DOS SANTOS BIACO	CadÚnico
6894	LUZINETE DIAS DE SOUZA	CadÚnico
10567	LYANDRA VITÓRIA PEREIRA DE SOUSA	CadÚnico
5729	MAEVELYNN SUMAYA SIMÕES	CadÚnico
921	MAGDA LOBATO DE LIMA	CadÚnico
10449	MAGNA ALCANTARA PINTO	CadÚnico
7145	MAIAN DE SOUZA MARTINS DOS ANJOS	CadÚnico
6072	MARA RUBIA DE OLIVEIRA	CadÚnico
9335	MARA VITO DE OLIVEIRA SILVA	Doador de Sangue
9136	MARAISA WIEDERKEHR	CadÚnico
1604	MARCELA ALVES	CadÚnico
9667	MARCELA DE OLIVEIRA ALVES DA SILVA	CadÚnico

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

10861	MARCELA KEQUES MATORIZEN	CadÚnico
10817	MARCELE CAROLINE MOREIRA MEDEIROS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
6863	MARCELIA APARECIDA HIPÓLITO ANTUNES DE BARROS	Doador de Sangue
5135	MARCELLI FERREIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
3187	MARCIA ANDREIA CABRAL DA FONSECA	CadÚnico
7260	MARCIA APARECIDA FORCATO DE OLIVEIRA	CadÚnico
6464	MARCIA DA GUIA PAULA	CadÚnico
459	MÁRCIA DA SILVA LEUTÉRIO	CadÚnico
7434	MÁRCIA DE OLIVEIRA	CadÚnico
9429	MARCIA DUELLIS MOREIRA	CadÚnico
5891	MARCIA LUIZA ROSSET	CadÚnico
7318	MÁRCIA MARIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	CadÚnico
3602	MARCIANA RIBAS	CadÚnico
5439	MARCIANE EVANIR CASTRO	CadÚnico
587	MARCINELI BARDUINA DO AMARAL	CadÚnico
10005	MARCIONARIA FERNANDES DA SILVA DANTAS	CadÚnico
7407	MARELIZE CRISTINA VAZ VIEIRA RODRIGUES	CadÚnico
198	MARGARETE ROSANE OLIVEIRA VIEIRA DA SILVA	CadÚnico
8280	MARIA APARECIDA DE SOUZA	CadÚnico
10319	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO RODRIGUES	CadÚnico
460	MARIA APARECIDA LOPES DE ARAÚJO BARROS	CadÚnico
11165	MARIA AUXILIADORA BRUCIO FERREIRA	CadÚnico
431	MARIA CAROLINE LANDARIN	CadÚnico
2625	MARIA CATARINA THUILLIER IAROSZ	CadÚnico
6592	MARIA CRISTIANE GOMES DE ANDRADE	CadÚnico
3912	MARIA DA CONCEIÇÃO AVILA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
8565	MARIA EDUARDA ALEXANDRE DE OLIVEIRA	CadÚnico
9178	MARIA EDUARDA PEREIRA ANTONICHEN	Doador de Sangue
4740	MARIA EDUARDA RIPKA	CadÚnico
7859	MARIA EDUARDA ROSEQUINE VEIGA	CadÚnico

1115	MARIA FERNANDA BARBOSA QUEVEDO	CadÚnico
8778	MARIA GABRIELA MONTEIRO	CadÚnico
1789	MARIA HELENA BORGES PEIXE	CadÚnico
4539	MARIA HELENA SOARES LANGOSKI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
6050	MARIA IGNES ALVES PEREIRA BARBOSA	CadÚnico
10283	MARIA JÚLIA FASCOLIN CORDEIRO	CadÚnico
1199	MARIA LAURA GONÇALVES RIBEIRO	CadÚnico
7501	MARIA LEIR SILVA SOUZA	CadÚnico
7667	MARIA LUIZA DE MORAES	CadÚnico
9565	MARIA LUIZA NASCIMENTO FERREIRA	CadÚnico
10577	MARIA MADALENA DE SOUZA	Doador de Sangue
7272	MARIA SADILA NUNES COSTA	CadÚnico
5258	MARIA SUELY PADILHA	CadÚnico
9442	MARIA VITÓRIA CRISTINA DINGUELESKI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
6349	MARIA VITÓRIA DE ANDRADE RAMOS	CadÚnico
7160	MARIA VITÓRIA DE MORAIS MARTINS	CadÚnico
10460	MARIANA AMARANTE DA SILVA	CadÚnico
10294	MARIANA BATISTA ANTUNES	CadÚnico
4044	MARIANA CAMILA CORREIA	CadÚnico
895	MARIANA CRISTINA JOSÉ QUADRINI JURESCU	Doador de Sangue
6302	MARIANA SCHINADOSKI NASCIMENTO	CadÚnico
10553	MARIANE ALEXSANDRA CARNEIRO PACIESNY SUMI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
11295	MARIANE ALVES DOS SANTOS	CadÚnico
11083	MARIANE CARDOSO DE MELO	CadÚnico
7487	MARIANE CRISTINE VICENTE DE ARAUJO	CadÚnico
2748	MARIANE KAVALKEVISKI VICHINESKI CABRAL	CadÚnico
5733	MARIÂNGELA FONSECA DA PAZ	CadÚnico
1281	MARIE CLAIRE RIBAS DE OLIVEIRA	CadÚnico
11207	MARILDA APARECIDA RAMOS DE SOUZA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
6757	MARILDA DO ROCIO DA LUZ	CadÚnico
9987	MARILEIA PEREIRA DE OLIVEIRA	CadÚnico

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

1241	MARILENE DA COSTA OLIVEIRA	CadÚnico
1113	MARILENE NEVES CANDIDO	CadÚnico
2472	MARILIS MARQUES DA CRUZ	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
7759	MARILZA ALENCAR DA SILVA	CadÚnico
10454	MARINA DE OLIVEIRA MANGIALARDO	CadÚnico
10128	MARINA WERNER DA SILVA LINDES	CadÚnico
1070	MARINÊS HIILLER MACIEL	CadÚnico
78	MARINES TESTA CORREA	CadÚnico
10624	MARINICE PEREIRA SOARES	CadÚnico
10081	MARINILDA CAETANO DE OLIVEIRA	CadÚnico
967	MARISA PONCIANO DE OLIVEIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
11248	MARISTELA DA SILVA SOARES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
3100	MARITANEA BEZERRA GAMA	CadÚnico
3606	MARTA DA SILVA DOS SANTOS RODRIGUES	CadÚnico
2859	MARTA SILVANE SEZANOSKY PAMPUCH	Doador de Sangue
6000	MAURA FRANCISCO LOPES ASEGA	CadÚnico
7733	MAYANA ROSA MESQUITA	CadÚnico
5872	MAYARA ANASTACIO DE SOUZA	CadÚnico
8862	MAYARA ARIADNE DE CAMPOS BARROS	CadÚnico
6989	MAYARA DOS ANJOS	Doador de Sangue
4857	MAYARA LIMA DE ARAÚJO	CadÚnico
3629	MAYARA LOPES PEREIRA	CadÚnico
8648	MAYARA MARCELINO DE MOURA	CadÚnico
230	MAYARA RIBEIRO RODRIGUES DE SIQUEIRA	CadÚnico
10816	MAYNARA RODRIGUES QUEIROZ	CadÚnico
9975	MAYRA GONÇALVES DO NASCIMENTO	CadÚnico
7955	MAYRA SAMPAIO DE FREITAS SOUZA	Doador de Medula Óssea
7375	MAYRA SANTOS DE OLIVEIRA	CadÚnico
10187	MAYSA PINHEIRO DE RAMOS PANTALEAO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
4911	MEIRE CLISTIAN MARTINS COELHO	CadÚnico
10258	MERJORY KENIA PEREIRA DE JESUS	CadÚnico

6959	MEYGUIHIRLENE SABOIA DE SOUSA	CadÚnico
10926	MICHELE DA COSTA HACKE	CadÚnico
5773	MICHELE DA SILVA CONCEICAO	CadÚnico
9977	MICHELE DE FÁTIMA GALVÃO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
3846	MICHELLE BARBARA DOS SANTOS GONÇALVES	CadÚnico
7787	MICHELLE BREN	CadÚnico
3389	MICHELLE GONTIJO LUCHESSE MIRANDA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
8498	MICHELLE RODRIGUES CHAVES	CadÚnico
3826	MICHELLY DERESKI	CadÚnico
6823	MIKAELA DAMBROS THULER	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
3543	MILENA DIAS DE OLIVEIRA	CadÚnico
4864	MILENA DREVEK	Doador de Sangue
8150	MILENA DUTRA MARÇAL	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
6937	MIRELA PRICILA PEREIRA	CadÚnico
5756	MIRIÃ GONÇALVES DE MIRANDA	CadÚnico
382	MIRIAM BARBOSA DO NASCIMENTO	CadÚnico
8895	MIRIAM SANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
10943	MIRIAN BEATRIZ DOS SANTOS REIS	CadÚnico
2508	MIRIAN DIRCE DE OLIVEIRA	CadÚnico
2391	MIRILEIDE DE SOUSA RODRIGUES	CadÚnico
9873	MIRYAN APARECIDA DA SILVA	CadÚnico
2773	MISLENE DO NASCIMENTO	CadÚnico
5414	MONALISA PAMELA COLOMBO	CadÚnico
2326	MONI TCHELLI GONÇALVES POLI	CadÚnico
779	MÔNICA CHIMENDES	Doador de Sangue
3962	MÔNICA MAGALHÃES PAIVA	CadÚnico
4456	MONICA PRISCILA SOARES	CadÚnico
6347	MONIQUE BARBOSA DA SILVA	CadÚnico
3326	MONIQUE TEILO LOPES	Doador de Sangue
2802	MONIQUE VALENTIM GAI	CadÚnico
3673	MONIZE MARTINS DANESCKI	CadÚnico

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

2571	MORGANA DA SILVA SAUKA	Doador de Sangue
2230	MURIEL LUVISON NUNES DA SILVA	CadÚnico
8867	MURYELLI DAYANE CASTRO	CadÚnico
6876	MYLLENA DE ALENCAR	CadÚnico
7503	NADINE DA ROSA SANTOS	CadÚnico
4783	NAELY PEREIRA DOS SANTOS	CadÚnico
7422	NAIARA DUARTE PORTO VALERA	CadÚnico
3825	NAIARA SOARES BELLO	CadÚnico
3179	NAIÉRI JORDANI SCHNEIDER	CadÚnico
2979	NAILA APARECIDA GONÇALVES	CadÚnico
2285	NAILANE KOLOSKI	CadÚnico
10289	NAIRA CELINA DE JESUS GOMES DE SOUZA	CadÚnico
3724	NARAYANNE DE FREITAS MELO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
9548	NATALIA CARDOSO DE ALMEIDA ALVES	CadÚnico
10248	NATALIA CRISTINA VIVEIROS BARBOSA	CadÚnico
7783	NATALIA DA SILVA DUTRA	CadÚnico
6023	NATÁLIA LEANDRA GONÇALVES DE PAIVA	CadÚnico
8399	NATALIE JULIANA KOROBINSKI RIBEIRO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
1859	NATALIE KAROLINE GONCALVES DE OLIVEIRA	CadÚnico
200	NATALLI KARINA ALVES	CadÚnico
10965	NATALY NUNES	CadÚnico
8972	NATALY RAFAELY MARTINS FERREIRA	CadÚnico
5669	NATASHA CRISTINA GUTIER	CadÚnico
7610	NATHALIA BRITO TAVARES	CadÚnico
6406	NATHALIA CARDOSO DE ALMEIDA PEREIRA	CadÚnico
3469	NATHALIA LUISA OLIVEIRA DE ANDRADE	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
1927	NATHALIE LEITE GOLLUB	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
8515	NATHALYA MARIA PRESTES	CadÚnico
5051	NATIELI KUSEK	CadÚnico
2767	NAYARA MIRELI CABRAL	CadÚnico
10029	NAYELLE DA GAMA BASTOS	CadÚnico

2160	NELZI SANTOS GREMSKI	CadÚnico
3061	NEUCIANE JENNEFER DOS SANTOS	CadÚnico
202	NEUZA APARECIDA DE LIMA SANTOS	CadÚnico
9014	NEUZIRA GONÇALVES COSTA	CadÚnico
9263	NICHELI FORNAZZARI DE SOUZA	CadÚnico
7574	NILCEIA DE JESUS MELLO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
4817	NILDA APARECIDA MALINOVSKI	CadÚnico
2	ODAÍSA DE SOUZA DIAS MEIRA	CadÚnico
8728	OHARA CRISTINE NUNES	CadÚnico
8958	OLGA THAIS SILVA DA COSTA NASCIMENTO	CadÚnico
1406	OLÍBIA FÉLIX BATISTA	CadÚnico
670	OSANA DE FRANÇA BEZERRA	CadÚnico
4704	PALOMA DOS SANTOS	CadÚnico
2755	PALOMA GIULIANA DAMBROS	CadÚnico
6129	PAMELA ALANA RIBAS	CadÚnico
9495	PAMELA ALEXIA SANTOS	CadÚnico
10952	PAMELA CRISTINE LENERNEIER	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
8311	PAMELA DA CRUZ NIDIO	CadÚnico
2100	PAMELA DE OLIVEIRA MOURA	CadÚnico
11279	PAMILA RAMOS HERBST OLIVEIRA	CadÚnico
8617	PAOLA CALDAS FERRACINI	Doador de Sangue
7940	PAOLA KARYELLYN CARNEIRO	CadÚnico
6788	PAOLA PEREIRA MARTINS	CadÚnico
3799	PAOLA SAMANTHA SOARES PEREIRA BISPO	CadÚnico
1147	PATRICIA ADRIANO	CadÚnico
6091	PATRICIA ANNE DE ARAUJO	CadÚnico
5636	PATRÍCIA APARECIDA CINTRA	CadÚnico
8574	PATRÍCIA APARECIDA SOARES CARDOSO	CadÚnico
9296	PATRICIA BARBOSA	CadÚnico
6566	PATRICIA CRUZ	CadÚnico
4540	PATRICIA DE RAMOS	CadÚnico
2319	PATRICIA DE SOUSA OLIVEIRA	CadÚnico

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

324	PATRÍCIA FERREIRA DOS SANTOS ROSA BENITES	CadÚnico
3254	PATRÍCIA FIRMINO SANSANOVICZ	CadÚnico
6118	PATRICIA MARIA PADILHA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
1975	PATRÍCIA MARTINS FRANCO	CadÚnico
9330	PATRICIA MELO GAUTO	CadÚnico
6581	PATRICIA MENDONCA	CadÚnico
871	PATRICIA PADILHA DE BRITO PSZYBYLSKI	CadÚnico
5588	PATRICIA PINHEIRO RODRIGUES	CadÚnico
1039	PATRICIA SENA ALVES	Doador de Sangue
3357	PATRÍCIA VIANA RIBAS	CadÚnico
9331	PATRICIA VIDOVIX SAAD	CadÚnico
9543	PAULA DE ALMEIDA MIRANDA	CadÚnico
10026	PAULA OLIVEIRA SILVEIRA	CadÚnico
8111	PAULA ROSANA CORREA DE LIMA	CadÚnico
3665	PAULA SIMONE FERRELLI DE ALBUQUERQUE	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
5632	POLLYANA HELLEN FERREIRA BARBOSA	CadÚnico
3500	PRICILIA DOS SANTOS REIS	CadÚnico
4685	PRISCILA CAVALLI DA SILVA	CadÚnico
10084	PRISCILA CRISTINA FERREIRA SANTANA	CadÚnico
9455	PRISCILA DINIZ HEMER	CadÚnico
8741	PRISCILA DOS SANTOS DIAS	CadÚnico
8584	PRISCILA EVARISTO DE SOUZA	CadÚnico
4594	PRISCILA FARIA GOMES	CadÚnico
6221	PRISCILA RAMOS	CadÚnico
6041	PRISCILA RODRIGUES DOS SANTOS	CadÚnico
354	PRISCILLA COUTINHO	CadÚnico
7313	PRISCILLA NATAL SAYD	CadÚnico
7148	PRISCYLA DE AGUIAR	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
6523	PRISLENE MILENE DE LIMA	CadÚnico
5612	RACHEL CANDAL DA SILVEIRA LIMA	CadÚnico
7556	RAFAELA CASTRO MACHADO	CadÚnico

7931	RAFAELA CONTE SOARES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
10889	RAFAELA CRISTINA DA COSTA	Doador de Sangue
4830	RAFAELA CRISTINA MACHADO	CadÚnico
4435	RAFAELA CRISTINA MORGADO BORNE	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
4693	RAFAELA FÁTIMA DE JESUS	CadÚnico
4390	RAFAELA GONÇALVES PEREIRA RAMOS	CadÚnico
10056	RAFAELA RIBAS BUENO	Doador de Sangue
9389	RAFAELLY MARCONDES DOS SANTOS	CadÚnico
10011	RAIANE ALMEIDA CARVALHO	CadÚnico
4657	RAIKA FOVIKIS RAMOS	CadÚnico
8947	RAIMUNDA MARIA PEREIRA ALMEIDA	CadÚnico
4615	RAIMUNDA ROSIENE DA SILVA ALVES	CadÚnico
972	RAISA PACHECO DA SILVA	CadÚnico
8725	RAISSA LIMA DOS SANTOS	CadÚnico
11157	RAQUEL APARECIDA RIBEIRO	CadÚnico
5487	RAQUEL DANIELE DE MATOS	CadÚnico
6898	RAQUEL DE OLIVEIRA MARTINS	CadÚnico
9443	RAQUEL ELIDA DE LIMA	CadÚnico
465	RAQUEL PEREIRA DIAS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
8025	RAQUEL VIANA ROBERTO	CadÚnico
1849	RAYANE MORAIS GOMES DE LIMA	CadÚnico
11290	RAYNARA DA LUZ RAMOS DO AMARAL	CadÚnico
8874	RAYSSA EMANUELE DA SILVA HOLLER	CadÚnico
9682	RAYSSA VICTORIA SALES CSZULIK	CadÚnico
10635	REBECA EMANUELLE NUNES LEITE	CadÚnico
6409	REBECA RAMALHEIRO VENANCIO DE SOUZA	CadÚnico
9549	REBECA RODRIGUES DE OLIVEIRA DA SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
7101	REBECA TACIANE TIBURSKI DE LIMA	CadÚnico
579	REBECA VASKE PADILHA	CadÚnico
898	REBECA VICTÓRYA TEIXEIRA LAGOS	CadÚnico
4877	REBEKA DOS SANTOS FRANKLIN	CadÚnico

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

4470	REGEANE DE FÁTIMA BONFIM DA ROSA	CadÚnico
9349	REGIANE DA SILVA	CadÚnico
4880	REGIANE SANTA BRIGIDA NASCIMENTO	CadÚnico
3635	REGIANE VIEIRA PINTO	CadÚnico
2564	REGINA LOPES CARDOSO	CadÚnico
9140	REGINA NAIR DALA JOSÉ	CadÚnico
10521	REGINA ROSA DA SILVA	CadÚnico
4571	REJIANE SILVA SOUZA	Doador de Sangue
5376	RENATA ALINE FERREIRA	CadÚnico
3764	RENATA MAZZINI GOMES	CadÚnico
9509	RENATA VERON FERREIRA	CadÚnico
8472	RILLARY DE FATIMA XAVIER DA SILVA	CadÚnico
9490	RITA DE CASSIA BORBA	CadÚnico
6777	RITA DE CASSIA BORGES	CadÚnico
5599	RITA REMOVICZ ZELINSKI	CadÚnico
7688	ROSA BIANCA ARAUJO	CadÚnico
3692	ROSA MARIA PASSARINHO MELO DOS SANTOS	CadÚnico
7592	ROSANA APARECIDA BASTOS DE OLIVEIRA	CadÚnico
10208	ROSANA DOS SANTOS	CadÚnico
5422	ROSANE APARECIDA PEDRO	CadÚnico
5862	ROSANE DE FÁTIMA PARIZ MARCHIORE	CadÚnico
3749	ROSANE DE SOUZA AGUIAR	CadÚnico
5893	ROSANGELA APARECIDA AZEVEDO CAMARGO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
4147	ROSANGELA BORGES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
378	ROSANGELA COSTA DA SILVA	CadÚnico
9513	ROSANGELA DE FATIMA LOURENÇO DA SILVA CUSTODIO DOS SANTOS	CadÚnico
10753	ROSANGELA MOTA DOS SANTOS	CadÚnico
6681	ROSANGELA SERRÃO MITIDIERI	CadÚnico
7627	ROSANGELA SUTIL DE OLIVEIRA	CadÚnico
4243	ROSANGELA TULER	CadÚnico
3981	ROSE CRISTINE DA LUZ FERREIRA CASTRO	CadÚnico

5252	ROSE DE OLIVEIRA	CadÚnico
10134	ROSE MARI VIDOR	CadÚnico
7864	ROSELI BRAS DOS SANTOS	CadÚnico
8516	ROSELI FERNANDES GREGÓRIO HEIRICH	CadÚnico
9271	ROSELI LUPEPSA MONTEIRO ARANTES	CadÚnico
4667	ROSENEIA RODRIGUES DOS SANTOS	CadÚnico
9422	ROSENIRA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS	CadÚnico
366	ROSILAINE APARECIDA RODRIGUES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
1576	ROSILENE OLIVEIRA PEREIRA	CadÚnico
9489	ROSINEIDE ADELINO SANTIAGO	CadÚnico
11169	RUBIA CAROLINE DE LIMA	CadÚnico
2054	RUBIA RAMOS DE OLIVEIRA	CadÚnico
710	RUTE GOMES DOS SANTOS	CadÚnico
1455	RUTE GONÇALVES DE SOUZA	CadÚnico
5170	RYANI BOZA MUCHINSKI	CadÚnico
10088	SABINA DAIANE SILVA GROS	CadÚnico
7255	SABRINA BEATRIZ ROQUE SILVA DOMINGUES	CadÚnico
9253	SABRINA HELEN BRIDI	CadÚnico
11067	SABRINA HELOISA MEIRA FERREIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
5333	SABRINA STRAUB	CadÚnico
8717	SABRINE SÁ DE AGUIAR	CadÚnico
11088	SAMANTHA APARECIDA SARAIVA FARIAS	CadÚnico
7500	SAMARA SOARES DE SOUZA	CadÚnico
2750	SAMELLA CHRISTINA DE SOUZA RAIMUNDO	CadÚnico
6144	SAMILA EVILIN GARAI FERNANDES	Doador de Sangue
450	SAMIRA DAIANNE FERREIRA DE SOUSA AIUB	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
7133	SANDRA ALVES DE MIRANDA	CadÚnico
11265	SANDRA DA SILVA MARTINS DE ASSIS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
11156	SANDRA DE FREITAS PACHECO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
8345	SANDRA GABRIELLY ROSSA	CadÚnico
6731	SANDRA MARA MEDEIROS RIBEIRO	CadÚnico

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

3663	SANDRA MARA MODESTO PINTO	CadÚnico
6988	SARA CAMILA SILVA DE LEÃO	CadÚnico
1430	SARA MEIRE BARROS	CadÚnico
10727	SARA RODRIGUES CORDEIRO	CadÚnico
3687	SARAH BITTENCOURT DA SILVEIRA	CadÚnico
11058	SARAH MIRIAN DE PAIVA MARTINS	CadÚnico
7915	SCARLETT OHANA BARBOSA ROSAS	CadÚnico
4841	SCHEILA APARECIDA MOREIRA DA COSTA LEITE	CadÚnico
3338	SCHEILA DE SOUZA CARRIEL	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
40	SÉFORA CORDEIRO SUASSUNA	CadÚnico
7349	SHAIANE ISABELA DE PAULA DE BARROS BORRÉ	CadÚnico
7716	SHAIENI NAYARA DA SILVA	CadÚnico
1081	SHARON CONSTANZE SANTOS MARTINS	Doador de Sangue
7402	SHEILA DE JESUS LIMA	CadÚnico
7251	SHIRLEY BLOOT DE AVILA	CadÚnico
7982	SHIRLEY LIMA FERREIRA	CadÚnico
8486	SIDINEIA REGINA SMIL	CadÚnico
11210	SILMARA FERREIRA MALTA	CadÚnico
7492	SILVANA PARAPINSKI	CadÚnico
8308	SILVIA DE SANTANA	CadÚnico
5050	SILVIA HELENA DE SOUZA SILVA	CadÚnico
2813	SIMEI RAQUEL DE OLIVEIRA	CadÚnico
9860	SIMONE DA ROSA MATTA	CadÚnico
6952	SIMONE DE FATIMA ANTOCHESKI	CadÚnico
8805	SIMONE DE SOUZA	CadÚnico
2135	SIMONE DE SOUZA RODRIGUES	CadÚnico
1286	SIMONE FATIMA DE OLIVEIRA	Doador de Sangue
1451	SIMONE SIQUEIRA DA SILVA	CadÚnico
562	SIMONI TERESINHA BRUM DE SOUSA	Doador de Sangue
4502	SINDINALVA APARECIDA RIBEIRO	CadÚnico
657	SOELI DOS SANTOS MOREIRA	CadÚnico
6601	SOLANGE APARECIDA BUENO DE PAULA	CadÚnico

	BRAGA	
8200	SOLANGE BARBOSA	CadÚnico
11007	SOLANGE FERREIRA BATISTA	CadÚnico
8046	SOLOÉ CRISTINA AIRES	CadÚnico
2433	SONIA DO ROCIO MARCELO RODRIGUES	CadÚnico
7811	SONIA RITA MACHADO	Doador de Sangue
10395	SÔNIA SILVA DE SOUSA	CadÚnico
330	SONIARA CAMILA DE SOUZA	CadÚnico
741	SOPHIA DA SILVA MAIA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
8101	SOPHIE EMANOELI ALMEIDA ANDRADE	CadÚnico
3899	STEFANI FREITAS PADILHA DE SALES	CadÚnico
3879	STEFANI LARISSA DE OLIVEIRA GOEDERT	CadÚnico
2273	STEFANI PENELOPE FERREIRA CARDOSO	CadÚnico
8706	STEFANY AZEVEDO DE LIMA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
6724	STEFFANY CAROLINE FAGUNDES DA LUZ	CadÚnico
2196	STÉFHANE FERREIRA DOS SANTOS	CadÚnico
9889	STEPHANI DE LIMA RIBEIRO	CadÚnico
2803	STEPHANIE CAROLINE ALVES	CadÚnico
2478	STEPHANIE RAMOS VALENTIM MACHADO ROSSI BRANDÃO	CadÚnico
1145	STEPHANY DAYAN DOS SANTOS FONSECA	CadÚnico
6526	STEPHANY LOUIZE RESENDE	CadÚnico
2435	STEPHANY PRUDENCIO DA SILVA	CadÚnico
3669	STHEFANY PADILHA CANDIA	CadÚnico
7195	STHEFANY SUZANA PEREIRA DE OLIVEIRA	CadÚnico
9905	STHÉFANY WALBER	Doador de Sangue
6278	STHEPHANIE WENDY DOS SANTOS	CadÚnico
4058	SUELEM APARECIDA OLIVEIRA DE FREITAS	CadÚnico
5708	SUELEN APARECIDA CADARI	CadÚnico
7617	SUELEN BRUNA AGOTTANI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
9486	SUELEN HALINE DA SILVA PEREIRA CARIGNANO	CadÚnico
7705	SUELEN MARIANE DE MELO LARA	CadÚnico

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

7895	SUELI FOGAÇA KRAVETZ	CadÚnico
10331	SUELI IZIDORIO JULIO	CadÚnico
7039	SUELI SHEILA KANIA	CadÚnico
2912	SUELLEN ALVES DE QUADROS	CadÚnico
8696	SUELY DE FÁTIMA MENDES FRANCO	CadÚnico
5647	SUENIA BEZERRA DE ARAUJO PEIXOTO	CadÚnico
10541	SUSELLEN VAZ DE OLIVEIRA	CadÚnico
11146	SUSIMARE DE MELO	CadÚnico
3555	SUZANA BORGES DA SILVA	CadÚnico
2887	SUZANA DE PAULA RIBEIRO VARGAS	CadÚnico
5559	SUZANNE ARRUDA DA SILVA	CadÚnico
9812	SUZANY SILVA SIQUEIRA	CadÚnico
10786	SUZETE DINIS JOSE	CadÚnico
10796	SUZIANEY APARECIDA MIRANDA INACIO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
4050	TACIA PEREIRA DOS SANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
7	TAIANE LEUKUS	CadÚnico
876	TAINARA KESSIA MAINARDES	Doador de Sangue
8589	TAINARA KIYOTI MOTOSUKE DE LIMA	CadÚnico
6289	TAINARA NASCIMENTO SANTOS	CadÚnico
7228	TAÍS DE SOUZA NEVES	CadÚnico
662	TAIS PATRICIA COLOGNI	Doador de Sangue
3946	TAISI DO CARMO DIAS DA SILVA	Doador de Sangue
9783	TALITA MELESCHCO MAGALHAES PEREIRA	CadÚnico
834	TALITA SIPRIANO DA SILVA	CadÚnico
8521	TAMARA FRANCIELE DE LIMA SILVA	CadÚnico
6966	TAMARA PEREIRA DO NASCIMENTO	CadÚnico
4531	TAMIRES DO SANTO	CadÚnico
2736	TASSIANY CAROLINE DE SOUZA RAIMUNDO	CadÚnico
11154	TATHYANA SILVA ANDRADE	CadÚnico
1090	TATIANE CRISTINE FERREIRA	CadÚnico
2593	TATIANE GUTIERREZ DA SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
1156	TATIANE MANGOLI DA LUZ	CadÚnico

8939	TATIANE MIRANDA RAMOS TEIXEIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
182	TATIANE RAMOS DOS SANTOS	CadÚnico
9923	TATIANE RIBEIRO GONÇALVES FERREIRA	CadÚnico
5718	TATIANE STANISLOVSKI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
7309	TATIELE LACERDA DA SILVA	CadÚnico
9280	TATYELEN NASCIMENTO FRANÇA	CadÚnico
10060	TAYHARA MARTINS DE CARVALHO	CadÚnico
2583	TAYNE MAYARA DE OLIVEIRA RODRIGUES	CadÚnico
10517	TELMA DOS SANTOS FEITOSA	CadÚnico
3943	TELMA FREITAS MATEUS	CadÚnico
953	THAIS BORGES DOS SANTOS	CadÚnico
10654	THAIS BORGES LOPES	CadÚnico
6195	THAIS COUTO MIRANDA	Doador de Sangue
5304	THAÍS FERNANDES ANDRADE BRITO	CadÚnico
10102	THAIS FERREIRA GALVÃO PEREIRA	CadÚnico
4781	THAÍS MARQUES DA SILVA	CadÚnico
156	THAIS MORAES DA SILVA	CadÚnico
6691	THAIS PEREIRA BATISTA	CadÚnico
9938	THAIS PODOLIAN QUADROS	CadÚnico
8604	THAIS REGINA LOBO DA SILVA	CadÚnico
2760	THAIS REGINA SILVA DE OLIVEIRA	CadÚnico
11134	THAISA GOMES BRANDT	Doador de Sangue
2017	THAISE EVELYN LOPES DOS SANTOS GONÇALVES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
8802	THALIA ALVES BITENCOURT FERREIRA	CadÚnico
9121	THALIA BUENO DA SILVA	CadÚnico
10757	THALYA DIAS LIMA	CadÚnico
9930	THALYTA MARA PAIANO	CadÚnico
3617	THAWANI MARLIN MOREIRA PINTO	CadÚnico
10899	THAYAME YARA XAVIER DE LIMA	CadÚnico
9884	THAYLA SILVA DE MAGALHÃES	CadÚnico
5398	THAYMENE CARVALHO REGO	CadÚnico
6425	THAYNÁ REGINA VERAS SANTOS	CadÚnico

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

10765	THAYNARA MENDES PONTES PAVELSKI DE OLIVEIRA	CadÚnico
861	THAYS APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	CadÚnico
3844	THAYSLAINE STELLE	CadÚnico
3853	THIRZA ETIENE SILVA DE MORAIS	CadÚnico
925	VALDELICE FREITAS BRITO	CadÚnico
3441	VALDENISE ADRIANA AMARAL	CadÚnico
5092	VALDILENE DE FATIMA LOPES DA SILVA	CadÚnico
7542	VALÉRIA CELESTINA TEIXEIRA	CadÚnico
3056	VALERIA DA SILVA ZAMBÃO	CadÚnico
9240	VALÉRIA DE FÁTIMA RODRIGUES	CadÚnico
445	VALERIA REGINA DE CASTRO	CadÚnico
5561	VALERIA SARAIVA MOREIRA	CadÚnico
2862	VANDA MAZZA DE SANTANA SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
6351	VANDERLEIA ALEXANDRE DE MELLO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
4078	VANDERLEIA APARECIDA MACHADO	CadÚnico
6323	VANESSA ADRIANA PURKOTTE	CadÚnico
6074	VANESSA APARECIDA GALDINO FERRI	CadÚnico
11132	VANESSA BARBOSA DE OLIVEIRA	CadÚnico
8750	VANESSA BRITO DE SOUZA	CadÚnico
1447	VANESSA CARDOZO ALVES	CadÚnico
9366	VANESSA CAROLINA SOARES SILVA	CadÚnico
7326	VANESSA CRISTINA NOVAES RIBEIRO	CadÚnico
9300	VANESSA DE LARA	Doador de Sangue
10028	VANESSA DE LARA NASCIMENTO	CadÚnico
7907	VANESSA DOS REIS	CadÚnico
2889	VANESSA DUARTE DE OLIVEIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
4918	VANESSA FERREIRA DE FREITAS	CadÚnico
7110	VANESSA MACIEL XAVIER	CadÚnico
7632	VANESSA PRESTES JOLY	Doador de Sangue
3671	VANESSA RODRIGUES DE SOUZA FRANÇA	CadÚnico
1	VANESSA SOARES FERREIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná

8461	VANESSA VALERY DE CASTRO	CadÚnico
7714	VANIA APARECIDA DA LUZ MULLER	CadÚnico
8811	VANICE GORETTI SIDOSKI	CadÚnico
10156	VANILCE DE BARROS MINHO	CadÚnico
939	VERA LUCIA DE SOUZA MAIOLA	CadÚnico
5240	VERÔNICA DE JESUS DE PAULA RODRIGUES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
9343	VERONICA MARIA CARNEIRO ROQUE	Doador de Sangue
2797	VICTORIA DOS SANTOS ESTACOVIAKI FALARZ	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
7239	VICTORIA GOMES GONCALVES CARVALHO	Doador de Sangue
9802	VILMA APARECIDA LUCACHEWSKI	CadÚnico
234	VILMARA FERREIRA LOPES	CadÚnico
462	VILMARA INDIANE DE BARROS CORDEIRO	CadÚnico
1141	VILMARIA BARBOSA	CadÚnico
9791	VIRGÍNIA LANE DOS SANTOS CASTRO BRICHE	CadÚnico
10481	VITORIA LAIS FEITOSA BASTOS	CadÚnico
4707	VITÓRIA LEONOR PRATES RIBEIRO	CadÚnico
8274	VITÓRIA NOGUEIRA DA SILVA	CadÚnico
9828	VITORIA TAYANE SILVA D ALVES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
3057	VIVIAN LOPES CARVALHO	CadÚnico
8520	VIVIANE ALEIXO DE PAULA XAVIER	Doador de Sangue
7904	VIVIANE GARCIA DE OLIVEIRA	CadÚnico
9030	VIVIANE GONCALVES PEREIRA	CadÚnico
7541	VIVIANE MARIA SCHUVANTEK NUNES	CadÚnico
2162	VIVIANE MARIANA RODRIGUES PIMENTA DOS SANTOS	CadÚnico
3705	WALESKA SILVÉRIO LAFUENTE	CadÚnico
8606	WALQUIRIA CONCEIÇÃO DA SILVA SOUSA	CadÚnico
5186	WANELIZE MENDES	CadÚnico
8181	WANESSA CRISTINA BRAZ BURGA	CadÚnico
6606	WANESSA RODRIGUES BATISTA	CadÚnico
11247	WILZILENE DA SILVA MARIANO	CadÚnico
9941	YA NAYAMI SILVA LOPES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

9751	YARA GABRIELA DE GOIS DA SILVA	CadÚnico
4123	YASMIM GABRIELA KAISER LIMA	Doador de Sangue
11052	YASMIN GABRIELLE PODOLIAN MAINARDES OLIVEIRA	CadÚnico
1942	YASMIN STIVAL DE PAULA	CadÚnico
10966	YASMIN VERONICA PEREIRA RAMALHO	CadÚnico
9317	YASMINE DOS SANTOS	CadÚnico
152	YISNET YANARA PIÑA NELSON	CadÚnico
9838	YOHANNA CHUEIRI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
7014	YOLANDA MADALENA DA SILVA MUNDJANGA SETUCULA	CadÚnico
6213	ZELIA MARIA AMARO DOS SANTOS	CadÚnico
5630	ZENILDA DE LARA	CadÚnico
8222	ZILENE DE JESUS MENDES	CadÚnico
2464	ZOLAINE MARIA DA ROSA	CadÚnico

50635/2026

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO SEMIPI nº 096/2026

Habilita o município de Cascavel para etapa de aprovação de documentação de engenharia e autorização para licitar, prevista no Capítulo V da Resolução n° 025/2025 – SEMIPI.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA**, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do art. 90 da Constituição do Estado,

Considerando o art. 45 da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, que estabelece as competências da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa;

Considerando o Decreto Estadual nº 9.543, de 10 de abril de 2025, que institui o Plano Paraná Mais Cidades IV;

Considerando a Deliberação nº 014/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDM/PR), que dispõe sobre a utilização do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher – FEDIM/PR no âmbito do Plano Paraná Mais Cidades IV;

Considerando a Resolução n° 025/2025 – SEMIPI, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos municípios do Paraná para investimento em obras das políticas de direitos da mulher e da pessoa idosa;

Considerando a Resolução nº 195/2025 – SEMIPI, que disciplina o atendimento a obras autorizadas no âmbito do Plano Paraná Mais Cidades IV – PPMC-IV; e

Considerando o contido no protocolo nº 24.236.164-4,

RESOLVE:

Art. 1.° Habilitar o município de Cascavel para etapa de aprovação de documentação de engenharia e autorização para licitar, prevista no Capítulo V da Resolução n° 025/2025 – SEMIPI, tendo como objeto a construção da Casa da Mulher Paranaense.

Art. 2.° Conforme §4º do art. 1º da Resolução nº 195/2025 – SEMIPI, o município deverá seguir os procedimentos dispostos no artigo 22 da Resolução n° 025/2025 – SEMIPI, inclusive quanto ao prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a publicação desta Resolução para entrega da documentação técnica de engenharia.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no §4º do art. 1º da Resolução nº 195/2025 – SEMIPI ensejará na revogação da presente Resolução.

Art. 3.º O município deverá aportar recursos próprios de contrapartida correspondente a 3% (três por cento) do valor total da obra.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2026

Mariana de Sousa Machado Neris

Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

assinatura eletrônica

50566/2026

ATO DE AUTORIZO n.º 29/2026-DG/SEMIPI

PROTOCOLO n.º 25.768.820-8

ASSUNTO: Trata-se de solicitação de pagamento de diárias e despesas com transporte em favor de artesãos que representarão o Estado do Paraná no 22º Salão do Artesanato – Raízes Brasileiras, a ser realizado em São Paulo/SP no mês de maio/2026, na qualidade de colaboradores eventuais, nos termos do Decreto Estadual n.º 6.358 de 28 de junho de 2024.

Considerando que o processo foi instruído com informações suficientes ao pagamento;

Considerando declaração proveniente do Núcleo Fazendário Setorial, atestando a existência de recursos orçamentários suficientes à consecução da demanda;

Considerando a autorização da Casa Civil, conforme teor do Protocolo n.º 25.793.210-9;

Considerando as competências do Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, nos termos do contido no art. 5º da Lei Estadual n.º 21.352/2023 e na Resolução n.º 86/2026-SEMIPI/GAB;

Autorizo o pagamento de diárias e despesas com transporte a colaboradores eventuais, com fundamento no Decreto Estadual n.º 6.358/2024, conforme descrito a seguir.

Objeto: Participação de artesãos no 22º Salão do Artesanato – Raízes Brasileiras, a ser realizado em São Paulo/SP, com o início das atividades no dia 11 de maio e a sua conclusão no dia 18 de maio de 2026.

Interessados:

CLAUDIA RORIZ FURIATI MULLER – CPF n.º819.XXX.809-XX;

EDINA DE FATIMA GARABELI GRZYBOWSKI – CPF n.º 003.XXX.499-XX;

ELYANE FIUZA SANCHES – CPF n.º 583.XXX.989-XX;

JOSEANE ESTER DA COSTA BORNELLI – CPF n.º 049.XXX.059-XX;

LEANDRO STEFANISZEN – CPF n.º 043.XXX.299-XX;

LUCILENE SCALCO – CPF n.º 959.XXX.589-XX;

ROBERTO PIMENTEL – CPF n.º 007.XXX.619-XX.

Valor total das diárias: R$ 18.191,74 (dezoito mil, cento e noventa e um reais e setenta e quatro centavos).

Valor total do transporte: conforme cotação no Sistema da Central de Viagens.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao ato.

Curitiba, 23 de abril de 2026.

DIEGO BULIGON

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

(assinatura eletrônica)

50576/2026

DELIBERAÇÃO Nº 011/2026 – CEDIPI/PR

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 201/2026, que dispõe sobre o encaminhamento e estabelece o escopo de análise das Prestações de Contas das Entidades Estaduais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, relativas ao exercício de 2025, nos termos dos arts. 220 a 223 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dá outras providências.
O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDIPI/PR, reunido extraordinariamente em abril de 2026,

DELIBEROU

Art. 1º Fica aprovado o Relatório Circunstanciado de Gestão 2025 do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – FIPAR (Anexo I).
Art. 2º Que sejam observadas as formalidades legais.
Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Curitiba, 17 de abril de 2026.

Larissa Marsolik
Presidente do CEDIPI/PR
Gestão 2025-2027

Célia de Jesus Souza Messias de Paula
Vice-Presidente do CEDIPI/PR
Gestão 2025-2027

ANEXO I

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE GESTÃO
FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA
PESSOA IDOSA – FIPAR (2025)
Curitiba, abril de 2026.

1. FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – FIPAR
2. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO FIPAR EM 2025
3. PRINCIPAIS AÇÕES DA POLÍTICA PÚBLICA PARA PESSOAS IDOSAS/2025
3.1 Paraná Amigo da Pessoa Idosa
3.2 Carteira da Pessoa Idosa
3.3 Disque Idoso Paraná
3.4 Ônibus Cuida Mais Paraná
3.5 Viaja+60 Paraná
3.6 Cuida Mais Paraná
3.7 Universidade Aberta à Pessoa Idosa (UNAPI)
3.8 Reunião Ampliada do CEDIPI/PR 2025 15
3.9 Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa 16
3.10 Banco de Projetos do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – FIPAR 17
3.11 Aliança pelo Cuidado - Calamidades Públicas e Emergências 18
4. VINCULAÇÃO AO PLANEJAMENTO E AO ORÇAMENTO ESTADUAL 19
5 DELIBERAÇÕES DO CEDIPI/PR - FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA/FIPAR 20
5.1 Deliberação nº 001/2025 – CEDIPI/PR - 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa 20
5.2 Deliberação nº 024, 044 e 059/2025 - CEDIPI/PR - Investimentos em Infraestrutura da Política da Pessoa Idosa 21
5.3 Deliberação nº 048/2025 - CEDIPI/PR - Incentivo Universidade Aberta para a Pessoa Idosa/UNAPI 23
5.4 Deliberação nº 049/2025 – CEDIPI/PR - Investimento de incentivo Cuida Mais Paraná 24
6 ANEXOS 27
6.1 Resumo financeiro anual de 2025 27
6.2 Programa Paraná Mais Cidades IV - 10 (dez) Ônibus Cuida Mais Paraná 29
6.3 Resolução 152/2025 - SEMIPI/PR - Ônibus Cuida Mais Paraná 30
6.4 Quadro Consolidado de Investimentos, reformas e Obras – FIPAR 31
6.5 Deliberação nº 048/2025 - CEDIPI/PR - Incentivo Universidade Aberta para a Pessoa Idosa/UNAPI 34
6.6 Deliberação nº 049/2025 – CEDIPI/PR - Investimento Cuida Mais Paraná 3

1. **FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – FIPAR**

O presente Relatório Circunstanciado de Gestão tem por finalidade apresentar a execução das ações, programas e estratégias financiadas e apoiadas pelo Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – FIPAR, no exercício de 2025, no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI, com deliberação do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDIPI/PR.

O Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – FIPAR, instituído pela Lei Estadual nº 16.732, de 27 de dezembro de 2010, e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 5.612, de 29 de novembro de 2016, constitui-se como o principal instrumento de financiamento da política pública da pessoa idosa na esfera estadual. Sua finalidade consiste na captação e na destinação de recursos financeiros destinados ao financiamento de programas, projetos e ações voltados à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa no Estado do Paraná.

O FIPAR encontra-se vinculado à Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI, cujas competências estão definidas pela Lei Estadual nº 21.352/2023, cabendo-lhe a gestão administrativa, orçamentária e financeira dos recursos do Fundo. A deliberação sobre a aplicação desses recursos é de competência do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDIPI, órgão colegiado de caráter permanente, paritário e deliberativo, instituído pela Lei Estadual nº 11.863/1997, responsável por estabelecer diretrizes, aprovar deliberações e exercer o controle social da política pública.

No âmbito da estrutura institucional da SEMIPI, a Diretoria de Políticas Públicas para a Pessoa Idosa, instituída pela Resolução nº 164/2025 – SEMIPI, desempenha papel estratégico na coordenação, planejamento, execução e monitoramento das ações da política estadual, organizando-se por meio da Coordenação de Cuidados e Envelhecimento Ativo e Saudável/COCEA e da Coordenação de Prevenção e Enfrentamento às Violências/COPEV. Essa estrutura técnica possibilita a operacionalização integrada das ações financiadas pelo FIPAR, assegurando coerência entre planejamento, execução e avaliação das políticas públicas.

Nesse contexto, cabe ressaltar que o processo de envelhecimento populacional no Estado do Paraná está evidenciado pelo aumento progressivo do índice de envelhecimento e pela ampliação da proporção de pessoas com 60 anos ou mais, o que exige do Poder Públicas a estruturação e consolidação de políticas públicas capazes de responder às novas demandas sociais, econômicas e de cuidado decorrentes dessa transição demográfica. Assim, torna-se imprescindível a implementação de ações articuladas, intersetoriais e orientadas por evidências, em consonância com as diretrizes legais e normativas nacionais e internacionais, como os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), a Década do Envelhecimento Saudável (2021–2030), instituída pela Assembleia Geral das Nações Unidas, e o Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

No exercício de 2025, o Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – FIPAR desempenhou papel estratégico na ampliação da capacidade de resposta do Estado do Paraná às demandas da população idosa, por meio da aplicação de recursos em investimentos estruturantes e na expansão da rede de atendimento, em consonância com as diretrizes da política estadual.

Nesse contexto, observa-se que a política estadual avançou na consolidação de um modelo sistêmico de governança, com destaque para a implementação do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, instituído pela Lei Estadual nº 22.189/2024, que se configura como eixo estruturante da política pública.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Dessa forma, a atuação conjunta entre a SEMIPI e o CEDIPI, no âmbito do FIPAR, fundamenta-se em princípios de transparência, participação social, descentralização e equidade, buscando assegurar a efetividade das políticas públicas, o fortalecimento da rede de proteção e cuidado, e a promoção de um envelhecimento digno, ativo e saudável para a população idosa paranaense.

2. **EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO FIPAR EM 2025**

A execução financeira do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – FIPAR, no exercício de 2025, evidencia a eficiência na aplicação dos recursos públicos, com resultados satisfatórios tanto na execução orçamentária quanto na efetiva liquidação e pagamento das despesas.

No período, a dotação atualizada totalizou R$ 40.278.164,00 (quarenta milhões, duzentos e setenta e oito mil e cento e sessenta e quatro reais), dos quais R$ 37.779.331,21 (trinta e sete milhões, setecentos e setenta e nove mil, trezentos e trinta e um reais e vinte e um centavos) foram empenhados, representando 93,80% de execução orçamentária, resultado de planejamento estruturado e de gestão eficiente do Fundo, com adequada utilização dos recursos disponíveis ao longo do exercício.

A elevada execução orçamentária, especialmente nas despesas de capital, evidencia a priorização de investimentos estruturantes, voltados à ampliação da rede de atendimento e à qualificação dos serviços ofertados à população idosa, contribuindo diretamente para o fortalecimento da capacidade de resposta do Estado.

Destaca-se que, desta dotação orçamentária, a execução das despesas de capital de investimentos atingiu o valor de R$ 36.045.599,29 (trinta e seis milhões, quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos) em valores empenhados, correspondendo a 99,50% da dotação atualizada dessa natureza, com 100% de liquidação e pagamento. Esse desempenho evidencia a priorização de investimentos estruturantes, voltados à qualificação da rede de atendimento à pessoa idosa, por meio de obras, aquisição de equipamentos e fortalecimento da infraestrutura dos serviços.

No que se refere às despesas correntes, verificou-se a dotação atualizada no valor de R$ 4.051.882,00 (quatro milhões, cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais), sendo empenhado o valor total de R$ 1.733.731,92 (um milhão, setecentos e trinta e três mil, setecentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos), dos quais R$ 1.484.518,39 (um milhão, quatrocentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e dezoito reais e trinta e nove centavos) das despesas foram liquidadas e pagas, com percentual de liquidação de 85,63%, considerado satisfatório.

O acompanhamento, fiscalização e controle da execução financeira do FIPAR são realizados de forma sistemática pelo Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDIPI/PR), por intermédio da Comissão de Orçamento, Financiamento e Fundo, à qual são apresentadas as prestações de contas mensalmente e submetidas à aprovação das contas de forma trimestral pelo Conselho, formalizada por meio das seguintes deliberações: 1º trimestre – Deliberação nº 011/2026 – CEDIPI/PR, 2º trimestre – Deliberação nº 033/2025 – CEDIPI/PR; 3º trimestre – Deliberação nº 052/2025 – CEDIPI/PR; e 4º trimestre – Deliberação nº 007/2026 – CEDIPI/PR, evidenciando a atuação contínua do controle social e a regularidade na fiscalização da aplicação dos recursos.

Sob a ótica de execução financeira total, nota-se que o total empenhado de R$ 37.779.331,21 (trinta e sete milhões, setecentos e setenta e nove mil, trezentos e trinta e um reais e vinte e um centavos), do montante empenhado R$ 37.530.117,68 (trinta e sete milhões, quinhentos e trinta mil, cento e dezessete reais e sessenta e oito centavos) foram empenhados e liquidados, correspondendo a 99,34% de liquidação, e que 100% das despesas foram efetivamente pagas, evidenciando execução financeira adequada e a conversão dos recursos públicos em entregas concretas à população, conforme tabela demonstrativa a seguir:

RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA / FINANCEIRA – AÇÃO 8663

Categoria	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas (b)	% Empenho (b/a)	Despesas Liquidadas (c)	% Liquidação (c/b)	Despesas Pagas (d)	% Pagamento (d/c)
Despesas Correntes	R$ 4.051.882,00	R$ 1.733.731,92	42,79%	R$ 1.484.518,39	85,63%	R$ 1.484.518,39	100%
Outras Despesas Correntes	R$ 4.051.882,00	R$ 1.733.731,92	42,79%	R$ 1.484.518,39	85,63%	R$ 1.484.518,39	100%
Despesas de Capital	R$ 36.226.282,00	R$ 36.045.599,29	99,50%	R$ 36.045.599,29	100%	R$ 36.045.599,29	100%
Investimentos	R$ 36.226.282,00	R$ 36.045.599,29	99,50%	R$ 36.045.599,29	100%	R$ 36.045.599,29	100%
TOTAL	R$ 40.278.164,00	R$ 37.779.331,21	93,80%	R$ 37.530.117,68	99%	R$ 37.530.117,68	100%

Posto isto, o Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – FIPAR demonstrou, no exercício de 2025, gestão orçamentária satisfatória, evidenciada pelo acompanhamento sistemático das receitas e despesas. O resumo financeiro encontra-se detalhado no Anexo 6.1, no qual constam, de forma pormenorizada, as receitas arrecadadas, os rendimentos de aplicação financeira, o total de pagamentos realizados no exercício, bem como os saldos disponíveis e os valores reservados oriundos das deliberações do Conselho.

Dessa forma, a execução financeira do Fundo ocorre no âmbito das ações vinculadas à Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa e ao Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, assegurando que os recursos sejam aplicados de forma alinhada às diretrizes da política pública e às prioridades estabelecidas, em benefício da população idosa do Estado do Paraná.

3. PRINCIPAIS AÇÕES DA POLÍTICA PÚBLICA PARA PESSOAS IDOSAS/2025

3.1 Paraná Amigo da Pessoa Idosa

O exercício de 2025 representou um marco estruturante para a Política Estadual da Pessoa Idosa no Paraná, com a consolidação do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, instituído pela Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024. O Programa foi concebido como eixo ordenador da política pública estadual, com a finalidade de promover, proteger e garantir os direitos, a dignidade e o bem-estar da população idosa, bem como de seus familiares, cuidadores e da comunidade em geral. Nesse sentido, o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa consolidou-se como eixo estruturante da política estadual, organizando e ampliando a capacidade de resposta do Estado por meio da integração de ações, programas e investimentos.

A relevância da implementação do Programa decorre do contexto demográfico, caracterizado pelo acelerado processo de envelhecimento populacional. Dados indicam que até o ano de 2027, o número de pessoas idosas no Estado do Paraná superará o de crianças e adolescentes. Do mesmo modo, verifica-se aumento contínuo da expectativa de vida, que passou de 72,2 anos para indivíduos nascidos nos anos 2000 para 76,8 anos em 2024, com projeções que indicam a possibilidade de atingir 83,9 anos até 2070 (IPARDES).

Diante desse cenário, o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa estrutura-se como uma resposta estratégica do Estado, orientada pela atuação intersetorial e integrada, reunindo programas, projetos, ações, serviços e benefícios voltados ao envelhecimento digno, ativo e saudável. Sua concepção está alinhada a um modelo sistêmico de governança, que articula áreas como saúde, assistência social, educação, cultura, esporte, segurança pública, tecnologia e mobilidade, promovendo uma abordagem abrangente e centrada nas necessidades da pessoa idosa.

No âmbito da execução em 2025, destaca-se o fortalecimento do modelo de cofinanciamento estadual, com repasses realizados na modalidade fundo a fundo, condicionados à regularidade institucional dos municípios. O Atestado de Regularidade de Conselho, Plano e Fundo (ARCPF) consolidou-se como critério obrigatório para adesão e acesso aos incentivos estaduais, assegurando que os municípios possuam estrutura mínima de governança, planejamento e controle social. Nesse contexto, o Estado do Paraná alcançou elevado nível de regularização, com 394 municípios com ARCPF válidos, evidenciando a ampla capilaridade da política pública e o fortalecimento institucional da rede de atenção à pessoa idosa em praticamente todo o território estadual.

Entre os principais avanços do Programa, destaca-se a estruturação da Rede Estadual de Atenção à Pessoa Idosa, com foco na organização territorial das ações e no fortalecimento das redes locais de proteção, cuidado e promoção de direitos. O Programa também promoveu iniciativas voltadas ao incentivo à autonomia, à participação social, à adoção de hábitos saudáveis e à prevenção de violências, incluindo ações de enfrentamento a abusos, negligência e maus-tratos.

Como inovação relevante, destaca-se a implementação de instrumentos estratégicos de gestão e monitoramento, como o Cadastro Estadual de Cuidadores do Paraná e a estruturação de políticas de transferência de renda, como as bolsas destinadas a pessoas idosas em situação de vulnerabilidade e a cuidadores familiares. Essas iniciativas reforçam a centralidade do cuidado na política pública e promovem a permanência da pessoa idosa em ambiente familiar e comunitário, com suporte qualificado do Estado.

O Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa consolida-se como o principal instrumento de organização, integração e expansão da política estadual, estruturando um modelo inovador, descentralizado e orientado por evidências, capaz de responder aos desafios do envelhecimento populacional e de promover um Paraná mais inclusivo, equitativo e comprometido com a dignidade da pessoa idosa.

3.2 Carteira da Pessoa Idosa

A Carteira da Pessoa Idosa Paranaense trata-se de um dos principais instrumentos de promoção da cidadania, mobilidade e inclusão social no âmbito da política estadual da pessoa idosa. Instituída pela Lei Estadual nº 22.162/2024 e regulamentada pelo Decreto nº 9.991/2025, a política assegura às pessoas idosas o direito à gratuidade ou ao desconto de 50% no transporte coletivo público rodoviário intermunicipal, ampliando o acesso a serviços, atividades sociais e oportunidades de participação no território estadual.

O benefício é destinado às pessoas com 65 anos ou mais, inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e com renda igual ou inferior a dois salários mínimos, constituindo-se como instrumento de equidade e inclusão, especialmente para a população idosa em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

No contexto de sua implementação, o ano de 2025 representou um avanço significativo, com a entrada em operação do sistema estadual de emissão da Carteira, por meio de plataforma digital própria, permitindo o cadastramento, validação e monitoramento do benefício de forma integrada e padronizada em todo o território paranaense.

Como resultado concreto da implementação da política, o Estado do Paraná registrou até dezembro do ano de 2025 o total de 53.852 carteiras emitidas, evidenciando a adesão da população ao instrumento e a efetividade das estratégias adotadas para ampliação do acesso ao direito à mobilidade.

A Carteira da Pessoa Idosa Paranaense também passou a integrar o conjunto de ações do Canal da Pessoa Idosa Paranaense, fortalecendo a articulação entre políticas de mobilidade, proteção e garantia de direitos. Além de assegurar o acesso ao transporte intermunicipal, a iniciativa contribui para a redução do isolamento social, o fortalecimento de vínculos comunitários e o estímulo à participação em atividades culturais, de lazer e de convivência, alinhando-se às diretrizes do envelhecimento ativo.

Com a implementação plena da política em 2025, o Estado do Paraná passa a dispor de um mecanismo estruturado, acessível e rastreável, garantindo maior transparência, eficiência e alcance da política pública, consolidando a mobilidade como um direito essencial para o exercício da cidadania e para a promoção do envelhecimento digno, ativo e inclusivo.

3.3 Disque Idoso Paraná

O Disque Idoso Paraná constitui-se como um serviço público especializado, voltado ao acolhimento de denúncias, à prestação de orientações e à articulação com a rede de atendimento, contribuindo para o enfrentamento de situações de violações de direitos da pessoa idosa. Configura-se, portanto, como um canal direto de comunicação da população com o Estado, assegurando o encaminhamento e a adequada orientação das demandas relacionadas à pessoa idosa e desempenhando papel estratégico na promoção, proteção e garantia de direitos.

No exercício de 2025, foi iniciado um processo de reordenamento e qualificação do Disque Idoso Paraná, que se encontra em curso, com vistas à sua reconfiguração para implantação do Canal da Pessoa Idosa Paranaense. Essa iniciativa compreende a reorganização dos fluxos de atendimento, padronização de procedimentos, aprimoramento da triagem técnica e fortalecimento da capacidade de resposta institucional. Esse movimento integra uma estratégia mais ampla de consolidação do Sistema Estadual da Política da Pessoa Idosa, orientada por diretrizes de governança, monitoramento e integração intersetorial.

Destaca-se, nesse contexto, o fortalecimento da articulação interinstitucional com órgãos da segurança pública, assistência social, saúde, Ministério Público, Conselhos de Direitos e demais componentes da rede de proteção, possibilitando maior efetividade nos encaminhamentos, acompanhamento das demandas e qualificação das respostas ofertadas à população.

A atuação do Disque Idoso está inserida no eixo de prevenção e enfrentamento às violências, sendo operacionalizada no âmbito da Coordenação de Prevenção e Enfrentamento às Violências (COPEV), da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI). Para além do atendimento direto, o serviço desempenha função estratégica na produção e sistematização de informações, contribuindo para a identificação de padrões de violação, análise territorial das demandas e subsidiando o planejamento e a tomada de decisão no âmbito da política pública.

Adicionalmente, o Disque Idoso Paraná vem sendo progressivamente fortalecido como instrumento de atuação preventiva, a partir da qualificação das equipes, da construção de protocolos mais eficientes de atendimento, estruturação de novos fluxos de trabalho, da articulação com a rede de proteção municipal e a interlocução com os órgãos competentes para averiguação das denúncias. Essa evolução representa uma mudança de paradigma, na qual o serviço deixa de atuar de forma meramente operacional e passa a incorporar uma lógica de análise e qualificação das demandas e atuação orientada por critérios técnicos.

Dessa forma, o Disque Idoso Paraná consolida-se como ferramenta essencial de garantia de direitos, promoção da cidadania e fortalecimento da rede de proteção à pessoa idosa, ampliando a capacidade do Estado em responder de forma qualificada, integrada e orientada por evidências às demandas da população, em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana, proteção integral e participação social.

3.4 Ônibus Cuida Mais Paraná

O incentivo "Ônibus Cuida Mais Paraná" constitui-se em investimentos estruturantes voltados à ampliação da mobilidade e do acesso da população idosa às políticas públicas no Estado, destinado para a promoção do envelhecimento ativo, participação social e inclusão da pessoa idosa em atividades culturais, esportivas, de lazer e turismo.

Do ponto de vista estrutural, os ônibus foram projetados com foco na acessibilidade, conforto e segurança da pessoa idosa, contando com itens como entradas facilitadas, dispositivos de apoio, pontos de carregamento USB, banheiro e frigobar, garantindo condições adequadas de deslocamento até os equipamentos públicos e atividades ofertadas pela rede de atendimento.

Além de viabilizar o transporte para ações locais, os veículos ampliam a participação da população idosa em iniciativas regionais e estaduais, como eventos, encontros, atividades intermunicipais e programas como os Jogos da Pessoa Idosa e o Viaja +60 Paraná, contribuindo diretamente para a redução do isolamento social, fortalecimento da convivência e promoção da saúde mental e emocional.

A elevada demanda apresentada pelos municípios evidencia a relevância da iniciativa, tendo motivado a análise, por parte da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI), de alternativas jurídicas e financeiras para a ampliação do programa, com vistas a contemplar municípios já habilitados tecnicamente e ainda não atendidos na etapa inicial.

Aprovada pela deliberação 044/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná - CEDIPI, a qual dispõe sobre a utilização do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – FIPAR no âmbito do Programa Paraná Mais Cidades IV, foram realizadas o investimento em mobilidade com 10 (dez) Ônibus Cuida Mais Paraná, conforme relação Anexo 6.2.

No que se refere à política de mobilidade voltada à pessoa idosa, destaca-se que complementarmente a Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI promoveu a regulamentação do incentivo por meio da Resolução nº 152/2025 – SEMIPI/GAB, que dispõe sobre a adesão dos municípios ao investimento "Ônibus Cuida Mais Paraná". A iniciativa prevê a doação de 40 (quarenta) veículos, com recursos do Tesouro, sendo distribuídos com base em critérios técnicos, incluindo a certificação como Cidade Amiga da Pessoa Idosa pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e o percentual da população idosa de cada município, assegurando maior equidade na alocação dos recursos e priorização de territórios com maior demanda.

Posteriormente, foi publicada a Resolução nº 169/2025 – SEMIPI/GAB, contendo o resultado da fase de habilitação e contemplação dos municípios, com a devida classificação estabelecida a partir de critérios técnicos, tais como o contingente populacional idoso e a adesão à política pública, especialmente o reconhecimento como Cidade Amiga da Pessoa Idosa. Os municípios contemplados com a doação dos Ônibus Cuida Mais Paraná encontram-se relacionados no Anexo 6.3, consolidando, assim, a etapa de seleção e distribuição, em conformidade com os princípios de equidade e transparência.

3.5 Viaja+60 Paraná

No exercício de 2025, o Programa Viaja +60 Paraná consolidou-se como uma estratégia de promoção da inclusão social, do bem-estar e da qualidade de vida da pessoa idosa no Estado. Vinculado às diretrizes da política estadual e inserido no contexto do turismo social, o Programa visa ampliar o acesso da população idosa a experiências culturais, recreativas e de convivência, contribuindo para o fortalecimento da participação social e do envelhecimento ativo.

Instituído no âmbito da política estadual de turismo, o Programa possui caráter contínuo e estruturado, sendo desenvolvido de forma intersetorial, com a articulação entre diferentes áreas governamentais e a cooperação com os municípios. A iniciativa busca garantir condições adequadas de acessibilidade, segurança e acolhimento, permitindo que pessoas idosas, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social, possam participar de atividades de turismo organizadas pelo poder público.

No exercício de 2025, o Viaja +60 Paraná deu continuidade às ações iniciadas em anos anteriores, com aprimoramento dos fluxos operacionais e ampliação da adesão municipal, fortalecendo sua capilaridade territorial. As atividades desenvolvidas proporcionaram não apenas momentos de lazer, mas também oportunidades de socialização, integração comunitária e valorização do protagonismo da pessoa idosa.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Destaca-se que o Programa contribui diretamente para a prevenção do isolamento social, a promoção da saúde mental e emocional e o estímulo à autonomia, aspectos fundamentais para o envelhecimento saudável. Além disso, as ações realizadas favorecem o fortalecimento dos vínculos sociais e comunitários, ampliando o acesso da população idosa a espaços culturais, turísticos e de convivência.

Dessa forma, o Programa Viaja +60 Paraná reafirma-se como instrumento relevante da política pública estadual, promovendo inclusão, cidadania e qualidade de vida, ao mesmo tempo em que fortalece a rede de atendimento à pessoa idosa e contribui para a construção de uma sociedade mais inclusiva e preparada para o envelhecimento populacional.

3.6 Cuida Mais Paraná

O Cuida Mais Paraná configura-se como estratégia de promoção do envelhecimento ativo e saudável no Estado, configurando-se como política pública estruturante no âmbito da atenção à pessoa idosa, vinculado às diretrizes da política estadual e integrado ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, com o objetivo de promover a saúde, a autonomia e a qualidade de vida da população idosa, por meio de ações continuadas de caráter preventivo e comunitário.

O Cuida Mais Paraná é desenvolvido de forma intersetorial, com a articulação entre diferentes áreas governamentais, especialmente saúde, esporte e assistência social, em cooperação com os municípios. Sua execução ocorre, majoritariamente, por meio do cofinanciamento estadual na modalidade fundo a fundo, possibilitando a descentralização das ações e o fortalecimento da rede local de atendimento à pessoa idosa.

As ações do Programa são voltadas à realização de atividades físicas orientadas, estimulação cognitiva, promoção da convivência social e desenvolvimento de práticas que incentivem hábitos saudáveis, contribuindo para a prevenção de agravos à saúde, a redução do sedentarismo e o fortalecimento da autonomia funcional da pessoa idosa. Além disso, o Programa promove a integração comunitária, reduzindo o isolamento social e fortalecendo vínculos familiares e territoriais.

No exercício de 2025, destaca-se a ampliação do alcance do Programa, com a continuidade dos investimentos iniciados em exercícios anteriores e o fortalecimento das diretrizes estabelecidas pela Deliberação nº 049/2025 – CEDIPI/PR (ANEXO 1), que consolidou o cofinanciamento estadual e ampliou a capacidade de atendimento nos municípios, promovendo maior capilaridade e impacto territorial das ações.

Dessa forma, o Programa Cuida Mais Paraná reafirma-se como instrumento essencial da política pública estadual, contribuindo para a promoção do envelhecimento ativo, a melhoria da qualidade de vida da população idosa e o fortalecimento de uma rede de cuidado integrada, preventiva e orientada às necessidades da pessoa idosa no Estado do Paraná.

3.7 Universidade Aberta à Pessoa Idosa (UNAPI)

A Universidade Aberta à Pessoa Idosa (UNAPI) consolida-se como um mecanismo para a promoção da educação ao longo da vida, inclusão social e fortalecimento do protagonismo da pessoa idosa no Estado do Paraná. Inserida no conjunto das políticas públicas de envelhecimento ativo e integrada ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, a UNAPI tem como finalidade ampliar o acesso da população idosa a atividades educacionais, culturais e formativas, contribuindo para o desenvolvimento pessoal, social e cognitivo.

A iniciativa é desenvolvida por meio da articulação entre o Estado, os municípios e instituições de ensino, especialmente universidades e centros de formação, promovendo a oferta de cursos, oficinas, palestras e atividades voltadas à inclusão digital, à educação continuada e à valorização da experiência e do conhecimento da pessoa idosa. Essa atuação contribui para a ampliação da autonomia, o estímulo à participação social e a construção de novos vínculos comunitários.

No exercício de 2025, destaca-se o fortalecimento e a expansão da UNAPI, com apoio financeiro proveniente do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – FIPAR, por meio da Deliberação nº 048/2025 – CEDIPI/PR, que instituiu incentivo específico para a qualificação dos espaços e das atividades do Programa. Os recursos foram destinados à aquisição de equipamentos, recursos tecnológicos e materiais permanentes, visando aprimorar as condições de oferta das atividades e promover maior inclusão e acessibilidade.

A execução do Programa ocorre de forma descentralizada, com adesão dos municípios e participação ativa dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa, garantindo o controle social e a adequação das ações às realidades locais. A operacionalização dos recursos é realizada por meio do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF), assegurando transparência, monitoramento e acompanhamento técnico das ações.

Dessa forma, a UNAPI reforça-se como uma política pública relevante para a promoção do envelhecimento ativo, da inclusão educacional e do fortalecimento da cidadania da pessoa idosa, contribuindo para a construção de uma sociedade mais inclusiva, participativa e preparada para o envelhecimento populacional.

3.8 Reunião Ampliada do CEDIPI/PR 2025

Nos dias 23 e 24 de abril de 2025, o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDPI), durante sua 125ª Reunião Ordinária, promoveu a reunião ampliada e descentralizada no município de Curitiba, Estado do Paraná, com o encontro de representantes do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná (CEDIPI/PR) e dos Conselhos Municipais do Paraná, consolidando-se como espaço estratégico de articulação interfederativa e fortalecimento da política pública voltada à pessoa idosa.

A iniciativa teve como um de seus principais objetivos dar visibilidade às experiências exitosas do Estado do Paraná na criação, manutenção e fortalecimento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa, atualmente presentes na quase totalidade dos municípios, além de fomentar a replicação dessas práticas em âmbito nacional. Também foram promovidas discussões voltadas à qualificação da atuação dos conselheiros, com ênfase no exercício das funções de fiscalização, acompanhamento e controle social das entidades e serviços de atendimento à pessoa idosa.

Durante a programação, foram abordados temas estruturantes da política pública, incluindo a integração entre os sistemas de saúde e assistência social, a qualificação dos serviços de longa permanência (ILPIs), a promoção da transparência e do registro das ações dos conselhos, bem como a articulação entre os diferentes níveis de gestão. Também foram discutidas pautas relacionadas à garantia de direitos, combate à violência, políticas habitacionais e atenção às múltiplas velhices, considerando as especificidades sociais, culturais e territoriais da população idosa.

Dessa forma, a Reunião Ampliada reafirma-se como instrumento relevante de fortalecimento institucional, promovendo a integração entre os entes federativos, a qualificação da atuação dos conselhos e o aprimoramento contínuo das políticas públicas voltadas à pessoa idosa, contribuindo para a consolidação de um modelo de gestão participativo, descentralizado e orientado à garantia de direitos.

3.9 Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa

Os processos conferenciais no âmbito da Política Estadual da Pessoa Idosa consolidaram-se, no exercício de 2025, como instrumentos centrais de fortalecimento da governança participativa, do controle social e da qualificação do planejamento público, com destaque para a realização da 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná.

O processo conferencial foi estruturado de forma descentralizada, com a realização de 398 conferências municipais, possibilitando ampla mobilização social em todo o território paranaense, assegurando a participação de representantes do poder público, da sociedade civil, dos Conselhos de Direitos e da rede de atendimento à pessoa idosa, promovendo uma escuta qualificada das demandas locais e garantindo a incorporação das especificidades territoriais na formulação das diretrizes estaduais.

A etapa estadual contou com a participação de 535 delegados oriundos das conferências municipais, dos quais 252 representantes da sociedade civil, evidenciando a participação social e o protagonismo dos diferentes segmentos envolvidos na política da pessoa idosa. A Conferência foi realizada nos dias 30 de setembro, 1º e 2 de outubro de 2025, no município de Foz do Iguaçu, reunindo expressiva diversidade de atores institucionais e sociais.

A 8ª Conferência Estadual constituiu-se como espaço estratégico de avaliação das políticas públicas em curso, permitindo a análise dos avanços, desafios e lacunas da política da pessoa idosa no Estado. As deliberações resultantes do processo refletem a pluralidade das demandas apresentadas, com ênfase no fortalecimento das políticas de cuidado, na promoção do envelhecimento ativo e saudável, na prevenção e enfrentamento das violências, na ampliação do acesso a serviços e na qualificação da rede de proteção.

Destaca-se que os resultados do processo conferencial subsidiam diretamente a formulação, revisão e monitoramento do Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, orientando a atuação da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI) e do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDIPI/PR), bem como contribuindo para a definição de prioridades estratégicas no âmbito do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (FIPAR).

Não obstante, o processo conferencial fortaleceu o papel dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa, ampliando sua atuação na mobilização social, no controle das políticas públicas e na articulação com os gestores locais, consolidando a participação social como elemento estruturante da política estadual.

Dessa forma, a 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa foi marcada como instrumento fundamental de democratização da gestão pública, fortalecimento do controle social e qualificação das políticas públicas, contribuindo para a consolidação de um modelo de gestão descentralizado, participativo e orientado às necessidades da população idosa do Estado do Paraná.

3.10 Banco de Projetos do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – FIPAR

O Banco de Projetos do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – FIPAR constitui-se como instrumento estratégico de captação, organização e financiamento de iniciativas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa no Estado do Paraná, possibilitando a destinação de recursos oriundos, na sua maioria, de doações do Imposto de Renda por pessoas físicas e jurídicas.

O Banco de Projetos permite propostas voltadas ao atendimento da população idosa, abrangendo áreas como assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, lazer, qualificação profissional e inclusão social. As propostas são analisadas pelo Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDIPI/PR) e, após aprovação, passam a integrar o Banco de Projetos por meio do sistema específico (SISTAG), tornando-se aptas à captação de recursos.

As iniciativas apresentadas devem observar critérios técnicos e normativos estabelecidos nas deliberações do Conselho, bem como a demonstração de relevância social e alinhamento às políticas públicas da pessoa idosa.

No exercício de 2025, no que se refere à captação de recursos por meio do Banco de Projetos, destaca-se que o saldo final decorrente da captação para o "Projeto Hospital Amigo da Pessoa Idosa 60+", do Hospital Filantrópico Policlínica de Pato Branco, e para o "Projeto Bem Viver – CEDVIDA – Centro de Direitos à Vida da Pessoa Idosa", da Associação dos Amigos do Hospital de Clínicas, totalizou o montante de R$ 390.235,40 (trezentos e noventa mil, duzentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos), valor este captado e devidamente reservado para pagamento no âmbito do Banco de Projetos.

Não obstante, no mesmo exercício, foi realizado o pagamento de recursos oriundos do Banco de Projetos no valor total de R$ 3.177.119,27 (três milhões, cento e setenta e sete mil, cento e dezenove reais e vinte e sete centavos), decorrente da Deliberação nº 037/2024 – CEDIPI/PR, referente ao Projeto "Santa Casa Tecnológica", executado pela Organização da Sociedade Civil Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba, com pagamento efetivado no mês de agosto de 2025.

Posto isto, o Banco de Projetos constata-se que como um importante instrumento de fomento e financiamento, ampliando a capacidade de captação de recursos, fortalecendo a participação da sociedade civil e contribuindo para a execução de projetos estruturantes voltados à garantia de direitos da pessoa idosa no Estado do Paraná.

3.11 Aliança pelo Cuidado - Calamidades Públicas e Emergências

No exercício de 2025, destaca-se a instituição da Linha de Ação "Aliança pelo Cuidado – Calamidades Públicas e Emergências", por meio da Deliberação nº 055/2025 – CEDIPI/PR, no âmbito do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – FIPAR. A iniciativa configura-se como instrumento estratégico voltado à resposta ágil e eficaz às situações de calamidade pública ou emergência que impactem a população idosa nos municípios paranaenses, reforçando a capacidade de atuação do Estado em cenários de crise.

A referida Deliberação estabeleceu diretrizes para a captação, centralização e aplicação de recursos financeiros destinados ao atendimento emergencial da população idosa, por meio de doações incentivadas via Imposto de Renda e doações voluntárias de pessoas físicas e jurídicas. Os recursos são geridos no âmbito do FIPAR e destinados aos Fundos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa de municípios com situação de emergência ou estado de calamidade oficialmente reconhecidos, desde que atendidos os critérios de regularidade institucional, incluindo a existência de Conselho e Fundo ativos.

A operacionalização da linha de ação prevê a apresentação de Plano de Ação Emergencial pelos municípios, contendo metas físicas e financeiras, bem como a destinação exclusiva dos recursos para ações de resposta ao desastre, assegurando a aplicação direcionada e o atendimento às necessidades imediatas da população idosa afetada. Tal modelo reforça a governança, a transparência e o controle social na execução dos recursos públicos em contextos emergenciais.

No que se refere à captação de recursos, a Linha de Ação "Aliança pelo Cuidado – Calamidades Públicas e Emergências" totalizou, no exercício de 2025, o montante de R$ 1.331.000,00 (um milhão, trezentos e trinta e um mil reais), evidenciando a mobilização institucional e o engajamento da sociedade na destinação de recursos para o atendimento de situações críticas.

Dessa forma, a Deliberação nº 055/2025 – CEDIPI/PR consolida-se como um mecanismo de resposta emergencial no âmbito da política pública da pessoa idosa, ampliando a capacidade de proteção social, garantindo maior agilidade na alocação de recursos e fortalecendo a atuação integrada entre Estado, municípios e sociedade civil em situações de calamidade.

4. **VINCULAÇÃO AO PLANEJAMENTO E AO ORÇAMENTO ESTADUAL**

A execução das ações financiadas pelo Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – FIPAR, no exercício de 2025, encontra-se alinhada aos instrumentos de planejamento e orçamento do Estado do Paraná, notadamente o Plano Plurianual (PPA 2024–2027), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), evidenciando a integração entre planejamento, programação e execução da política pública.

No âmbito do Plano Plurianual, as ações executadas pelo FIPAR encontram correspondência direta com as entregas previstas para a política da pessoa idosa, com registro de execução em andamento regular ao longo do exercício. Destacam-se, nesse contexto, iniciativas relacionadas à ampliação da rede de atendimento, ao fortalecimento do cofinanciamento junto aos municípios e à implementação de serviços estratégicos, como o Disque Idoso Paraná, evidenciando aderência às diretrizes estabelecidas no planejamento estadual.

Adicionalmente, a execução das ações contribui para o alcance dos indicadores definidos no PPA, com destaque para o monitoramento de atendimentos realizados por meio dos canais de proteção e orientação à pessoa idosa, bem como para a ampliação da cobertura territorial da política pública, por meio da atuação em municípios do Estado. Tais elementos evidenciam a conversão das diretrizes estratégicas em resultados concretos, com impacto direto na ampliação do acesso da população idosa às políticas públicas.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias orientou a priorização de ações voltadas à ampliação da capacidade de atendimento, à qualificação dos serviços e ao fortalecimento da política pública, diretrizes estas observadas na execução do FIPAR ao longo do exercício, especialmente no que se refere à estruturação da rede de atendimento e ao desenvolvimento de programas e serviços voltados à garantia de direitos.

No que se refere à Lei Orçamentária Anual, a execução das despesas demonstra compatibilidade com as dotações autorizadas, permitindo a operacionalização das ações e a entrega das iniciativas previstas no planejamento, com adequada utilização dos recursos públicos.

Destaca-se, ainda, que a gestão das ações financiadas pelo FIPAR incorpora mecanismos de monitoramento contínuo, com acompanhamento sistemático de entregas, indicadores e status de execução, possibilitando maior controle sobre a implementação das políticas públicas e subsidiando o processo de tomada de decisão.

Dessa forma, evidencia-se a existência de alinhamento sistêmico entre planejamento, orçamento e execução, consolidando um modelo de gestão orientado por resultados, com foco na efetividade das políticas públicas e na garantia de direitos da população idosa.

5 DELIBERAÇÕES DO CEDIPI/PR - FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA/FIPAR

5.1 Deliberação nº 001/2025 – CEDIPI/PR - 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa

No exercício de 2025, as deliberações do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDIPI/PR demonstraram aderência direta ao processo para a efetivação da 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, contemplando desde a organização até a consolidação de seus resultados.

Inicialmente, destaca-se a Deliberação nº 001/2025 – CEDIPI/PR, que autorizou a utilização de R$2.000.000,00 (dois milhões) do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – FIPAR para o custeio da realização da Conferência. Na sequência, a Deliberação nº 008/2025 – CEDIPI/PR aprovou a composição da Comissão Temporária Organizadora, enquanto a Deliberação nº 035/2025 – CEDIPI/PR promoveu a recomposição das comissões e instituiu a Comissão do Regimento Interno, fortalecendo a estrutura organizacional do processo conferencial.

Ainda no âmbito dos processos conferenciais, foi submetido ao Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa o Relatório Final da Conferência, consolidando as diretrizes e propostas construídas de forma participativa. O documento sistematiza todo o processo de gestão da conferência, abrangendo as etapas de planejamento, execução e validação dos resultados, tendo sido devidamente aprovado e publicizado por meio da Deliberação nº 061/2025 – CEDIPI/PR.

Dessa forma, as deliberações do CEDIPI/PR reforçam o papel do Conselho como instância de governança e controle social, assegurando que os recursos do FIPAR e as ações estejam alinhados ao processo conferencial.

5.2 Deliberação nº 024, 044 e 059/2025 - CEDIPI/PR - Investimentos em Infraestrutura da Política da Pessoa Idosa

Os investimentos em infraestrutura da política pública voltada à pessoa idosa no Estado do Paraná foram significativamente ampliados no ano de 2025, por meio da utilização estratégica dos recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – FIPAR, consolidando um conjunto articulado de ações normativas e operacionais voltadas à qualificação da rede de atendimento. Esses investimentos representam elemento central na ampliação da capacidade de resposta do Estado, ao viabilizar a criação, ampliação e qualificação de equipamentos públicos destinados à população idosa.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Nesse contexto, destaca-se inicialmente a Deliberação nº 024/2025 – CEDIPI/PR, que autorizou o repasse de R$ 64.500.000,00 (Sessenta e quatro milhões e quinhentos mil reais) aos municípios, na modalidade fundo a fundo, destinados à execução de obras de construção, reforma e ampliação de equipamentos públicos. A iniciativa priorizou a implantação e fortalecimento de estruturas como os Complexos Sociais Cidade da Pessoa Idosa e demais equipamentos alinhados às diretrizes do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, com foco na promoção do envelhecimento ativo, convivência comunitária, inclusão social e apoio ao cuidado.

Na sequência, a Deliberação nº 044/2025 – CEDIPI/PR ampliou a capacidade de investimento ao viabilizar a operacionalização de recursos no âmbito do Programa Paraná Mais Cidades IV, nos termos da Lei nº 21.370/2023 e do Decreto nº 9.543/2025. Essa Deliberação possibilitou a continuidade e expansão dos investimentos em infraestrutura, contemplando obras, aquisição de veículos e equipamentos permanentes destinados a Centros de Convivência, Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), Centros-Dia e demais estruturas voltadas à promoção e garantia de direitos.

Como instrumento complementar, a Resolução nº 025/2025 – SEMIPI estabeleceu os critérios técnicos, administrativos e operacionais para execução dos repasses, disciplinando os processos de habilitação, análise e acompanhamento das propostas, além de garantir a padronização dos investimentos e a observância de requisitos de acessibilidade, segurança e adequação dos espaços às especificidades da população idosa.

O modelo adotado reforça a lógica de descentralização e cooperação interfederativa, condicionando o acesso aos recursos à regularidade dos instrumentos de gestão municipal, mediante apresentação do Atestado de Regularidade de Conselho, Plano e Fundo (ARCPF), bem como à comprovação de capacidade técnica e demanda local. A análise das propostas é realizada pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI), com apoio técnico de órgãos especializados, especialmente nas áreas de engenharia e planejamento.

Complementando esse arranjo normativo, a Deliberação nº 059/2025 – CEDIPI/PR estabeleceu diretrizes para a utilização eficiente de saldos remanescentes oriundos das diferenças entre valores habilitados e efetivamente contratados pelos municípios. Esses recursos podem ser redistribuídos, inclusive de forma agregada, para viabilizar a habilitação de novos municípios, observados os critérios técnicos definidos na Resolução nº 025/2025, garantindo maior eficiência na alocação dos recursos públicos e ampliação do alcance das políticas públicas.

Destaca-se, ainda, o papel do controle social no acompanhamento dessas ações, com atuação ativa dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa no monitoramento da execução dos recursos, assegurando transparência, fiscalização e adequada aplicação dos investimentos.

Conforme demonstrado na tabela apresentada, as ações decorrentes dessas deliberações resultaram na habilitação de um total de 91 obras para os anos de 2025 e 2026. No período do ano de 2025, foram 59 obras, totalizando R$ 128.108.501,14 (Cento e vinte e oito milhões, cento e oito mil, quinhentos e um reais e quatorze centavos) autorizados, evidenciando a elevada capacidade de investimento do Estado e o fortalecimento da infraestrutura da rede de atendimento à pessoa idosa em todo o território paranaense

Dessa forma, a articulação entre as Deliberações nº 024/2025, nº 044/2025 e nº 059/2025 – CEDIPI/PR, em conjunto com a Resolução nº 025/2025 – SEMIPI, consolida-se como um instrumento de financiamento e execução de investimentos, contribuindo para a ampliação de obras de construção, reforma e qualificação de espaços destinados à população idosa no Estado do Paraná. O consolidado desses investimentos em infraestrutura, no exercício de 2025, encontra-se detalhado no Anexo 6.4.

5.3 Deliberação nº 048/2025 - CEDIPI/PR - Incentivo Universidade Aberta para a Pessoa Idosa/UNAPI

A Deliberação nº 048/2025 – CEDIPI/PR trata-se de um instrumento estratégico de fortalecimento da política pública de educação continuada para a pessoa idosa, por meio da instituição do Incentivo UNAPI – Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa, visando apoiar a continuidade das ações iniciadas na primeira fase do Programa, promovendo a ampliação da oferta de atividades educativas, culturais e de convivência voltadas à população idosa.

A Deliberação autorizou o repasse de recursos financeiros na modalidade fundo a fundo, provenientes do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – FIPAR, destinados aos municípios previamente habilitados, com o objetivo de estruturar e qualificar os espaços físicos e pedagógicos do Programa UNAPI.

O incentivo contemplou municípios que aderiram ao Edital nº 001/2025 – SEMIPI, condicionando o acesso aos recursos à regularidade do Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo (ARCPF), reforçando a necessidade de estrutura institucional mínima para execução e controle social das ações. O valor global aprovado foi de R$420.000,00, com repasses de R$30.000,00 por polo/território, distribuídos entre 10 municípios, podendo haver mais de um polo por município conforme a organização territorial das ofertas do Programa .

Os recursos foram destinados exclusivamente a despesas de investimento, voltadas à aquisição de equipamentos permanentes, dispositivos tecnológicos, recursos multimídia e soluções de acessibilidade, garantindo a qualificação dos ambientes de aprendizagem e a promoção da inclusão digital das pessoas idosas. A vedação de despesas de custeio reforça o caráter estruturante do incentivo, direcionado à consolidação da infraestrutura necessária à execução das atividades educacionais.

A operacionalização do repasse foi realizada por meio do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF), com exigência de formalização de Termo de Adesão, elaboração de Plano de Ação e aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), assegurando a participação do controle social em todas as etapas do processo.

A Deliberação estabeleceu mecanismos de monitoramento, avaliação e prestação de contas, prevendo a apresentação de Relatório de Gestão Físico-Financeira, acompanhamento técnico por parte da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI) e fiscalização pelos Conselhos Municipais. Também foram definidos prazos para execução dos recursos e regras para devolução de saldos não utilizados, garantindo maior responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, a Deliberação nº 048/2025 – CEDIPI/PR contribui para a consolidação e estruturação territorial do Programa UNAPI, fortalecendo a promoção de políticas públicas voltadas ao envelhecimento ativo, participativo e com garantia de direitos. Destaca-se que a iniciativa alcançou 100% de adesão entre os municípios que atuam com o Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa (UNAPI), conforme demonstrado no Anexo 6.5.

5.4 Deliberação nº 049/2025 – CEDIPI/PR - Investimento de incentivo Cuida Mais Paraná

A Deliberação nº 049/2025 – CEDIPI/PR estabeleceu um instrumento de fortalecimento da política pública de promoção do envelhecimento ativo e saudável no Estado do Paraná, por meio da ampliação e consolidação do Programa Cuida Mais Paraná.

A Deliberação autorizou o repasse de recursos financeiros na modalidade fundo a fundo, provenientes do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – FIPAR, com o objetivo de cofinanciar ações municipais voltadas à promoção da saúde, autonomia e qualidade de vida das pessoas idosas, por meio da prática de atividades físicas, estimulação cognitiva e fortalecimento da convivência comunitária .

O valor global aprovado para o cofinanciamento foi de R$ 15.640.000,00 (Quinze milhões, seiscentos e quarenta mil reais) , distribuído entre os municípios elegíveis conforme critérios populacionais, com repasses que variam de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), associados a metas mínimas de atendimento que podem alcançar até 300 pessoas idosas por município. No total, a política projeta o atendimento de aproximadamente 40.420 pessoas idosas em todo o Estado, evidenciando a expressiva capilaridade e alcance da iniciativa .

Os recursos foram destinados exclusivamente a despesas de investimento, voltadas à aquisição de equipamentos para atividades físicas, materiais permanentes, dispositivos tecnológicos, instrumentos de acessibilidade e recursos voltados à implantação e qualificação de espaços de convivência. A vedação de despesas de custeio reforça o caráter estruturante da Deliberação, voltado à consolidação de ambientes adequados para a execução continuada das ações.

A adesão ao incentivo foi condicionada à regularidade do Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo (ARCPF), bem como à formalização de Termo de Adesão e Plano de Ação no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF), com aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), garantindo a participação do controle social e a governança local da política.

A Deliberação também estabeleceu diretrizes metodológicas claras para a execução do Programa, prevendo a realização contínua de atividades físicas e cognitivas, ações intergeracionais, eventos comunitários e estratégias de mobilização, com foco na promoção da autonomia, prevenção de agravos à saúde, fortalecimento de vínculos sociais e estímulo ao protagonismo da pessoa idosa.

Não obstante, foram definidos mecanismos rigorosos de monitoramento, avaliação e prestação de contas, com exigência de Relatório de Gestão Físico-Financeira, acompanhamento técnico pela SEMIPI e fiscalização pelos Conselhos Municipais, assegurando transparência, efetividade e adequada aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a Deliberação nº 049/2025 consolida-se como um instrumento de investimento do FIPAR no exercício de 2025, ampliando o alcance das políticas de envelhecimento ativo no Estado do Paraná, fortalecendo a rede de atendimento e contribuindo para a promoção da saúde, da convivência social e da qualidade de vida da população idosa.

Nesse contexto, verifica-se que o Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – FIPAR consolidou-se como instrumento estratégico para o atendimento às demandas da população idosa, por meio da aplicação de recursos públicos orientados a investimentos estruturantes, à expansão da rede de atendimento e ao fortalecimento da governança, alcançando 389 (trezentos e oitenta e nove) municípios, conforme demonstrado na tabela constante do Anexo 6.6.

A execução orçamentária e financeira evidenciada no período demonstra não apenas a regularidade e a eficiência na aplicação dos recursos, mas também a aderência às diretrizes estabelecidas pelo Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDIPI/PR, assegurando que os investimentos realizados estejam alinhados às prioridades da política estadual e às necessidades identificadas. Destaca-se, nesse contexto, a elevada

execução das despesas voltadas à qualificação da infraestrutura e à ampliação da capacidade instalada dos serviços, contribuindo diretamente para o fortalecimento da rede de proteção e cuidado.

Sob a perspectiva da política pública, observa-se que os recursos do FIPAR viabilizaram a consolidação de um modelo de atuação pautado na descentralização, no cofinanciamento e na articulação intersetorial, com protagonismo do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa como eixo estruturante. Tal arranjo institucional permitiu integrar programas, projetos, serviços e benefícios, ampliando o acesso da população idosa às políticas públicas e qualificando a resposta estatal de forma territorializada e orientada por evidências.

Adicionalmente, a atuação do CEDIPI/PR como instância deliberativa e de controle social reforça a legitimidade e a transparência da gestão dos recursos do Fundo, garantindo a participação social na definição das prioridades, no acompanhamento da execução e na avaliação dos resultados. Esse modelo de governança contribui para a consolidação de uma política pública mais responsiva, eficiente e alinhada aos princípios da equidade, da participação e da garantia de direitos.

As ações desenvolvidas ao longo do exercício também evidenciam o avanço na estruturação de instrumentos estratégicos de gestão e monitoramento, bem como na implementação de iniciativas voltadas ao fortalecimento do cuidado, à promoção do envelhecimento ativo e à prevenção de situações de vulnerabilidade e violação de direitos. Tais iniciativas ampliam a capacidade do Estado de atuar de forma integrada e preventiva, superando modelos fragmentados e promovendo maior efetividade das políticas públicas.

Por fim, destaca-se que os resultados alcançados no exercício de 2025 estabelecem bases sólidas para a continuidade e o aprimoramento da política estadual da pessoa idosa, com perspectivas de ampliação da cobertura, qualificação das ações e fortalecimento da rede de atendimento nos exercícios subsequentes. Nesse sentido, o FIPAR reafirma-se como instrumento fundamental para a promoção de um envelhecimento digno, ativo e com garantia de direitos, contribuindo para a construção de uma sociedade mais inclusiva, equitativa e preparada para o processo de envelhecimento populacional.

6 ANEXOS

FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
BALANCETE	
RECURSOS FINANCEIROS – DEZEMBRO/2025	
Considerando Lei 16.732/2010 que instituiu o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso e Decreto de Regulamentação da Lei 5612/2016	
(A) Saldo Financeiro em 31/12/2024	**R$ 12.121.709,69**
(B) RECEITA ANO DE 2025	**R$ 6.534.739,46**
Receita Financeira em 31/01/25	R$ 547,00
Receita Financeira em 28/02/25	R$ 22.686,97
Receita Financeira em 31/03/25	R$ 298.494,82
Receita Financeira em 30/04/25	R$ 209.810,88
Receita Financeira em 31/05/25	R$ 1.000,00
Receita Financeira em 30/06/25	R$ 265.740,46
Receita Financeira em 31/07/25	R$ 255.329,02
Receita Financeira em 31/08/25	R$ 455.996,70
Receita Financeira em 30/09/25	R$ 259.217,27
Receita Financeira em 31/10/25	R$ 575.426,29
Receita Financeira em 30/11/25	R$ 1.332.000,00
Receita Financeira em 31/12/25	R$ 757.476,05
Quanto Doações das Estatais em 2025 - Valores para Informação	**R$ 2.101.014,00**
COPEL	R$ 67.643,01
SANEPAR	R$ 1.850.000,00
AGÊNCIA DE FOMENTO	R$ 221.014,00
(C) RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA ANO DE 2025	R$ 1.332.115,47
Rendimento de Aplicação Financeira Jan/25	R$ 101.036,40
Rendimento de Aplicação Financeira Fev/25	R$ 100.802,79
Rendimento de Aplicação Financeira Mar/25	R$ 100.694,82
Rendimento de Aplicação Financeira Abr/25	R$ 113.630,80
Rendimento de Aplicação Financeira Mai25	R$ 124.548,85
Rendimento de Aplicação Financeira Jun/25	R$ 123.329,61
Rendimento de Aplicação Financeira Jul/25	R$ 147.056,04
Rendimento de Aplicação Financeira Ago/25	R$ 120.810,18
Rendimento de Aplicação Financeira Set/25	R$ 117.016,12
Rendimento de Aplicação Financeira Out/25	R$ 117.742,29
Rendimento de Aplicação Financeira Nov/25	R$ 102.584,50
Rendimento de Aplicação Financeira dez/25	R$ 62.863,07

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

(D) TOTAL DE PAGAMENTOS ANO DE 2025	R$ 12.804.233,74
Pagamentos Efetuados em 31/01/25	R$ 37.496,73
Pagamentos Efetuados em 28/02/25	R$ 43.015,83
Pagamentos Efetuados em 31/03/25	R$ 1.241,70
Pagamentos Efetuados em 30/04/25	R$ 203.991,90
Pagamentos Efetuados em 31/05/25	R$ 3.234,42
Pagamentos Efetuados em 30/06/25	R$ 1.255,49
Pagamentos Efetuados em 31/07/25	R$ 3.890,70
Pagamentos Efetuados em 31/08/25	R$ 3.184.050,12
Pagamentos Efetuados em 30/09/25	R$ 52.268,07
Pagamentos Efetuados em 31/10/25	R$ 1.151.002,05
Pagamentos Efetuados em 30/11/25	R$ 2.828.440,88
Pagamentos Efetuados em 31/12/25	R$ 5.294.345,85
Saldo Financeiro em conta Corrente + Investimento 30/12/2025	**R$ 7.184.330,88**
PASEP (1% DE RESERVA)	**R$ 8.203,39**
VALOR *RESERVADO* ORIUNDO DAS DELIBERAÇÕES E BANCO DE PROJETOS	***R$ 3.311.118,40***
Banco de Projetos (Resumo) – Total Captado pelas OSC's	R$ 390.235,40
Deliberação nº 55/2025 - Aliança pelo Cuidado - Calamidades Públicas e Emergências	R$ 1.331.000,00
Deliberação 036/2024 – Desenvolvimento de sistemas informatizados para a gestão da política da pessoa idosa	R$ 1.000.000,00
Deliberação 016/2023 - Aprovisionamento de recursos - Campanha e fortalecimento FIPAR	R$ 300.000,00
Deliberação 016/2023 - Aprovisionamento de recursos – Serviço com materiais de divulgação (Saldo)	R$ 189.883,00
Deliberação 048/2025 - Programa UNAPI	R$ -
Deliberação 049/2025 - Cuida+PR - Incentivo Cuida Mais Envelhecimento Ativo – Investimento	R$ -
Deliberação 043/2025 - Conferência Nacional – Saldo Central de Viagens	R$ 100.000,00
SALDO LIVRE A DELIBERAR (Saldo em Conta + Recurso Tesouro) – Reservas	**R$ 3.865.009,09**

Fonte: Tabela de controle do Núcleo Fazendário Setorial/NFS, mês ref. dez/2025.

6.2 Programa Paraná Mais Cidades IV - 10 (dez) Ônibus Cuida Mais Paraná

Município	Veículo	Valor do bem
CARLÓPOLIS	Marcopolo/Volare W12 R	R$ 899.000,00
CORBÉLIA	Marcopolo/Volare W12 R	R$ 899.000,00
PARANAVAÍ	Marcopolo/Volare W12 R	R$ 899.000,00
JARDIM ALEGRE	Marcopolo/Volare W12 R	R$ 899.000,00
NOVA LARANJEIRAS	Marcopolo/Volare W12 R	R$ 899.000,00
ITAIPULÂNDIA	Marcopolo/Volare W12 R	R$ 899.000,00
MANDAGUARI	Marcopolo/Volare W12 R	R$ 899.000,00
LARANJEIRAS DO SUL	Marcopolo/Volare W12 R	R$ 899.000,00
SÃO JORGE DO OESTE	Marcopolo/Volare W12 R	R$ 899.000,00
MALLET	Marcopolo/Volare W12 R	R$ 899.000,00
TOTAL		**R$ 8.990.000,00**

6.3 Resolução 152/2025 - SEMIPI/PR - Ônibus Cuida Mais Paraná

Colocação	Município	Veículo	Valor
1	PÉROLA DO OESTE	Marcopolo/Volare W12 R	R$ 899.000,00
2	CORUMBATAÍ DO SUL	Marcopolo/Volare W12 R	R$ 899.000,00
3	SULINA	Marcopolo/Volare W12 R	R$ 899.000,00
4	BOM SUCESSO DO SUL	Marcopolo/Volare W12 R	R$ 899.000,00
5	PLANALTO	Marcopolo/Volare W12 R	R$ 899.000,00
6	VERÊ	Marcopolo/Volare W12 R	R$ 899.000,00
7	PÉROLA	Marcopolo/Volare W12 R	R$ 899.000,00
8	ENÉAS MARQUES	Marcopolo/Volare W12 R	R$ 899.000,00
9	IVAIPORÃ	Marcopolo/Volare W12 R	R$ 899.000,00
10	CAPANEMA	Marcopolo/Volare W12 R	R$ 899.000,00
11	RENASCENÇA	Marcopolo/Volare W12 R	R$ 899.000,00
12	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	Marcopolo/Volare W12 R	R$ 899.000,00
13	SALGADO FILHO	Marcopolo/Volare W12 R	R$ 899.000,00
14	SANTA IZABEL DO OESTE	Marcopolo/Volare W12 R	R$ 899.000,00
15	LONDRINA	Marcopolo/Volare W12 R	R$ 899.000,00
16	MARINGÁ	Marcopolo/Volare W12 R	R$ 899.000,00
17	CURITIBA	Marcopolo/Volare W12 R	R$ 899.000,00
18	ITAPEJARA DO OESTE	Marcopolo/Volare W12 R	R$ 899.000,00
19	REALEZA	Marcopolo/Volare W12 R	R$ 899.000,00
20	BARRACÃO	Marcopolo/Volare W12 R	R$ 899.000,00
21	CHOPINZINHO	Marcopolo/Volare W12 R	R$ 899.000,00
22	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	Marcopolo/Volare W12 R	R$ 899.000,00
23	NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	Marcopolo/Volare W12 R	R$ 899.000,00
24	PRUDENTÓPOLIS	Marcopolo/Volare W12 R	R$ 899.000,00
25	IRATI	Marcopolo/Volare W12 R	R$ 899.000,00
26	UNIÃO DA VITÓRIA	Marcopolo/Volare W12 R	R$ 899.000,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

27	PALMEIRA	Marcopolo/Volare W12 R	R$ 899.000,00
28	FRANCISCO BELTRÃO	Marcopolo/Volare W12 R	R$ 899.000,00
29	VITORINO	Marcopolo/Volare W12 R	R$ 899.000,00
30	PATO BRANCO	Marcopolo/Volare W12 R	R$ 899.000,00
31	DOIS VIZINHOS	Marcopolo/Volare W12 R	R$ 899.000,00
32	TOLEDO	Marcopolo/Volare W12 R	R$ 899.000,00
33	GUARAPUAVA	Marcopolo/Volare W12 R	R$ 899.000,00
34	CASCAVEL	Marcopolo/Volare W12 R	R$ 899.000,00
35	SANTA TEREZA DO OESTE	Marcopolo/Volare W12 R	R$ 899.000,00
36	COLOMBO	Marcopolo/Volare W12 R	R$ 899.000,00
37	ARAUCÁRIA	Marcopolo/Volare W12 R	R$ 899.000,00
38	FLORAI	Marcopolo/Volare W12 R	R$ 899.000,00
39	GODOY MOREIRA	Marcopolo/Volare W12 R	R$ 899.000,00
40	RANCHO ALEGRE	Marcopolo/Volare W12 R	R$ 899.000,00
TOTAL			**R$ 35.960.000,00**

6.4 Quadro Consolidado de Investimentos, reformas e Obras – FIPAR

OBRAS AUTORIZADAS 2025				
Nº	**Município**	**Tipo**	**Equipamento**	**Valor SEMIPI HABILITAÇÃO**
1	Adrianópolis	Reforma	Centro de Convivência da Pessoa Idosa	R$ 450.000,00
2	Atalaia	Reforma	Centro de Convivência da Pessoa Idosa	R$ 100.000,00
3	Boa Esperança do Iguaçu	Construção	Centro de Convivência da Pessoa Idosa	R$ 2.000.000,00
4	Boa Vista da Aparecida	Ampliação	Centro Intergeracional da Pessoa Idosa	R$ 1.400.000,00
5	Campina da Lagoa	Construção	Centro Dia da Pessoa Idosa	R$ 2.000.000,00
6	Cândido de Abreu	Construção	Centro de Convivência da Pessoa Idosa	R$ 2.000.000,00
7	Candói	Construção	Centro de Convivência da Pessoa Idosa	R$ 2.000.000,00
8	Cantagalo	Construção	Acolhimento da Pessoa Idosa	R$ 2.000.000,00
9	Capanema	Reforma e ampliação	Centro Dia da Pessoa Idosa	R$ 850.000,00
10	Guaraci	Construção	Centro de Convivência da Pessoa Idosa	R$ 1.500.000,00
11	Guaraniaçu	Reforma	Acolhimento da Pessoa Idosa	R$ 583.307,20
12	Honório Serpa	Reforma	Centro de Convivência da Pessoa Idosa	R$ 465.673,67
13	Ibaiti	Construção	Centro de Convivência da Pessoa Idosa	R$ 2.100.000,00
14	Ibema	Reforma	Centro Múltiplo	R$ 404.687,42
15	Inácio Martins	Construção	Centro de Convivência da Pessoa Idosa	R$ 2.000.000,00

16	Ipiranga	Ampliação	Centro do Idoso	R$ 800.000,00
17	Ivaiporã	Reforma	Centro Dia da Pessoa Idosa	R$ 1.400.000,00
18	Laranjal	Construção	Centro de Convivência da Pessoa Idosa	R$ 3.500.000,00
19	Mangueirinha	Construção	Centro Recreativo da Pessoa Idosa	R$ 1.920.000,00
20	Maria Helena	Reforma	Centro de Convivência da Pessoa Idosa	R$ 449.883,09
21	Maringá	Construção	Centro Dia da Pessoa Idosa	R$ 3.000.000,00
22	Maripá	Construção	Centro de Convivência da Pessoa Idosa	R$ 1.900.000,00
23	Mercedes	Ampliação	Centro Dia da Pessoa Idosa	R$ 300.000,00
24	Nova América da Colina	Construção	Centro de Convivência da Pessoa Idosa	R$ 2.000.000,00
25	Nova Aurora	Construção	Acolhimento da Pessoa Idosa	R$ 2.800.000,00
26	Nova Tebas	Construção	Centro da Pessoa Idosa	R$ 2.000.000,00
27	Palmas	Construção	Complexo Social Cidade da Pessoa Idosa	R$ 7.500.000,00
28	Palmeira	Construção	Complexo Social Cidade da Pessoa Idosa	R$ 7.500.000,00
29	Pato Branco	Construção	Centro Dia da Pessoa Idosa	R$ 2.000.000,00
30	Paulo Frontin	Reforma	Centro Dia da Pessoa Idosa	R$ 600.000,00
31	Pitanga	Construção	Acolhimento da Pessoa Idosa	R$ 2.000.000,00
32	Porto Amazonas	Construção	Centro de Convivência da Pessoa Idosa	R$ 2.000.000,00
33	Quatiguá	Reforma e ampliação	Centro de Convivência da Pessoa Idosa	R$ 522.859,36
34	Quatro Pontes	Construção	Centro de Convivência da Pessoa Idosa	R$ 1.650.000,00
35	Quedas do Iguaçu	Construção	Acolhimento da Pessoa Idosa	R$ 2.421.000,00
36	Realeza	Construção	Centro de Convivência da Pessoa Idosa	R$ 2.000.000,00
37	Rebouças	Construção	Centro de Convivência da Pessoa Idosa	R$ 2.000.000,00
38	Rio Azul	Reforma e ampliação	Centro da Pessoa Idosa	R$ 1.139.349,76
39	Salgado Filho	Ampliação	Centro Dia da Pessoa Idosa	R$ 800.000,00
40	Salto do Lontra	Construção	Centro de Convivência da Pessoa Idosa	R$ 2.000.000,00
41	São Carlos do Ivaí	Reforma	Centro de Convivência da Pessoa Idosa	R$ 600.000,00
42	São João do Ivaí	Construção	Acolhimento da Pessoa Idosa	R$ 2.000.000,00
43	São Jorge d'Oeste	Construção	Centro de Convivência da Pessoa Idosa	R$ 2.000.000,00
44	São Manoel do Paraná	Construção	Centro de Convivência da Pessoa Idosa	R$ 2.000.000,00
45	São Mateus do Sul	Construção	Acolhimento da Pessoa Idosa	R$ 3.573.090,58
46	Saudade do Iguaçu	Construção	Centro da Pessoa Idosa	R$ 800.000,00
47	Teixeira Soares	Construção	Centro de Convivência da Pessoa Idosa	R$ 2.058.810,71
48	Toledo	Construção	Complexo Social Cidade da Pessoa Idosa	R$ 7.500.000,00
49	Tomazina	Reforma	Centro de Convivência da Pessoa Idosa	R$ 150.000,00
50	Tupãssi	Reforma	Centro de Convivência da Pessoa Idosa	R$ 450.000,00
51	Coronel Vivida	Construção	Complexo Social Cidade da Pessoa Idosa	R$ 7.500.000,00
52	Coronel Domingos Soares	Construção	Centro de Convivência da Pessoa Idosa	R$ 2.000.000,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

53	Godoy Moreira	Reforma	Centro de Convivência da Pessoa Idosa	R$ 600.000,00
54	Colombo	Construção	Complexo Social Cidade da Pessoa Idosa	R$ 7.500.000,00
55	Clevelândia	Construção	Centro de Convivência da Pessoa Idosa	R$ 2.000.000,00
56	Cianorte	Construção	Complexo Social Cidade da Pessoa Idosa	R$ 7.500.000,00
57	Chopinzinho	Construção	Acolhimento da Pessoa Idosa	R$ 1.445.334,15
58	Centenário do Sul	Construção	Centro Social da Melhor Idade	R$ 915.505,20
59	Cascavel	Construção	Acolhimento da Pessoa Idosa	R$ 3.459.000,00
TOTAL			**R$ 128.108.501,14**	

6.5 Deliberação nº 048/2025 - CEDIPI/PR - Incentivo Universidade Aberta para a Pessoa Idosa/UNAPI

Seq.	Município	Valores (R$)	ARCPF
1	Adrianópolis	30.000,00	252/2025-2026
2	Amaporã	30.000,00	132/2025-2026
3	Antonina	30.000,00	363/2025-2026
4	Ariranha do Ivaí	30.000,00	282/2025-2026
5	Borrazópolis	30.000,00	379/2025-2026
6	Campina Grande do Sul	30.000,00	091/2025-2026
7	Campo Magro	30.000,00	083/2025-2026
8	Colombo	90.000,00	020/2025-2026
9	Curitiba	90.000,00	005/2025-2026
10	Planaltina do Paraná	30.000,00	225/2025-2026
TOTAL		**R$ 420.000,00**	

6.6 Deliberação nº 049/2025 – CEDIPI/PR - Investimento Cuida Mais Paraná

Seq.	Município	Valores	ARCPF
1	Agudos do Sul	40.000,00	141/2025-2026
2	Almirante Tamandaré	60.000,00	203/2025-2026
3	Altamira do Paraná	30.000,00	351/2025-2026
4	Ampére	40.000,00	162/2025-2026
5	Anahy	30.000,00	318/2025-2026
6	Antônio Olinto	40.000,00	101/2025-2026
7	Arapoti	40.000,00	144/2025-2026
8	Ariranha do Ivaí	30.000,00	282/2025-2026
9	Atalaia	30.000,00	310/2025-2026
10	Balsa Nova	40.000,00	319/2025-2026
11	Barra do Jacaré	30.000,00	180/2025-2026
12	Bela Vista da Caroba	30.000,00	238/2025-2026
13	Boa Esperança	30.000,00	019/2025-2026

14	Boa Esperança do Iguaçu	30.000,00	168/2025-2026
15	Boa Vista da Aparecida	40.000,00	149/2025-2026
16	Bom Jesus do Sul	30.000,00	025/2025-2026
17	Bom Sucesso do Sul	30.000,00	302/2025-2026
18	Cândido de Abreu	40.000,00	151/2025-2026
19	Cantagalo	40.000,00	237/2025-2026
20	Capanema	40.000,00	152/2025-2026
21	Clevelândia	40.000,00	143/2025-2026
22	Contenda	40.000,00	181/2025-2026
23	Corbélia	40.000,00	071/2025-2026
24	Cruz Machado	40.000,00	115/2025-2026
25	Cruzeiro do Oeste	40.000,00	145/2025-2026
26	Cruzeiro do Sul	30.000,00	263/2025-2026
27	Enéas Marques	40.000,00	113/2025-2026
28	Fênix	40.000,00	090/2025-2026
29	Fernandes Pinheiro	30.000,00	301/2025-2026
30	Florestópolis	40.000,00	142/2025-2026
31	Francisco Alves	40.000,00	043/2025-2026
32	Francisco Beltrão	60.000,00	034/2025-2026
33	General Carneiro	40.000,00	171/2025-2026
34	Godoy Moreira	30.000,00	114/2025-2026
35	Guarapuava	60.000,00	228/2025-2026
36	Guaratuba	40.000,00	202/2025-2026
37	Honório Serpa	30.000,00	217/2025-2026
38	Ibema	40.000,00	120/2025-2026
39	Iguatu	30.000,00	081/2025-2026
40	Inácio Martins	40.000,00	084/2025-2026
41	Inajá	30.000,00	007/2025-2026
42	Irati	60.000,00	100/2025-2026
43	Jacarezinho	40.000,00	045/2025-2026

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

44	Jaguariaíva	40.000,00	024/2025-2026
45	Jardim Alegre	40.000,00	170/2025-2026
46	Jardim Olinda	30.000,00	119/2025-2026
47	Jataizinho	40.000,00	268/2025-2026
48	Jesuítas	40.000,00	051/2025-2026
49	Kaloré	40.000,00	186/2025-2026
50	Lobato	30.000,00	334/2025-2026
51	Mallet	40.000,00	140/2025-2026
52	Mamborê	40.000,00	357/2025-2026
53	Mandaguaçu	40.000,00	030/2025-2026
54	Mandaguari	40.000,00	329/2025-2026
55	Medianeira	40.000,00	056/2025-2026
56	Munhoz de Mello	30.000,00	014/2025-2026
57	Nova Esperança do Sudoeste	30.000,00	123/2025-2026
58	Nova Fátima	40.000,00	201/2025-2026
59	Nova Tebas	40.000,00	050/2025-2026
60	Paiçandu	40.000,00	344/2025-2026
61	Palmas	40.000,00	337/2025-2026
62	Pato Branco	60.000,00	306/2025-2026
63	Paulo Frontin	40.000,00	189/2025-2026
64	Pérola	40.000,00	102/2025-2026
65	Pérola D Oeste	40.000,00	303/2025-2026
66	Pinhais	60.000,00	338/2025-2026
67	Pinhalão	40.000,00	224/2025-2026
68	Pitanga	40.000,00	207/2025-2026
69	Porto Amazonas	30.000,00	184/2025-2026
70	Porto Rico	30.000,00	010/2025-2026
71	Porto Vitória	30.000,00	160/2025-2026
72	Pranchita	40.000,00	110/2025-2026

73	Quatiguá	40.000,00	210/2025-2026
74	Quatro Barras	40.000,00	259/2025-2026
75	Quinta do Sol	30.000,00	327/2025-2026
76	Rebouças	40.000,00	080/2025-2026
77	Renascença	40.000,00	039/2025-2026
78	Reserva	40.000,00	023/2025-2026
79	Reserva do Iguaçu	30.000,00	345/2025-2026
80	Ribeirão do Pinhal	40.000,00	269/2025-2026
81	Rio Azul	40.000,00	128/2025-2026
82	Rio Bom	30.000,00	370/2025-2026
83	Roncador	40.000,00	027/2025-2026
84	Rosário do Ivaí	40.000,00	315/2025-2026
85	Salgado Filho	30.000,00	026/2025-2026
86	Santa Cecília do Pavão	30.000,00	061/2025-2026
87	Santa Inês	30.000,00	241/2025-2026
88	Santa Mônica	30.000,00	193/2025-2026
89	Santa Tereza do Oeste	40.000,00	262/2025-2026
90	Santana do Itararé	40.000,00	288/2025-2026
91	Santo Antônio do Caiuá	30.000,00	307/2025-2026
92	Santo Antônio do Paraíso	30.000,00	360/2025-2026
93	Santo Antônio do Sudoeste	40.000,00	036/2025-2026
94	São João do Ivaí	40.000,00	253/2025-2026
95	São Jorge do Ivaí	40.000,00	364/2025-2026
96	São Manoel do Paraná	30.000,00	118/2025-2026
97	São Pedro do Ivaí	40.000,00	331/2025-2026
98	São Pedro do Paraná	30.000,00	093/2025-2026
99	São Sebastião da Amoreira	40.000,00	011/2025-2026
100	Serranópolis do Iguaçu	40.000,00	242/2025-2026
101	Sertaneja	40.000,00	197/2025-2026

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

102	Tamboara	30.000,00	136/2025-2026
103	Tapejara	40.000,00	065/2025-2026
104	Tapira	40.000,00	076/2025-2026
105	Teixeira Soares	40.000,00	258/2025-2026
106	Terra Boa	40.000,00	121/2025-2026
107	Tijucas do Sul	40.000,00	248/2025-2026
108	Tomazina	40.000,00	212/2025-2026
109	Três Barras do Paraná	40.000,00	198/2025-2026
110	Tupãssi	40.000,00	229/2025-2026
111	União da Vitória	40.000,00	222/2025-2026
112	Vera Cruz do Oeste	40.000,00	156/2025-2026
113	Vitorino	40.000,00	298/2025-2026
114	Wenceslau Braz	40.000,00	369/2025-2026
115	Abatiá	40.000,00	220/2025-2026
116	Adrianópolis	40.000,00	252/2025-2026
117	Alto Paraná	40.000,00	218/2025-2026
118	Alto Piquiri	40.000,00	001/2025-2026
119	Alvorada do Sul	40.000,00	157/2025-2026
120	Amaporã	30.000,00	132/2025-2026
121	Andirá	40.000,00	002/2025-2026
122	Ângulo	30.000,00	256/2025-2026
123	Apucarana	60.000,00	062/2025-2026
124	Arapuã	30.000,00	174/2025-2026
125	Araruna	40.000,00	148/2025-2026
126	Araucária	60.000,00	247/2025-2026
127	Assis Chateaubriand	40.000,00	146/2025-2026
128	Bandeirantes	40.000,00	003/2025-2026
129	Bela Vista do Paraíso	40.000,00	060/2025-2026
130	Bituruna	40.000,00	296/2025-2026

131	Boa Ventura de São Roque	30.000,00	355/2025-2026
132	Bocaiúva do Sul	40.000,00	316/2025-2026
133	Cafelândia	40.000,00	336/2025-2026
134	Cambira	40.000,00	031/2025-2026
135	Candói	40.000,00	271/2025-2026
136	Cascavel	80.000,00	094/2025-2026
137	Castro	40.000,00	323/2025-2026
138	Centenário do Sul	40.000,00	191/2025-2026
139	Cerro Azul	40.000,00	275/2025-2026
140	Cornélio Procópio	40.000,00	016/2025-2026
141	Coronel Vivida	40.000,00	018/2025-2026
142	Curiúva	40.000,00	125/2025-2026
143	Doutor Ulysses	30.000,00	154/2025-2026
144	Flor da Serra do Sul	30.000,00	021/2025-2026
145	Foz do Jordão	30.000,00	205/2025-2026
146	Goioerê	40.000,00	221/2025-2026
147	Guaíra	40.000,00	044/2025-2026
148	Guairaçá	40.000,00	362/2025-2026
149	Guamiranga	40.000,00	290/2025-2026
150	Guapirama	30.000,00	057/2025-2026
151	Guaporema	30.000,00	055/2025-2026
152	Guaraci	40.000,00	058/2025-2026
153	Ibaiti	40.000,00	361/2025-2026
154	Ibiporã	40.000,00	052/2025-2026
155	Imbituva	40.000,00	013/2025-2026
156	Indianópolis	30.000,00	063/2025-2026
157	Iracema do Oeste	30.000,00	300/2025-2026
158	Iretama	40.000,00	332/2025-2026
159	Itapejara D Oeste	40.000,00	008/2025-2026

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

160	Itaperuçu	40.000,00	250/2025-2026
161	Itaúna do Sul	30.000,00	291/2025-2026
162	Ivaí	40.000,00	234/2025-2026
163	Ivaiporã	40.000,00	178/2025-2026
164	Ivatuba	30.000,00	297/2025-2026
165	Jaboti	40.000,00	124/2025-2026
166	Jaguapitã	40.000,00	046/2025-2026
167	Jandaia do Sul	40.000,00	267/2025-2026
168	Japurá	40.000,00	333/2025-2026
169	Jundiaí do Sul	30.000,00	079/2025-2026
170	Jussara	40.000,00	243/2025-2026
171	Laranjal	30.000,00	159/2025-2026
172	Laranjeiras do Sul	40.000,00	039/2025-2026
173	Loanda	40.000,00	353/2025-2026
174	Londrina	80.000,00	283/2025-2026
175	Luiziana	40.000,00	116/2025-2026
176	Lunardelli	40.000,00	070/2025-2026
177	Lupionópolis	30.000,00	322/2025-2026
178	Mandirituba	40.000,00	104/2025-2026
179	Mangueirinha	40.000,00	133/2025-2026
180	Manoel Ribas	40.000,00	187/2025-2026
181	Marechal Cândido Rondon	40.000,00	129/2025-2026
182	Marialva	40.000,00	214/2025-2026
183	Marilândia do Sul	40.000,00	264/2025-2026
184	Marilena	40.000,00	213/2025-2026
185	Mariluz	40.000,00	330/2025-2026
186	Mariópolis	40.000,00	088/2025-2026
187	Maripá	40.000,00	109/2025-2026
188	Marmeleiro	40.000,00	009/2025-2026

189	Marquinho	30.000,00	029/2025-2026
190	Marumbi	30.000,00	112/2025-2026
191	Mauá da Serra	40.000,00	185/2025-2026
192	Mercedes	40.000,00	278/2025-2026
193	Mirador	30.000,00	209/2025-2026
194	Miraselva	30.000,00	273/2025-2026
195	Moreira Sales	40.000,00	216/2025-2026
196	Nossa Senhora das Graças	30.000,00	314/2025-2026
197	Nova Aliança do Ivaí	30.000,00	047/2025-2026
198	Nova América da Colina	30.000,00	366/2025-2026
199	Nova Aurora	40.000,00	183/2025-2026
200	Nova Esperança	40.000,00	049/2025-2026
201	Nova Laranjeiras	40.000,00	348/2025-2026
202	Nova Prata do Iguaçu	40.000,00	075/2025-2026
203	Nova Santa Rosa	40.000,00	255/2025-2026
204	Ourizona	30.000,00	037/2025-2026
205	Palmeira	40.000,00	048/2025-2026
206	Palmital	40.000,00	067/2025-2026
207	Palotina	40.000,00	286/2025-2026
208	Paranapoema	30.000,00	204/2025-2026
209	Paranavaí	60.000,00	053/2025-2026
210	Peabiru	40.000,00	292/2025-2026
211	Perobal	40.000,00	279/2025-2026
212	Piên	40.000,00	206/2025-2026
213	Pinhal de São Bento	30.000,00	054/2025-2026
214	Pinhão	40.000,00	166/2025-2026
215	Pitangueiras	30.000,00	190/2025-2026
216	Planalto	40.000,00	312/2025-2026
217	Porecatu	40.000,00	215/2025-2026

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

218	Porto Barreiro	30.000,00	111/2025-2026
219	Prado Ferreira	30.000,00	103/2025-2026
220	Presidente Castelo Branco	30.000,00	175/2025-2026
221	Primeiro de Maio	40.000,00	127/2025-2026
222	Quarto Centenário	30.000,00	191/2025-2026
223	Quatro Pontes	30.000,00	073/2025-2026
224	Querência do Norte	40.000,00	163/2025-2026
225	Ramilândia	30.000,00	227/2025-2026
226	Rancho Alegre	30.000,00	167/2025-2026
227	Rancho Alegre D Oeste	30.000,00	139/2025-2026
228	Rondon	40.000,00	158/2025-2026
229	Salto do Lontra	40.000,00	289/2025-2026
230	Santa Cruz de Monte Castelo	40.000,00	299/2025-2026
231	Santa Fé	40.000,00	126/2025-2026
232	Santa Izabel do Oeste	40.000,00	281/2025-2026
233	Santa Terezinha de Itaipu	40.000,00	085/2025-2026
234	Santo Antônio da Platina	40.000,00	194/2025-2026
235	Santo Inácio	40.000,00	309/2025-2026
236	São Carlos do Ivaí	40.000,00	230/2025-2026
237	São Jerônimo da Serra	40.000,00	347/2025-2026
238	São João	40.000,00	059/2025-2026
239	São João do Caiuá	40.000,00	294/2025-2026
240	São João do Triunfo	40.000,00	195/2025-2026
241	São José da Boa Vista	40.000,00	385/2025-2026
242	São José das Palmeiras	30.000,00	240/2025-2026
243	São Mateus do Sul	40.000,00	196/2025-2026
244	São Miguel do Iguaçu	40.000,00	341/2025-2026
245	São Tomé	30.000,00	295/2025-2026
246	Sapopema	40.000,00	293/2025-2026

247	Sarandi	60.000,00	367/2025-2026
248	Saudade do Iguaçu	30.000,00	219/2025-2026
249	Sengés	40.000,00	350/2025-2026
250	Sertanópolis	40.000,00	250/2025-2026
251	Siqueira Campos	40.000,00	244/2025-2026
252	Sulina	30.000,00	041/2025-2026
253	Tamarana	40.000,00	042/2025-2026
254	Telêmaco Borba	60.000,00	354/2025-2026
255	Terra Rica	40.000,00	096/2025-2026
256	Terra Roxa	40.000,00	324/2025-2026
257	Tibagi	40.000,00	246/2025-2026
258	Ubiratã	40.000,00	308/2025-2026
259	Umuarama	60.000,00	017/2025-2026
260	Uraí	40.000,00	236/2025-2026
261	Verê	40.000,00	305/2025-2026
262	Virmond	30.000,00	251/2025-2026
263	Cambará	40.000,00	226/2025-2026
264	Japira	40.000,00	179/2025-2026
265	Alto Paraíso	30.000,00	231/2025-2026
266	Altônia	40.000,00	317/2025-2026
267	Antonina	40.000,00	363/2025-2026
268	Arapongas	60.000,00	082/2025-2026
269	Assaí	40.000,00	169/2025-2026
270	Astorga	40.000,00	130/2025-2026
271	Barbosa Ferraz	40.000,00	074/2025-2026
272	Barracão	40.000,00	089/2025-2026
273	Bom Sucesso	40.000,00	302/2025-2026
274	Borrazópolis	40.000,00	379/2025-2026
275	Braganey	40.000,00	066/2025-2026

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

276	Brasilândia do Sul	30.000,00	270/2025-2026
277	Cafeara	30.000,00	378/2025-2026
278	Cafezal do Sul	40.000,00	326/2025-2026
279	Califórnia	40.000,00	150/2025-2026
280	Cambé	60.000,00	245/2025-2026
281	Campina da Lagoa	40.000,00	387/2025-2026
282	Campina do Simão	30.000,00	359/2025-2026
283	Campina Grande do Sul	40.000,00	091/2025-2026
284	Campo do Tenente	40.000,00	358/2025-2026
285	Campo Largo	60.000,00	098/2025-2026
286	Campo Magro	40.000,00	083/2025-2026
287	Campo Mourão	60.000,00	033/2025-2026
288	Capitão Leônidas Marques	40.000,00	176/2025-2026
289	Carambeí	40.000,00	383/2025-2026
290	Carlópolis	40.000,00	200/2025-2026
291	Catanduvas	40.000,00	077/2025-2026
292	Céu Azul	40.000,00	064/2025-2026
293	Chopinzinho	40.000,00	254/2025-2026
294	Cianorte	60.000,00	004/2025-2026
295	Cidade Gaúcha	40.000,00	153/2025-2026
296	Colombo	60.000,00	020/2025-2026
297	Colorado	40.000,00	172/2025-2026
298	Congonhinhas	40.000,00	343/2025-2026
299	Conselheiro Mairinck	30.000,00	377/2025-2026
300	Coronel Domingos Soares	30.000,00	012/2025-2026
301	Corumbataí do Sul	30.000,00	092/2025-2026
302	Cruzeiro do Iguaçu	30.000,00	380/2025-2026
303	Cruzmaltina	30.000,00	386/2025-2026
304	Curitiba	80.000,00	005/2025-2026

305	Diamante D Oeste	30.000,00	260/2025-2026
306	Diamante do Norte	40.000,00	384/2025-2026
307	Dois Vizinhos	40.000,00	117/2025-2026
308	Douradina	40.000,00	233/2025-2026
309	Doutor Camargo	40.000,00	199/2025-2026
310	Engenheiro Beltrão	40.000,00	392/2025-2026
311	Esperança Nova	30.000,00	311/2025-2026
312	Espigão Alto do Iguaçu	30.000,00	161/2025-2026
313	Farol	30.000,00	349/2025-2026
314	Faxinal	40.000,00	346/2025-2026
315	Fazenda Rio Grande	60.000,00	265/2025-2026
316	Figueira	40.000,00	321/2025-2026
317	Floraí	40.000,00	099/2025-2026
318	Floresta	40.000,00	208/2025-2026
319	Flórida	30.000,00	249/2025-2026
320	Formosa do Oeste	40.000,00	173/2025-2026
321	Foz do Iguaçu	80.000,00	131/2025-2026
322	Goioxim	40.000,00	339/2025-2026
323	Grandes Rios	40.000,00	164/2025-2026
324	Guaraniaçu	40.000,00	280/2025-2026
325	Guaraqueçaba	40.000,00	086/2025-2026
326	Icaraíma	40.000,00	177/2025-2026
327	Iguaraçu	30.000,00	266/2025-2026
328	Imbaú	40.000,00	389/2025-2026
329	Ipiranga	40.000,00	134/2025-2026
330	Iporã	40.000,00	097/2025-2026
331	Itaguajé	30.000,00	382/2025-2026
332	Itaipulândia	40.000,00	352/2025-2026
333	Itambaracá	40.000,00	390/2025-2026

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

334	Itambé	40.000,00	138/2025-2026
335	Ivaté	40.000,00	375/2025-2026
336	Janiópolis	40.000,00	232/2025-2026
337	Joaquim Távora	40.000,00	274/2025-2026
338	Juranda	40.000,00	078/2025-2026
339	Lapa	40.000,00	182/2025-2026
340	Leópolis	30.000,00	276/2025-2026
341	Lindoeste	40.000,00	277/2025-2026
342	Manfrinópolis	30.000,00	328/2025-2026
343	Maria Helena	40.000,00	108/2025-2026
344	Maringá	80.000,00	165/2025-2026
345	Matelândia	40.000,00	356/2025-2026
346	Mato Rico	30.000,00	223/2025-2026
347	Morretes	40.000,00	068/2025-2026
348	Nova Cantu	40.000,00	069/2025-2026
349	Nova Londrina	40.000,00	239/2025-2026
350	Nova Olímpia	40.000,00	135/2025-2026
351	Nova Santa Bárbara	30.000,00	381/2025-2026
352	Novo Itacolomi	30.000,00	028/2025-2026
353	Ouro Verde do Oeste	40.000,00	211/2025-2026
354	Paraíso do Norte	40.000,00	235/2025-2026
355	Paranacity	40.000,00	284/2025-2026
356	Paranaguá	60.000,00	188/2025-2026
357	Pato Bragado	40.000,00	257/2025-2026
358	Paula Freitas	40.000,00	365/2025-2026
359	Piraí do Sul	40.000,00	373/2025-2026
360	Piraquara	60.000,00	287/2025-2026
361	Planaltina do Paraná	30.000,00	225/2025-2026
362	Ponta Grossa	80.000,00	325/2025-2026

363	Pontal do Paraná	40.000,00	032/2025-2026
364	Prudentópolis	40.000,00	106/2025-2026
365	Quedas do Iguaçu	40.000,00	372/2025-2026
366	Quitandinha	40.000,00	272/2025-2026
367	Realeza	40.000,00	304/2025-2026
368	Ribeirão Claro	40.000,00	335/2025-2026
369	Rio Bonito do Iguaçu	40.000,00	107/2025-2026
370	Rio Branco do Ivaí	30.000,00	374/2025-2026
371	Rio Branco do Sul	40.000,00	340/2025-2026
372	Rio Negro	40.000,00	342/2025-2026
373	Rolândia	60.000,00	022/2025-2026
374	Salto do Itararé	40.000,00	087/2025-2026
375	Santa Amélia	30.000,00	192/2025-2026
376	Santa Helena	40.000,00	137/2025-2026
377	Santa Isabel do Ivaí	40.000,00	368/2025-2026
378	Santa Lúcia	30.000,00	376/2025-2026
379	Santa Mariana	40.000,00	147/2025-2026
380	São Jorge D Oeste	40.000,00	122/2025-2026
381	São Jorge do Patrocínio	40.000,00	285/2025-2026
382	São José dos Pinhais	80.000,00	015/2025-2026
383	São Pedro do Iguaçu	40.000,00	388/2025-2026
384	Toledo	60.000,00	095/2025-2026
385	Tuneiras do Oeste	40.000,00	313/2025-2026
386	Turvo	40.000,00	393/2025-2026
387	Uniflor	30.000,00	391/2025-2026
388	Ventania	40.000,00	320/2025-2026
389	Xambrê	40.000,00	040/2025-2026

50540/2026

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE MARÇO DE 2026 DO CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – CONSEPIR/PR

Ao décimo oitavo dia do mês de março de dois mil e vinte e seis, em primeira chamada (início às quatorze horas), o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – CONSEPIR/PR se reuniu para a realização da 3ª Reunião Ordinária, convocada por meio do Ofício Circular n.º 003/2026. A reunião ocorreu em formato híbrido, presencialmente na Sala de Situação do Palácio das Araucárias, em, Curitiba e online pelo link do meet: meet.google.com/mxb-xpei-srx tendo como expediente: 1) Boas-vindas do Presidente; 2) Verificação de Quórum; 3) Leitura e Aprovação das Pautas; 4)

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Aprovação da Ata da Reunião de 09 de fevereiro de 2026; 5) Apresentação de balanço do FUNDEPPIR; 6) Composição da mesa diretora e gestão do triênio 2026-2029; 7) Projeto de Lei n.º 25/2026, que proíbe a adoção de cotas e políticas afirmativas em instituições de ensino superior públicas ou que recebam verbas públicas no Estado do Paraná; 8) Informes: 8.1 – Processo Eleitoral das OSC do Consepir (triênio 2026-2029); 8.2 – GT Modelos de Casas Afro-paranaense; 8.3 – GT Inclusão da Capoeira na educação escolar paranaense; e 9) Encerramento. Registro de participantes: **Conselheiros Governamentais:** Ademar Florentino (Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB); Alessandra Rodrigues Dias Scharnoveber (Secretaria de Estado da Segurança Pública); Alex Sandro da Silva e Anastácio dos Santos Nascimento (Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania); Aloísio Justino do Nascimento (Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família); Ellen Cunha do Nascimento (Secretaria de Estado da Cultura); Galindo Pedro Ramos (Secretaria de Estado da Educação); Ivânia Ramos dos Santos (Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa); Luciano Arantes Sanches (Secretaria de Estado do Planejamento); Lucimar Pasin de Godoy (Secretaria de Estado da Saúde); Richard Alexandre Mota Dinkchaysen (Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior); Roberta Zambenedetti Lima (Casa Civil); e Victor Hugo Florentino dos Santos (Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda). **Conselheiros da Sociedade Civil:** Antônio José Teixeira (Ódárá Ájé Templo dos Òrisás do Culto Yorubá); Edvaldo Viana (Instituto do Movimento da Cultura Afro Brasileira – IMECAB); Jaqueline Simone Barbosa Lopes (Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 11ª Região); Luzia Messias da Silva (Instituto Internacional de Prevenção das Drogas – IIPDROG); Marcos Aparecido Soares e Márcia Correia da Silva Rosa (Federação das Associações de Moradores – FAMOPAR); Marli Nunes dos Santos Alves (Conselho Regional de Psicologia – CRP/PR); Robson Jaime Pereira (Liga Brasileira de Capoeira – LBC); e Rosa Caetano da Silva (Associação Brasileira Cultural Educacional Assistencial Corisco Capoeira e Lutas Corporais). **Justificativas de ausência:** Secretaria do Turismo – SETU, justificada via email ao conselho em 13/03 em função do Encontro Regional Viajantes + Seguras, programa conjunto da SETU com a SEMIPI). **Convidados:** Camilla Klostermann dos Santos (Núcleo de Promoção da Igualdade Étnico-Racial da Defensoria Pública do Parará - NUPIER/DPE-PR) **Ouvintes:** Saul Dorval da Silva; Claudio Andre da Silva Junior (SEMIPI) e Everton Carlos dos Anjos (SEMIPI). **Secretaria Executiva:** Gloria Christina de Souza Cardozo (SEMIPI). A Sec. Gloria Cardozo, procedeu à verificação de quórum, sendo constatado, na primeira chamada, número insuficiente de participantes para instalação da sessão. Observado o intervalo regimental de quinze minutos, foi realizada nova verificação, ocasião em que se constatou quórum suficiente para o início dos trabalhos. Foi pela Secretaria Executiva a leitura da pauta constante da convocatória. Durante sua apreciação, houve manifestação do conselheiro Edvaldo Viana no sentido de questionar a pertinência do item 6, que tratava da composição da mesa diretora para o triênio 2026-2029. A Secretaria Executiva resgatou a metodologia de composição da pauta, a destacar que se tratou de ponto indicado por uma das pessoas Conselheiras e a questão regimental quando a composição da pauta que envolve apenas o acolhimento pela Secretaria Executiva, competindo ao Plenário a deliberação da pauta. Após debate que recuperou que o processo eleitoral das organizações da sociedade civil ainda se encontrava em andamento, a permanência do item na pauta foi colocada em votação pela Presidência, sendo a supressão do ponto 6 aprovada por unanimidade. Com a retirada, do ponto, a pauta fora submetida a votação e aprovada por unanimidade. Na sequência, o Presidente do CONSEPIR/PR, Sr. Aloísio Justino do Nascimento, deu as boas-vindas às pessoas Conselheiras presentes, destacando a relevância da participação ativa no processo de consolidação das políticas públicas de promoção da igualdade racial no Estado do Paraná, especialmente no contexto de encerramento do atual mandato da sociedade civil, sendo esta a penúltima reunião ordinária dessa gestão da sociedade civil. Dando prosseguimento, passou-se à apreciação da ata da reunião ordinária de 09 de fevereiro de 2026, previamente encaminhada às pessoas Conselheiras via email. Não havendo manifestações quanto à necessidade de ajustes, a ata foi aprovada por unanimidade. Em continuidade, passou-se ao item referente à apresentação do balanço do Fundo Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – FUNDEPPIR. A apresentação foi realizada por representante da equipe técnica da Secretaria, Sr. Everton Carlos dos Anjos que expôs síntese do relatório circunstanciado referente ao exercício de 2025, contemplando informações sobre origem dos recursos, execução orçamentária e principais despesas realizadas, incluindo repasses fundo a fundo a municípios, custeio de conferências e despesas operacionais do Conselho. Durante o debate, foram apresentadas contribuições por parte das pessoas Conselheiras, com destaque para a necessidade de aprimoramento na forma de apresentação das informações contábeis, especialmente quanto à explicitação dos valores de entrada e saída de recursos, visando maior transparência e segurança jurídica. Também foi sugerida a institucionalização da apresentação periódica de balancetes em todas as reuniões do Conselho, bem como o envio prévio dos documentos para análise das pessoas Conselheiras. Registrou-se ainda a proposta de criação de comissão temática específica para acompanhamento do FUNDEPPIR. Considerando que o item se tratava de apresentação, não houve deliberação, ficando consignado o encaminhamento de disponibilização do relatório completo para apreciação e votação na próxima reunião ordinária. Na sequência, passou-se à discussão do item referente ao Projeto de Lei n.º 25/2026, que propõe a proibição da adoção de cotas e políticas afirmativas em instituições de ensino superior públicas ou que recebam verbas públicas no Estado do Paraná. O tema foi amplamente debatido, sendo destacada a relevância das políticas de ações afirmativas como instrumentos de promoção da igualdade racial e justiça social. Durante as discussões, foram apresentados fundamentos jurídicos e institucionais que sustentam a constitucionalidade das políticas de cotas, com menção à jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal, bem como à legislação nacional e compromissos internacionais assumidos pelo Brasil. Também foi registrado, conforme manifestação no chat da reunião, que o Núcleo de Promoção da Igualdade Étnico-Racial da Defensoria Pública do Paraná – NUPIER encontra-se em processo de elaboração de nota técnica contrária ao referido projeto, apontando sua inconstitucionalidade. Na ocasião, foi apresentada minuta de nota pública do CONSEPIR em defesa das políticas de cotas e ações afirmativas. Após debate e sugestões de aprimoramento, especialmente quanto ao reforço da fundamentação jurídica, a nota foi aprovada por consenso, com a inclusão de referência à decisão do Supremo Tribunal Federal que reconhece a constitucionalidade das cotas raciais. Dando continuidade, passaram-se aos informes. No informe 8.1, relativo ao processo eleitoral das organizações da sociedade civil para o triênio 2026-2029, a Secretaria Executiva apresentou atualização detalhada do cronograma e das etapas já realizadas, incluindo prorrogação do prazo de inscrições, análise documental, divulgação das inscrições homologadas e não homologadas, abertura de prazo recursal e previsão de divulgação dos resultados dos recursos. Informou-se ainda a previsão das próximas etapas, incluindo realização da assembleia de apresentação das candidaturas, processo de votação, publicação dos resultados e posse das novas pessoas Conselheiras representantes da Sociedade Civil. No informe 8.2, referente ao Grupo de Trabalho sobre modelos de Casas Afro-paranaenses, foi apresentado pela Conselheira Jacqueline relato da visita técnica realizada ao Centro de Referência Afro – CREAFRO Enedina Alves Marques no município de Curitiba, destacando-se a importância do equipamento público como referência para a construção de modelo estadual. Foram ressaltados aspectos estruturais, metodológicos e de atendimento, bem como a necessidade de fortalecimento do trabalho em rede e da ampliação de equipes técnicas. Informou-se ainda o cronograma de trabalho do grupo, com previsão de apresentação de proposta ao Conselho na reunião de abril. No informe 8.3, referente ao Grupo de Trabalho sobre inclusão da capoeira na educação escolar paranaense, foi informado que o grupo se encontra em fase inicial de levantamento normativo e situacional, com mapeamento de legislações existentes e experiências em outros estados e municípios. Foram também compartilhadas iniciativas locais, incluindo articulações em municípios para inclusão da capoeira em atividades escolares e

eventos culturais. Ainda nos informes, foi relatado o encaminhamento de ofício do CONSEPIR à Câmara Municipal de Ibiporã, solicitando providências em relação a manifestação de cunho racista proferida por vereador, bem como comunicação ao Ministério Público, que já se encontra adotando as medidas cabíveis. Foram também registrados informes de participação de pessoas Conselheiras em eventos e atividades institucionais, incluindo assembleias municipais, marchas e espaços de mobilização social, destacando-se a importância da presença do Conselho nesses espaços. Sem mais a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todas e todos e declarou encerrada a reunião, informando que a próxima reunião ordinária está prevista para o dia 22 de abril de 2026. A presente ata foi redigida por Gloria Cardozo, Secretária Executiva do Conselho e Assessora da Diretoria de Igualdade Racial, Povos e Comunidades Tradicionais da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa - SEMIPI. Após a aprovação será publicada no DIOE e disponibilizada no site do CONSEPIR/PR.

51292/2026

Secretaria do Planejamento

PORTARIA SEPL Nº 005 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Súmula: Designa servidores para atuarem como gestor e fiscais do Contrato n.° 5913/2024, celebrado com a Companhia de Tecnologia da Informação do Paraná (CELEPAR), e revoga a Portaria n.º 016/2024/SEPL.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 90, parágrafo único, da Constituição Estadual, art. 4°, da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023 e o Decreto n° 9.326, de 24 de março de 2025; e considerando o contido no protocolo 25.763.072-2;

R E S O L V E:

Art. 1° Designar Felipe Pinto de Oliveira, portador do CPF n.° 000.223.109-00, e-mail: felipepo@sepl.pr.gov.br, em substituição a Sabrina Acioli de Lima, para atuar como gestor do Contrato n.° 5913/2024, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado do Planejamento, com a empresa COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR;

Art. 2° Designar Ruan Ricci de Andrade, portador do CPF nº 000.618.048-00, e-mail: ruan.ricci@sepl.pr.gov.br, em substituição a Marcelino Manhani Junior, para atuar como fiscal do Contrato n.° 5913/2024, celebrado entre o Estado do Paraná, com a empresa COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR;

Art. 3º Designar Louise Ronconi de Nazareno, portadora do R.G. n.° 000.076.839-00, e-mail: louisenazareno@sepl.pr.gov.br, para atuar como fiscal do Contrato n.° 5913/2024, celebrado entre o Estado do Paraná, com a empresa COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n.º 016/2024/SEPL e demais disposições em contrário.

Curitiba, 22 de abril de 2026.

Assinatura eletrônica
DOMINGOS TREVIZAN FILHO
Secretário de Estado do Planejamento em exercício

50795/2026

IPARDES

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2026 – IPARDES

SÚMULA: Regulamenta a seleção, a concessão de bolsas, as vedações éticas, o controle de jornada e a permanência de bolsistas vinculados a projetos financiados com recursos do Fundo Paraná no âmbito do IPARDES.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO IPARDES, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Estadual nº 20.541/2021 (Lei de Inovação), a Lei nº 22.107/2024 (que destina recursos do Fundo Paraná ao IPARDES) e as Resoluções SETI nº 252/2025 e nº 039/2026 e ao Ato Administrativo n.º 02/2024-UEF; considerando a necessidade de coibir práticas que firam a impessoalidade e a moralidade administrativa na gestão do fomento público; e considerando a necessidade de uniformizar a gestão de projetos regidos por diferentes normativas estaduais,

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E NATUREZA DA BOLSA

Art. 1º. Esta Instrução Normativa regulamenta as atividades, direitos e deveres dos bolsistas no âmbito do IPARDES.

Art. 2º. A bolsa caracteriza-se como um aporte financeiro configurado como doação, que não gera vínculo empregatício e não implica contraprestação laboral.

Art. 3º. O ingresso ocorre obrigatoriamente por Edital de Seleção Pública, respeitando a impessoalidade e publicidade.

CAPÍTULO II – DOS IMPEDIMENTOS ÉTICOS E VEDAÇÕES

Art. 4º. É expressamente vedada a concessão de qualquer modalidade de bolsa a servidores públicos ativos (estatutários ou celetistas) que ocupem cargo em comissão ou exerçam função gratificada na estrutura do IPARDES.

Parágrafo Único. A vedação fundamenta-se na necessidade de segregação de funções, na prevenção de conflitos de interesse e garantia de que a bolsa não seja utilizada como complementação salarial.

Art. 5º. É vedada a participação de bolsista que exerça, concomitantemente, atribuições de ordenador de despesas na instituição proponente ou parceiras.

Art. 6º. É expressamente vedada a seleção e a participação, na condição de bolsista, de cônjuge, companheiro ou qualquer parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do Coordenador ou do Orientador do Projeto.

Parágrafo Único. O candidato aprovado deverá assinar declaração de ausência de nepotismo no ato da implementação da bolsa.

CAPÍTULO III – DA PERMANÊNCIA E DA VEDAÇÃO DE MIGRAÇÃO

Art. 7º. O prazo máximo de permanência de um bolsista em projetos do Fundo Paraná é de 36 meses acumulados, com bloqueio automático pelo sistema SIGEP/SIGCEP após este limite.

Art. 8º. É proibida a migração ou seleção sucessiva de um mesmo bolsista entre diferentes projetos, ainda que mediante novo processo seletivo, quando a transição visar apenas: **I –** A majoração do valor do subsídio (alteração de modalidade) sem continuidade técnica na trajetória de pesquisa; **II –** A diminuição da carga horária **III –** A manutenção permanente de um indivíduo na instituição, desvirtuando o caráter temporário e formativo da bolsa; **IV** – O aproveitamento de bolsista já vinculado para ocupar vaga em novo projeto da mesma coordenação técnica.

Art. 9º. Caso um bolsista se desligue para nova seleção, deverá ser observado um interstício mínimo de 6 (seis) meses para nova contratação pelo IPARDES.

CAPÍTULO IV – DA JORNADA DE ATIVIDADES E RECESSO

Art. 10. A carga horária de atividades é de, no máximo, 8 (oito) horas diárias, observando-se o limite de 40 (quarenta) horas semanais. Excepcionalmente, será admitida a compensação de até 1 (uma) hora por dia, desde que respeitado o teto semanal estabelecido, sendo vedada a utilização de compensação para justificar ausência integral em qualquer jornada.

Art. 11. O bolsista terá direito a recesso remunerado de até 30 (trinta) dias a cada 12 (doze) meses de atividade, vedada a concessão antes de completados 6 (seis) meses de vínculo.

§1º O período de recesso será concedido de forma proporcional ao tempo de atuação, conforme a duração do vínculo.

§2º O recesso deverá ser usufruído durante a vigência do projeto, não sendo indenizatório nem passível de acumulação para utilização apenas ao término do vínculo.

Art. 12. É assegurada a licença-maternidade remunerada de 180 (cento e oitenta) dias, mediante comprovação legal.

Art. 13. É obrigatória a contratação de Seguro de Vida em favor do bolsista, devendo este custo estar obrigatoriamente previsto no orçamento do projeto.

Art. 14. O pagamento mensal da bolsa será realizado de forma proporcional aos dias de atividade efetivamente realizados nos meses de início (implementação) ou de desligamento do bolsista.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. É obrigatória a utilização do sistema **SIGEP** para monitoramento de todo o ciclo de vida do projeto.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Administrativa, em consonância com as orientações da Unidade Executiva do Fundo Paraná.

Art. 17. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2026.

Jorge Augusto Callado Afonso
Diretor Presidente do IPARDES

51278/2026

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Secretaria da Saúde

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 24.927.532-8

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto n° 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Informação nº 069/2026 – PGE/PCP, **celebrar o Termo de Convênio**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/ Fundo Estadual de Saúde e a Associação Assistencial de Guaíra, inscrito no CNPJ 75.564.625/0001-85, em cumprimento ao objeto proposto de "Adquirir 01 (um) aparelho de Tomografia Computadorizada e 01 (um) aparelho de Raio-X Digital, destinados à implantação e estruturação de Centro de Diagnóstico por Imagem no Hospital Beneficente AssisteGuaíra, visando à ampliação da capacidade diagnóstica, qualificação da assistência hospitalar e ambulatorial e melhoria da resolutividade clínica e cirúrgica dos atendimentos prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, em regime de funcionamento contínuo."

2. O valor para a execução do presente Convênio importa R$ 2.284.382,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais), com recursos da SESA/FUNSAUDE, proveniente da Fonte 500 do Tesouro do Estado.

3. Reconheço a situação administrativa ensejada de Inexigibilidade de Chamamento Público, embasada no artigo 674 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 em face de inviabilidade de competição entre as entidades privadas, em razão da natureza singular do objeto do convênio e das metas, conforme Parecer anexado ao presente protocolado.

4. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Estadual n° 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto n° 8.679/2018, Lei n° 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA n° 402/2017, Resolução SESA nº. 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

50665/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 0414, DE 23 DE ABRIL DE 2.026

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Divisão na 03ª Regional de Saúde, em Ponta Grossa, durante a fruição de férias do titular.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual n° 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o disposto no art. 154 da Lei Estadual n° 22.207, de 4 de Dezembro de 2024, referente ao Pagamento da Substituição de Cargo em Comissão e Função Comissionada, bem como o contido no protocolado nº **25.783.312-7**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **KELVIN KLAUS KREMES**, CPF nº 089.XXX.XXX-77/PR, Administrador, para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Divisão, símbolo CCE-10, na 03ª Regional de Saúde, sede em Ponta Grossa, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de **04/05/2026** a **21/05/2026**, em substituição, durante a fruição de férias do titular **ANGELO PETRONILIO MAROCHI**, CPF nº 540.XXX.XXX-53/PR**.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

50846/2026

RESOLUÇÃO Nº 0397/2026

Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de autoria e materialidade de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4°, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual n° 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- O disposto na Lei Estadual n° 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- O disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 03 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido no **Protocolado n° 21.088.048-8**, que referencia ocorrência envolvendo servidores, que teria ocorrido no âmbito do Hospital Regional de Francisco Beltrão, 8ª Regional de Saúde, sede em Francisco Beltrão, desta Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

Art. 2° Designar os agentes públicos: Vanderlei Giacomoni, CPF 062.148.709-07, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico Administrativo e Fernando Noboru Ito, CPF 045.396.149-59, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico Administrativo, para, sob a presidência do primeiro nominado, comporem a comissão de Sindicância que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 3º Revogar a Resolução SESA nº 0849/2025, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11901 em 14/05/2025, a Resolução SESA nº 1288/2024, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11748 em 18/09/2024, a Resolução SESA nº 0669/2024, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11681 em 17/06/2024, e a Resolução SESA nº 0473/2024, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11643 em 19/04/2024;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de abril de 2026.

(assinado digitalmente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz
Secretário de Estado da Saúde

49808/2026

RESOLUÇÃO Nº 0398/2026

Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de autoria e materialidade de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4°, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual n° 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- O disposto na Lei Estadual n° 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- O disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 03 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido no **Protocolado n° 21.364.226-0**, que referencia fato ocorrido envolvendo servidora lotada no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, sede em Ponta Grossa, desta Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

Art. 2° Designar os agentes públicos: Jefferson Magno Pereira, CPF 587.869.539-15, Promotor de Saúde Execução, função de Inspetor de Saneamento, e Kelly Regina Durski Pinheiro, CPF 066.461.129-08, Promotor de Saúde Profissional, função de Enfermeiro, para, sob a presidência do primeiro nominado, comporem a comissão de Sindicância que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 3º Revogar a Resolução SESA nº 0850/2025, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11901 de 14/05/2025, a Resolução SESA nº 0667/2025, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11883 de 11/04/2025, a Resolução SESA nº 0671/2024, publicada no Diário

Oficial do Estado, Edição nº 11681 de 17/06/2024, e a Resolução SESA nº 0409/2024, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11633 de 05/04/2024.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de abril de 2026.

(assinado digitalmente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz

Secretário de Estado da Saúde

49810/2026

RESOLUÇÃO Nº 0399/2026

Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de autoria e materialidade de irregularidades administrativas no caso em que especifica.
O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4°, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual n° 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- O disposto na Lei Estadual n° 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- O disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 03 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido no **Protocolado n° 22.709.468-0**, que referencia a ocorrência envolvendo servidores da 1ª Regional de Saúde, sede em Paranaguá desta Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

Art. 2° Designar os agentes públicos: Carla Giovana Vieira da Rosa, CPF 977.651.989-04, Promotor de Saúde Profissional, função de Enfermeiro, e Milena Chegalski, CPF 055.405.179-62, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico de Enfermagem, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a comissão de Sindicância que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 3º Revogar a Resolução SESA nº 1559/2024, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11777 em 29/10/2024;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de abril de 2026.

(assinado digitalmente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz

Secretário de Estado da Saúde

49811/2026

RESOLUÇÃO Nº 0400/2026

Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de autoria e materialidade de irregularidades administrativas no caso em que especifica.
O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4°, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual n° 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- O disposto na Lei Estadual n° 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- O disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 03 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido no Protocolado n° 23.003.485-0, que referencia fato ocorrido envolvendo servidora lotada na 13ª Regional de Saúde, sede em Cianorte, desta Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

Art. 2° Designar os agentes públicos: Thiago Mitsuo Eto, CPF 061.714.659-41, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico Administrativo, e Valeria Cristina Dadalto Pimenta de Souza, CPF 028.150.849-61, Promotor de Saúde Profissional, função de Assistente Social, para, sob a presidência do primeiro nominado, comporem a comissão de Sindicância que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 3º Revogar a Resolução SESA nº 0852/2025, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11901 em 14/05/2025;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de abril de 2026.

(assinado digitalmente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz

Secretário de Estado da Saúde

49812/2026

RESOLUÇÃO Nº 0401/2026

Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de autoria e materialidade de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4°, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual n° 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- O disposto na Lei Estadual n° 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- O disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 03 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido no **Protocolado n° 23.060.012-0** que referencia ocorrência envolvendo servidores, que teria ocorrido no âmbito da 1ª Regional de Saúde, sede em Paranaguá, desta Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

Art. 2° Designar os agentes públicos: Presidente: Celine Pires Durau, CPF 021.529.899-37, Promotor de Saúde Profissional, função de Psicólogo, e Amauri Ferraz Gaspar Junior, CPF 038.458.239-76, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico Administrativo, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a comissão de Sindicância que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de abril de 2026.

(assinado digitalmente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz

Secretário de Estado da Saúde

49813/2026

RESOLUÇÃO Nº 0402/2026

Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de autoria e materialidade de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4°, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual n° 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- O disposto na Lei Estadual n° 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- O disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 03 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido no Protocolado n° 23.281.044-0, que referencia fato ocorrido envolvendo servidores, o qual teria ocorrido no âmbito do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, sede em Ponta Grossa, desta Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

Art. 2° Designar os agentes públicos: Daiane Dela Coleta, CPF 039.765.419-74, Promotor de Saúde Profissional, função de Enfermeiro, e Celso Manente Junior, CPF 066.267.839-71, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico Administrativo, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a comissão de Sindicância que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 3º Revogar a Resolução SESA nº 0857/2025, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11901 em 14/05/2025;

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de abril de 2026.

(assinado digitalmente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz

Secretário de Estado da Saúde

49815/2026

RESOLUÇÃO Nº 0403/2026

Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de autoria e materialidade de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4°, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual n° 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- O disposto na Lei Estadual n° 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- O disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 03 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido no Protocolado n° 23.327.654-5, que referencia fato envolvendo servidora, ocorrido no âmbito do 13ª Regional de Saúde, sede em Cianorte, desta Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

Art. 2° Designar os agentes públicos: Elenita de Cacia Menoci Mortean, CPF 675.275.829-87, Promotor de Saúde Profissional, função de Enfermeiro, e Jefferson Strioto Lazaro, CPF 004.458.349-43, Promotor de Saúde Fundamental, função de Auxiliar Administrativo, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a comissão de Sindicância que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de abril de 2026.

(assinado digitalmente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz

Secretário de Estado da Saúde

49817/2026

RESOLUÇÃO Nº 0404/2026

Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de autoria e materialidade de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4°, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual n° 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- O disposto na Lei Estadual n° 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- O disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 03 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar responsabilidade no uso de veículo oficial do estado envolvido em sinistro, conduzido pelo servidor DENILSON RODRIGUES FELIZARDO, CPF 571.277.439-91, investido de Cargo em Comissão, do quadro funcional desta Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, lotado na 14ª Regional de Saúde, sede em Paranavaí, considerando os fatos constantes no protocolo 23.361.680-0;

Art. 2° Designar os agentes públicos: Claudio da Silva, CPF 772.925.619-34, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico Administrativo, e Rafael Leandro Pereira Da Silva, CPF 033.120.919-50, Promotor de Saúde Fundamental, função de Auxiliar Administrativo, para, sob a presidência do primeiro nominado, comporem a comissão de Sindicância que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de abril de 2026.

(assinado digitalmente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz

Secretário de Estado da Saúde

49818/2026

RESOLUÇÃO Nº 0405/2026

Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar responsabilidade no uso de veículo oficial do estado envolvido em sinistro.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4°, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual n° 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- O disposto na Lei Estadual n° 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- O disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 03 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica no âmbito do Estado do Paraná; e

- O disposto no Decreto nº 2.819 de 14 de julho de 2023, que regulamenta o enquadramento e utilização da frota oficial no âmbito do Poder Executivo do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar responsabilidade no uso de veículo oficial do estado envolvido em sinistro, conduzido pelo servidor IRAZE FERREIRA DO AMARAL, portador do CPF 299.592.179-49, investido no cargo de Promotor de Saúde Fundamental, função de Motorista, do quadro funcional desta Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, lotado na 22ª Regional de Saúde, sede em Ivaiporã, considerando os fatos constantes no protocolo 23.370.351-6;

Art. 2° Designar os agentes públicos Jefferson Neri Marezi, CPF 005.431.829-75, Promotor de Saúde Fundamental, função de Auxiliar Administrativo, e Maralucia Guedes da Costa Vicente, CPF 691.814.389-15, Promotor de Saúde Fundamental, função de Auxiliar Administrativo, para, sob a presidência do primeiro nominado, comporem a comissão de Sindicância que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de abril de 2026.

(assinado digitalmente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz

Secretário de Estado da Saúde

49820/2026

RESOLUÇÃO Nº 0406/2026

Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de autoria e materialidade de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4°, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual n° 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- O disposto na Lei Estadual n° 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- O disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 03 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido no Protocolado n° 23.615.432-7, que referencia fato envolvendo servidores, o qual teria ocorrido no âmbito do Hospital Zona Sul de Londrina, sede em Londrina, desta Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

Art. 2° Designar os agentes públicos: Ana Claudia Mazziero Rico, CPF 020.515.059-42, Promotor de Saúde Profissional, função de Assistente Social, e Maura Aparecida Silveira, CPF 857.847.709-00, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico Administrativo, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a comissão de Sindicância que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de abril de 2026.

(assinado digitalmente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz

Secretário de Estado da Saúde

49823/2026

RESOLUÇÃO Nº 0407/2026

Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de autoria e materialidade de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4°, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual n° 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- O disposto na Lei Estadual n° 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- O disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 03 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar responsabilidade no uso de veículo oficial do estado envolvido em sinistro, conduzido pelo servidor VALDECIR ANTONIO RAMOS, CPF 020.236.519-05, Promotor de Saúde Fundamental, função de Motorista, do quadro funcional desta Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, lotado na Central de Transplante – CTPR, sede em Curitiba, considerando os fatos constantes no protocolo 23.668.414-8;

Art. 2° Designar os agentes públicos: Wagner Santos Farias, CPF 024.486.509-42, Promotor de Saúde Fundamental, função de Auxiliar Administrativo, e Tatiane Motta Huggler, CPF 229.102.598-89, Promotor de Saúde Profissional, função de Enfermeiro, para, sob a presidência do primeiro nominado, comporem a comissão de Sindicância que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de abril de 2026.

(assinado digitalmente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz

Secretário de Estado da Saúde

49824/2026

RESOLUÇÃO Nº 0408/2026

Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de autoria e materialidade de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4°, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual n° 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- O disposto na Lei Estadual n° 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- O disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 03 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido no Protocolado n° 23.724.416-8, que referencia a incontroversa da ocorrência de acidente com veículo oficial do estado envolvendo servidores, que teria ocorrido no âmbito da 6ª Regional de Saúde, sede em União da Vitória, desta Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

Art. 2° Designar os agentes públicos: Viviane Aparecida de Oliveira, CPF 004.409.059-58, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico Administrativo, e Bruno Fernando Cieslak Meguro, CPF 044.692.339-78, Promotor de Saúde Fundamental, função de Motorista, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a comissão de Sindicância que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de abril de 2026.

(assinado digitalmente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz

Secretário de Estado da Saúde

49825/2026

RESOLUÇÃO Nº 0409/2026

Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de autoria e materialidade de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4°, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual n° 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- O disposto na Lei Estadual n° 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- O disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 03 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar responsabilidade no uso de veículo oficial do estado envolvido em sinistro, conduzido pelo servidor DAIANE FABIULA PASIN, CPF 039.563.809-75, Promotor de Saúde Profissional, função de Enfermeiro, do quadro funcional desta Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, lotada na 06ª Regional de Saúde, sede em União da Vitoria, considerando os fatos constantes no protocolo 23.964.046-0;

Art. 2° Designar os agentes públicos: Angela Maria Brzezinski, CPF 038.684.819-07, Promotor de Saúde Profissional, função de Enfermeiro, e Luciane Otto Malat, CPF 052.661.259-26, Promotor de Saúde Profissional, função de Fisioterapeuta, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a comissão de Sindicância que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de abril de 2026.

(assinado digitalmente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz

Secretário de Estado da Saúde

49826/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 370 – 23 DE ABRIL DE 2026

Súmula: Exonera Jardely Karoliny dos Santos Silva, do cargo em comissão da FUNEAS.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada "a pedido" a partir de 08 de abril de 2026, de acordo com o inciso I do art. 49-A do Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014, JARDELY KAROLINY DOS SANTOS FERREIRA, CPF nº 069.XXX.484-XX, Assessora Nível III, Símbolo CCA-4, Hospital Regional de Telêmaco Borba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2026.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
ACÁCIA MARIA LOURENÇO FRANCISCO NASR
Diretora Técnica

50871/2026

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PORTARIA FUNEAS Nº 369 – 23 DE ABRIL DE 2026

Súmula: Altera a composição da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde do Hospital Zona Sul de Londrina, conforme protocolado 25.500.315-1.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde do Hospital Zona Sul de Londrina, de que trata o Anexo da Portaria FUNEAS nº 193 de 13 de junho de 2025, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

COREMU/HZSL		
Função	Titular	Suplente
Coordenadora	Jakeline Barbara Alves CPF 009.XXX.099-XX	Luísa de Albuquerque Philippsen CPF 076.XXX.429-XX

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2026.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
ACÁCIA MARIA LOURENÇO FRANCISCO NASR
Diretora Técnica

50869/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 371 – 23 DE ABRIL DE 2026

Súmula: Constitui a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, com base no Decreto Estadual nº 10.763/2022 e Resolução nº 3.107/95 da Secretaria de Estado da Administração e revoga a Portaria FUNEAS nº 133 de 24 de abril de 2025, conforme protocolado 23.484.471-7.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar na forma do Anexo I a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD) da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, conforme Resolução SEAP nº 3.107 de 25 de setembro de 1995 da Secretaria de Estado da Administração e Decreto Estadual nº 10.763 de 11 de abril de 2022.

Art. 2º Designar na forma do Anexo II os membros representantes do Departamento de Arquivo Público (DEAP).

Art. 3º Revogar a Portaria FUNEAS nº 133 de 24 de abril de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2026.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
ACÁCIA MARIA LOURENÇO FRANCISCO NASR
Diretora Técnica

ANEXO I – Portaria FUNEAS nº 371/2026

Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD)		
Função	Nome	CPF
Presidente	Rafael Davi Sauer Hasse	017.XXX.469-XX
Membros	Dora Yoko Nozaki Goto,	541.XXX.579-XX
	Hetiele Vieira Barretos Ferreira	052.XXX.321-XX
	João Gustavo Dos Santos Farias	145.XXX.529-XX
	Marcos Henrique Miranda	019.XXX.839-XX
	Silmara Moreira da Silva Padilha	028.XXX.359-XX

ANEXO II – Portaria FUNEAS nº 371/2026

Representantes do Departamento de Arquivo Público (DEAP)	
Nome	RG
Denise Cristina Mansur	1.XXX.478-X
Roberto dos Santos Silva Filho	2.XXX.091-X

50872/2026

Secretaria da Segurança Pública

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
COMANDO-GERAL

PORTARIA DO COMANDO–GERAL Nº 023, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Alteração promoção de Praças da PMPR à graduação imediatamente superior.

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º da Lei Estadual nº 22.354, de 15 de abril de 2025, considerando o disposto no Art. 40, inciso I da Lei Estadual n° 5.940, de 8 de maio de 1969, e em conformidade com o Art. 13-A da Lei Complementar nº 231 de 17 de dezembro de 2020, c/c Art. 2º, inc. II, do Decreto Estadual nº 11.322 de 30 de setembro de 2025, e informações contidas no e-protocolo nº 25.806.417-8, **RESOLVE:**

Art. 1º **Tornar sem efeito** a promoção do **Cabo QP PM Leandro Adelino Lopes - CPF 045.XXX.XXX-47,** integrante à Polícia Militar do Paraná, à graduação de **3º Sargento QP PM**, pelo critério de merecimento, efetivada pela Portaria do Comando-Geral nº 014, de 21 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial nº 12.128, de 22 de abril de 2026.

Art. 2º **Promover** o **Cabo QP PM Cassyus Brayan Basso - CPF 058.XXX.XXX-56,** integrante à Polícia Militar do Paraná, à graduação de **3º Sargento QP PM**, pelo critério de merecimento, a contar de **22 de abril de 2026.** (Ref. Ata nº 814/2026-CPP).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor após a sua publicação em Diário Oficial.

(Ref. Portaria do CG nº 023/2026 - E-Protocolo nº 25.806.417-8).

Assinado Eletronicamente
Cel. QOEM PM Jefferson Silva,
Comandante-Geral da PMPR.

50791/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 6 DE 13/04/2026
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
OSMAR RUDNICK				90	12/01/1995	11/01/2000	03/06/2026	31/08/2026
72309510	1	NA1C	255239309					

50798/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
0 O DIRETOR GERAL DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENCA SEM VENCIMENTOS, AO(S) FUNCIONARIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):
PORTARIA N. 24 DE 22/04/2026
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
FLAVIA SABRINE IVANOSKI	111152993	2	NAIX		28/04/2026	26/04/2028	730

50637/2026

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Portaria nº 073/2026-GAB

O Diretor-Geral da Polícia Científica, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Resolução nº 038/2024-SESP e Decreto nº 11.243, de 16 de setembro de 2025, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Perito Oficial Criminal 40h GUSTAVO DE CARVALHO BARROS, CPF 012.XXX.XXX-33, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Perícias em Local de Crime durante as férias da titular Perita Oficial Criminal 40h SANDRA CRISTINA BALTHAZAR, CPF 934.XXX.XXX-25, durante o período de 15 a 24 de junho de 2026.

Ciro José Cardoso Pimenta
Diretor Geral da Polícia Científica

51302/2026

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Portaria nº 074/2026-GAB

O Diretor-Geral da Polícia Científica, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Resolução nº 038/2024-SESP e Decreto nº 11.243, de 16 de setembro de 2025, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Perito Oficial Criminal 40h BRUNO TONEL OTSUKA, CPF 053.XXX.XXX-12, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Perícias Ambientais durante as férias da titular Perita Oficial Criminal 40h ANGELA ANDREASSA, CPF 043.XXX.XXX-92, durante o período de 25 de maio a 03 de junho de 2026.

Ciro José Cardoso Pimenta
Diretor Geral da Polícia Científica

51306/2026

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Portaria nº 072/2026-GAB

O Diretor-Geral da Polícia Científica, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Resolução nº 038/2024-SESP e Decreto nº 11.243, de 16 de setembro de 2025, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento dos itens referentes ao processo nº 25.210.857-2 (Contrato GMS Nº 826-2026):

- POC André Dias Coelho – CPF: 109.XXX.XXX-10.

- TPO Flavio de Lima de Oliveira – CPF: 096.XXX.XXX-44.

- TPO Ruan Carlo Prestupa – CPF: 075.XXX.XXX-83.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ciro José Cardoso Pimenta
Diretor Geral da Polícia Científica

51301/2026

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Portaria nº 075/2026-GAB

O Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto n.º 3.186, de 28 de outubro de 2019 e Resolução nº 038/2024-SESP, RESOLVE:

Art. 1º. CRIAR a Unidade gestora do Fundo Rotativo, denominada Museu Paranaense de Ciências Forenses da Polícia Científica do Paraná, com a finalidade de gerir recursos financeiros para o atendimento de suas demandas, nos termos do art. 13 da Resolução SESP nº 067/2024.

Art. 2º. DESIGNAR a Perita Oficial Criminal 40h Viviane Paola Zibe e Piegel, CPF 039.XXX.XXX-77, para exercer a função de Gestora da Unidade mencionada no artigo anterior.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ciro José Cardoso Pimenta
Diretor Geral da Polícia Científica

51307/2026

PORTARIA Nº **025**/202**6**

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, resolve:

SUSPENDER

A partir de 21/04/2026, a LICENÇA SEM VENCIMENTO do servidor, **ALLESSANDRO HENRIQUE DA SILVA** RG. **8.072.573-6**, ocupante do cargo de **POLICIAL PENAL** do Quadro Próprio da Polícia Penal – QPPP, desta Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, concedida através da Portaria 039 de 23/10/2025.

Curitiba, 22 de abril de 2026

ANANDA CHALEGRE DOS SANTOS
Diretora-Geral da Polícia Penal

PROTOCOLO: 25.558.180-5

50628/2026

P O R T A R I A Nº 1100.2026 GARH.DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 4884/1978, combinado com o disposto na Resolução n° 276/2023/SESP e Resolução nº 11.094/2021/SEAP, resolve CONCEDER licença capacitação de 90 dias ao(s) servidores(es) abaixo relacionado(s): **JACKSON ROBERTO DE SOUZA MARUISHI**, RG 4.XX9.XX8-0/PR, **início em 25/05/2026,** referente ao período aquisitivo de **26/10/2016 a 25/10/2021** (**Protocolo nº 24.865.234-9)**.

Curitiba, 22 de Abril de 2026.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

50125/2026

RESOLUÇÃO SESP N° 0242/2026

Instauração de procedimento de Sindicância e nomeação de comissão Sindicante.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1° de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 13.205, de 7 de abril de 2026, e conforme protocolo nº 25.802.106-1,

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR, nos termos dos art. 100, inciso II e art. 118, ambos da Lei Estadual n.° 20.656/2021, Procedimento de Sindicância, com vistas a apurar o reconhecimento dívida em favor da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR, inscrita no CNPJ nº 76.175.884/0001-87, credora de taxas de coleta de lixo vinculada ao imóvel Penitenciária Estadual de Ponta Grossa II, no valor de R$ 989,25 (novecentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), referente ao exercício de 2024.

Art. 2º. DESIGNAR os servidores Gian Rafael Novicki Przybysz, inscrita no CPF sob o nº 108.***.***-28, e o Guilherme Martins Mernick, inscrita no CPF sob o nº 110.***.***-09, para sob a presidência da primeira nomeada, comporem Comissão Sindicante.

Art. 3º. O presente procedimento deverá ser iniciado e concluído em 15 (quinze) dias úteis, a fluir da data da publicação no Diário Oficial do Estado, consoante o disposto no artigo 117 da Lei Estadual n.º 20.656 de 2021.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

50610/2026

RESOLUÇÃO SESP N° 0243/2026

Lota a servidora Fernanda Cristina da Silva Machado no NCS/SESP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual 21.352, de 1° de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, Decreto Estadual nº 13.205, de 07 de abril de 2026, e o contido no eProtocolo nº 25.756.859-8,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR a servidora FERNANDA CRISTINA DA SILVA MACHADO, CPF 031.XXX.XXX-70, para exercer suas funções junto ao Núcleo de Comunicação Setorial da SESP a partir de 22 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

50796/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 317 – DRH, 23 DE ABRIL DE 2026.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4.º, IX, do anexo da Resolução n.º 233, de 12 de agosto de 2016, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo n.º 25.767.332-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor Erickson Moreira de Lima, CPF 023.XXX.XXX-05, ocupante do cargo Policial Penal, lotado na Cadeia Pública de Curitiba, para responder como Gestor da Cadeia Pública de Curitiba.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogada a Portaria n.º 544 DRH de 5 de agosto de 2025, que designou o servidor Sandro Lima Pereira, CPF 609.XXX.XXX-87, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

50255/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 319 – DRH, 24 DE ABRIL DE 2026.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

RESOLVE:

Art. 1º REALOCAR, por interesse da Administração Penitenciária e ad referendum do Conselho da Polícia Penal, os servidores abaixo relacionados no Anexo Único desta Portaria, ocupantes do cargo de Policial Penal, lotados na Regional Administrativa R1 – Curitiba e Região Metropolitana para o Complexo Médico Penal do Paraná, considerando os motivos elencados no protocolo n.º 25.770.871-3, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

Anexo Único

NOME	CPF	CARGO	FUNÇÃO
Juliana Varassin	926.XXX.XXX-04	Agente Profissional	Médico
Liz Ribeiro Wallim	031.XXX.XXX-04	Agente Profissional	Médico
Marilei Nogoceke	320.XXX.XXX-00	Agente Profissional	Médico

51048/2026

PORTARIA N° 122/2026-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **GERALDINO PEREIRA JUNIOR, CPF: XXX.192.258-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Penitenciaria de Integração Social de Piraquara e **GERALDO JOSÉ ADRIANCZYK STASZYSZEN, CPF: XXX.848.259-XX,** ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Colônia Penal Agroindustrial do Estado do Paraná, para que, no **protocolo n° 25.809.095-0**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, concluam aos trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo nº 24.133.500-3**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de Abril de 2026.

(assinado eletronicamente)
DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

50985/2026

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 14/2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 18 DO REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO – DELIBERAÇÃO 593/2006 – DETERMINA, PARA FINS DE CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE SEJA AFIXADA, NESTA DATA, NO EDITAL DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, A PRESENTE PAUTA DO JULGAMENTO A SER REALIZADO EM DATA DE **04 DE MAIO DE 2026**, COM INÍCIO ÀS 14:00 HORAS, NA SALA DESTE CONSELHO, NA AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1251 – CENTRO – (ACESSO PELA AVENIDA IGUAÇU, 470) CONSOANTE RELAÇÃO ABAIXO:

PROT. 015/2025/CSPC (23.654.222-0) – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
ACUSADO: BENEDITO DA SILVA, Agente de Polícia Judiciária.
ADVOGADA: DRA. THAISE MATTAR ASSAD – OAB/PR 80.834.
RELATOR: DR. MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA.

PROT. 021/2025/CSPC (23.949.190-1) – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
ACUSADOS: CRISTINA ALEXANDRA ROSANE MOCELIN E VICTOR ALEX REZZI FEU, Agentes de Polícia Judiciária.
ADVOGADOS: DR. ARNALDO FAIVRO BUSATO FILHO – OAB/PR 11.171 e DR. FELIPE YUISHI SAKAMOTO E SOUZA – OAB/PR 72.865.
RELATOR: DR. ALAN HENRIQUE FLORE.

Curitiba, 23 de abril de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

50596/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 83 – DRH, 24 DE ABRIL DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, designada através do Decreto nº 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4°, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução n°. 233/2016, combinado com o que determina a resolução n.º 276/2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, conforme o Art. 7. da Lei Complementar 217/2019, e;

O disposto no Decreto n.º 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual n.º 217 de 22 de outubro de 2019, e;

Conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP n.º 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado n.º 25.788.084-2.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, **90 (noventa)** dias de **Licença Capacitação** ao(à) servidor(a) **JOSE ROBERTO DAS NEVES, CPF XXX.963.269-XX,** LF 1, ocupante do cargo de Policial Penal.

Art. 2º A Licença Capacitação terá **início em 02/05/2026** referente ao **período aquisitivo de 11/03/2021 a 10/03/2026.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

51258/2026

PORTARIA N° 123/2026-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **GERALDO JOSÉ ADRIANCZYK STASZYSZEN, CPF: XXX.848.259-XX,** ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Colônia Penal Agroindustrial do Estado do Paraná, e **VALDECIR FERREIRA VIEIRA, CPF: XXX.305.609-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Penitenciaria Central do Estado – Unidade de Progressão para que, no **protocolo n° 25.809.116-7,** nos termos da **Lei nº 20.656/2021,** sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis,** concluam aos trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo nº 25.525.827-3,** bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de Abril de 2026.

(assinado eletronicamente)
DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

50986/2026

PORTARIA N° 124/2026-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: S**UELY VIEIRA SANTOS, CPF: XXX.472.039-XX,** e **LUCILEI SANTOS VIEIRA, CPF: XXX.872.288-XX,** ambas ocupantes do cargo de Policial Penal, e lotadas na Corregedoria-Geral do DEPPEN/PR, para que, **no protocolo n° 25.810.843-4**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021,** sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, concluam aos trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo nº 22.761.083-2,** bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de Abril de 2026.

(assinado eletronicamente)
DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

50988/2026

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Portaria nº 070/2026-GAB

O Diretor-Geral da Polícia Científica, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Resolução nº 038/2024-SESP e Decreto nº 11.243, de 16 de setembro de 2025, RESOLVE:

Art. 1º Anular os Atos de Posse e de Entrada em Exercício de CLOVES ROCHA DOS SANTOS JUNIOR, CPF 055.828.055-24, conforme decisão proferida nos autos nº 0043790-08.2026.8.16.0000 e orientado pela PGE no COJ nº 563/2026-PGE/PRA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Ciro José Cardoso Pimenta
Diretor Geral da Polícia Científica

50955/2026

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Portaria nº 071/2026-GAB

O Diretor-Geral da Polícia Científica, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Resolução nº 038/2024-SESP e Decreto nº 11.243, de 16 de setembro de 2025, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Perito Oficial Criminal HEMERSON BERTASSONI ALVES, CPF 820.XXX.XXX-34, para exercer o cargo de Diretor da Academia de Ciências Forenses durante as férias do titular Perito Oficial Criminal ALEXANDRE GUILHERME DE LARA, CPF 839.XXX.XXX-87, durante o período de 13 a 21 de julho de 2026.

Ciro José Cardoso Pimenta
Diretor Geral da Polícia Científica

50956/2026

DECISÃO DA DIRETORA

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO PARANÁ, designada através do Decreto nº 7.160, de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das atribuições conferidas no art. 4º, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução SESP nº 233, de 2016, combinada com a Resolução SESP nº 188, de 2015, em observação à Lei nº 20.656, de 2021, considerando a manifestação proferida às fls. 57, mov. 23, no Protocolo sob nº 24.365.568-4, o qual adoto como fundamento e razões de mérito para esta Decisão Administrativa,

DECIDO:

I – LEVANTAR o sobrestamento do Processo Administrativo Disciplinar, autorizado através da decisão constante às fls. 55, mov. 21 do **Protocolo nº 24.365.568-4**, publicada no DIOE nº 12.086, de 12 de Fevereiro de 2026, devendo ser reestabelecida a contagem do prazo fixado na **Portaria nº 016/2025 - PAD.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Curitiba, 24 de Abril de 2026

(assinado eletronicamente)
ANANDA CHALEGRE DOS SANTOS
Diretora-Geral da Polícia Penal

51038/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0331/2026 - GS/SESP

Assunto: Cessão de uso.
Protocolo: 25.120.203-6

1. AUTORIZO, nos termos do artigo 7º, § 2º, do Decreto Estadual nº. 2.819/2023, c/c o art. 2º, alínea “a”, da Instrução Normativa nº. 006/2020, do Departamento de Gestão do Transporte Oficial da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (DETO/SEAP), a Cessão Gratuita de uso do veículo tipo reboque, placas AMD-9596, objeto do Convênio de nº 001/2025 firmado entre a SESP/PR e o DER/PR, em favor da Polícia Militar do Estado do Paraná;

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PUBLIQUE-SE, e ENCAMINHE-SE ao DETO/SEAP para as demais providências, especialmente aquelas previstas no artigo 7º, § 2º, do Decreto Estadual nº. 2.819/2023, e no art. 2º, alínea “b”, da Instrução Normativa nº 006/2021-DETO/SEAP.

Curitiba-Paraná, 24 de abril de 2026.

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

50887/2026

DESPACHO – Diretoria-Geral/SESP
Protocolo: 25.593.324-8

Assunto: Reconhecimento de Dívida

1. RETIFICO, conforme razões expostas às fls. 036 e 037, o despacho acostado à fl. 032, publicado no Diário Oficial Edição n.º 12122, de 09/04/2026, cujo extrato segue disposto à fl. 033, nos seguintes termos:

2. ONDE SE LÊ: "RECONHEÇO E INDENIZO a dívida, com fundamento no art. 149, da Lei Estadual nº 14.133/2021, no art. 37, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e com base na Informação nº 878/2026-AT/SESP, em favor da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, inscrita no CNPJ n° 76.175.884/0001-87, no valor de **R$ 2.849,27 (dois mil e oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e sete centavos)** […]";

3. LEIA-SE: "RECONHEÇO E INDENIZO a dívida, com fundamento no art. 149, da Lei Estadual nº 14.133/2021, no art. 37, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e com base na Informação nº 878/2026-AT/SESP, em favor da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, inscrita no CNPJ n° 76.175.884/0001-87, no valor de **R$ 2.662,91 (dois mil e seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e um centavos), com acréscimos de correção correspondentes à R$ 186,36 (cento e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos)** […]";

4. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante para as demais providências legais;

É o despacho.
Curitiba, datado e assinado eletronicamente.
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP/PR.

50661/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0324/2026 - GS/SESP

Assunto: Licitação – Revogação – Convocação – Semoventes Caninos – Cão Estável Treinamentos e Serviços com Cães Ltda.
Protocolo: 22.573.894-7.

1. REVOGO, com fundamento no art. 71, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base no despacho do Centro de Licitações (fl. 1936) e nos termos da Informação nº 1093/2026-AT/SESP, a adjudicação dos Lotes 01, 02, 03, 04, 06, 09 e 11 do Pregão Eletrônico nº 38/2025, especificamente em relação à empresa CÃO ESTÁVEL TREINAMENTOS E SERVIÇOS COM CÃES LTDA, em razão da rescisão unilateral do Contrato nº 3555/2025 por inadimplemento da contratada;

2. AUTORIZO, com fulcro no art. 90, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a convocação dos licitantes remanescentes dos referidos lotes, observada rigorosamente a ordem de classificação, visando à continuidade do processo de aquisição de semoventes (caninos);

3. DECLARO que para a presente decisão foram examinados os aspectos de conveniência e oportunidade, sendo que a responsabilidade pela análise técnica da compatibilidade de preços e da necessidade da contratação remanesce com a unidade demandante e os setores operacionais competentes;

4. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHEM-SE os autos ao Centro de Licitações (CL/SESP).

Curitiba-Paraná, 23 de abril de 2026.

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

50601/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0327/2026 - GS/SESP

Assunto: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PARECER REFERENCIAL N° 037/2024-PGE – EMPREGO DE MÃO DE OBRA PRISIONAL – COLÔNIA PENAL INDUSTRIAL DE MARINGÁ – CPIM
Protocolo nº 25.436.360-0.

1. AUTORIZO, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 37/2024-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 288/2024, no Despacho no 055/2026 do Centro de Licitações e na Informação n° 1058/2026-AT/SESP, a abertura do procedimento de Chamamento Público, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, a ser executado por interveniência do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, pelo Fundo Penitenciário do Paraná – FUPEN e da COLÔNIA PENAL INDUSTRIAL DE MARINGÁ – CPIM, visando a seleção de interessados na utilização de espaços públicos para uso de estrutura física existente para emprego de mão de obra prisional, proporcionando ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPL's) que estejam cumprindo pena em regime fechado/semiaberto, conforme minuta do Edital (fls. 03/40);

2. DECLARO, que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subsequentes.

Curitiba-Paraná, 23 de abril de 2026.

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

50769/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0325/2026 - GS/SESP

Assunto: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PARECER REFERENCIAL N° 037/2024-PGE – EMPREGO DE MÃO DE OBRA PRISIONAL – PENITENCIÁRIA FEMININA DE FOZ DO IGUAÇU - UNIDADE DE PROGRESSÃO - PFF-UP.
Protocolo: 25.436.812-1

1. AUTORIZO, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 37/2024-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 288/2024, no Despacho no 059/2026 do Centro de Licitações e na Informação n° 1060/2026-AT/SESP, a abertura do procedimento de Chamamento Público, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, a ser executado por interveniência do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, pelo Fundo Penitenciário do Paraná – FUPEN e da PENITENCIÁRIA FEMININA DE FOZ DO IGUAÇU - UNIDADE DE PROGRESSÃO - PFF-UP, visando a seleção de interessados na utilização de espaços públicos para uso de estrutura física existente para emprego de mão de obra prisional, proporcionando ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPL's) que estejam cumprindo pena em regime fechado/semiaberto, conforme minuta do Edital (fls. 03/39);

2. DECLARO, que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subsequentes.

Curitiba-Paraná, 23 de abril de 2026.

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

50603/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0332/2026 - GS/SESP

Assunto: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PARECER REFERENCIAL N° 037/2024-PGE – EMPREGO DE MÃO DE OBRA PRISIONAL – CADEIA PÚBLICA DE MANDAGUAÇU.
Protocolo nº 25.436.854-7.

1. AUTORIZO, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 37/2024-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 288/2024, no Despacho no 056/2026 do Centro de Licitações e na Informação n° 1062/2026-AT/SESP, a abertura do procedimento de Chamamento Público, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, a ser executado por interveniência do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, pelo Fundo Penitenciário do Paraná – FUPEN e da CADEIA PÚBLICA DE MANDAGUAÇU, visando a seleção de interessados na utilização de espaços públicos para uso de estrutura física existente para emprego de mão de obra prisional, proporcionando ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPL's) que estejam cumprindo pena em regime fechado/semiaberto, conforme minuta do Edital (fls. 03/39);

2. DECLARO, que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subsequentes.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Curitiba-Paraná, 23 de abril de 2026.

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

50777/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0329/2026 - GS/SESP

Assunto: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PARECER REFERENCIAL N° 037/2024 -PGE – EMPREGO DE MÃO DE OBRA PRISIONAL – CADEIA PÚBLICA DE MARIALVA
Protocolo: 25.436.931-4

1. AUTORIZO, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 37/2024-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 288/2024, no Despacho no 060/2026 do Centro de Licitações e na Informação n° 1063/2026-AT/SESP, a abertura do procedimento de Chamamento Público, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, a ser executado por interveniência do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, pelo Fundo Penitenciário do Paraná – FUPEN e da CADEIA PÚBLICA DE MARIALVA, visando a seleção de interessados na utilização de espaços públicos para uso de estrutura física existente para emprego de mão de obra prisional, proporcionando ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPL's) que estejam cumprindo pena em regime fechado/semiaberto, conforme minuta do Edital (fls. 03/39);

2. DECLARO, que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subsequentes.

Curitiba-Paraná, 23 de abril de 2026.

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

50779/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0330/2026 - GS/SESP

Assunto: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PARECER REFERENCIAL N° 037/2024-PGE – EMPREGO DE MÃO DE OBRA PRISIONAL – CADEIA PÚBLICA DE PALOTINA.
Protocolo nº 25.436.996-9.

1. AUTORIZO, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 37/2024-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 288/2024, no Despacho no 061/2026 do Centro de Licitações e na Informação n° 1065/2026-AT/SESP, a abertura do procedimento de Chamamento Público, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, a ser executado por interveniência do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, pelo Fundo Penitenciário do Paraná – FUPEN e da CADEIA PÚBLICA DE PALOTINA, visando a seleção de interessados na utilização de espaços públicos para uso de estrutura física existente para emprego de mão de obra prisional, proporcionando ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPL's) que estejam cumprindo pena em regime fechado/semiaberto, conforme minuta do Edital (fls. 03/38);

2. DECLARO, que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subsequentes.

Curitiba-Paraná, 23 de abril de 2026.

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

50774/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0328/2026 - GS/SESP

Assunto: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PARECER REFERENCIAL N° 037/2024-PGE – EMPREGO DE MÃO DE OBRA PRISIONAL – CADEIA PÚBLICA DE TOLEDO
Protocolo: 25.437.016-9

1. AUTORIZO, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 37/2024-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 288/2024, no Despacho n° 062/2026 do Centro de Licitações e na Informação n° 1066/2026-AT/SESP, a abertura do procedimento de Chamamento Público, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, a ser executado por interveniência do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, pelo Fundo Penitenciário do Paraná – FUPEN e da CADEIA PÚBLICA DE TOLEDO, visando a seleção de interessados na utilização de espaços públicos para uso de estrutura física existente para emprego de mão de obra prisional, proporcionando ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPL's) que estejam cumprindo pena em regime fechado/semiaberto, conforme minuta do Edital (fls. 03/39);

2. DECLARO, que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subsequentes.

Curitiba-Paraná, 23 de abril de 2026.

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

50630/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0326/2026 - GS/SESP

Assunto: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PARECER REFERENCIAL N° 037/2024-PGE – EMPREGO DE MÃO DE OBRA PRISIONAL – PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE LONDRINA II – PEL II.
Protocolo: 25.437.136-0

1. AUTORIZO, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 37/2024-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 288/2024, no Despacho n° 058/2026 do Centro de Licitações e na Informação n° 1067/2026-AT/SESP, a abertura do procedimento de Chamamento Público, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, a ser executado por interveniência do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, pelo Fundo Penitenciário do Paraná – FUPEN e da PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE LONDRINA II – PEL II, visando a seleção de interessados na utilização de espaços públicos para uso de estrutura física existente para emprego de mão de obra prisional, proporcionando ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPL's) que estejam cumprindo pena em regime fechado/semiaberto, conforme minuta do Edital (fls. 04/40);

2. DECLARO, que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subsequentes.

Curitiba-Paraná, 23 de abril de 2026.

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

50629/2026

DESPACHO – Diretoria-Geral/SESP
Protocolo: 25.651.140-1
Assunto: Taxa de Coleta de Lixo
1. INDENIZO com fulcro no art. 200, § 27°, do Decreto Federal nº 3.048/1999, no art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023 c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 o débito em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, no valor total de R$ 1.170,87 (mil e cento e setenta reais e oitenta e sete centavos), sendo o valor principal de R$ 1.152,98 (mil e cento e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos), ao qual se somam R$ 16,74 (dezesseis reais e setenta e quatro centavos) de multa e R$ 1,15 (um real e quinze centavos) de juros que decorrem da mora sobre o pagamento de taxas de coleta de lixo, atendendo as necessidades da Polícia Militar do Paraná;
2. Destaco que, em razão da incidência de valores de acréscimo à despesa, decorrente da mora sobre o pagamento, deverá ser adotadas gestões no sentido de identificar o responsável para o ressarcimento ao erário por parte da PMPR, sendo que eventual indenização voluntária dispensará a abertura de procedimento administrativo;
3. Para proceder com o ressarcimento, o agente responsável poderá acessar o link e proceder com as instruções abaixo especificadas para a devolução via GR-PR: https://emitirgrpr.sefa.pr.gov.br/arrecadacao/emitir/guiatela
Categoria – DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES
Código – 5339 – RESTITUIÇÕES AO TESOURO DO ESTADO
Identificação – Número do CPF
Nome Completo, endereço completo, telefone
Valor principal: VALOR A SER DEVOLVIDO

Observações: (INCLUIR A QUE SE REFERE, DATA, PROTOCOLO, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES)
4. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante para as demais providências legais, devendo retornar a esta Diretoria com o comprovante do pagamento integral do Documento de Arrecadação de Receitas Federais e o ressarcimento até 30/04/2026, conforme item 3.
É o despacho.

Curitiba, 23 de abril de 2026.
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

50417/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 25.712.525-4

Assunto: TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO – SERVIÇOS Nº 0286/2025 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Informação nº 1052/2026-AT/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 0286/2025 – GMS 2645/2025, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa DELTALIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., inscrito no CNPJ sob n° 01.129.629/0001-07, com sede na cidade de Curitiba/PR, tendo por objeto a contratação de serviços continuados de serviço de limpeza, asseio, conservação e outros, com seus respectivos, Uniformes-Epi's, Insumos-Materiais, Equipamentos-Ferramentas, por meio da metodologia de contratação por postos trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra e pela metodologia de contratação por metros quadrados, para atender a demanda do Comando de Policiamento Especializado – CPE/PMPR, visando, no presente momento, à prorrogação de sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início em 09/05/2026 e término em 08/05/2027, mantendo-se o valor mensal do contrato de R$ 2.329,09 (dois mil, trezentos e vinte e nove reais e nove centavos), nos termos da minuta de **fls. 169/170**;

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo de responsabilidade dos agentes públicos que exararam as justificativas a demonstração das circunstâncias da contratação;

3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se o(a) contratado(a) mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade fiscal estadual e municipal, que porventura tenham vencido no decorrer da tramitação processual;

4. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios – CCC/SESP para as providências legais.
É o despacho.

Curitiba, 24 de Abril de 2026.
Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva**,**
Secretário de Estado da Segurança Pública.

50818/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Assunto: TERMO ADITIVO - ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

Protocolo: 25.550.682-0

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Informação nº 136/2026-PRC/PGE (fls. 44/51), bem como na Informação nº 0493/2026 (fl. 66), que certificou o atendimento às suas recomendações, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0423/2025 - GMS nº 4771/2025, firmado com a empresa CS CAD CAM SERVIÇOS DE SOFTWARE LTDA (CNPJ nº 23.324.543/0001-60), visando o acréscimo de 22,2806% de seu quantitativo, para atender às necessidades da Unidade Técnica de Engenharia e Arquitetura (UTEA/SESP), passando o valor total de R$ 771.600,90 (setecentos e setenta e um mil, seiscentos reais e noventa centavos) para R$ 943.518,30 (novecentos e quarenta e três mil, quinhentos e dezoito reais e trinta centavos), conforme minuta do aditivo de fls. 31/33;

2. DECLARO que a presente autorização se fundamenta nas análises técnica e jurídica constantes dos autos, sendo a responsabilidade pela escorreita instrução processual e pelo conteúdo dos documentos juntados dos respectivos agentes públicos que os elaboraram e inseriram no feito;

3. DETERMINO que, antes da formalização do instrumento, o Centro de Contratos e Convênios verifique se a empresa contratada mantém hígidas as condições de habilitação, atualizando as certidões que porventura tenham expirado durante a tramitação processual;

4. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da SESP, para a formalização do Termo Aditivo e demais providências decorrentes.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

50534/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 25.215.733-6

ASSUNTO: TERMO ADITIVO – GARANTIA

1 – AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como no art. 124, inciso I, alínea "a", c/c o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Informação nº 152/2026-PRC/PGE (fls. 176/195), bem como no Despacho de fl. 297, que certificou o atendimento às suas recomendações, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0699/2025 - GMS nº 7379/2025, firmado com a empresa LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LIMITADA (CNPJ nº 07.275.920/0001-61), visando a inclusão de 60 (sessenta) meses de garantia técnica relativa aos equipamentos de informática (desktop e monitor) adquiridos, para atender às necessidades do Departamento de Polícia Penal do Paraná (DEPPEN), passando o valor total atualizado do contrato de R$ 3.455,02 (três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos) para R$ 3.903,04 (três mil, novecentos e três reais e quatro centavos), conforme minuta do aditivo de fls. 294/296;

2 – DECLARO que a presente autorização se fundamenta nas análises técnica e jurídica constantes dos autos, sendo a responsabilidade pela escorreita instrução processual e pelo conteúdo dos documentos juntados dos respectivos agentes públicos que os elaboraram e inseriram no feito;

3 – DETERMINO que, antes da formalização do instrumento, o Centro de Contratos e Convênios verifique se a empresa contratada mantém hígidas as condições de habilitação, atualizando as certidões que porventura tenham expirado durante a tramitação processual;

4 – PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da SESP, para a formalização do Termo Aditivo e demais providências decorrentes.

Curitiba-Paraná, 24 de abril de 2026
Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado de Segurança Pública

50834/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Assunto: APOSTILAMENTO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CONTRATO POR ESCOPO

Protocolo: n° 25.554.697-0

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 136, c/c o art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Decreto Estadual nº 10.086/2022, na Informação nº 164/2026 – PRC/PGE (fls. 98/105) e ainda, nos termos da Informação nº 1092/2026 – AT/SESP, a anotação do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 0561/2025 – GMS 6131/2025, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa HASIC DISTRIBUIDORA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob nº. 24.586.113/0001-89, cujo objeto consiste na aquisição de equipamentos de salvamento em altura para atender a demanda do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná – CBMPR, visando a prorrogação automática do prazo de vigência contratual até a data limite de 27/07/2026, mantendo-se inalterado o valor total de R$ 145.200,00 (cento e quarenta e cinco mil e duzentos reais), conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 112/113);

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a parte contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 24 de abril de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva

Secretário de Estado da Segurança Pública

51111/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA – CONTRATO Nº 0609/2025 – GMS nº 3326/2025

Protocolo nº 25.670.893-0

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e com base na Informação nº 1031/2026-AT/SESP, a celebração do Quarto Termo Aditivo ao Contrato **nº 0609/2023 – GMS 3326/2023**, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **TEK TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ **nº 12.287.671/0001-64**, sediada na cidade de **Curitiba-PR**, tendo por objeto a Prestação de serviços comuns de manutenção predial, incluídas redes elétrica, hidráulica, lógica e telefonia, com fornecimento dos materiais necessários, para atender as necessidades do Instituto de Identificação do Paraná (IIPR), visando, no presente momento, à prorrogação de sua vigência pelo período de **12 (doze)** meses, com início em **17/07/2026** e término em **16/07/2027**, mantendo-se o valor mensal de **R$ 20.478,38 (vinte mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos),** conforme minuta acostada às **fls. 320/321**;

2. DECLARO que a presente autorização se restringe aos aspectos de conveniência e oportunidade, sendo a análise de viabilidade técnica, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas manifestações;

3. DETERMINO, preliminarmente à formalização do ajuste, que o setor responsável verifique se a contratada mantém todas as condições de habilitação;

4. PUBLIQUE-SE e, após, **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios para as providências decorrentes.

Curitiba, 24 de abril de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva

Secretário de Estado da Segurança Pública

51112/2026

DESPACHO – Diretoria-Geral/SESP
Protocolo: 25.691.833-1
Assunto: INDENIZAÇÃO - PAGAMENTO DE ALUGUEL - DISTRITO POLICIAL DE ALTO MARACANÃ
1. INDENIZO, com fundamento no art. 35 do Decreto Estadual nº 10.086/22 e com base na Informação nº 1100/2026-AT/SESP, a dívida em favor da empresa MALUMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrito no CNPJ n° 28.573.429/0001-97, no valor de R$ 10.287,61 (dez mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e um centavos), em razão do uso do imóvel localizado na Rua Cassimiro de Abreu, n.º 241/261, Colombo/PR, que abriga o Distrito Policial de Alto Maracanã, no período de 01/03/2026 a 31/03/2026, após findo do prazo do Contrato nº 0382/2020 - GMS nº 1646/2020 (fls. 03/06);
2. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante para as demais providências legais
Curitiba, 24 de abril de 2026,
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP

51281/2026

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

QUINTO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE DE IMÓVEL N.º 2618/2022 QUE ABRIGA A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PÉROLA.

PROTOCOLO Nº 25.351.778-6

Locatário: Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Locadores: LUIZ CARLOS LOWE
Objeto: Prorrogação de locação de imóvel da **Agência do Trabalhador de Pérola.**
Vigência: pelo período de 12 (doze) meses, **01 de junho de 2026** e término em **31 de maio de 2027**;
Valor: O aluguel mensal é de **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).**
Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora:	636000 – Fundo Estadual do Trabalho
Programa/ Atividade:	6360.11.333.36.8049 – Ações do Fundo Estadual do Trabalho
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.10 – Locação de Imóveis
Credor:	Luiz Carlos Lowe – CPF: ***.074.909-**
Fontes de Recursos:	700.281 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Valor mensal:	R$ 1.500,00
Valor total:	R$ 18.000,00

Autorizado através de **Despacho Secretarial nº 264/2026-SETR,** em 14 de abril de 2026.

Willian Porfirio Ribeiro

Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução nº 013/2025-SETR/GS)

50561/2026

Receita Estadual do Paraná

ATO N° 002/2026

O DELEGADO REGIONAL DA 13ª DELEGACIA DA RECEITA ESTADUAL, com sede em Cascavel, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 63 do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução nº 1.132/2017–SEFA, **RESOLVE** promover as alterações funcionais abaixo:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME RG CARGO NÍVEL	DE (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)	PARA (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)
FIXAR LOTAÇÃO A PARTIR DE 01/05/2026	EVA MAINARDES DA SILVA RG 1324773-0 PR AGENTE FAZENDÁRIO B	13 DRR INSPETORIA REGIONAL DE TRIBUTAÇÃO	13 DRE COORDENAÇÃO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO

GAB/13ª DRR, Cascavel, em 23 de abril de 2026.

JAMES VANIN DE ANDRADE
Delegado Regional da Receita

50100/2026

PORTARIA REPR Nº 68, DE 17 DE ABRIL DE 2026

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 4º do Anexo I do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 484 de 6 de junho de 2025, considerando o disposto no artigo 38 da Constituição do Estado do Paraná, considerando o disposto no art. 31 da Lei Complementar Estadual nº 131 de 29 de setembro de 2010, considerando o dever da Administração Pública em conferir transparências às funções desempenhadas pelos servidores, bem como o contido no eProtocolo nº 25.758.708-8,

RESOLVE:

Art. 1º Remover o Auditor Fiscal **JOEL FLORÊNCIO SANTOS JUNIOR**, RG n.º **46.XXX.181-X** (SSP/SP), da **Delegacia de Receita Estadual de Ponta Grossa – 3ª DRE,** para a **Delegacia da Receita Estadual de Curitiba – 1ª DRE**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de abril de 2026.

Davidson Benjamim Lessa Mendes
Diretor-adjunto da REPR
Delegação de Competência – Portaria nº 83/2024

50852/2026

PORTARIA REPR Nº 69, DE 22 DE ABRIL DE 2026

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 4º do Anexo I do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 484 de 6 de junho de 2025, considerando o dever da Administração Pública em conferir transparências às funções desempenhadas pelos servidores, bem como o contido nos eProtocolos nrs. 25.717.609-6 e 25.717.672-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, de 20 a 29 de abril e de 11 a 20 de maio de 2026, **CLEVERSON BARROS DOS SANTOS**, RG n.º **5.XXX.103-X**, ocupante da Função de Gestão Tributária – Assessor – Símbolo "F", para responder cumulativamente pela **Delegacia da Receita Estadual de Londrina – 8ª DRE**, em substituição ao titular Ivan Carlos de Oliveira, RG n.º 3.XXX.013-X, que ocupa a Função de Gestão Tributária – Delegado da Receita – Símbolo "D", por motivo de férias.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de abril de 2026.

Davidson Benjamim Lessa Mendes
Diretor-adjunto da REPR
Delegação de Competência – Portaria nº 83/2024

50853/2026

PORTARIA REPR Nº 36/2026

A **DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR**, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso I do art. 15 do Decreto nº 11.056, de 28 de agosto de 2025, bem como o contido no eProtocolo nº 25.807.346-0,

ESTABELECE

Art. 1.º Nomeia para integrar a Equipe Operacional do Confia Paraná a partir de 10 de abril de 2026, nos termos do art. 18 do Decreto nº 11.056, de 28 de agosto de 2025, os seguintes Auditores Fiscais:

NOME	CPF
ADRIANO CAVALCANTE DA SILVA	***.404.731-**
ALAN GUSTAVO DINIS PEREIRA	***.164.361-**
ALDERIO GERARDE BORGES JUNIOR	***.624.747-**
ALDO MIRO DE MEDEIROS	***.448.234-**
ALEXANDRE CUNNINGHAM GMYTERCO	***.891.379-**
ALEXANDRE LOPO DE MACÊDO	***.652.761-**
ANDERSON CHAN TAM	***.035.889-**
ANDERSON MARTINS MIRABILE	***.358.533-**
ANDRÉ AUGUSTO KAVIATKOVSKI	***.886.969-**
ANDRÉIA CORRÊA PRADO	***.572.966-**
ARTHUR MARQUES OCTAVIANO ALMEIDA	***.791.146-**
ARTHUR MEDEIROS BRANDÃO FLORÊNCIO	***.597.364-**
ARTHUR MENEGARDO CORONA	***.128.317-**
AYRTON DE ARAÚJO BARBOSA DO ESPÍRITO SANTO	***.820.184-**
BRUNA MANCUZO DE ALMEIDA	***.268.558-**
BRUNO CARVALHO RAMOS	***.148.351-**
BRUNO LOPES DE ABREU	***.016.141-**
CAIO CESAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO	***.201.708-**
CAIO VINICIUS MARTINS GONCALVES	***.200.051-**
CARLOS MAGNO PINTO MONTEIRO	***.909.967-**
CLAUDIR EWERTON COSTA JUNIOR	***.708.803-**
CLOVIS MEDEIROS DE SOUZA	***.204.669-**
DANIEL AUGUSTO MARQUES MAGALHAES	***.319.413-**
DAVI ANTONIEL FILIPI CARDOSO	***.420.639-**
EDSON FERREIRA CAMPOS	***.300.606-**
FELIPE CAMPOPIANO NAKASHIMA	***.489.768-**
FELIPE GAERTNER NEDEL	***.707.829-**
FERNANDO BATOQUI FRANÇA	***.575.028-**
FLAVIO LESSA MARTINS	***.201.097-**
FLÁVIO ALAN RUSSO	***.569.529-**
FRANSLAINE FERREIRA DE SALES	***.341.426-**
GABRIEL CIRINO SAMY	***.062.759-**
GABRIEL FERNANDES SANTOS	***.681.977-**
GABRIEL MELO NUNES	***.048.863-**
GABRIEL MENDONÇA SANTANA	***.505.061-**
GABRIEL OLIVEIRA DE SOUZA VICENTE	***.447.147-**
GABRIEL SOUZA BEGNINI MACHADO	***.573.981-**
GABRIEL TOSTES BIANCO	***.834.036-**
GABRIELA MAGALSKI RUBIN	***.588.840-**
GEOVANI FRANCISCO DE SOUZA	***.797.766-**
GLAUCIO BENEDITO RAMINHOS DE MELO	***.053.754-**
GUILHERME VIDAL VIEIRA GUERRA	***.454.117-**
GUSTAV DE ALENCAR BORST	***.363.308-**
HEBERT YOSHIHIRO GONDA	***.495.431-**
HENRIQUE GOUVEIA PERRONI	***.770.528-**
HENRIQUE ITIRO IKEOKA	***.323.229-**
HIAGO MOREIRA PERDIGÃO	***.143.937-**
HÉBER LUCAS MAFFI	***.393.872-**
IGOR DE PAULA MORAES	***.598.947-**
ITALO SIQUEIRA RODRIGUES	***.166.741-**
JOEL FLORÊNCIO SANTOS JUNIOR	***.085.988-**
JONADAS PIRES DE SOUZA	***.770.841-**
JONATHAN JOSÉ CORDEIRO DA SILVA	***.567.636-**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

JOSÉ RAMOS DE ALMEIDA NETO	***.692.255-**
JOÃO GABRIEL SANTIAGO SILVA	***.282.465-**
JOÃO MARCOS LOPES ALMEIDA	***.112.916-**
JOÃO MARCOS PEREIRA RODRIGUES	***.162.411-**
JOÃO PAULO DE LIMA MARTINS	***.511.706-**
LAIS FATIMA CAMINTIA	***.920.379-**
LEANDRO CUNHA DE VASCONCELOS	***.830.403-**
LEONE CARVALHO DA SILVA SEVIRINO	***.993.758-**
LEVY GUYSS NASCIMENTO	***.298.119-**
LUCAS DE SOUZA MARQUES	***.849.243-**
LUCAS GUEDES PEDROSA	***.193.834-**
LUCAS SABATOSKI	***.636.489-**
LUDMILA CARVALHO NEVES	***.011.869-**
LUIS GUILHERME FONSECA FRANCO	***.463.289-**
LUIZ GUILHERME MERCURIO DE SOUZA MELO	***.870.528-**
LUÍSA TEIXEIRA BATTISTETTI PORTO	***.176.441-**
MAICON RODRIGO RAZZOTO DA SILVA	***.690.079-**
MARCELO RODRIGO DE FARIAS	***.242.839-**
MARCELO SHIOSAWA KIMURA	***.365.358-**
MARCUS VINÍCIUS AQUINO OLIVEIRA	***.575.499-**
MARIANA DELLA VALENTINA	***.289.377-**
MATHEUS DA SILVA DOMINGOS	***.652.711-**
MAURO DE OLIVEIRA NETO	***.502.678-**
MAYCO MARTINS SANTOS	***.250.742-**
MÁRIO OTÁVIO LACERDA E MIRANDA	***.711.056-**
NATÁLIA CARVALHO ARAÚJO	***.179.558-**
PEDRO HENRIQUE CARVALHO DE SOUZA	***.014.996-**
PEDRO HENRIQUE CARVALHO FERREIRA	***.636.198-**
RAFAEL DELLA GIUSTINA BASILONE LEITE	***.926.509-**
RAPHAEL CAMARGO PAIXAO	***.188.678-**
RAPHAEL MACHADO FERREIRA DA COSTA	***.743.267-**
RICARDO DURSO MARCAL	***.549.836-**
RODOLFO MINORU ABE	***.842.838-**
RONALDO DOS SANTOS RAIZER	***.930.089-**
THAIS COIMBRA NINA	***.259.562-**
TÁRIK KAIEL MACHADO CARDOSO	***.288.479-**
TÚLIO DE SOUSA CASTRO	***.715.906-**
VALDINEIA DAMARES DE MELO VIZZU	***.779.909-**
VICTOR XAVIER VIDAL	***.723.666-**
VINÍCIUS CONSOLIN SMARZARO	***.652.329-**
VITOR HUGO UCHOA PIRES TAVARES	***.082.987-**
VITOR NOGUEIRA DE SOUSA LEAL	***.405.343-**
WILKSON FONTES GONÇALVES	***.100.363-**
YURI FERNANDO BARBOSA TORRES	***.055.343-**

Art. 2.º Dispensa da Equipe Operacional do Confia Paraná, a partir de 10 de abril de 2026, em observância ao art. 18 do Decreto nº 11.056, de 28 de agosto de 2025, os seguintes Auditores Fiscais:

NOME	CPF
ATALIBA JOSE DE SOUZA FILHO	***.032.479-**
GERSON LUIZ SARTURI	***.717.529-**
MARCO ANTONIO GAZOLLI	***.038.839-**

Art. 3.º Torna sem efeito as disposições dos arts. 1º e 4º da Portaria REPR nº 29/2026, no que se refere ao Auditor Fiscal LUCINEY ANTONIO DE BRITO, CPF nº ***.704.708-**.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de abril de 2026, exceto para o art. 3º, cujos efeitos retroagem a 18 de fevereiro de 2026.

Curitiba, 23 de abril de 2026.

SUZANE APARECIDA GAMBETTA DOBJENSKI
Diretora da REPR

50894/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
0 O DIRETOR GERAL DO(A) RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENCA SEM VENCIMENTOS, AO(S) FUNCIONARIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):
PORTARIA N. 60 DE 09/04/2026
ORGAO - RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
MARCIO TELES DA SILVA	44176165	2	NAAF-I	25.693.528-7	16/04/2026	14/04/2028	730

50519/2026

Autarquias

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

ERRATA

A Portaria nº 099/2026, de 17 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 12.129, de 22 de abril de 2026, tem, pela presente ERRATA, a correção de sua numeração exclusivamente na publicação, tendo em vista que o ato original se encontra correto.

ONDE SE LÊ:
Portaria nº 098/2026

LEIA-SE:
Portaria nº 099/2026

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na publicação, mantendo-se íntegro o conteúdo do ato original.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 23 de abril de 2026.
Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente
IDR-Paraná

50642/2026

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 106/2026– IDR-Paraná

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso das atribuições, bem como o que lhe confere o art. 16º, inciso VII, do anexo que trata o Decreto Estadual nº 9.177, de 26 de outubro de 2021 e ao previsto no Contrato de Locação de Imóvel **nº 061/2026** firmado com o locador Espólio de Honorina Luiza Pressendo da Silva, representado por **Irene da Silva Wierzbzick – *CPF 021.XXX.XX9-XX*,**

RESOLVE:

Art. 1º Designar os empregados públicos:

- **RUBENS ANTONIO SIEBURGER COSTA**, portador da CI/RG nº 10.XX1.XX9-X – SSP/PR e CPF/MF nº 382.XXX.6XX-0X, para responder como Gestor do referido contrato;
- **AMELIA MARY WALTER WAISMANN**, portadora da CI/RG nº 2.XX6.XX3-X – SSP/PR e CPF/MF nº 392.XXX.0XX-7X, para responder como Fiscal do referido contrato.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 24 de abril de 2026.
Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente

51248/2026

AGEPAR

PORTARIA N.º 21/2026 AGEPAR

Altera a Portaria nº 15/2026, que dispõe sobre a designação de Gestores Locais e dos responsáveis pelo acesso, verificação e distribuição inicial dos processos encaminhados ao Protocolo Geral da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná.

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 29, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 222, de 05 de maio de 2020, e o art. 25, incs. II e III, do Anexo ao Decreto Estadual n.º 12.674, de 09 de fevereiro de 2026 (Regulamento da Agepar),

RESOLVE:

Art. 1º O inciso I do art. 2º da Portaria n.º 15/2026-AGEPAR passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

I – Diretoria da Presidência – DP:

a) Jean Vinícius Meirelles Silva, como titular;
b) Daniel Pitanga dos Santos, como suplente." (NR)

Art. 2º O art. 5º da Portaria n.º 15/2026-AGEPAR passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Designar, como responsáveis pelo acesso, verificação e distribuição inicial dos processos encaminhados ao local AGEPAR/PTG – Protocolo Geral, os seguintes servidores:

I – Jean Vinícius Meirelles Silva, como titular;
II – Patricia Camargo Juliani, como suplente." (NR)

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 15/2026-AGEPAR.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de abril de 2026

(assinado nos termos do art. 38 do Decreto nº 7304/2021)
Rubens Bueno
Diretor-Presidente

51221/2026

Em Tempo

Secretaria da Educação

ERRATA

Devido a um erro no processo de diagramação, a matéria de protocolo 50409/2026, foi publicada incompleta na data 24/04/2026 edição 12131, tendo sua publicação completa abaixo.

RESOLUÇÃO N.º 1815/2026 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e o contido no protocolado n.º 25.389.437-7,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar Sheila Patricia Filipak Kurzydlowski, RG n.º 6.930.XXX-8, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Irati e Fernanda do Rocio Nardin, RG n.º 8.012.XXX-0, em exercício na Secretaria Estadual de Educação, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, nos termos do inciso II do artigo 100, da Lei Estadual n.º 20.656/2021, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Mathias Jacomel, município de Pinhais, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação Área Metropolitana Norte.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2026
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

50409/2026

